



Diário Oficial



Nº 13.879 - Ano LVII

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.560, DE 31 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Atenção Psicossocial, Promoção da Saúde Mental, Desenvolvimento Humano e Gestão Integrada de Riscos Psicossociais no Trabalho, no âmbito da Administração Direta do Município de Campinas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Psicossocial, Promoção da Saúde Mental, Desenvolvimento Humano e Gestão Integrada de Riscos Psicossociais no Trabalho, no âmbito da Administração Municipal de Campinas.

Art. 2º A Política Municipal de Atenção Psicossocial, Promoção da Saúde Mental, Desenvolvimento Humano e Gestão Integrada de Riscos Psicossociais no Trabalho tem por finalidade:

- I - promover a saúde mental e a qualidade de vida no trabalho;
- II - prevenir agravos psicossociais relacionados ao trabalho;
- III - fortalecer ambientes organizacionais saudáveis, seguros, inclusivos e colaborativos;
- IV - contribuir para a redução do absenteísmo relacionado à saúde mental;
- V - promover estratégias de acolhimento, acompanhamento e reinserção funcional;
- VI - subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública mediante utilização de indicadores e análises técnicas;
- VII - promover ações integradas e transversais de prevenção, cuidado e desenvolvimento institucional;
- VIII - fortalecer a governança organizacional e as capacidades institucionais relacionadas à promoção de ambientes de trabalho saudáveis;
- IX - apoiar estratégias de melhoria organizacional relacionadas à liderança, comunicação, gestão da mudança, desenvolvimento humano e organização do trabalho.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Atenção Psicossocial, Promoção da Saúde Mental, Desenvolvimento Humano e Gestão Integrada de Riscos Psicossociais no Trabalho:

- I - humanização e cuidado integral do servidor;
- II - prevenção e promoção da saúde;
- III - respeito à dignidade, privacidade e confidencialidade das informações;
- IV - abordagem multiprofissional e interdisciplinar;
- V - utilização ética e responsável de dados e indicadores;
- VI - promoção de ambientes organizacionais saudáveis;
- VII - atuação preventiva e não punitiva;
- VIII - melhoria contínua das condições de trabalho;
- IX - transparência e governança sobre as informações analisadas, as ações desenvolvidas e os resultados alcançados;
- X - fortalecimento das capacidades institucionais da Administração Pública.

Art. 4º A Política Municipal de Atenção Psicossocial, Promoção da Saúde Mental, Desenvolvimento Humano e Gestão Integrada de Riscos Psicossociais no Trabalho observará as seguintes diretrizes:

- I - integração entre saúde ocupacional, segurança do trabalho, qualidade de vida e gestão estratégica de pessoas;
- II - articulação com as ações, projetos e programas institucionais de:
 - a) desenvolvimento e formação de lideranças;
 - b) qualidade de vida no trabalho;
 - c) desenvolvimento humano e políticas afirmativas;
 - d) aperfeiçoamento das estruturas e processos de gestão de pessoas.
- III - utilização de ferramentas de investigação e gerenciamento de riscos psicossociais em conformidade com a NR-1;
- IV - monitoramento contínuo dos indicadores relacionados à saúde mental e absenteísmo;
- V - promoção de ações transversais em educação, prevenção e sensibilização.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Art. 5º Fica institucionalizado o Programa Municipal de Atenção Psicossocial do Servidor, coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS.

Art. 6º Compete ao Programa:

- I - desenvolver ações de acolhimento e acompanhamento psicossocial;
- II - apoiar estratégias de prevenção de agravos relacionados à saúde mental;
- III - promover ações de orientação, escuta qualificada e encaminhamento;
- IV - apoiar processos de retorno ao trabalho, reinserção e readaptação funcional;
- V - levantar, analisar e informar, de maneira transparente, sobre os dados e indicadores técnicos acerca da temática;
- VI - subsidiar tecnicamente a implementação das ações relacionadas à gestão de riscos psicossociais;
- VII - apoiar gestores na construção de ambientes organizacionais mais saudáveis;
- VIII - promover ações integradas e coletivas de educação, sensibilização e prevenção, com vistas a instrumentalizar as equipes sobre o tema.

DA GESTÃO DOS RISCOS PSICOSSOCIAIS

Art. 7º A investigação e o gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho integrarão o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, observado o disposto na NR-1.

Art. 8º As ferramentas de diagnóstico, avaliação e monitoramento dos riscos psicossociais deverão observar:

- I - finalidade exclusivamente preventiva, institucional e organizacional;
 - II - proteção da privacidade e confidencialidade das informações;
 - III - utilização de dados preferencialmente consolidados e anonimizados;
 - IV - vedação à utilização das informações para fins disciplinares, discriminatórios ou de responsabilização individual;
 - V - participação técnica multiprofissional na análise dos resultados.
- Parágrafo único. As notificações compulsórias de doenças e agravos relacionados ao trabalho, a partir dos atendimentos realizados aos servidores, deverão ser notificadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, observada a legislação vigente e utilizadas como ferramenta de diagnóstico.
- Art. 9º Os resultados das avaliações subsidiarão:
- I - planos de ação para melhoria das condições de trabalho, para eliminação ou redução dos fatores de risco identificados;
 - II - aperfeiçoamento das estratégias de prevenção e promoção da saúde mental;
 - III - aperfeiçoamento das ações de apoio institucional às unidades administrativas;
 - IV - aprimoramento das políticas de desenvolvimento organizacional e liderança;
 - V - aperfeiçoamento das ações de qualidade de vida no trabalho.

DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 10. Fica instituído o Comitê Técnico de Atenção Psicossocial e Gestão de Riscos Psicossociais, com caráter consultivo e técnico.

Art. 11. O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e contará com representantes:

- I - do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor;
 - II - da área de Segurança do Trabalho;
 - III - da área de Qualidade de Vida no Trabalho;
 - IV - da área de Saúde Ocupacional;
 - V - da área de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor;
 - VI - das áreas técnicas de gestão de pessoas;
 - VII - das áreas de análise de dados e inovação;
 - VIII - de outros órgãos, secretarias e instituições convidadas, quando necessário.
- Parágrafo único. A participação no Comitê será considerada de prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12. Compete ao Comitê:

- I - Acompanhar a implementação da Política;
- II - propor diretrizes e estratégias para a implementação da Política;
- III - apoiar tecnicamente a implementação da NR-1;
- IV - monitorar indicadores e resultados;
- V - propor ações integradas de melhoria contínua;
- VI - atuar sobre a transparência e ética acerca das informações prestadas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá desenvolver painéis, indicadores e estudos técnicos voltados ao monitoramento:

- I - do absenteísmo relacionado ao adoecimento em saúde mental e questões correlatas;
- II - dos fatores psicossociais relacionados ao trabalho;
- III - da efetividade das ações implementadas;
- IV - das estratégias de promoção da saúde e qualidade de vida.

Art. 14. Para desenvolvimento do disposto no art. 13 deste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá celebrar parcerias, acordos de cooperação, termos de cooperação técnica, instrumentos congêneres e ações integradas com universidades e instituições de ensino e pesquisa; órgãos e entidades da Administração Pública; instituições públicas e privadas e organismos nacionais e internacionais, com a finalidade de apoiar:

- I - pesquisas e estudos técnicos;
- II - desenvolvimento de metodologias e instrumentos relacionados à saúde mental, qualidade de vida no trabalho e riscos psicossociais;
- III - ações de formação, capacitação, supervisão e desenvolvimento institucional;
- IV - monitoramento e avaliação de indicadores;
- V - projetos de inovação, análise de dados e aprimoramento da gestão pública;
- VI - ações voltadas à promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados ao trabalho.

§ 1º Os estudos, diagnósticos, pesquisas e análises decorrentes das parcerias poderão subsidiar o aprimoramento contínuo das políticas públicas de gestão de pessoas, desenvolvimento humano, qualidade de vida no trabalho e fortalecimento das capacidades institucionais da Administração Pública Municipal.

§ 2º As parcerias previstas neste artigo deverão observar:

- I - o interesse público;
- II - a proteção dos dados pessoais e informações sensíveis;
- III - a confidencialidade das informações;
- IV - os princípios éticos aplicáveis às pesquisas e estudos envolvendo servidores públicos;
- V - a legislação vigente aplicável.

Art. 15. As ações previstas neste Decreto deverão observar o sigilo das informações pessoais e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 31 de julho de 2026

DARIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2026.00115038-51.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.561, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre convênios relativos às transferências de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e acordos de cooperação técnica para o desenvolvimento de ações de integração ensino-serviço e demais parcerias, celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e sobre a instrução dos processos respectivos.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre convênios relativos às transferências de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e acordos de cooperação técnica para o desenvolvimento de ações de integração ensino-serviço e demais parcerias, celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e sobre a instrução dos processos respectivos.

§ 1º Estão abrangidos por este Decreto:

I - convênios relativos às transferências de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde;

II - acordos de cooperação técnica para o desenvolvimento de ações de integração ensino-serviço na abrangência do Sistema Único de Saúde - SUS Campinas;

III - acordos de cooperação técnica para o desenvolvimento de ações complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS Campinas.

§ 2º Este Decreto não se aplica aos termos de colaboração, aos termos de fomento e aos acordos de cooperação de que tratam a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e suas alterações.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - acordo de cooperação técnica: instrumento que disciplina a cooperação para a execução de ações complementares ao SUS, de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos, tendo como participantes, de um lado o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e, de outro lado, entidades da Administração Pública, direta ou indireta ou, ainda, instituições privadas com ou sem fins lucrativos;

II - acordo de cooperação técnica entre entidades públicas e instituições de ensino públicas e privadas com ou sem fins lucrativos: instrumento que disciplina a cooperação para o desenvolvimento de ações de integração ensino-serviço na abrangência do SUS Campinas, sem transferências de recursos, firmado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

III - agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o presidente ou diretor-presidente de entidades da administração indireta e os secretários municipais;

IV - conveniente: entidade da Administração Pública municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

V - conveniado: órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos com o qual a administração municipal pactua a execução de projeto, atividade, serviços, aquisição de bens, ou realização de eventos, mediante a celebração de convênio;

VI - convênio entre entidades públicas: instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, tendo como participantes, de um lado, o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, envolvendo a realização, de forma complementar ao SUS, de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou realização de evento de interesse recíproco em regime de mútua cooperação;

VII - convênio entre entidades públicas e entidades do terceiro setor: instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, tendo como participantes, de um lado, o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, associações civis ou fundações sem fins lucrativos, envolvendo a realização, de forma complementar ao SUS, de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou realização de evento de interesse recíproco em regime de mútua cooperação;

VIII - dirigente: a pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da pessoa jurídica, habilitada a assinar o ajuste com a Administração Pública, ainda que delegue essa competência a terceiros;

IX - interveniente: órgão da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera de governo ou entidade privada, que participe do convênio ou acordo de cooperação técnica para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

X - objeto: o produto do convênio ou do acordo de cooperação técnica, observado o plano de trabalho, para a obtenção de um resultado comum que será usufruído por todos os convenientes, conveniados ou participantes;

XI - participe: entidade pública ou privada, ou organização da sociedade civil, inclusive o interveniente, quando houver, que celebre acordos de cooperação técnica;

XII - plano de trabalho: peça integrante do convênio ou do acordo de cooperação técnica, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, indicação da contrapartida quando couber, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto;

XIII - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação da avença celebrada;

XIV - apostilamento: registro que não caracteriza alteração do Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica e pode ser realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Art. 3º É vedada a celebração de convênio ou de acordo de cooperação técnica com pessoas jurídicas que incorram em quaisquer das seguintes vedações:

I - não esteja regularmente constituída ou, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, não contenha objeto social compatível com o objeto do ajuste.

II - esteja omissa no dever de apresentar contas de parceria anteriormente celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde através de declaração emitida pelo órgão competente;

III - tenha como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, mediante a apresentação de declaração do representante legal da entidade ou sociedade;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Campinas, mediante a apresentação de consulta comprobatória de inexistência de sanções no Cadastro do Município de Campinas;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, cuja comprovação deverá ser mediante Certidão Correcional - Entes Privados, que corresponde a certidão negativa referente a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado, extraída do sistema de Certidões da Controladoria Geral da União;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, mediante consulta comprobatória de inexistência de sanções no Cadastro do Município de Campinas;

d) impedimento Chamamento Público/Celebração de Parceria, cuja comprovação deverá ser mediante Certidão de Apenados de Impedimentos de Repasse, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

V - tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, cuja comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação de Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

VI - tenha, entre seus dirigentes, agente público que desempenhe função na gestão, fiscalização e prestação de contas dos ajustes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, mediante a apresentação de Declaração do representante legal da entidade ou sociedade;

VII - tenha administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador, mediante a apresentação de Declaração do representante legal da entidade ou sociedade.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Secretário Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a pessoa jurídica ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a conveniada estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com pessoas jurídicas que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no ajuste simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 6º Aplicam-se aos ajustes previstos neste Decreto, no que couber, as disposições relativas às vedações previstas em leis e demais normas de direito público.

Art. 4º As pessoas jurídicas que pretendam celebrar convênio ou acordo de cooperação técnica por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverão realizar cadastro prévio no Sistema Municipal de Registro Cadastral, conforme normas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a Secretaria Municipal de Justiça deverá ser comunicada para as providências cabíveis.

Art. 5º Para a formalização de convênios e acordos de cooperação técnica, o processo

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

administrativo tramitará no sistema oficial de processos eletrônicos do Município de Campinas e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - pelos órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta - Primeiro Setor:

- a) ofício do órgão ou entidade interessada, firmado por seu representante legal, demonstrando interesse na celebração do ajuste;
- b) ato de nomeação do representante legal, que firmou o ofício, do órgão ou entidade interessada;
- c) inscrição do órgão ou entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) ato de constituição da entidade interessada, contendo objetivo compatível com o objeto do ajuste e regulamento de nomeação de seus dirigentes;
- e) cópia legível da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do comprovante de endereço do representante legal;
- f) plano de trabalho, nos termos exigidos neste Decreto;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social - INSS, comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;
- k) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do Município e compatível com o objeto a ser executado, quando demandar o ajuste;
- l) comprovante atualizado de registro do órgão ou entidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, quando demandar o ajuste;
- m) apresentação das seguintes certidões relativas a impedimentos e sanções:

1. Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2. Certidão de Apenados de Impedimentos de Repasse, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3. Certidão Correccional - Entes Privados emitida pela Controladoria Geral da União;

4. Consulta Comprobatória de Inexistência de Sanções no Cadastro do Município de Campinas;

n) declaração do órgão ou entidade, firmada por seu representante legal, de que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

o) ofício, firmado pelo representante legal, contendo a indicação da autoridade máxima da entidade e dos responsáveis que assinam os ajustes e prestação de contas, nos termos previstos no art. 2º da Instrução Normativa TCE/SP nº 01/2024, bem como os respectivos e-mails;

p) realização/atualização de registro cadastral através do módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" com informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão interessado, nos termos previstos no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa TCE/SP nº 01/2024, mediante a "Declaração de Atualização Cadastral";

q) declaração do representante legal da entidade com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 3º deste Decreto, as quais deverão estar descritas no documento;

r) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

II - pelas sociedades simples e empresárias, com fins econômicos - Segundo Setor:

a) ofício da sociedade, firmado por seu representante legal, demonstrando interesse na celebração do ajuste;

b) Ato Constitutivo ou instrumento de procuração que confere poderes ao representante legal que firmou o Ofício;

c) inscrição da sociedade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, relativa a Matriz e Filial, se couber;

d) cópia do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado, contendo objetivo compatível com o objeto do ajuste, e, quando couber, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

e) cópia legível da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do comprovante de endereço do representante legal;

f) plano de trabalho, nos termos exigidos neste Decreto;

g) Certificado de Registro Cadastral em vigência, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social - INSS, comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

j) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;

l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado e pelo Município de Campinas;

m) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do Município e compatível com o objeto a ser executado, quando demandar o ajuste;

n) comprovante atualizado de registro do órgão ou entidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, quando demandar o ajuste;

o) nos casos de Acordo de Cooperação Técnica de integração ensino-serviço, documentação comprobatória de autorização para o funcionamento da instituição e oferta dos cursos que envolva a parceria, expedida pelo Ministério da Educação - MEC;

p) declaração da sociedade, firmada por seu representante legal, de que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

q) declaração do representante legal da sociedade com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 3º deste Decreto, as quais deverão estar descritas no documento;

r) ofício, firmado pelo representante legal, contendo a indicação da Autoridade Máxima da sociedade e dos responsáveis que assinam os Ajustes e prestação de contas, nos termos previstos no art. 2º da Instrução Normativa TCE/SP nº 01/2024, bem como seus e-mails cadastrados no Sistema SEI como usuário externo;

s) realização/atualização de registro cadastral através do módulo eletrônico do "Cadas-

tro Corporativo TCESP - CadTCESP" com informações pessoais do(s) responsável(is) pela sociedade, nos termos previstos no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa TCE/SP nº 01/2024, mediante a "Declaração de Atualização Cadastral";

t) declaração do representante legal da entidade com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 3º deste Decreto, as quais deverão estar descritas no documento;

u) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

III - pelas associações civis e fundações, sem fins lucrativos - Terceiro Setor:

a) ofício da entidade, firmado por seu representante legal, demonstrando interesse na celebração do ajuste;

b) inscrição da entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, relativa a Matriz e Filial, se couber;

c) cópia do estatuto social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado, contendo objetivo compatível com o objeto do ajuste;

d) ata de eleição dos dirigentes da entidade relativa a Matriz e filial, devidamente registrada, quando couber;

e) instrumento de procuração que confere poderes ao representante legal que firmou o Ofício, quando couber;

f) cópia legível da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do comprovante de endereço do representante legal;

g) plano de trabalho, nos termos exigidos neste Decreto;

h) planilha contendo a indicação de profissionais contratados pela instituição a fim de atender ao convênio firmado com o Município e as respectivas remunerações desses profissionais, que deverá ser elaborada atendendo o modelo indicado pelo órgão técnico competente da Secretaria Municipal de Saúde;

i) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas contidas no plano de trabalho, quando houver a previsão de repasse de recursos públicos no ajuste;

j) indicação das imunidades e isenções fiscais e de contribuições sociais e das possíveis subvenções garantidas à entidade, quando houver a previsão de repasse de recursos públicos no ajuste;

k) declaração, firmada por seu representante legal, atestando que a entidade é autossustentável, com a identificação de suas fontes de recursos, demonstradas em seu Balanço Patrimonial, quando houver a previsão de repasse de recursos públicos no ajuste;

l) Certificado de Registro Cadastral em vigência, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;

m) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social - INSS, comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

o) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

p) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;

q) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado e pelo Município de Campinas;

r) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do Município e compatível com o objeto a ser executado, quando demandar o ajuste;

s) comprovante atualizado de registro do órgão ou entidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, quando demandar o ajuste;

t) quando houver, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CE-BAS, em vigência, ou demonstração de seu pedido de renovação e a fase em que se encontra;

u) nos casos de Acordo de Cooperação Técnica de integração ensino-serviço, documentação comprobatória de autorização para o funcionamento da instituição e oferta dos cursos que envolva a parceria, expedida pelo Ministério da Educação - MEC;

v) apresentação das seguintes certidões relativas a impedimentos e sanções:

1. Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2. Certidão de Apenados de Impedimentos de Repasse, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3. Certidão Correccional - Entes Privados, que corresponde à Certidão negativa referente a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado extraída do sistema de Certidões da Controladoria Geral da União;

4. consulta comprobatória de inexistência de Sanções no Cadastro do Município de Campinas;

w) declaração da entidade, firmada por seu representante legal, de que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

x) declaração do representante legal da entidade com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 3º deste Decreto, as quais deverão estar descritas no documento;

y) ofício, firmado pelo representante legal, contendo a indicação da autoridade máxima da entidade e dos responsáveis que assinam os ajustes e prestação de contas, nos termos previstos no art. 2º da Instrução Normativa TCE/SP nº 01/2024, bem como seus e-mails cadastrados no Sistema SEI como usuário externo;

z) realização/atualização de registro cadastral através do módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" com informações pessoais do(s) responsável(is) pela entidade, nos termos previstos no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa TCE/SP nº 01/2024, mediante a "Declaração de Atualização Cadastral";

aa) Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal;

bb) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

§ 1º Não se aplicam aos acordos de cooperação técnica a alínea "m" do inciso I e as alíneas "h", "i", "j", "k", "v" e "aa" do inciso III deste artigo.

§ 2º Além dos documentos constantes dos incisos I, II e III deste artigo, outros poderão ser exigidos para a instrução do processo, a critério da Administração Pública e mediante orientação procedimental a ser expedida pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Instruído o processo nos termos do art. 5º deste Decreto, os órgãos competentes do Município deverão juntar aos autos:

I - ateste de regularidade na apresentação da prestação de contas financeiro-contábil, dentro dos prazos estabelecidos nos ajustes vigentes firmados com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a ser confeccionado pelo órgão respon-

sável da Pasta, para os ajustes com previsão de transferências de recursos públicos;

II - aprovação do plano de trabalho pelos órgãos técnicos competentes e respectivos Diretores, como requisito prévio e obrigatório para a assinatura do Secretário Municipal de Saúde;

III - ato de designação pelo Secretário Municipal de Saúde dos gestores e fiscais do convênio;

IV - indicação dos diretores que deverão constar no termo de ciência e notificação;

V - minuta do instrumento do ajuste a ser celebrado;

VI - justificativa contendo o interesse público na celebração do ajuste, o interesse comum entre o Município e o órgão ou entidade, o critério de escolha da entidade beneficiária, as atividades a serem executadas e a opção do órgão técnico pela celebração do ajuste, evidenciando sua vantagem, em detrimento da execução direta de seu objeto pelo Município;

VII - termo de disponibilidade financeira/declaração quanto à compatibilização e a adequação das despesas do convênio aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para os ajustes com previsão de transferências de recursos públicos;

VIII - solicitação de avaliação de interesse público de compras;

IX - despacho de aprovação pelo Comitê Gestor, nos termos do disposto no Decreto nº 22.655, de 03 de fevereiro de 2023, para os ajustes com previsão de transferências de recursos públicos;

X - parecer jurídico;

XI - autorização pelo Secretário da pasta da formalização do ajuste e, se o caso, da despesa, publicado no Diário Oficial do Município;

XII - termo do ajuste celebrado;

XIII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado - TCESP, acompanhado da Declaração de Atualização Cadastral, em conformidade com as estipulações das Instruções Normativas vigentes do TCESP;

XIV - publicação na imprensa oficial do extrato do ajuste formalizado;

XV - protocolo de remessa da notificação da celebração do convênio à Câmara Municipal;

XVI - notas de empenho vinculadas ao ajuste, quando houver previsão de transferências de recursos públicos;

XVII - comprovante de remessa eletrônica de informações relativas à celebração do convênio no módulo de Ajustes da Fase V do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando houver previsão de transferências de recursos públicos.

Parágrafo único. O acesso ao processo administrativo eletrônico será garantido aos usuários externos do sistema desde que previamente cadastrados e indicados pelo representante legal.

Art. 7º Após a regular instrução e aprovação do plano de trabalho proposto, a Secretaria Municipal de Saúde remeterá o processo à Procuradoria Geral do Município para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica do processo.

Art. 8º A celebração de convênio ou acordo de cooperação técnica poderá ser precedida de chamamento público, a critério da Administração Pública municipal, visando à seleção de projetos ou entidades.

§ 1º O edital de chamamento público deverá estabelecer critérios objetivos visando à aferição da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade para a execução do objeto do ajuste e será submetido à Procuradoria Geral do Município para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica do processo.

§ 2º Ao chamamento público deverá ser dada publicidade, especialmente por intermédio da divulgação em sítio oficial do Município de Campinas na internet.

Art. 9º O plano de trabalho apresentado pelo órgão ou entidade deverá observar as referências estabelecidas na Diretriz Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas e, quando couber, a Ficha de Programação Orçamentária - FPO, contendo o código e descrição do procedimento, quantitativo e valor financeiro compatível com a Tabela SIGTAP;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - indicação da contrapartida, para os acordos de cooperação técnica previstos no art. 10 deste Decreto;
- V - plano de aplicação dos recursos financeiros, que deverá ser apresentado anexo ao Plano de Trabalho, estabelecendo, quando couber, critérios claros e procedimentos de cálculo para rateio administrativo, de modo a evidenciar a pertinência das proporções empregadas na alocação de despesas;
- VI - cronograma de desembolso, com a indicação das contas bancárias específicas, quando couber;
- VII - matriz de monitoramento, quando couber, que deverá ser apresentada anexa ao plano de trabalho, contendo a definição de metas físicas quantitativas e qualitativas vinculadas a recursos de Média Complexidade e incentivos na prestação das ações e serviços contratualizados, a definição de indicadores para avaliação das metas de desempenho, e a definição dos percentuais correspondentes aos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização;
- VIII - planilha, quando couber, que deverá ser apresentada anexa ao plano de trabalho, contendo as metas físicas de produção dos serviços de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação - FAEC, bem como, outros serviços, de fonte estadual e municipal, e a definição dos recursos financeiros e respectiva fonte de financiamento;
- IX - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

§ 1º Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia e arquitetura, ou adequação de ambiência, as melhorias executadas deverão ser destinadas e revertidas à qualificação da assistência à saúde, objeto de convênio assistencial previamente formalizado e vigente, por meio de aditamento, constando plano de trabalho para monitoramento, conforme indicadores que serão instituídos, quando couber, em matriz de indicadores.

§ 2º Se o ajuste compreender recursos de investimento para aquisição de mobiliários e equipamentos, estes deverão ser destinados à qualificação da assistência à saúde e utilizados na execução do objeto do convênio assistencial previamente formalizado e vigente, por meio de aditamento, constando plano de trabalho para monitoramento, conforme indicadores que serão instituídos, quando couber, em matriz de indicadores, garantindo a prioridade às demandas reprimidas;

§ 3º Para aquisição de mobiliários ou equipamentos, os valores e os descritivos devem observar, no mínimo, as indicações que constam do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS - SIGEM do Ministério da Saúde, ou outro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Os bens móveis adquiridos pela entidade conveniada serão doados ao Município, mediante assinatura de termo de doação, lavrado concomitantemente ao termo de per-

missão de uso dos bens móveis à entidade.

§ 5º Os bens móveis permanecerão em posse da entidade conveniada, que garantirá sua vigilância, controle patrimonial e fiscalização, até o término da relação convencional, ou até que cesse a oferta assistencial vinculada ao bem, ocasião em que deverão retornar à Administração Pública municipal.

§ 6º Apurado, na aquisição dos bens móveis, valor menor que o montante total repassado pelo Município, a diferença deverá ser devolvida pela entidade em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 7º Apurado, na aquisição dos bens móveis, valor maior que o montante apontado no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS - SIGEM do Ministério da Saúde ou repassado pelo Município, a diferença será custeada pela entidade.

§ 8º Apurado, na execução da obra ou serviço de engenharia e arquitetura, valor menor que o montante total repassado pelo Município, a diferença deverá ser devolvida pela entidade em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 9º Apurado, na execução da obra ou serviço de engenharia e arquitetura, valor maior que o montante total repassado pelo Município, a diferença será custeada pela entidade.

§ 10. A execução dos recursos financeiros será realizada exclusivamente nas contas correntes específicas abertas para recebimento dos recursos públicos e será fiscalizada, inclusive, mediante a comprovação dos itens adquiridos e dos serviços executados.

§ 11. Concluída a execução do objeto pactuado, as contas correntes específicas deverão ser encerradas pela conveniada, observado o disposto no art. 16, § 3º, inciso IV, deste Decreto.

Art. 10. Nos acordos de cooperação técnica para o desenvolvimento de ações de integração ensino-serviço, nos campos de práticas presenciais, para os cursos de graduação, pós-graduação e cursos técnicos, as entidades deverão apresentar e cumprir os seguintes requisitos:

I - apresentação de Plano Semestral de Ensino, indicando o quantitativo de alunos, os campos de interesse, o período de estágio e a proposta para a entrega de bens e serviços, cuja valoração será calculada em pecúnia, balizada no valor da UFIC (Unidade Fiscal do Município de Campinas);

II - entrega de bens e serviços a partir do cálculo do Valor Pecuniário (VP) semestral que será obtido pela multiplicação do Índice Técnico (IT), pela Taxa de Ocupação (TO), por uma Unidade Fiscal de Campinas (UFIC), por 6 (seis) meses, ainda que a instituição ocupe o campo de prática por período inferior, calculado através da fórmula: $VP = \frac{IT \cdot TO \cdot UFIC}{6}$, em que:

a) o Índice Técnico (IT), assumirá os seguintes valores, conforme a natureza da instituição conveniada, pública ou privada e nível do curso, técnico ou superior:

1. para as instituições públicas de ensino, o IT será igual a 0 (zero);
2. para as instituições públicas e privadas de ensino de cursos de pós-graduação, nas modalidades de Residência Médica ou Residência Multiprofissional, o IT será igual a 0 (zero);
3. para as instituições privadas de ensino de cursos de nível técnico, o IT será igual a 2 (dois);
4. para as instituições privadas de cursos de graduação, exceto Medicina, o IT será igual a 5 (cinco);
5. para as instituições privadas de cursos de graduação em Medicina, o IT será igual a 20 (vinte);
6. para as instituições privadas de cursos de Pós-Graduação, o IT será igual a 20 (vinte);

b) a Taxa de Ocupação (TO) será obtida pela multiplicação das seguintes variáveis, calculada pela fórmula: $TO = \frac{NA \cdot ND \cdot NP}{NA \cdot ND \cdot NP}$, em que:

1. número de alunos (NA), que frequentarão as unidades de saúde como campo de prática, por dia, independente do número de grupos ou rodízio entre os alunos;
2. número de dias (ND) em que os alunos estarão em campo de prática, podendo ser, no mínimo 1 e, no máximo, 5 dias por semana; e
3. número de períodos (NP) de prática nas unidades de saúde da administração direta do Município de Campinas, com disponibilidade de até 2 períodos de estágio, matutino, das 07h00 às 13h00, e vespertino, das 13h00 às 19h00;

c) a UFIC, instituída pela Lei nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001 será utilizada para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes à Fazenda Pública;

III - semestralmente, reapresentação, pela entidade, do Plano Semestral de Ensino, nos termos do inciso I deste artigo.

§ 1º A autorização para utilização das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde como campo de prática será imediatamente suspensa, até o efetivo cumprimento da obrigação de entrega de bens e serviços pactuada, em caso de não implementação pela instituição sem justificativa válida.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu órgão competente, disponibilizará à instituição de ensino, para sua anuência, a lista de bens e serviços que deverão ser entregues e que correspondam ao montante equivalente ao VP obtido, bem como, o respectivo cronograma de implementação, que poderá ser ajustado, mediante acordo entre as partes, a qualquer tempo durante a vigência do acordo de cooperação técnica.

Art. 11. São cláusulas necessárias nos termos de convênio e nos acordos de cooperação técnica, no mínimo:

I - o objeto e os seus elementos característicos, em conformidade com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

II - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

III - a forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto;

IV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

V - a legislação aplicável à execução do ajuste, inclusive aos casos omissos;

VI - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, quando houver repasse de recursos públicos;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes;

VIII - a obrigação do conveniado ou cooperado de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na celebração do ajuste;

IX - as regras para denúncia e extinção do ajuste.

§ 1º Celebrado o ajuste a Procuradoria Geral do Município providenciará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do ajuste:

I - a publicação do extrato, no Diário Oficial do Município, e sua juntada no processo administrativo;

II - comunicação à Secretaria Municipal de Justiça, que providenciará a ciência à Câmara Municipal, com a juntada no processo do protocolo de remessa da notificação da celebração do convênio, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do extrato.

§ 2º O gestor indicado dará ciência do termo assinado aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde e ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, bem como, providenciará, quando necessária, a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, nos prazos fixados nas normativas dos respectivos órgãos.

Art. 12. A celebração, a liberação e a transferência de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios serão registrados no Sistema de Informação Municipal - SIM e Sistema de Prestação de Contas - PDC, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 13. O convênio ou o acordo de cooperação técnica poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, observadas as regras para cada caso, sempre que se evidencie a necessidade de adequações.

§ 1º O objeto do ajuste poderá ser alterado por termo aditivo, desde que:

I - não importe transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra;

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo conveniente; e

III - quando se tratar de obra, seja mantido o que foi pactuado quanto a suas características.

§ 2º A rerratificação dos instrumentos de ajustes e seus aditamentos será admitida para suprimir pontos obscuros, contradições, omissões ou para correções de erros materiais, mediante justificativa e documentos comprobatórios pertinentes, juntados aos autos do processo.

§ 3º A rerratificação será autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, independente de parecer jurídico e será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º Após a publicação prevista no § 3º, o processo deverá ser remetido à Procuradoria Geral do Município para a formalização do respectivo termo e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, além da ciência à Câmara Municipal, nos termos do art. 11, § 1º, deste Decreto.

Art. 14. O ajuste deverá ser alterado mediante termo aditivo para ajuste ou incremento das atividades descritas no plano de trabalho, com adequação do orçamento vinculado, mediante a instrução do processo administrativo com, no mínimo:

I - justificativa sobre as alterações ocorridas, indicando a memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso atualizado, quando couber;

II - plano de trabalho, elaborado pelo órgão ou entidade interessada.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de aditamento, remeterá o processo instruído à Procuradoria Geral do Município para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica do processo.

§ 2º Celebrado o termo aditivo, a Procuradoria Geral do Município providenciará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do ajuste:

I - a publicação do extrato, no Diário Oficial do Município, sua juntada no processo administrativo;

II - comunicação à Secretaria Municipal de Justiça, que providenciará a ciência à Câmara Municipal, com a juntada no processo do protocolo de remessa da notificação da celebração do convênio, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do extrato.

§ 3º O gestor indicado dará ciência do termo assinado aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde e ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, bem como, providenciará, quando necessária, a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, nos prazos fixados nas normativas dos respectivos órgãos.

Art. 15. O apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, deverá ocorrer mediante registro no processo administrativo do ajuste nos seguintes casos:

I - adequação das fontes de recursos orçamentários ou outras adequações orçamentárias permitidas por lei;

II - adequação das proporcionalidades indicadas para a execução das despesas e previstas nos planos de aplicação dos recursos financeiros do plano de trabalho;

III - adequação do plano de aplicação dos recursos financeiros, em razão de incremento de recursos provenientes de auxílios financeiros destinados especificamente à entidade e que não estejam vinculados ao cumprimento de metas ou indicadores previstos no ajuste;

IV - adequação do plano de aplicação dos recursos financeiros, em razão de reajustes da tabela SIGTAP, ou em razão de recursos que forem destinados à entidade decorrentes de novas habilitações alcançadas junto ao Ministério da Saúde;

V - nos demais casos permitidos em lei ou pelas normativas editadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI - alterações na razão ou na denominação social do conveniado ou participe.

§ 1º No registro do apostilamento, o processo administrativo deverá ser instruído, no mínimo, com justificativas sobre as alterações ocorridas e os documentos comprobatórios pertinentes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de apostilamento, após a adequada instrução processual e autorização do Secretário Municipal de Saúde, remeterá o processo à Procuradoria Geral do Município para a formalização da apostila.

Art. 16. As transferências financeiras para as entidades públicas ou privadas, decorrentes de convênios celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, serão efetuadas exclusivamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º Os pagamentos estão sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária indicada exclusivamente para o recebimento dos recursos destinados ao convênio.

§ 2º As parcelas de convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão gestor ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração municipal;

II - desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, ou o inadimplemento do Conveniado;

III - não adoção, pelo conveniado, de medidas saneadoras apontadas pela Administração municipal, através do gestor do convênio ou de agentes do sistema de controle interno.

§ 3º Toda movimentação de recursos de que trata este artigo será realizada observando-se os seguintes procedimentos:

I - inserção das transferências no Sistema de Informação Municipal - SIM, ou outro que venha a substituí-lo;

II - movimentação em conta corrente específica e exclusiva, devendo ser utilizada uma conta para cada fonte de recurso, aberta em Instituição Financeira Oficial, observando-se que:

a) os recursos com previsão de uso igual ou superior a 1 (um) mês serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança; e

b) os recursos com previsão de uso com prazo inferior a 1 (um) mês, deverão ser aplicados em Fundo de Aplicação Financeira de curto prazo ou Operação de Mercado

Aberto, lastreada em Títulos da Dívida Pública;

III - cômputo das receitas financeiras, auferidas na forma do inciso anterior, obrigatoriamente a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente para sua finalidade, constando de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do ajuste, a serem inseridas no Sistema de Prestação de Contas - PDC;

IV - os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao conveniente, ao término do ajuste, devidamente atualizados, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da data do encerramento do ajuste, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração municipal.

§ 4º O atraso na devolução dos recursos no prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento do ajuste, obrigará a conveniada à atualização dos valores devidos.

Art. 17. O acompanhamento dos convênios e acordos de cooperação técnica deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto e a prestação de contas financeiro-contábil da aplicação dos recursos públicos, quando couber, mediante fiscalização constante pelos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A execução física do objeto dos ajustes será avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde indicados expressamente no processo, que observarão o cumprimento das cláusulas estabelecidas no instrumento e respectivo plano de trabalho, bem como outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 2º O controle e avaliação da execução das metas e, quando couber, dos custos da execução do ajuste dar-se-ão através de relatórios e outros documentos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o fluxo e o cronograma estabelecido nos planos de trabalho integrantes do ajuste.

§ 3º Anualmente, ou sempre que necessário, o conveniente vistoriará as instalações da conveniada para verificar se persistem as condições técnicas comprovadas por ocasião da assinatura do ajuste.

§ 4º A prestação de contas financeiro-contábil deverá obedecer aos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente, nas normativas dos Tribunais de Contas e nas orientações contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º O cumprimento físico do objeto, bem como a execução orçamentária e financeira dos ajustes serão monitorados e acompanhados a cada quadrimestre e deverão estar contidos em Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA e em Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 18. A conveniada, na prestação de contas financeiro-contábil, deverá observar:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade no Portal da Transparência da entidade, por ocasião do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade;

III - a manutenção, durante toda a execução do ajuste, de todas as condições exigidas de regularidade fiscal;

IV - o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal apresentados no ato formalização do ajuste;

V - a vedação de pagamento, com recursos do convênio, de despesas realizadas em dissonância com o plano de trabalho ou contraídas fora de sua vigência, ou a título de taxa de administração, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto as decorrentes de atraso do repasse dos valores conveniados, mediante justificativa;

VI - a vedação de pagamento, com os recursos do convênio, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal de Campinas, integrante de quadro de pessoal da Administração Pública municipal direta ou indireta ou a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor ou empregado público municipal, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis, conforme disposto no Estatuto do Servidor do Município de Campinas.

VII - a vedação de inclusão de recursos próprios na conta corrente do convênio, salvo mediante prévia justificativa, devidamente fundamentada e aprovada pelo conveniente.

Art. 19. Os convênios que tenham por objeto a assistência à saúde dos usuários do SUS serão acompanhados por Comissão de Acompanhamento, que será composta por gestores e fiscais do ajuste, por representantes indicados pela conveniada, sendo permitida a participação de representantes indicados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Os representantes da conveniada e do Conselho serão indicados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do ofício pelo gestor do ajuste, para posterior nomeação por ato do Secretário Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento terá por atribuição o acompanhamento do ajuste sob os aspectos assistencial e financeiro-contábil, mediante o monitoramento das metas previstas no plano de trabalho e matriz de indicadores, bem como de sua execução e prestação de contas.

§ 3º Não compete à Comissão de Acompanhamento a fiscalização do ajuste ou a deliberação sobre a necessidade de adequações que, caso identificadas, deverão ser comunicadas ao gestor do convênio para avaliação dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde e eventual formalização de termo de aditamento ou apostilamento.

§ 4º A Comissão de Acompanhamento se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, em horário comercial, e preferencialmente no estabelecimento da conveniada, assegurando a participação de sua equipe técnica.

Art. 20. O convênio ou acordo de cooperação técnica poderá ser denunciado por desistência de qualquer um dos participantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito, hipótese em que permanecerão responsáveis pelas obrigações até o término do ajuste e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente, não admitida cláusula sancionadora dos denunciantes.

§ 1º No período indicado no *caput* deste artigo, os serviços prestados não poderão ser reduzidos ou interrompidos, assegurado o atendimento integral e promovida a transferência dos cuidados dos pacientes à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de prontuários, plano de cuidados e outros registros assistenciais que se fizerem necessários.

§ 2º Excepcionalmente, o prazo estabelecido no *caput* poderá ser ampliado por igual período, mediante previsão no instrumento de ajuste e ato motivado pela autoridade gestora do SUS, se a interrupção das atividades puder causar prejuízo à saúde da população.

§ 3º A extinção do ajuste deverá ser reduzida a termo formalizado pela Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21. A denúncia do convênio ou do acordo de cooperação técnica, por constatação

de falsidade ou de informação inverossímil em documento apresentado ou por aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas, após a instrução o processo com a indicação da inadimplência, falsidade ou informação, será declarada por ato do Secretário Municipal de Saúde, contendo a data da interrupção da assistência.

§ 1º O processo, com as providências do *caput* deste artigo, deverá ser remetido à Procuradoria Geral do Município para manifestação e posterior remessa à Secretaria Municipal de Justiça para providências cabíveis.

§ 2º Na hipótese de denúncia do convênio de que trata este artigo, o conveniado deverá assegurar o atendimento integral aos pacientes pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias, período em que a Conveniada deverá promover a transferência dos cuidados dos pacientes à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de prontuários, plano de cuidados e outros registros assistenciais que se fizerem necessários.

Art. 22. Na hipótese de denúncia do convênio, o conveniado deverá:

I - devolver os saldos remanescentes atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras;

II - apresentar, quando couber, as demonstrações de produção e a prestação de contas financeiro-contábil, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O prazo para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo será contado a partir da data do termo de extinção.

§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo ensejará as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 23. Para a garantia do princípio da transparência, os termos dos ajustes e seus aditamentos deverão ser divulgados no Portal da Transparência do Município e os respectivos extratos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 24. Será dada publicidade aos atos de acompanhamento da execução dos ajustes, através da publicação no Portal da Transparência do Município, dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão e das informações contidas no Sistema de Prestação de Contas - PDC.

Art. 25. Os ajustes cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor deste Decreto permanecerão regidos, até o término de sua vigência, pelas normas aplicáveis ao tempo de sua celebração, especialmente pelo Decreto nº 16.215, de 12 de maio de 2008, e pelo Decreto nº 23.146, de 18 de janeiro de 2024, conforme o caso."

Art. 26. Fica revogado o Decreto nº 23.146, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 31 de julho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2023.00085121-27.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.562, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais)? ao Orçamento Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos para as atividades do Centro de Educação Ambiental da FJPO;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2.025 - LOA 2026 que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2026";

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais) complementar ao Orçamento-Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO na seguinte classificação:

614000	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	
61401	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO	
18.541.3054.4342	PROTEÇÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 19.550,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

614000	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	
61401	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO	
04.122.3054.4345	SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS	
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 11.050,00
18.541.3054.4344	PROMOÇÃO DO USO PÚBLICO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COMUNICAÇÃO E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 8.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 19.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de julho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Presidente da FJPO

Decreto elaborado na Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, com os elementos constantes do Processo nº FJPO.2026.00000204-89 publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de Julho de 2026

De: Adriana Modugno Leite

SEI nº CAMPREV.2023.00001334-96

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Adriana Modugno Leite**, matrícula nº **292524**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Ana Cristina Teixeira

SEI nº PMC.2026.00037642-84

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Ana Cristina Teixeira**, matrícula nº **1098470**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Andre Castanheira Cirigliano

SEI nº CAMPREV.2026.00000770-81

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Andre Castanheira Cirigliano**, matrícula nº **620459**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Beatriz de Fatima Vilela da Silva

SEI nº CAMPREV.2023.00001836-71

Assunto: Aposentadoria por Idade

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº 10887/04, a(o) servidor(a) **Beatriz de Fatima Vilela da Silva**, matrícula nº **1302108**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Betina Rezze Barthelson

SEI nº CAMPREV.2023.00001055-22

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Betina Rezze Barthelson**, matrícula nº **1026798**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Cláudia Mangetti Pereira da Silva

SEI nº CAMPREV.2023.00000438-29

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Cláudia Mangetti Pereira da Silva**, matrícula nº **1100548**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Cristiane Reiko Nakazato

SEI nº CAMPREV.2022.00000470-51

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Cristiane Reiko Nakazato**, matrícula nº **1099752**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Cristina Rosa

SEI nº CAMPREV.2024.00002735-90

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Cristina Rosa**, matrícula nº **660515**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Débora Cristina dos Reis

SEI nº CAMPREV.2025.00000367-17

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Débora Cristina dos Reis**, matrícula nº **573604**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Daisy Buratto

SEI nº CAMPREV.2025.00003219-18

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Daisy Buratto**, matrícula nº **1028111**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Edinalva Maria Maciel Ferreira

SEI nº CAMPREV.2025.00000705-75

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Edinalva Maria Maciel Ferreira**, matrícula nº **342742**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Edna Serchiari

SEI nº CAMPREV.2023.00002212-71

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Edna Serchiari**, matrícula nº **1034812**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Ednéa Lopes de Freitas Santos

SEI nº CAMPREV.2020.00001507-14

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Ednéa Lopes de Freitas Santos**, matrícula nº **1082809**, a partir de 1º de agosto de 2026. Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Eliane Ferreira Pinto

SEI nº CAMPREV.2021.00001590-11

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), a(o) servidor(a) Eliane Ferreira Pinto, matrícula nº **1105710**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Graziela Higa Miguel

SEI nº PMC.2023.00063849-71

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (reductor do magistério), com proventos integrais (média salarial), calculados na forma da Lei nº 10887/04, a(o) servidor(a) **Graziela Higa Miguel**, matrícula nº **1104799**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Isabel Cristina Balthazar

SEI nº CAMPREV.2024.00000234-88

Assunto: Aposentadoria (reductor do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), a(o) servidor(a) **Isabel Cristina Balthazar**, matrícula nº **1026305**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Ivair Reis da Silva

SEI nº CAMPREV.2024.00001447-81

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), a(o) servidor(a) **Ivair Reis da Silva**, matrícula nº **1107658**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Jéssica de Barros

SEI nº CAMPREV.2024.00001039-11

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Jéssica de Barros**, matrícula nº **589608**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Josefa Pulcina dda Silva

SEI nº CAMPREV.2021.00003307-12

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Josefa Pulcina da Silva**, matrícula nº **350001**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Karen Duarte Peluci

SEI nº CAMPREV.2025.00000218-76

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), a(o) servidor(a) **Karen Duarte Peluci**, matrícula nº **1022024**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Katia Regina de Souza Queiroz Villalba

SEI nº CAMPREV.2025.00000448-17

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), a(o) servidor(a) **Katia Regina de Souza Queiroz Villalba**, matrícula nº **1030400**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Lilia Tomoko Sakamoto

SEI nº CAMPREV.2024.00003067-81

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Lilia Tomoko Sakamoto**, matrícula nº **292109**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Luciana da Silva Martins

SEI nº CAMPREV.2024.00000838-98

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Luciana da Silva Martins**, matrícula nº **572977**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Luciane Martins Salado

SEI nº CAMPREV.2025.00001474-62

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), a(o) servidor(a) **Luciane Martins Salado**, matrícula nº **1027263**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Marco Antonio Altheman

SEI nº CAMPREV.2024.00001728-15

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marco Antonio Altheman**, matrícula nº **656607**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Margarida Montejano da Silva

SEI nº CAMPREV.2025.00002436-91

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais calculados na forma da Lei nº 10887/04 (média salarial), a(o) servidor(a) **Margarida Montejano da Silva**, matrícula nº **1198548**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Amelia de Jesus Piton

SEI nº CAMPREV.2024.00002141-51

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), a(o) servidor(a) **Maria Amelia de Jesus Piton**, matrícula nº **1022458**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Amélia Xavier Zundt

SEI nº CAMPREV.2025.00000267-54

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Amélia Xavier Zundt**, matrícula nº **1030485**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Maria da Graca Melo

SEI nº CAMPREV.2025.00001760-55

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria da Graca Melo**, matrícula nº **1081993**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Elisa da Paixão Santos

SEI nº CAMPREV.2021.00001772-56

Assunto: Aposentadoria por Idade

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº 10887/04, a(o) servidor(a) **Maria Elisa da Paixão Santos**, matrícula nº **1059505**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Ieda Alves Lopes

SEI nº CAMPREV.2024.00001744-27

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Ieda Alves Lopes**, matrícula nº **673390**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Ieda da Silva Pimentel Joaquim

SEI nº CAMPREV.2022.00002742-01

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Ieda da Silva Pimentel Joaquim**, matrícula nº **1036980**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Marilena Gomes de Carvalho Braz

SEI nº CAMPREV.2021.00001449-19

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marilena Gomes Carvalho Braz**, matrícula nº **977616**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Milva Saboia

SEI nº PMC.2022.00065047-04

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Milva Saboia**, matrícula nº **1083686**, a partir de 1º de agosto de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Morgana Terezinha Alves de Queiroz

SEI nº CAMPREV.2025.00002963-87**Assunto: Aposentadoria por Idade**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº 10887/04, a(o) servidor(a) **Morgana Terezinha Alves de Queiroz**, matrícula nº **1033662**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Olga Maria Ventosa de Oliveira**SEI nº CAMPREV.2025.00000325-88****Assunto: Aposentadoria por Idade**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº 10887/04, a(o) servidor(a) **Olga Maria Ventosa de Oliveira**, matrícula nº **1192981**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Regolina de Arruda Magalhães**SEI nº CAMPREV.2025.00002755-41****Assunto: Aposentadoria por Idade**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº 10887/04, a(o) servidor(a) **Regolina de Arruda Magalhães**, matrícula nº **1113178**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Rita de Cassia Romeiro Ferreira**SEI nº CAMPREV.2023.00002191-11****Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rita de Cassia Romeiro Ferreira**, matrícula nº **566004**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Ronice Carvalho Rocha**SEI nº CAMPREV.2025.00000449-06****Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Ronice Carvalho Rocha**, matrícula nº **437816**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Rosa Maria Genari**SEI nº CAMPREV.2023.00000685-71****Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rosa Maria Genari**, matrícula nº **1025775**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Sandra Maria Fachineti**SEI nº CAMPREV.2021.00002526-49****Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sandra Maria Fachineti**, matrícula nº **1317687**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Sandra Regina Domingues Viero**SEI nº CAMPREV.2021.00001787-32****Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sandra Regina Domingues Viero**, matrícula nº **367010**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Susana Barretto Mory**SEI nº CAMPREV.2022.00000852-20****Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Susana Barretto-Mory**, matrícula nº **1073869**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Valdemundo Botelho Duarte da Silva**SEI nº CAMPREV.2022.00002205-34****Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Valdemundo Botelho Duarte da Silva**, matrícula nº **293350**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Valdir Batista Ferreira**SEI nº CAMPREV.2024.00001396-05****Assunto: Aposentadoria por Idade**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº 10887/04, a(o) servidor(a) **Valdir Batista Ferreira**, matrícula nº **569062**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Valeria dos Santos Franchim**SEI nº CAMPREV.2026.00001372-46****Assunto: Aposentadoria por Idade**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº 10887/04, a(o) servidor(a) **Valeria dos Santos Franchim**, matrícula nº **1073923**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Zarife Kalil de Almeida**SEI nº CAMPREV.2025.00001541-67****Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Zarife Kalil de Almeida**, matrícula nº **983454**, a partir de 1º de agosto de 2026.
Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001785-11**Interessado(a): Marcia Ortiz Monteiro Teixeira de Camargo****Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001779-73**Interessado(a): Eber Oliveira de Souza****Assunto: Pensão por morte**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) **Eber Oliveira de Souza**, a partir da data do óbito (**09/06/2026**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001772-05**Interessado(a): Maria Ana da Silva Santos****Assunto: Pensão por morte**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) **Maria Ana da Silva Santos**, a partir da data do óbito (**05/07/2026**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à **opção formal pelo benefício mais vantajoso**, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI nº CAMPREV.2025.00003523-92**Interessado(a): Maria Cecília Penteado Cyrino****Assunto: Pensão por morte**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de pensão por morte a Sra. Maria Cecília Penteado Cyrino.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001731-29**Interessado(a): Sophia Maria de Souza Silva e Jorge Paulo de Souza****Assunto: Pensão temporária**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte aos interessados **Sophia Maria de Souza Silva e Jorge Paulo de Souza**, a partir da data do óbito (**12/05/2026**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 31 de julho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILUSTRÍSSIMO
SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE
GABINETE**

Autorização de Despesa

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00002693-13**Interessada: SMCGP/DGP****Termo de Contrato: 101/2.018**

Objeto: Execução das obras de reformas gerais nas instalações hidrossanitárias do Paço Municipal, incluindo a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e de Instalações Prediais.

Diante dos elementos constantes nos presentes autos, e a solicitação do Departamento de Gestão Predial, com fulcro no artigo 6º do Decreto Municipal nº 23.207, de 16 de fevereiro de 2024;

AUTORIZO

1 - Reajuste Contratual da empresa **Lemam Construções e Comércio S/A**, referente ao índice de 71,951% aplicado ao 8º período a partir de fevereiro de 2.026, nos termos do parecer técnico efetuado pela Secretaria de Infraestrutura juntado em doc. SEI 18462025.

2 - A despesa no valor total estimado e reajustado de **R\$ 707.402,97** (setecentos e sete mil quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos), conforme a Planilha dos valores reajustados em doc. 19579868 e 19579888.

Publique-se.

Encaminhe-se:

1. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações, e
2. ao Gabinete do Prefeito - Departamento de Gestão Predial, para as demais providências.

Campinas, 31 de julho de 2026

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Adjudicação e Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2025.00048215-41**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 320/2025 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de vegetais congelados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19702377, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19702379, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

-CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA., item 01(R\$ 14,67), 03(R\$ 20,50), 07(R\$ 18,40), 09(R\$ 15,00), 11(R\$ 16,50) e 13(R\$ 15,90);

-NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., item 02(R\$ 16,87), 04(R\$ 23,57), 06(R\$ 26,80), 08(R\$ 21,16), 10(R\$ 15,40), 12(R\$ 18,97) e 14(R\$ 18,28); e

-DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., item 05(R\$ 26,80).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 320/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 19671876; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/26 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 31 de julho de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)***Pregão nº 174/2026-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2026.00095531-29

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de materiais e aparelhos médico-hospitalares e coletor de pólo - O Edital estará disponível no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291-518/2026. **Início de Recebimento de Propostas para os itens 01 a 10:** a partir de 03/08/2026 - **Fim do recebimento de propostas e abertura da sessão pública:** 17/08/2026 às 09h-Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 31 de julho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2024.00067627-62**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura**Assunto:** Concorrência nº 019/2026 - Eletrônica

Objeto: Execução de obras de pavimentação e drenagem de vias do itinerário de ônibus do bairro Parque Aeroporto, no Município de Campinas/SP.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Aviso de Licitação da Concorrência em epígrafe. A Errata está disponível nos portais eletrônicos <https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12562> e www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Contratação:** 986291-527/2026.

Tendo em vista que tal alteração não afeta a formulação das propostas, ficam mantidas as condições do **Edital da Concorrência nº 019/2026- Eletrônica**.

Campinas, 31 de julho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL***Processo Administrativo:** PMC.2025.00127981-61**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Assunto:** Pregão nº 079/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19769609, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19769610, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote, conforme segue:

-PREZA LOCAÇÕES LTDA., lote 04: itens 35(R\$ 989,00), 36(R\$ 49,00), 37(R\$ 200,00), 38(R\$ 100,00), 39(R\$ 50,00), 40(R\$ 59,00), 41(R\$ 49,00), 42(R\$ 15,00), 43(R\$ 49,00) e 44(R\$ 15,00), no valor global de R\$ 339.585,00 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais);

-LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA., lote 02: itens 13(R\$ 469,00), 14(R\$ 2,00), 15(R\$ 10,00), 16(R\$ 2,00), 17(R\$ 50,00), 18(R\$ 2,00), 19(R\$ 10,00), 20(R\$ 2,00), 21(R\$ 50,00), 22(R\$ 2,00), 23(R\$ 50,00) e 24(R\$ 2,00), no valor global de R\$ 505.581,00 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais); lote 03: itens 25(R\$ 645,00), 26(R\$ 2,00), 27(R\$ 100,00), 28(R\$ 2,00), 29(R\$ 15,00), 30(R\$ 2,00), 31(R\$ 50,00), 32(R\$ 2,00), 33(R\$ 50,00) e 34(R\$ 2,00), no valor global de R\$ 413.965,00 (quatrocentos e treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais); lote 07: itens 59(R\$ 440,00) e 60(R\$ 50,00), no valor global de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais); lote 08: itens 61(R\$ 5.700,00) e 62(R\$ 350,00), no valor global de R\$

1.349.400,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais); lote 09: itens 63(R\$ 4.100,00) e 64(R\$ 200,00), no valor global de R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) e lote 12: itens 69(R\$ 35,00) e 70(R\$ 2,00), no valor global de R\$ 163.920,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais);

-FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA., lote 05: itens 45(R\$ 1.800,00), 46(R\$ 800,00), 47(R\$ 1.500,00), 48(R\$ 300,00), 49(R\$ 75,00), 50(R\$ 40,00), 51(R\$ 75,00), 52(R\$ 20,00), 53(R\$ 65,00) e 54(R\$ 25,00), no valor global de R\$ 1.711.065,00 (um milhão, setecentos e onze mil e sessenta e cinco reais) e lote 11: itens 67(R\$ 159,00) e 68(R\$ 20,00), no valor global de R\$ 333.510,00 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e dez reais);

-W J C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME, lote 06: itens 55(R\$ 1.952,00), 56(R\$ 955,00), 57(R\$ 127,00) e 58(R\$ 22,00), no valor global de R\$ 34.138,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais); e

-G Z SUPRANO, lote 10: itens 65(R\$ 18,00) e 66(R\$ 3,00), no valor global de R\$ 1.087.812,00 (um milhão, oitenta e sete mil e oitocentos e doze reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 079/2026, referente ao objeto em epígrafe, exceto para o Lote 01.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 19648685; e

3. à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 31 de julho de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2026000912

Empreendimento: STAN 39 PARTICIPAÇÕES LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Relatório Final de Monitoramento de Obras e Gerenciamento de Resíduos com assinaturas eletrônicas;
2. Documentos comprobatórios dos responsáveis pela área receptora do solo excedente das obras de terraplenagem e declarações assinadas eletronicamente;
3. Termo de Reabilitação para Uso Declarado emitido pela CETESB;
4. ART do responsável técnico pelo Relatórios Finais de Monitoramento de Obras com especificação do nome do relatório no campo correspondente.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 31 de julho de 2026

ARIANE FURLANES DA SILVA

Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
*COMUNIQUE-SE***Protocolo LAO:** 2026000948**Interessado:** Prefeitura Municipal de Campinas

Em atendimento de sua solicitação LAO 2026000948 foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos que deverão ser anexados no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data desta publicação, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line, nos termos do Decreto 18.705/15:

1. procuração para a profissional cadastrada na aba "Responsável Empreendimento" e respectivo RG e CPF;
2. declaração de existência ou não de passivos (Anexo VI-I do Decreto 18.705/15, disponível em <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade/pagina/departamento-de-licenciamento-ambiental>);
3. Laudo de Caracterização de Vegetação:
 - a. revisar a citação da lista nacional de espécie ameaçada de extinção, conforme norma atualizada;
 - b. revisar a quantidade de árvores para a qual está sendo solicitada a Autorização Ambiental para a supressão, conforme Decreto 21.904/22, art. 3º e Resolução SVDS 12/2015 (considerar, contudo, no levantamento da vegetação e na quantidade de árvores a serem suprimidas);
 - c. incluir na tabela das árvores a informação de "invasora", conforme item 3b;
 - d. compatibilizar o relatório fotográfico com os dados do LCV e PUA (no relatório fotográfico constam árvores que não constam no LCV e PUA);
 - e. verificar as adequações para a incorporação ao projeto das árvores de número de identificação 6, 13 e 37;
4. Planta Urbanística Ambiental:
 - a. incluir a demarcação da árvore 38;
 - b. incluir legenda para espécie classificada como exótica invasora;
 - c. revisar conforme item 3c e 3e;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica do LCV e PUA (anexar no campo correspondente do Sistema LAO);
6. revisar a aba de cadastro das árvores conforme item 3b e 3c;
7. aprovação do projeto na Prefeitura pela Secretaria competente;
8. verificar os volumes de corte, aterro, empréstimo, bota fora, colocar essas informações no projeto de terraplenagem. Informar se o volume de limpeza está incluído no volume de corte ou informar o destino do mesmo;
9. Declaração completa (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m);
10. Declaração de empréstimo e bota fora: verificar os volumes, se haverá mesmo empréstimo e bota fora na mesma área, informar o endereço do local dos mesmos, com nome e assinatura do responsável pelo local;

11. somente as ART's ou RRT's dos autores dos projetos e responsáveis técnicos, dos projetos de terraplenagem, drenagem e simplificado, anexadas no campo correto;
12. Projeto simplificado assinado;
13. Projeto de terraplenagem: curvas de nível na planta, volumes de corte, aterro, empréstimo, bota fora;
14. Projeto de drenagem provisória: é a drenagem durante a etapa de terraplenagem, a fim de evitar que os sedimentos sejam carregados para fora do terreno, para boca de lobo, para APP, etc. É um projeto simples, de uma página, assinado e com ART.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelos e-mail maria.siviero@campinas.sp.gov.br ou brerafacla.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de julho de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
 Bióloga

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a transformação da Comissão Especial de Matas e Unidades de Conservação em Câmara Técnica de Remanescentes Nativos de Mata Atlântica, Cerrado e Unidades de Conservação (CT-MUC) do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas e dá outras providências.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.176, de 13 de junho de 2016 dispõe: CONSIDERANDO o papel estratégico que a proteção dos remanescentes florestais e de cerrados nativos, matas ciliares e biodiversidade exerce sobre o equilíbrio ecológico e a resiliência climática do Município de Campinas; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico perene para conservação dos últimos remanescentes nativos e para a criação, implantação, regularização e fiscalização de Unidades de Conservação de proteção integral e uso sustentável no município; CONSIDERANDO que as Comissões Especiais possuem caráter temporário e finalístico, enquanto as demandas relativas à biodiversidade e UCs exigem caráter permanente, continuado e estruturado na forma de Câmara Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transformada a Comissão Especial de Matas e Unidades de Conservação em Câmara Técnica de Remanescentes Nativos de Mata Atlântica e Cerrado e Unidades de Conservação (CTMUC), órgão de caráter consultivo e analítico, permanente no âmbito do COMDEMA Campinas;

Art. 2º Compete à CT-MUC:

- I - Analisar e emitir pareceres sobre propostas, estudos, relatórios ambientais e planos de manejo voltados à criação ou alteração de Unidades de Conservação no município;
- II - Subsidiar tecnicamente o Plenário nas discussões relativas à supressão de vegetação nativa, compensações ambientais, planos de manejo de UCs e planos de recuperação de áreas degradadas (PRAD);
- III - Acompanhar e propor ações para o fortalecimento das Zonas de Amortecimento (ZA) das UCs e do Sistema Municipal de Áreas Protegidas e corredores ecológicos;
- IV - Colaborar na organização de consultas e audiências públicas pertinentes à proteção remanescentes nativos de Mata Atlântica e Cerrado e Biodiversidade;

Art. 3º A CT-MUC será integrada de forma paritária pelas instituições conselheiras interessadas, cabendo ao presidente e ao relator serem eleitos pelos membros da CT - MUC;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Campinas, 21 de julho de 2026
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

PARECER COMDEMA - Lao 2025000695 /2025000296

Parecer conjunto 05/2026 CT Matas e UC e CT licenciamento
 Aprovado pelo Pleno na RO de 284º de 29 de Julho de 2026

Empreendimento: Fazenda Guariroba S.A Estrada Joaquim Egídio a Usina Salto Grande s/n APA CAMPINAS - SOUSAS
 Tipo de edificação: Residencial Multifamiliar horizontal
 Área do terreno: 8299,30 m² Área Construída: 1.716,00 m²
 Objeto de licenciamento: Edificações e Condomínios Horizontais, Compensação
 Tipo de solicitação: LP- Licença Prévia, Autorização

A Lei Complementar nº 295 de 03 de dezembro de 2020 que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo nas áreas rurais e urbanas da Área de Proteção Ambiental de Campinas, nos artigos 12º cita: "Art. 12. Compete ao órgão gestor da APA de Campinas analisar as solicitações de aprovação para atividades e empreendimento nos imóveis rurais da APA da Campinas enquadrados como admissíveis conforme Anexo II desta Lei Complementar. Parágrafo único. Os procedimentos para emissão das aprovações de que trata o caput deste artigo serão objeto de regulamentação específica, inclusive quanto ao momento da manifestação do Conselho Gestor da APA." Considerando tratar-se do ato de empreendimento em gleba rural e o documento inserido no campo Recurso, na data de 22 de dezembro de 2025, no item 6, indica que haverá implantação de moradias unifamiliares em área rural da APA CAMPINAS:

A Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental e a Comissão de Matas e Unidades de Conservação delibera pelo não provimento da emissão da LPLicença Prévia para a implantação de empreendimento habitacional na área rural da APA - Fazenda Guariroba, sem um Parecer Técnico Conclusivo do órgão gestor da APA de Campinas, com manifestação do Conselho Gestor da APA de Campinas- Congeapa; considerando que compete ao órgão gestor da APA de Campinas analisar as solicitações de aprovação para atividades e empreendimento nos imóveis rurais da APA de Campinas enquadrados como admissíveis, e para aprovação é necessário a anuência do seu Conselho Gestor.

Campinas, 20 de maio de 2026
ÂNGELA RUBIM PODOLSKY
 coordenadora da CT licenciamento
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Parecer Comdema 6/2026



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas
 Lei Municipal nº 10.841 e 24.05.2001
 Decreto nº 13.874 de 04.03.2002
 Soberania Popular e Justiça Ambiental

Parecer Comdema 6/2026-

**Aprovado no Pleno- RO
 284º de 29 de Julho**

LAO 2025001782 Loteamento Santa Maria

De interesse de: Guepardo Desenvolvimento Urbano Ltda.
 CNPJ: 08.643.029/0001-01
 Endereço da gleba: : Gleba 128 – Quarteirão 30.008
 Código cartográfico: 3242.61.63.0001.01001
 Solicitação: ETM- Exame Técnico Municipal para loteamento.

1. Identificação do Empreendimento

1.1-O projeto refere-se à **Gleba 28 do Quarteirão 30.008**, situada na Estrada Municipal CAM 341 (Estrada do Tanquinho), com acesso principal pela Avenida Carlos Diaslous Serpa. A área total da gleba é de **614.652,60 m²**, registrada sob a matrícula nº 133.886 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas. O empreendimento é de propriedade da Arcadia Brasil S.A.

Obs 1- Na certidão de diretrizes urbanísticas consta que na estrada Tanquinho falta pavimentação, largura apropriada, sistema de drenagem, etc...

Obs 2- Nas recomendações o PTA consta:

13) Umificação das áreas onde ocorrerá movimentação de solo, a fim de minimizar a emissão de partículas de solo, oriundas das atividades de movimentação de terra.

Questionamos:

Isso significa que dentro do empreendimento é preciso minimizar a emissão de partículas, mas no acesso ao local isso não é problema?

1.2- Número de unidades:

Residenciais:
 392 lotes
 120 apartamentos de 3 dormitórios.

1.3-População prevista:

Fixa: 2.048 hab.
 Flutuante: 784 hab.

2. Transição para o Perímetro Urbano

Atualmente, o cadastro rural junto ao INCRA foi **cancelado**, uma vez que a área não se caracteriza mais como rural por estar inserida no perímetro urbano do município, conforme a Lei Municipal Complementar nº 207/2018. Houve a **alteração de uso rural para uso urbano** e integração do terreno ao **perímetro urbano** da cidade.

Obs 3- Apresentar toda a documentação da alteração e urbano para rural, e pagamentos caso tenham sido feitos.

3- Existem restrições quanto às áreas envolvidas e tombamentos.

4- Local pelo código cartográfico no zoneamento Campinas



No zoneamento constam os dados:

PD2018 Macrozona: **Macrometropolitana 88%**
 PD2018 Macrozona: **de Relevância Ambiental 12%**

Macrometropolitana, focada na urbanização vinculada ao desenvolvimento econômico e adensamento habitacional.
 Macrozona de Relevância Ambiental (MRA), destinada à preservação da biodiversidade, recursos hídricos e patrimônio cultural vinculado ao ambiente rural.

Aproximadamente 12% da gleba está inserida na **Macrozona de Relevância Ambiental (MZRA)**, definida pelo Plano Diretor como uma região situada majoritariamente na zona rural, caracterizada por áreas públicas e privadas estratégicas para a preservação ambiental e dos recursos hídricos.

Obs 4-

Muito nos estranhou que o PTA nem citou a macrozona de relevância ambiental e sendo assim solicitamos que seja feito um PTA com estudos e mapas dessa área.

Obs 5-

Local indicado no PTA 58/2026-I assinado por Lindenberg Casimiro Damasceno, está errado. Repare que na parte inferior está escrito terminal Vila Nova. Solicitamos que seja refeito.



5-Restrições e Patrimônio Histórico

Tombamento (Resolução CONDEPACC 122/2012): Incidem sobre a área restrições referentes à **Fazenda Santa Maria** (Casa Sede, Terreiro, Capela e outras estruturas preservadas) e às áreas envoltórias do traçado da antiga Cia. Mogiana de Estrada de Ferro. Intervenções em áreas de até 300 metros desses bens não podem sofrer modificações sem autorização prévia do CONDEPACC.

Faixas Não Edificáveis: Devem ser respeitadas faixas de segurança de no mínimo 15 metros ao longo de rodovias, ferrovias e linhas de alta tensão. Também há restrições devido à incidência do **Gasoduto Bolívia-Brasil (TBG)** sobre a gleba, exigindo anuência da concessionária.

6-Preservação: Existência de Áreas de Preservação Permanente (APPs) associadas a nascentes, cursos d'água e áreas brejosas, além de incidência de planície de inundação. Estas áreas de preservação permanente (APP) demandam projetos de recuperação da mata ciliar e reflorestamento.
Planícies de Inundação: Existe incidência de planície de inundação (próxima à cota 610), onde intervenções de impermeabilização ou aterro são proibidas
Obs 6- Apresentar mapa detalhando essas áreas.

PARECER:

A Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental delibera pelo não provimento da emissão do ETM (exame técnico municipal) até que sejam analisadas e esclarecidas todas as 6 observações abaixo:

Obs 1- Na certidão de diretrizes urbanísticas consta que na estrada Tanquinho falta pavimentação, largura apropriada, sistema de drenagem, etc...

Obs 2- Nas recomendações o PTA consta:

13) Umidificação das áreas onde ocorrerá movimentação de solo, a fim de minimizar a emissão de partículas de solo, oriundas das atividades de movimentação de terra.

Questionamos:

Isso significa que dentro do empreendimento é preciso minimizar a emissão de partículas, mas no acesso ao local isso não é problema?

Obs 3- Apresentar toda a documentação da alteração e urbano para rural, e pagamentos caso tenham sido feitos.

Obs 4- Muito nos estranhou que o PTA nem citou a macrozona de relevância ambiental e sendo assim solicitamos que seja feito um PTA com estudos e mapas dessa área.

Obs 5- Local indicado no PTA 58/2026-I assinado por Lindenberg Casimiro Damasceno, está errado. Repare que na parte inferior está escrito terminal Vila Nova. Solicitamos que seja refeito.

Obs 6- Apresentar mapa detalhando essas áreas.

Campinas, 29 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO
Data: 22/06/2026 10:23:58-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Teres C M Penteado - relatora CT licenciamento

Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Data: 30/07/2026 14:57:04-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

José Antônio de Oliveira
Presidente do COMDEMA CPs

Campinas, 29 de junho de 2026
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- COMDEMA

Parecer Comdema 08/2026- Aprovado no Pleno na RO 284º de 29 de Julho de 2026

LAO 2025001052 AIRE Gastronomia Ltda.

De interesse de: Andre Luis Morete.

Endereço: Estrada Joaquim Egídio, Rod. Dom Pedro I, km 2,5, Campinas/SP (antiga Pedreira da Fazenda Santana da Lapa 2)

Objeto: Corte de árvores isoladas, Movimentação de Terra

1-Identificação do Empreendimento

1.1.Dados:

CNPJ: 30.456.629/0001-01

Localização: Estrada Joaquim Egídio, Rod. Dom Pedro I, km 2,5, Campinas/SP (antiga Pedreira da Fazenda Santana da Lapa 2)

CCIR: 950.084.194.530-7

Macrozona: de Relevância Ambiental

Área do Terreno: 74.500,00 m²

Área Construída: 726,35 m²

Volume a ser movimentado: aterro 3.841,87 m³, corte 3.840,98 m³.

1.2-Objeto

Trata-se de Parecer Técnico Ambiental - PTA, referente à atividade solicitada no protocolo nº 2025001052, movimentação de terra para adequação topográfica e construção de área de entretenimento e hospedagem em antiga cava de pedreira.

2-Sobre o local:

Local de pedreira, degradado por mineração pela Construtora Cowan

A área é a mesma onde há algum tempo foi solicitada para implantação de um clube de tiro, depois para uma tenda de mais de 10 metros de altura para eventos musicais e nos dois casos teve manifestações contrárias do conselho Congeapa, por estarem em desacordo com o Plano de Manejo da APA de Campinas.

Esse local pertence ao mesmo grupo que, apesar de tantos fatores contrários, implantou o Ville Sainte Anne que até hoje possui uma área que se encontra fora do perímetro urbano.

3-Insistência no pedido que já foi indeferido anteriormente:

Em 18 /7 /25 foi solicitado o protocolo LAO 2015000625 para movimentação de terra no mesmo local e pelo mesmo interessado, o qual foi indeferido devido à instabilidade do local.

PTA: <https://drive.google.com/file/d/1ZVQfMbaVQ6NyhTzjWv3NWSI85YWPdU28/view?usp=sharing>

Logo em seguida, em 25 /8 /25 uma mesma solicitação é protocolada sob número 2025001052, sobre o qual o Comdema emite este parecer.

4-Documentação:

4.1-Dois PTAs pela não emissão da licença para a movimentação de solos:
-PTA n 37_25_UC_LAO2025000625

<https://drive.google.com/file/d/1ZVQfMbaVQ6NyhTzjWv3NWSI85YWPdU28/view?usp=sharing>

PTA 109_2025_III_SG_2025001052

<https://drive.google.com/file/d/1eq06FemFhEBiy2VyUEvca0lvM-qom57u/view?usp=sharing>

4.2-Trecho do PTA 109-2025:

Considerando que a área se localiza na Zona de Proteção de Mananciais (ZPM), região da APA de Campinas de maior importância para a manutenção dos recursos hídricos, pela abundância desses recursos e pelas características físicas que favorecem a recarga dos aquíferos subterrâneos, onde o disciplinamento das atividades visa a proteção dos recursos hídricos, evitando impermeabilizações nas áreas de recarga;
Considerando que foi apresentado um laudo bem resumido sobre alternativas para estabilizar os taludes, o detalhamento e monitoramento recomendado no laudo de caracterização geológica não foi integralmente atendido, garantindo a segurança e viabilidade das atividades no local;

Considerando o uso pretendido, com presença constante de pessoas, som de alta intensidade, vibrações de música e do público;

Considerando a grande extensão da área e a possibilidade de se avaliar a realização do empreendimento em outra área da gleba; Considerando a presença de taludes inclinados, instáveis, presença de blocos soltos e do risco existente;

Considerando que a realização de qualquer empreendimento em locais próximos a taludes rochosos instáveis, mesmo com obras de estabilidade, pode apresentar riscos geotécnicos significativos que devem ser evitados;

Considerando todo o exposto neste Parecer e os estudos apresentados, esta pasta entende que a atividade de movimentação de solos, não deverá ser autorizada por parte desta Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

4.3-Sobre as análises e aprovações:

4.3.1-Compete ao órgão gestor da APA de Campinas analisar as solicitações de aprovação para atividades e empreendimentos nos imóveis rurais da APA enquadradas como admissíveis, conforme prevê o Artigo 12 da Lei Complementar nº 295/2020.

4.3.2- No Departamento de licenciamento ambiental consta a Coordenadoria Setorial de Suporte Geológico, com as obrigações:

-Dar suporte e avaliar locais com a presença de recursos hídricos e outros elementos naturais relevantes;

- Dar assistência às coordenadorias de licenciamento no que diz respeito à utilização de recursos minerais, bem como emitir licenças ambientais municipais pertinentes;

- Dar suporte aos setores da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável envolvidos no licenciamento e fiscalização de áreas contaminadas.

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade/> estrutura

4.4-Protocolo SEI 202500190418-48

<https://drive.google.com/file/d/19hqtyveDbWfNpZ1hnb1ceq2At7zKDuv8/view?usp=sharing>

4.4.1- Esse protocolo tem um documento de 29/5/26, de responsabilidade do suporte geológico, que segue copiado aqui:

Ao DLA,

Considerando todo o exposto neste protocolo e após a análise dos ofícios, documentos, projetos e manifestações constantes, esta pasta entende não ser viável autorizar a atividade de movimentação de solo para o fim pretendido, conforme exposto no Parecer Técnico 109/2025-III-SG anexado, o qual é parte integrante do LAO 2025001052.

4.4.2-Foi juntado um documento da Seinfra com data de 8/4/26, sem justificativa de competência para opinar na área de licenciamento da APA Campinas.

4.4.3-Na data de 25/6/26 o secretário Braz dos Santos Adegas Júnior, acolhe a manifestação da Seinfra, ao invés de acolher a manifestação da área técnica da secretaria Seclimas.

Veja seu posicionamento:

Acolho a manifestação técnica constante dos autos, 18377408, cujas conclusões passam a integrar a presente decisão para todos os fins.

Obs-Reparem que a manifestação da Seinfra é anterior à do suporte geológico.

PARECER:

Inicialmente discordamos tanto da manifestação da Seinfra quanto do secretário Adegas pois a Seinfra não tem nenhuma competência para opinar neste caso, e o secretário mesmo assim acolheu a manifestação da Seinfra e foi contra a manifestação do setor geológico responsável pelo licenciamento. A Seinfra considerou as soluções tecnicamente admissíveis em nível conceitual, a equipe de geologia opinou pela inviabilidade nos dois protocolos desse local, e mesmo assim o secretário municipal da SECLIMAS autorizou o prosseguimento do feito em 25 de junho de 2026.

Considerando a gravidade dos riscos geológicos apontados e a insuficiência das soluções propostas para garantir a segurança dos futuros usuários em um ambiente de entretenimento,

Considerando o uso pretendido que envolve a presença constante de público, música de alta intensidade e vibrações, o que é tecnicamente incompatível com a fragilidade de taludes classificados com risco R4, mesmo com obras de estabilização,

Considerando que os laudos apresentados possuem caráter preliminar e não atendem integralmente ao detalhamento e monitoramento rigoroso necessário para garantir a segurança em um complexo recreativo de grande porte,

Considerando que a área está em zona de proteção máxima de mananciais, onde a impermeabilização e intervenções de grande escala devem ser evitadas para proteger os recursos hídricos.

Considerando que em despacho final datado de 29 de maio de 2026, a autoridade competente ratificou o entendimento de que não é viável autorizar a movimentação de solo para o fim pretendido, conforme exposto no Parecer Técnico 109/2025-III-SG,

Considerando a sugestão de que, dada a extensão da gleba, o empreendimento seja avaliado em áreas distintas do imóvel (ao sul da pedreira), em terreno de campo aberto, mais distante dos taludes instáveis e de fragmentos florestais prioritários,

Nosso parecer é pelo **indeferimento definitivo** do pedido de movimentação de terra nos moldes apresentados, visando a preservação da integridade física do público e a mitigação de riscos ambientais e geotécnicos na APA de Campinas

Campinas, 29 de julho de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do COMDEMA

TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO

Relatora da CT de Licenciamento

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

PARECER COMDEMA 07/2026



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas
Lei Municipal nº 10.841 e 24.05.2001
Decreto nº 13.874 de 04.03.2002
Soberania Popular e Justiça Ambiental

Parecer Comdema 07/2026 - Aprovado pleno RO 284º de 29 de Julho 2026

**LAO 2025000146 CPS 160 VITTA residencial SPE/
LAO 2026000179-processo complementar (supressão de árvores)**

De interesse de: CPS 160 VITTA RESIDENCIAL SPE LTDA
CNPJ : 37.279.034/0001-77
Solicitação: LP/LI licenças prévia e de instalação
Obra de Infraestrutura Simplificado-Art 46 §1º Dec. 18705/15
Endereço : As obras devem ser executadas na Rua José de Freitas Amorim, Bairro Parque Rural Fazenda Santa Cândida.
CEP: 13.087-504; Campinas - SP. O local está inserido na Macrozona Macrometropolitana, bacia do Anhumas.
Edifício com 102 unidades e prédio garagem com subsolo, térreo e 2 andares.
Código cartográfico: 3261.52.11.0162.00000
Obs- O CPF colocado no PTA é da prefeitura e não do interessado.

-Processo 2026000179 é complementar ao licenciamento das obras de pavimentação e drenagem da via. Inicialmente, o projeto não previa a supressão de árvores, mas o detalhamento executivo identificou a necessidade de intervenção para viabilizar a infraestrutura exigida pelos órgãos municipais, como a EMDEC. As obras contemplam adequação geométrica, regularização de greide, sistema de drenagem pluvial, guias, sarjetas e passeios públicos.

Total de indivíduos identificados na área: 56 árvores.

Justificativa técnica: A supressão é necessária devido à incompatibilidade física entre as árvores e os dispositivos de drenagem, além dos cortes e aterros previstos no projeto de terraplenagem, que comprometeriam a estabilidade radicular e fitossanitária dos espécimes.

Reposição na Calçada: O compromissário deve apresentar um projeto específico para a reposição de 21 árvores na calçada local, utilizando mudas nativas com altura entre 1,5m e 2,0m, visando recompor a arborização viária

Imagens do local:

Pelo zoneamento Campinas



Pelo google street em março de 2025



Pelo google Maps



Local em 21/6/26- o prédio já está pronto.



Atenção que o empreendimento tem um anexo de estacionamento com subsolo,térreo e mais dois andares.
E o entorno é de chácaras ,conforme mostra a imagem abaixo



1-Histórico do local:
1.1-LAO 2021001176
Solicitação de Licença Ambiental Prévia para implantação de um empreendimento habitacional de categoria HMV.
1.2-LAO 2022000550
Solicitação de LI-licença de instalação
1.3-LAO 2024001607-em 21/11/24
Solicitação de LO-licença de operação
Trata-se de manifestação relativa à arborização do passeio público, para verificação do cumprimento de exigência técnica para emissão de Licença Ambiental de Operação, para empreendimento Habitacional Multifamiliar Vertical tipo HMV, denominado Condomínio Residencial UNA PROENÇA, de propriedade de CPS VITTA RESIDENCIAL 160 SPE LTDA, situado na Rua José de Freitas Amorim, nº 200, Parque Rural Faz. Santa Cândida, Campinas/SP. Conforme relatório inserido ao processo, Foram plantadas 07 mudas com altura média de 2,14 metros.

Foto que está no LAO:



1.4-2026000188
Solicitação de autorização para corte de árvores isoladas.
Ainda sem documentação

2-Sobre a documentação:
2.1-PTA 11/2026 II:
Trechos:

-A intervenção, objeto deste processo, consiste na implantação de obras de infraestrutura viária e sistema de drenagem de águas pluviais na Rua José Freitas Amorim, localizada no bairro Mansões Santo Antônio, município de Campinas/SP, visando a adequação funcional e operacional do sistema viário existente, bem como a melhoria das condições de escoamento superficial das águas pluviais na região.
As obras previstas contemplam serviços de terraplenagem localizada, regularização e conformação do greide da via, execução de pavimentação asfáltica, implantação de guias e sarjetas, adequação de dispositivos de acessibilidade, além da implantação de sistema de drenagem urbana composto por bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, tubulações em concreto armado e estruturas de dissipação de energia hidráulica.
-O sistema de drenagem projetado será responsável pela captação e condução das águas pluviais provenientes do viário, através de rede subterrânea implantada ao longo da via pública, interligando-se às redes projetadas nas Ruas Lauro Vannucci e Arquiteto José Augusto Silva, promovendo posteriormente o lançamento controlado em corpo hídrico existente na região. A rede de drenagem será composta por tubulações de concreto com diâmetros variando entre 400 mm e 1.500 mm, implantadas em valas escavadas mecanicamente, com profundidades variáveis, conforme estabelecidas em projeto executivo.

O lançamento de tal rede será realizado em rede projetada na Rua Lauro Vannucci e em rede projetada na Rua Arquiteto José Augusto Silva para posterior lançamento na margem esquerda do córrego sem denominação.
-Em virtude das obras de infraestrutura haverá a necessidade de supressão de 36 árvores, sendo 14 nativas, 7 exóticos e 15 exóticos invasores.

-A pavimentação e a rede de drenagem, desde que adequadamente dimensionadas e executadas, promoverão o disciplinamento das águas pluviais naquele local, minimizando o aporte de solo das vias, atualmente em terra, ao curso hídrico.

-Não fez parte do escopo desta análise os critérios e métodos de dimensionamento e construtivos, sendo estes, bem como sua eficiência, de total responsabilidade do responsável técnico pelo projeto e execução, bem como aos setores competentes desta prefeitura que detém a competência para tais análises. Também não é escopo desta análise as questões legais quanto a necessidade, se houver, de intervenção nos imóveis existentes que deverão ser adequados para a execução do traçado das vias.

2.2-Ficha informativa:

179-B Melhoria no sistema viário da região das Mansões Santo Antonio com alargamento e pavimentação na Rua José de Freitas Amorim e na Rua Clovis Teixeira 14,00m COLETORA II
<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/images/full/695a66b8ee38d26c2554255a6358af7d.pdf>
179-G suprimida em 28/7/25
CONSIDERANDO ter sido realizado estudo técnico pela Coordenadoria Departamental de Planejamento Viário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o qual constatou que o traçado previsto para a Diretriz 179-G no Anexo XVII da Lei Complementar nº 189, de 2018, incide sobre Área de Preservação Permanente e interfere em situações urbanísticas consolidadas;
179-G Ligação do loteamento Chácaras Primavera à marginal municipal à Rod. D. Pedro I, através das marginais do curso d'água Duas Vias de 15,00m COLETORA I
<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/144288>

Parecer

A Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental, frente à documentação aqui exposta, emite posicionamento contrário pelos fatores elencados abaixo:

1-Falta de planejamento tanto para elaboração das leis quanto às suas consequências. O local é de chácaras e a rua é de terra e mesmo assim foi aprovado um empreendimento com 102 unidades com um anexo de estacionamento composto de subsolo, térreo e mais dois andares. Se houvesse um planejamento na cidade, jamais um empreendimento desse seria aprovado sem que o município implantasse a infraestrutura básica e necessária. O que vemos é uma cidade que cresce desordenadamente onde só se nota a falta infraestrutura depois que o empreendimento está pronto.

2- No protocolo da licença de operação, consta que para o cumprimento da exigência técnica, foram plantadas 07 mudas com altura média de 2,14 metros. Obs-Aqui é demonstrada a falta de diálogo e trabalho conjunto das secretarias. As árvores foram plantadas e provavelmente serão extraídas para o alargamento da rua.

3-O local será totalmente descaracterizado e as árvores serão suprimidas para a execução de sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização viária ao longo de toda a extensão da Rua José de Freitas Amorim. Nesse quesito de drenagem não houve, por parte de nenhuma das secretarias, a preocupação com o uso de soluções baseadas na natureza. O que sugerimos é que sejam refeitos estudos e projetos, levando em conta soluções baseadas na natureza e pisos drenantes pois o local possui muitas áreas verdes que permitem a infiltração da água da chuva.

4-Fotos abaixo mostram identificação da comgás na calçada.

Fotos do local:





Campinas, 30 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Data: 30/07/2026 15:33:39-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

José Antônio de Oliveira
Presidente do COMDEMA CPS

Documento assinado digitalmente
TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO
Data: 22/06/2026 10:33:31-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Teresa C M Penteado-relatora

Campinas, 30 de junho de 2026
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo SEI n.º PMC.2026.00144402-81

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundo de Assistência à Cultura - FAC

Objeto: Contratação de serviço de gradil para uso em concerto da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Fundo de Assistência à Cultura - FAC, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 33.543.622/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 31 de julho de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00140867-62

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Guia de Turismo

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa JOSE RENATO MACHADO 25138051865, CNPJ: 30.455.820/0001-39, representante legal do credenciado Sr. José Renato Machado, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R\$ 372,00, onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº 17681861.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 31 de julho de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA 09/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em cumprimento ao artigo 7º do Decreto nº 23.619, de 21/10/24, considerando o Processo SEI PMC.2026.00145168-72,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais, para exercer as atribuições previstas no artigo 6º do mesmo Decreto os servidores:

- Fabio dos Santos Henriques Marques - Matrícula nº 138.219-5
- Julio Henrique Maschio - Matrícula nº 108.799-1
- Rodrigo do Nascimento - Matrícula nº 133.314-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Campinas, 31 de julho de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 31/07/2026

Processo: PMC.2025.00188093-51

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 31 de julho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 31/07/2026

Processo: PMC.2026.00135686-23

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil,

novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 31 de julho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 29/07/2026

Processo: PMC.2026.00005120-12

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 29 de julho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 29/07/2026

Processo: PMC.2026.00008222-08

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 29 de julho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 29/07/2026

Processo: PMC.2026.00010606-46

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 29 de julho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 29/07/2026

Processo: PMC.2026.00011074-64

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 29 de julho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 29/07/2026

Processo: PMC.2026.00011970-13

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 29 de julho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 29/07/2026

Processo: PMC.2026.00033284-68

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 29 de julho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 109/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0033/2026, destinada à OSC Casa de Amparo Amor e Vida a Pessoas com Câncer - CAPIVEC, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para **Equipamento e Material Permanente**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 110/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0159/2026, destinada à OSC MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 111/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0200/2026, destinada à OSC PAICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 112/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0201/2026, destinada à OSC CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 113/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0270/2026, destinada à OSC CEDAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 114/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0203/2026, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 115/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-

25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0282/2026, destinada à OSC CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 116/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0284/2026, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 117/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0285/2026, destinada à OSC INSTITUIÇÃO PADRE HAROLD RAHM, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 118/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0289/2026, destinada à OSC CASA DE MARIA DE NAZARÉ (CASA BETEL), no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cin-**

quenta mil reais), para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 119/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0296/2026, destinada à OSC **LAR DOS VELHINHOS CAMPINAS**, no valor de **R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 120/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0305/2026, destinada à OSC **SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 121/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0370/2026, destinada à OSC **GRUPO PRIMAVERA**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 122/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social

(LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0319/2026, destinada à OSC **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, no valor de **R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 123/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1362/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO COZINHA SOLIDÁRIA SÃO MARCOS**, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 124/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0414/2026, destinada à OSC **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 125/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0417/2026, destinada à OSC CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 126/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0428/2026, destinada à OSC SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL - SOBRAPAR, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 127/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0422/2026, destinada à OSC CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para MATERIAL DE CONSUMO, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 128/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0442/2026, destinada à OSC CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 129/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0443/2026, destinada à OSC CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 130/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0444/2026, destinada à OSC CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para MATERIAL DE CONSUMO, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 131/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0449/2026, destinada à OSC CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 132/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-

25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0457/2026, destinada à OSC CASA DE MARIA DE NAZARÉ (CASA BETEL), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para MATERIAL DE CONSUMO, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 133/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0459/2026, destinada à OSC PAICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 134/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0584/2026, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 135/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0478/2026, destinada à OSC ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme documentação instruída no

Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 136/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0590/2026, destinada à OSC ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 137/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0596/2026, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 138/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0604/2026, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE - ABBA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para MATERIAL DE CONSUMO, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 139/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social

(LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0626/2026, destinada à OSC **PAICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 140/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0698/2026, destinada à OSC **APRENDIZADO DOMÉSTICO SANTANA**, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 141/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0707/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO CORNELIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA Vlieg**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 142/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento,

emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0709/2026, destinada à OSC **LAR BENEFICIENTE SÁ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 143/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0872/2026, destinada à OSC **INSTITUTO HÁ ESPERANÇA**, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 144/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0744/2026, destinada à OSC **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, no valor de **R\$ 9.838,00 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 145/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0754/2026, destinada à OSC **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 146/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0888/2026, destinada à OSC **CE-DAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 147/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0896/2026, destinada à OSC **PROJETO GENTE NOVA - PROGEN**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 148/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0908/2026, destinada à OSC **SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM**, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 149/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0927/2026, destinada à OSC **CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 150/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0927/2026, destinada à OSC **MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 151/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0941/2026, destinada à OSC **ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 152/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0943/2026, destinada à OSC **SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI

PMC.2026.00133243-25.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 153/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0954/2026, destinada à OSC CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 154/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0958/2026, destinada à OSC SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 155/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0962/2026, destinada à OSC SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 156/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0981/2026, destinada à OSC INSTITUTO HÁ ESPERANÇA, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 157/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1000/2026, destinada à OSC CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 158/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1000/2026, destinada à OSC CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 159/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1042/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEDHA**, no valor de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 160/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1047/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEDHA**, no valor de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 161/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1050/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEDHA**, no valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 162/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1062/2026, destinada à OSC **CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR - UNIDADE CONSTRUINDO O SABER**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 163/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1064/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA Vlieg**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 164/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1078/2026, destinada à OSC **CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS**, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 165/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1103/2026, destinada à OSC **CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA**, no valor de **R\$ 35.360,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 166/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1106/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 167/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1107/2026, destinada à OSC **CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA**, no valor de **R\$ 83.140,00 (oitenta e três mil cento e quarenta reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 168/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1108/2026, destinada à OSC **CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA**, no valor de **R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 169/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1150/2026, destinada à OSC **INSTITUTO TRILHO CERTO - ITC**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme docu-

mentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 170/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1153/2026, destinada à OSC **CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA**, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 171/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1157/2026, destinada à OSC **SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 172/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1165/2026, destinada à OSC **ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 173/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº

8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1167/2026, destinada à OSC INSTITUTO TRILHO CERTO - ITC, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 174/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1174/2026, destinada à OSC MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 175/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1176/2026, destinada à OSC MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 176/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1181/2026, destinada à OSC CENTRO

SOCIAL BERTONI, no valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, para OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 177/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1183/2026, destinada à OSC CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para MATERIAL DE CONSUMO, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 178/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1184/2026, destinada à OSC CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, no valor de **R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)**, para OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 179/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1185/2026, destinada à OSC CENTRO SOCIAL BERTONI, no valor de **R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)**, para MATERIAL DE CONSUMO, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 180/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1187/2026, destinada à OSC CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 181/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1188/2026, destinada à OSC CENTRO SOCIAL BERTONI, no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 182/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1224/2026, destinada à OSC MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 183/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1231/2026, destinada à OSC SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 184/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1235/2026, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 185/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1255/2026, destinada à OSC CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 186/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1256/2026, destinada à OSC CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 187/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1266/2026, destinada à OSC **INSTITUTO SEMEAR**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 188/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1260/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 189/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1265/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 190/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1277/2026, destinada à OSC **INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 191/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1299/2026, destinada à OSC **FUNDAÇÃO EUFRATEN**, no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 192/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1312/2026, destinada à OSC **CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR - UNIDADE JERÔNIMO MENDONÇA**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 193/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1359/2026, destinada à OSC **CEDAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR**, no valor de **R\$**

30.000,00 (trinta mil reais), para MATERIAL DE CONSUMO, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 194/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1398/2026, destinada à OSC **SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 195/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1386/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 196/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1403/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 197/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social

(LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1405/2026, destinada à OSC **SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA**, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 022/2026

Dispõe sobre os procedimentos visando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA ao rol de beneficiárias previsto na Lei Municipal nº 16.949, de 14 de julho de 2026, a serem formalizados na forma do Art. 17 c.c. 31, II ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as disposições do 260, §2º-A e B da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), incluído pela Lei Federal nº 14.692 de 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.779, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.949, de 14 de julho de 2026, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.215, de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24.239, de 12 de janeiro de 2026, que Fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações das Instruções nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 002/2025, que dispõe sobre procedimento de aprovação de projetos de interesse público;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA ocorrida na reunião extraordinária de 21 de maio de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º As organizações da sociedade civil constantes do rol de beneficiárias da Lei Municipal nº 16.949, de 14 de julho de 2026 e que estejam realizando programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão solicitar o repasse de recursos para ações executáveis, atreladas aos projetos aprovados na Resolução CMDCA nº 002/2025, até o valor total líquido discriminado no **Anexo I**.

§ 1º Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos municipais.

§ 2º Caso o plano de trabalho contemple ações complementares a serviços, programas ou atividades já em execução em parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil deverá apresentar o instrumento já financiado com recursos públicos municipais, demonstrando a complementação ou potencialização dos mesmos, com a apresentação de planilha de eventual rateio administrativo de custos indiretos, atendendo aos princípios da razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

SEÇÃO I - DA FORMA E PRAZOS PREVISTOS PARA A SOLICITAÇÃO DOS REPASSES

Art. 2º A solicitação de repasse deverá ser realizada por meio de ofício direcionado à Presidência do CMDCA, através de processo administrativo eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, feito como peticionamento de processo novo do tipo *Parceria com OSC com recurso do FMDCA* a título de *captação de recurso*, no período compreendido entre **03 de agosto e 24 de agosto de 2026**, sem prorrogação de prazo, na forma disciplinada por esta Resolução.

§1º As solicitações de repasses realizadas dentro do prazo assinalado no caput, que apresentarem pendências nas comprovações e documentações disciplinadas pelos artigos 11 e 12 desta Resolução, pendências na prestação de contas de recursos públicos, ou quaisquer outras que inviabilizem sua regular instrução, deverão ser regularizadas em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sob pena de impossibilidade de transferência de recurso.

§2º Se, no decorrer das análises documental e jurídica, verificar-se pendência até então não identificada, deverá a organização da sociedade civil ser comunicada para proceder as necessárias correções, sob pena de impossibilidade de transferência de recursos

no corrente ano, sendo-lhe assinalado um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º Caso a organização da sociedade civil não realize as necessárias regularizações determinadas nos § 1º e 2º deste artigo, o recurso permanecerá no FMDCA, disponível para deliberação do CMDCA.

Art. 3º. Para acesso ao petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil que ainda não possuiu acesso ao sistema, deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e apresentação de documentos pessoais junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP, das 8h às 17h, em data anterior ao término do período previsto no artigo 2º, *caput*.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o petiçãoamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no *caput*, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º A senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações -SEI é pessoal e intransferível, e o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

§ 3º As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações -SEI estão em Manual específico, disponível no endereço eletrônico:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistenciasocial/pagina/editais-de-chamamento-publico>

Art. 4º Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital, praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 5º A organização da sociedade civil deverá manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública.

Parágrafo único. A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante o prazo previsto no *caput*.

Art. 6º O ofício de solicitação de repasse de recursos deverá ser acompanhado e instruído com os seguintes documentos:

I- plano de trabalho nos termos do artigo 7º desta Resolução e no modelo constante do **Anexo II**;

II- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso), nos termos do artigo 8º desta Resolução;

III- comprovações e documentos previstos nos artigos 11 e 12 desta Resolução.

SEÇÃO II - DO PLANO DE TRABALHO E DAS DESPESAS ACEITAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Para celebração do Termo de Fomento, a organização da sociedade civil deverá apresentar o plano de trabalho em papel timbrado, nos moldes do Anexo II em formato PDF, contendo o detalhamento do projeto submetido e aprovado por meio da Resolução CMDCA nº 002/2025, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e o cronograma de desembolso.

§ 1º Os itens do plano de trabalho cujo teor foram objeto de aprovação na etapa de apresentação do projeto não poderão sofrer alteração, exceto:

I- número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos;

II- prazo de execução do projeto, desde que respeitada a vigência mínima de 03(três) e máxima de 12 (doze) meses;

III- adequação das atividades propostas, nos termos abaixo dispostos:

a. supressão de atividade proposta no projeto, desde que de tal ação não decorra a descaracterização do objeto originalmente aprovado;

b. alteração das metas quantitativas originalmente previstas no projeto aprovado.

§ 2º O arquivo digital do plano de trabalho com a previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso deverá ser assinado eletronicamente, por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br> em conjunto com os documentos para formalização da parceria, previstos no artigo 12.

Art. 8º As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no plano de trabalho, deverão ser detalhadas em plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que pode ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br> mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria, previstos nos artigos 11 e 12 desta Resolução.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitar à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas ofício subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) contendo nome completo, CPF e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupe na OSC, a ser encaminhado para o endereço eletrônico adriana.souza@campinas.sp.gov.br, com cópia para felipe.stahl@campinas.sp.gov.br.

Art. 9º Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

- a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

- o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;

- o pagamento de despesas com captação de recursos, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 058/2024.

Parágrafo único. É permitida a aquisição de material permanente com os recursos

repassados na parceria, desde que diretamente atrelada às atividades do projeto, mediante controle patrimonial feito pela OSC, sendo gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do artigo 35, §5º da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo a organização da sociedade civil parceira apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, a descrição detalhada dos bens adquiridos e o documento previsto no Anexo III - Modelo H do presente Edital (Termo de Compromisso de Doação), visando a doação dos mesmos para que sejam incorporados ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, quando da extinção da organização da sociedade civil.

SEÇÃO III - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DOCUMENTOS

Art. 10 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I- possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos desta Resolução.

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV- possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria acompanhado do respectivo relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública municipal para a execução de programas, projetos ou serviços de natureza semelhantes ao pretendido;

b) instrumento de parceria acompanhado de relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública de outros entes federativos, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

VII - obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento, disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores>;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), consoante disposto no inciso IV deste artigo e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior, aplica-se, exclusivamente, para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Fomento, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 11. Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações, em processo administrativo eletrônico de tipo **"Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento"**, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

I - cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

II- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

III - certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

IV - certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-icweb/inicio.do>;

V - certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

VI - certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

VII - cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

VIII - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao artigo 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>;

IX - Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação da organização da sociedade civil, em atendimento ao artigo 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destination=publicas/certificado/add>;

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (**Anexo III - Modelo A**), que contenha:

a) Corpo Diretivo: nome completo dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles;

b) Membros do Conselho: nome completo dos membros dos conselhos da entidade, com cargo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles.

XI - cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Fomento;

XII - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;

§ 1º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos II a VI, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil que já possuem um processo administrativo eletrônico de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento" deverão informar qualquer eventual alteração ou atualização nos documentos listados neste artigo por meio de peticionamento intercorrente naquele processo SEI existente, uma vez que esse mesmo processo será utilizado para todas as parcerias firmadas entre a OSC e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive aquelas oriundas de repasses de recursos provenientes do FMDCA.

§ 3º As organizações da sociedade civil que ainda não possuem o processo mencionado no parágrafo antecedente deverão providenciar a abertura, por meio de peticionamento de processo novo de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>

§ 4º Nos autos do processo administrativo eletrônico individualizado da parceria, de tipo "Parceria com OSC com recurso do FMDCA a título de captação de recurso", os documentos apresentados no processo SEI "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento" serão substituídos por ateste da área administrativa, de que a OSC apresentou os documentos que comprovam o cumprimento das disposições do artigo 33, incisos I, III, IV e V alínea "a" e artigo 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 12 O cumprimento dos requisitos do artigo 33, inciso V, alíneas "b" e "c", e do artigo 34, incisos II, III, V e VI da Lei Federal nº 13.019/2014, além do Decreto Municipal nº 16.615, serão atestadas pela área técnica, a partir da apresentação dos seguintes documentos no processo administrativo eletrônico de tipo "Parceria com OSC com recurso do FMDCA a título de captação de recurso":

I - cópia do documento que comprove o registro da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;

II - declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (**Anexo III-Modelo B**);

III - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no plano de trabalho;

IV - Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (**Anexo III - Modelo C**);

V - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (**Anexo III - Modelo D**)

VI - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (**Anexo III - Modelo E**);

VII - declaração de inexistência de vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (**Anexo III - Modelo F**);

VIII - declaração de atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo III - Modelo G**), que manifeste:

a) se haverá ou não a remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto nos artigos 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IX - declaração de que as ações propostas no projeto não possuem sobreposição de financiamentos por outras fontes de recursos públicos municipais conforme vedação do artigo 1º, § 1º, desta Resolução (**Anexo II - Modelo H**);

X - Termo de Compromisso de Doação (**Anexo III - Modelo I**), caso haja aquisição de material permanente.

XI - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme previsto no artigo 10, inciso V desta Resolução.

§ 1º Todas as declarações de que trata o presente artigo e o artigo antecedente, devem ser apresentadas em papel timbrado e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma [gov.br](https://sso.acao.gov.br), que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acao.gov.br>

Art. 13. Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos nesta Resolução, a Coordenadoria Departamental de Gestão de Parcerias, bem como as áreas técnicas, poderão notificar a organização de sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração do Termo de Fomento.

Art. 14. Para a celebração do Termo de Fomento a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

Art. 15. A celebração dos Termos de Fomento depende, ainda:

I - da aprovação do plano de trabalho pela área técnica da Secretaria a qual compete a política das ações do Projeto;

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III - DOS IMPEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 16. Ficarão impedidas de receber recursos as organizações da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída e registrada no CMDCA;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou conste do cadastro de inadimplentes do Município de Campinas;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria, ainda que durante a execução;

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO IV - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Art. 17. A gestão das parcerias decorrentes desta Resolução, será realizada por agente(s) público(s) com poderes de controle e fiscalização, a ser(em) designado(s) por ato(s) da administração pública, publicado(s) no Diário Oficial do Município, em data anterior à formalização do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do Termo de Fomento, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão destinado a monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou de Fomento, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública que terá dentre suas atribuições a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO V - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 19. As parcerias celebradas nos termos desta Resolução, serão objeto de monitoramento e avaliação realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos Termos do Art. 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, podendo, para tanto o Conselho, valer-se da disposição do artigo 58, § 1º da referida Lei.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação deverão atender ao exigido pelo § 1º e seus incisos do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as normas pertinentes ao objeto da parceria.

§ 2º Do processo de monitoramento e avaliação previsto no parágrafo antecedente, serão expedidos relatórios que deverão ser submetidos à homologação da Comissão de Monitoramento prevista no Art. 18 desta Resolução, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/14;

Art. 20. Os Termos de Fomento celebrados em virtude desta Resolução estão sujeitos ao Sistema de Controle Interno do Município, nos termos do Art. 6º, IV da Lei Complementar nº 202/2018, bem como poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 21. É dever das organizações da sociedade civil durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;

II - prestar ao CMDCA ou à quem o Conselho indicar, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III - promover no prazo estipulado pelo CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IV - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, de acordo com a especificidade do Plano de Trabalho apresentado;

V - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento; VI - apresentar ao CMDCA, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios técnicos, se o caso, do objeto executado;

CAPÍTULO VI - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil deverão cumprir as disposições do Comunicado SGD nº 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outro que venha a substituí-lo, mantendo seu próprio regulamento de compras e contratação de pessoal, como instrumento hábil a comprovar o atendimento dos princípios previstos no caput do artigo, publicizando-o na divulgação pela via eletrônica, em seu sítio.

Art. 23. As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de fomento com a administração pública deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do termo de fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, digitalizando-os, em seguida, inserir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

a) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

b) Os saldos não utilizados deverão ser aplicados, sugerindo-se os fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado abertos lastreados em títulos da dívida pública;

c) Para os casos onde a OSC possui "provisão" no plano de aplicação, o valor deverá ser aplicado, preferencialmente, em conta poupança vinculada a conta corrente aberta para a movimentação dos recursos do termo, de onde serão efetuados os pagamentos das despesas correspondentes;

III - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

IV - devolver ao FMDCA eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

a. O proponente poderá solicitar ao Coordenador do Fundo que o valor devolvido ao FMDCA seja considerado como captação de recurso em novo projeto com período de captação vigente, desde que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos inicialmente recebidos tenham sido efetivamente utilizados, devendo ser anexado, obrigatoriamente, o comprovante de depósito na conta do Fundo.

b. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a prestação de contas, sem que haja o encaminhamento do pedido previsto na alínea anterior, o valor devolvido será automaticamente incorporado ao montante de recursos sujeitos à deliberação do Conselho. V - não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

VI - manter e movimentar os recursos em uma conta bancária junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

§ 1º Serão automaticamente aprovados no Sistema de Prestação de Contas - PDC, sem a prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as alterações de valores de itens de despesa até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da natureza de despesa solicitada, podendo esse valor ser realocado em itens dessa mesma natureza ou em itens de natureza diferente.

§ 2º Para os casos de alterações que excedam os 30%, haverá a análise de pertinência pelas áreas técnicas, no próprio Sistema de Prestação de Contas - PDC.

§ 3º Após a análise da alteração de despesas, tendo sido aprovadas, a OSC deverá emitir o relatório de alteração de despesa do sistema PDC e realizar, juntamente com o ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, o peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 3º Os ajustes de valores não poderão implicar aumento do valor aprovado do projeto e nem alteração no cronograma de desembolso.

§ 4º A inclusão de novos itens orçamentários, mesmo que não altere o orçamento total aprovado, deverá ser previamente submetida ao CMDCA, nos termos do § 1º deste artigo.

§ 5º Os ajustes de valores do item previstos no § 2º, bem como as inclusões de novos itens orçamentários previstos no § 4º, ambos deste artigo, somente poderão ser efetivados após análise e manifestação dos órgãos técnicos.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 25. Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I - extrato bancário da conta-corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo Termo de Fomento, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a) certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

f) certificado de Registro Cadastral - CRC;

g) planilha de rateio de eventuais despesas administrativas

Art. 26. A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a Folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;

Art. 27. A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 28. Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento e

Assistência Social, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Fomento.

Art. 29. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 30. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao recebimento dos recursos públicos oriundos do presente edital, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 31. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO VII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 32. Serão disponibilizados, para repasses às organizações da sociedade civil, para toda a vigência dos termos de fomento, o montante de **R\$ 5.961.653,14** (cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora - 97100, Fonte de Recurso 0003.500042, Classificação de Despesa 3.3.50.39.00.

CAPÍTULO VIII - DA VIGÊNCIA

Art. 33. As parcerias a serem celebradas em virtude desta Resolução terão vigência mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses, conforme definido no projeto aprovado pela Resolução CMDCA n.º 002/2025, salvo se houver a readequação do período no plano de trabalho pela possibilidade prevista no artigo 7º, § 1º, II desta Resolução, devendo-se obedecer, ainda que nessa hipótese, a vigência mínima e máxima já disciplinadas neste artigo.

§ 1º O início da vigência da parceria dá-se a contar da data da publicação do extrato no diário oficial do município.

§ 2º A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso;

§ 3º A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada, após a formalização do termo de fomento, pelo período máximo de 02 (dois) meses, mediante solicitação justificada com os motivos que causaram o descompasso da execução, formalizada pela organização da sociedade civil, a ser apresentada ao CMDCA, por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término inicialmente previsto.

§ 4º A solicitação de prorrogação da vigência prevista no parágrafo antecedente, será submetida ao gestor(a) da parceria, eventualmente à avaliação técnica da política pública competente ou da Coordenadoria Departamental de Convênios e Prestação de Contas, e, em caso de aprovação, será formalizado o respectivo Termo de Aditamento.

§ 5º Para as parcerias cujo prazo de vigência seja de 03 (três) meses, o prazo para a solicitação de prorrogação prevista no § 2º será de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, na mesma forma nele prevista.

Art. 34. Os Termos de Fomento celebrados poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que a intenção seja comunicada por escrito pelos participantes, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Para as parcerias cuja vigência seja de 03 (três) meses, o prazo para a rescisão de que trata o artigo será de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, na mesma forma prevista no parágrafo anterior.

Art. 35. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

CAPÍTULO IX - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 36. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 37. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo 36 deverão incluir, no mínimo:

data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; descrição do objeto da parceria;

valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

Art. 38. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 39. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 40. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal n.º 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI - DOS ANEXOS

Art. 41. Integram esta Resolução, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos

I - Valores totais líquidos destinados;

II - Plano de trabalho;

III - Declarações.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Para fins do repasse desta Resolução, não será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, prevista no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 43. A presente Resolução poderá ser impugnada no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação endereçada à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de processo administrativo eletrônico, feito como peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Presidência do CMDCA no período de 03 (três) dias úteis subsequentes ao prazo assinalado na *caput*.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

Art. 44. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria.

Art. 45. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 46. A aprovação do Plano de Trabalho pelas áreas técnicas não gera direito à celebração da parceria, que depende da autorização da autoridade competente, nos processos individualizados, com fundamento nos pareceres dos órgãos técnico e jurídico mencionados no artigo anterior.

Art. 47. O CMDCA promoverá uma reunião de leitura dos principais pontos desta Resolução, bem como para orientação quanto à elaboração do Plano de Trabalho, na data de **10 de agosto de 2026, às 14 horas**, no Salão da Creche Santa Rita, localizado na Rua Helena Steimberg, 1411, Nova Campinas.

Parágrafo único. Para a fase de orientações de que trata o *caput*, as organizações da sociedade civil poderão apresentar dúvidas relacionadas a pontos específicos concernentes à elaboração do Plano de Trabalho.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de julho de 2026
PAULA KARINY DE SOUZA
 Presidente do CMDCA

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	PROJETO	TOTAL R\$
Ação Forte	Oficinas de Preparação para o Empreendedorismo e o Mundo do Trabalho	3.430,00
AMIC - Amigos da Criança - Centro Espírita Fé e Amor - Projeto: AMIC - Paz e Amor	AMIC - Paz e Amor	36.393,87
Associação Anhumas Quero Quero	Palco Aberto - A Arte de Transformar	21.398,55
Associação Batista Livre Assistencial de Campinas - ABLASSI	Arte em Movimento	75,00
Associação Beneficente Campineira	ABC Cidadania: Integrando Saberes e Movimentos	2.070,26
Associação Beneficente da Boa Amizade - ABBA	Festival de Futebol	75,00
Associação Beneficente dos 13 Pais - Lar da Criança Feliz	Bem Viver	31.982,88
Associação Beneficente Salém	Inclusão Digital - Ampliando Conhecimentos, Promovendo Desenvolvimento Humano	56.274,26

Associação das Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria - Lar Sagrada Família	Lar em Movimento	1.300,26
Associação de Educação do Homem de Amanhã	Rede de Talentos: Formação Profissional e Socioemocional	23.575,00
Associação de Ensino Social Profissionalizante-ESPRO	Formação para o mundo do trabalho	378.931,40
Associação de Fomento ao Ensino Técnico para Jovens - AFETEJ	Habilidades para o Futuro	416.213,99
Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias (APACC)	Alimentação Saudável em Espaço Seguro - Fase II	86.814,17
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE	Nutrir Vidas para Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual	28.100,58
Associação do Pão dos Pobres de Santo Antônio	Universo Lúdico: Do Brincar Ao Digital	9.648,26
Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria (AFASCOM)	Conectando Tecnologia e Emoções	21.813,96
Associação Nazarena Assistencial Beneficente ANA Brasil	Brincando com os Ritmos	47.659,15
Casa da Criança de Sousas	Acalanto às infâncias	11.483,30

Casa da Criança Meimei	Educação Especial na Escola da Infância - construindo diálogos para uma verdadeira inclusão	8.929,84
Casa da Criança Parálitica de Campinas-CCP	Por uma Infância sem barreiras	608.788,99
Casa de Maria de Nazaré	Resgatando Brincadeiras Tradicionais: Brincar, Incluir e Reduzir o Tempo de Tela	212.975,52
Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí I e Região	Entrelace Cultural	115,00
Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC - Patrulheiros	Transformação II	75,00
Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas (COMEC)	Cultura na Medida: novos saberes	27.757,20
Centro de Promoção para um Mundo Melhor - CEPROMM	Tics Maker - Tecnologia da Informação e Comunicação e Cultura Maker	183.727,12
Centro de Referência PAICA - Programa Atenção Integral à Criança e ao Adolescente	Paica em Casa	1.195,00
Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga	Investindo na infância	47.950,52

Centro Educacional e Assistencial "Cândida Pentead de Queiroz Martins"	Agregando Valores ao Processo de Desenvolvimento Infantil	18.902,90
Centro Espírita Allan Kardec	Mãe Jovem: Fortalecendo Laços e Construindo Futuros	57.532,04
Centro Infantil de Investigações Hematológica Dr. Domingos A. Boldrini	Escolarização Hospitalar: Práticas Pedagógicas	1.432.700,00
Centro Síndrome de Down – CESD	Momento da Notícia e seus Desdobramentos	125.747,52
Centro Social Bertoni	Letramento Tecnológico Através Da Robótica Criativa	2.489,70
Centro Socio Educativo Semente Esperança	Novos Rumos	24.089,70
CPTI Centro Promocional Tia Ileide	Metamorfose	259.983,82
Fundação Educar Dpaschoal de Benem. E Preserv. Cultura e Meio Ambiente	Academia Educar – Curta na Educar	90.922,80
Fundação Eufraten	Educar para transformar	199.480,00
Fundação Síndrome de Down	Descoberta de novas formas de aprender	82.340,63

Pró-Visão – Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual	Mãos na terra mãos no jogo: Uma descoberta sensorial	16.694,00
Serviço Social Nova Jerusalém	Voe Alto	18.676,04
SOBRAPAR – Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial	Uma face para a vida: tratamento interdisciplinar da pessoa com deficiência de crânio e face	761.368,36
Sociedade Campineira de Educação e Instrução (PUCC)	ImaginaPUC, onde tudo é possível brincar	29.980,26
Sociedade Pró Menor Barão Geraldo	Foco em Ação	44.251,06
Sociedade Feminina de Assistência à Infância – Creche Bento Quirino	Empoderando Direitos: Orientação e Apoio Sociofamiliar	90.385,00
	TOTAL	5.961.653,14

Grupo Primavera	Ecos da Comunidade	107.035,26
Instituição Padre Haroldo Rahm	Roteiros e Conexões	174.595,04
Instituto Anelo	Iniciação Musical para Cidadania	7.510,30
Instituto Há Esperança	Cultura e esperança	8.300,26
Instituto Paulo Freire de Ação Social	Claves de Esperança	465,00
Instituto Robert Bosch	Avance	17.575,26
Lona das Artes	Pássaros	395,00
Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa	Conexão Cultural	73.360,50
Núcleo de Ação Social - NAS	Trilhas de Sentimento	8.805,00
Obra Social São João Bosco	Bola na Rede	4.305,00
Projeto Gente Nova (PROGEN)	Circo da Cidadania	35.008,61

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

1. Identificação do Projeto Aprovado pela Resolução CMDCA nº 002/2025

1.1. Nome do Projeto:

1.2. Descrição do objeto do projeto: *Descrever concreta e objetivamente o que será realizado neste projeto (Observar o limite máximo de 05 linhas)*

1.3. Este projeto complementa um serviço em execução?
() Não () Sim. Em caso afirmativo, indique:
Nome do Serviço: _____
Nº do Termo de Colaboração: _____

1.4. Política pública à qual o projeto se relaciona *(assinalar somente uma opção, conforme indicado na proposta apresentada e aprovada pelo CMDCA)*:
() Assistência Social () Cultura () Educação () Esporte e Lazer () Saúde

1.5. Prazo de execução: ____ meses

2. Inscrição no CMDCA

2.1. Regime de Atendimento, em consonância com o Registro no CMDCA:
() P01 - Orientação e apoio sociofamiliar
() P02 – Apoio socioeducativo em meio aberto
() P03 – Colocação familiar
() P04 – Acolhimento institucional
() P05 – Prestação de serviços à comunidade
() P06 – Liberdade assistida
() P07 – Semiliberdade
() P08 – Internação

2.2. Nº Registro no CMDCA:

3. Identificação da organização da sociedade civil

3.1. Nome da instituição:

3.2. Nº do CNPJ da instituição:

3.3. Responsável pelo acompanhamento do projeto:

3.4. Telefone(s) de contato:

3.5. Endereço(s) de e-mail para o encaminhamento de informações:

4. Unidade Executora

3.1 Nome da unidade executora *(se houver)*:

3.2. Endereço da instituição ou da unidade executora *(se houver)*:

3.3. Nº do CNPJ da unidade executora *(se houver)*:

3.4. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora *(Observar o limite máximo de 20 linhas)*:

3.5. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o Projeto na unidade executora *(Observar o limite máximo de 20 linhas)*

5. Descrição da realidade objeto da parceria: *Reapresentar a descrição da realidade social apresentada na proposta aprovada, complementando com os resultados que o projeto pretende alcançar. Nos casos de projeto complementar, incluir também os resultados esperados com a potencialização ou complementação das ações já em execução*
6. Público-alvo
- 6.1. Total de crianças e adolescentes do município diretamente atendidos pelo projeto:
- 6.2. Faixa etária do público-alvo:
- 6.3. Indicar se o projeto atenderá recortes específicos: *(exemplos: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; pertencentes a grupos étnicos ou raciais específicos; com deficiência ou necessidades especiais; em situação de acolhimento institucional, entre outros)*
- 6.4. Especificar se o público-alvo é o mesmo já atendido em Serviço ou outro projeto já executado pela OSC:
7. Descrição das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada:

Atividade 1	Nome da atividade
Descrição	Detalhar de forma clara e objetiva como a atividade será realizada, considerando os seguintes elementos: - explicar o objetivo da atividade dentro do projeto; descrever os métodos e abordagens que serão utilizados para a realização da atividade, citando as estratégias, dinâmicas ou práticas específicas; Incluir os temas a serem trabalhados, quando aplicável. - Público participante: especificar quem participará da atividade, o número de participantes e a divisão em grupos (se houver). - Informar se haverá o fornecimento de alimentação e/ou lanches nas atividades; local onde será realizada; e materiais a serem utilizados <i>Exemplo:</i> A atividade consistirá em oficinas semanais para crianças de 6 a 12 anos, com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários. A metodologia utilizada será baseada em dinâmicas participativas, como rodas de conversa e jogos colaborativos, que promovem a interação e a reflexão sobre temas como direitos, convivência e respeito à diversidade. Cada oficina terá duração de 2 horas, com até 20 participantes divididos em 2 grupos, facilitadas por dois educadores. O espaço utilizado será uma sala multiuso da OSC, equipada com materiais pedagógicos e recursos audiovisuais.

2

Periodicidade e Duração das Atividades	Indicar de forma clara as informações relacionadas ao planejamento temporal da atividade, incluindo os seguintes elementos: - Frequência: a regularidade com que a atividade ocorrerá (diária; 1x, 2x, 3x por semana, quinzenal, mês ou outra) - Duração / carga horária da atividade <i>Exemplo:</i> Realizar 1 encontro por semana para cada grupo, com duração de 2 horas.
Metas quantitativas	Descrever as metas quantitativas de atendimento atreladas à atividade. Refere-se à quantidade específica de resultados mensuráveis que o projeto pretende alcançar. Pode incluir o número de crianças e adolescentes, encontros, materiais entregues ou qualquer outro dado numérico relacionado às atividades. <i>Exemplo:</i> Atender diretamente 20 crianças e adolescentes. Realizar 20 encontros / oficinas ao longo de 5 meses, totalizando uma carga horária de 80 horas ao final do projeto.
Metas qualitativas	Descrever as metas qualitativas de atendimento atreladas à atividade. Refere-se aos resultados subjetivos, que não podem ser diretamente mensurados em números, mas podem ser observados e refletem melhorias intangíveis que a atividade proporcionará ao público-alvo ou ao contexto social. Está diretamente vinculado aos efeitos transformadores que a atividade pretende alcançar (objetivos), como desenvolvimento de habilidades, conscientização ou fortalecimento de vínculos. <i>Exemplos:</i> Promover maior conscientização de adolescentes sobre os temas trabalhados, evidenciado pela sua participação ativa nas discussões; Promover a integração em atividades de convivência demonstrada por seu envolvimento em dinâmicas de grupo e aplicação dos conceitos aprendidos em situações do cotidiano; Fortalecer os vínculos familiares de crianças atendidas, evidenciado pelo aumento da interação e diálogo em seus núcleos familiares relatados ao final do projeto.
Avaliação	Indicar os instrumentais e estratégias que serão utilizados para a verificar o cumprimento das metas da atividade, demonstrando, sempre que possível, o envolvimento dos usuários nessa avaliação (Exemplos: lista de presença, registro fotográfico, pesquisa de satisfação, entre outros).

Atividade 2	
Descrição	

3

Atividade 2	
Periodicidade e Duração das Atividades	
Metas quantitativas	
Metas qualitativas	
Avaliação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

8. Recursos Humanos (profissionais que atuarão no projeto – se houver)

Nome do profissional	Escolaridade / Formação	Cargo ou função do projeto	Carga horária semanal no projeto	Forma de contratação (CLT, RPA, MEL, Voluntário)	Elencar em quais atividades do item 7 o profissional atuará

9. Cronograma de execução das atividades

- Manter a quantidade de colunas correspondente ao prazo de execução do projeto informado no item 1.5 (manter "mês 1", "mês 2", não substituindo pelo nome dos meses)

- Inserir uma nova linha para cada atividade a ser executada, em consonância ao item 9, e assinalar "X" nos meses em que será desenvolvida.

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Atividade 01												
Atividade 02												
Atividade 03												
Atividade 04												

4

10. Previsão de receitas e despesas:

10.1. Previsão de receitas:

Valor do repasse aprovado para o Projeto (Anexo I): R\$ (valor numérico) (valor por extenso)

10.2. Previsão de despesas:

Natureza de despesa	Valor
Material de Consumo	
Material Permanente <i>(descrever os itens a serem adquiridos no modelo anexo)</i>	
Folha de Pagamento	
Pessoal, Encargos e Auxílios	
Serviços de terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
TOTAL	

(a previsão de receitas e despesas deverá ser detalhada em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC)

11. Previsão de rateio de despesas administrativas

() Não haverá rateio de despesas administrativas *(não inserir / preencher o quadro abaixo)*

() Sim, haverá rateio de despesas administrativas *(especificar os itens e valores a serem rateados no quadro abaixo)*

Natureza de Despesa	Valor a ser rateado (R\$)	% no projeto em relação ao total de despesa
<i>Especificar os itens</i>		

Campinas, [dia] de [mês] de 2026.

Assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da OSC

5

MODELO PARA PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Despesa	Item de despesa	Quantidade	Valor (R\$)	Outras informações relevantes

Valor Total de Material Permanente: R\$ _____

Campinas, ____ de _____ de ____.

assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)

Data de nascimento: __/__/__
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo (ex. Secretário):
CPF: _____
Data de nascimento: __/__/__
E-mail institucional:

(incluir todos os cargos que compõem todos os Conselhos da OSC)

Campinas, ____ de _____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO A
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC

Período do mandato: __/__/__ a __/__/__

CORPO DIRETIVO

Nome Completo:
Cargo (ex. Presidente):
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de nascimento: __/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo (ex. Vice-Presidente):
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de nascimento: __/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo (ex. Tesoureiro):
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de nascimento: __/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

(incluir todos os cargos que compõem a Diretoria da OSC)

MEMBROS DO CONSELHO
(nome do Conselho)
Nome Completo:
Cargo (ex. Conselheiro):
CPF: _____
Data de nascimento: __/__/__
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo (ex. Suplente):
CPF: _____

MODELO B

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei e para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 022/2026**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, ____ de _____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO C

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI
FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 022/2026**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que a organização da sociedade civil **não nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO E

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO D

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Fomento decorrente da **Resolução CMDCA 022/2026**, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): _____

Agência: _____

Conta-Corrente nº: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO F

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 022/2026**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO G

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO TCE-SP

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 022/2026**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.

1) que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São , atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

Campinas, ____de ____de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO H

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE AS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO NÃO POSSUEM SOBREPOSIÇÃO DE FINANCIAMENTO POR OUTRAS FONTES DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), em atendimento às disposições da **Resolução CMDCA nº 022/2026**, visando a formalização do **Termo de Fomento** para a execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no Município, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Campinas, com vigência de *XX (número de meses do projeto)*, **DECLARO, sob as penas da lei**, que as ações previstas no Plano de Trabalho não possuem sobreposição de financiamento por outras fontes de recursos públicos municipais, conforme vedação do art. 1º, § 1º, da Resolução CMDCA 022/2026.

Campinas, ____de ____de 20__.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO I

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CUIDADO, MANUTENÇÃO E DOAÇÃO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me comprometo a:

- 1) realizar o controle patrimonial dos equipamentos e materiais de natureza permanente, adquiridos com recursos da parceria, observando as normas contábeis pertinentes, gravando-os com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do Art. 35 §5º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da obrigação de doação ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA, quando da extinção da organização da sociedade civil.
- 2) manter nos documentos e registros da entidade, a obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, obedecendo as normas contábeis pertinentes.

Campinas, ____de ____de ____.

-

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 198/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, **Considerando** as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25; **Considerando** os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas; **Considerando** Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais; **Considerando** a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1407/2026, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para MATERIAL DE CONSUMO, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 199/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, **Considerando** as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25; **Considerando** os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas; **Considerando** Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais; **Considerando** a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1409/2026, destinada à OSC ASSOCIA-

ÇÃO BENEFICIENTE DIREITO DE SER, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 200/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar** a Emenda Parlamentar nº 1411/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DIREITO DE SER**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 201/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar** a Emenda Parlamentar nº 1415/2026, destinada à OSC **PROJETO GENTE NOVA - PROGEN**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 202/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar** a Emenda Parlamentar nº 1420/2026, destinada à OSC **INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 203/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social

(LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar** a Emenda Parlamentar nº 1423/2026, destinada à OSC **CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 204/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar** a Emenda Parlamentar nº 1426/2026, destinada à OSC **CASA DE MARIA DE NAZARÉ (CASA BETEL)**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 205/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar** a Emenda Parlamentar nº 1428/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo **SEI PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 206/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1430/2026, destinada à OSC **CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ E REGIÃO**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
 Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 207/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 11429/2026, destinada à OSC **CENTRO SÍNDROME DE DOWN - CESD**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
 Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 208/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1432/2026, destinada à OSC **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
 Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 209/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1433/2026, destinada à OSC **FUNDAÇÃO GERAÇÕES**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
 Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 210/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1438/2026, destinada à OSC **SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
 Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 211/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1440/2026, destinada à OSC **FUNDAÇÃO EUFRATEN**, no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
 Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 212/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1375/2026, destinada à OSC **PRODICA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRATIVO DE CRIANÇAS E ADULTOS**, no valor de **R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
 Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 213/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-

25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1444/2026, destinada à OSC CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, no valor de **R\$ 69.657,00 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 214/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1447/2026, destinada à OSC SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 215/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1451/2026, destinada à OSC SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 216/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1456/2026, destinada à OSC SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA, no valor

de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 217/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1457/2026, destinada à OSC SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 218/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1458/2026, destinada à OSC SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 222/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1594/2026, destinada à OSC PROJETO GENTE NOVA - PROGEN, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI **PMC.2026.00133243-25**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 219/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1472/2026, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO BATISTA LIVRE ASSISTENCIAL DE CAMPINAS - ABLASSI, no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 220/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 11570/2026, destinada à OSC SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 221/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1571/2026, destinada à OSC SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 223/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento,

emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1617/2026, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 224/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1683/2026, destinada à OSC INSTITUTO HA ESPERANÇA, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 225/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2026.00133243-25;

Considerando os §§ 6º a 12 do artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Campinas que institui o orçamento impositivo com emendas individuais feitas por Vereadores do Município de Campinas;

Considerando Despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de Emendas impositivas Individuais;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, emitido em reunião realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 1696/2026, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00133243-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00141805-13

AMIL: 000197/2026

Dispensa de Licitação - Audesp: 000301/2026

Solicitação de Compra: 003110/2026 e 003113/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de efeitos especiais para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto do artigo 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, e de acordo com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO** e a **DESPESA** no valor total de **R\$ 63.500,00** (sessenta e três mil e quinhentos reais) a favor da empresa **ART FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ: 33.181.030/0001-09.

Publique-se na forma da lei. Após encaminhar à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 31 de julho de 2026
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas, Profa. Solange Loureiro Pozzuto, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 6ª Reunião Ordinária do Plenário de 2026 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 06 de agosto de 2026

HORÁRIO: 9h00 em primeira chamada, 9h30 em segunda chamada

LOCAL: a reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada através do aplicativo Hangouts Meet.

LINK DA REUNIÃO: <https://meet.google.com/eqg-dqjh-vkn>

PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do CME, realizada em 11/06/2026;
2. Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinário nº 124/2026**: Institui o Programa Escola Acolhedora e estabelece diretrizes para a implementação de Salas de Regulação Sensorial nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Campinas, destinadas ao acolhimento de estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas;
3. Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinário nº 169/2026**: Institui a Política Municipal de Formação Complementar, Empregabilidade E Desenvolvimento de Competências para Jovens no Município De Campinas e dá outras providências;
4. Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinário nº 135/2026**: Institui o Programa Municipal de Identificação Precoce e Acompanhamento de Estudantes Neurodivergentes no Município de Campinas e dá outras providências;
5. Psicólogo Escolar e Assistente Social Escolar: convocação, atribuições e regulamentação dos cargos;
6. Relatoria da Diretoria Estadual de Ensino Campinas - Oeste sobre o **Projeto de Lei Ordinário nº 88/2026**: Dispõe sobre a flexibilização de horários escolares para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino de Campinas que necessitem se ausentar antes do término do período integral para a realização de terapias essenciais ao seu desenvolvimento, e dá outras providências;
7. Relatoria do segmento Responsáveis Legais de Estudantes para **Projeto de Lei Ordinário nº 110/2026**: Dispõe sobre a justificativa de ausências escolares para diagnóstico de estudantes com endometriose ou adenomiose na rede municipal de Campinas e dá outras providências;
8. Indicação de representantes titular e suplente da CME para o CACS-FUNDEB;
9. Informes sobre o andamento do Edital para preenchimento das vagas nos segmentos do CME;
10. Adequações da minuta do Regimento CME sugeridas pela SMJ e
11. Manifestações da SME para as demandas: Diretrizes Curriculares Municipais e Agentes de Organização Escolar.

Campinas, 31 de julho de 2026
SOLANGE LOUREIRO POZZUTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº047, DE 31 DE JULHO DE 2026

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.355, de 31 de janeiro de 1959;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.265, de 17 de fevereiro de 1960;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas s/nº, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 54, de 05 de outubro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 08, de 16 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 38, de 03 de junho de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2026.00063854-62,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA, situado na Rua Francisco de Assis Pupo, nº 939, Vila Industrial, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 31 de julho de 2026
NIRALDO JOSÉ DA SILVA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº048, DE 31 DE JULHO DE 2026

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 55, de 05 de outubro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 05, de 16 de março de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 42, de 10 de junho de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2026.00063854-62,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI CARROSSEL, situado na Rua Franco da Rocha, nº 195, Cidade Jardim, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 31 de julho de 2026
NIRALDO JOSÉ DA SILVA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº049, DE 31 DE JULHO DE 2026

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 27, de 22 de setembro de 2006, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Recanto de Educação Infantil Abelinha S/C - Ltda, CNPJ nº 59.028.290/0001-24, para atendimento de alunos(as) da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 49, de 05 de outubro de 2022, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 15, de 05 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 42, de 24 de junho de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 55, de 12 de agosto de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2026.00063854-62,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil RECANTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA S/C - LTDA, CNPJ nº 59.028.290/0001-24, situada na Rua Borborema, nº 189, Vila Teixeira, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de alunos(as) da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 31 de julho de 2026
NIRALDO JOSÉ DA SILVA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº218, DE 31 DE JULHO DE 2026

CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº18, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos,

Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:
1. Ficam CONVOCADOS os professores Adjuntos I e II abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 04/08/2026 - Terça-Feira
Local: <https://meet.google.com/qux-vnnd-ktp>
Horário: 8h30 e 13h30

2. **Ficam os demais professores** Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD, desde que devidamente habilitados, **convidados** a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.
3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.
4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME nº 18/2025.
5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

PERÍODO MANHÃ: ATRIBUIÇÃO ÀS 08H30
COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO INFANTIL
PERÍODO: MANHÃ

UE	TURMAS	H/A
E0177 - CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	AGII A	24
E0379 - CEI PRES CASTELO BRANCO	AGII B	24
E0306 - CEI MANOEL ALVES DA SILVA	AGIIIA	24

COMPONENTE CURRICULAR: ANOS INICIAIS
PERÍODO: MANHÃ

UE	TURMAS	H/A
E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	1ºA	24
E0220 - EMEF PROFA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	3º ANO	24
E0221 - EMEF PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	4ºB	24
E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	5ºB	24

CONVOCADOS (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - MANHÃ)

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1439065 - MARLENE BISCOLO PAR-RILLA	E0230 - EMEF/EJA PROFA GENY RODRIGUEZ	192
1353381 - IVINA GOES DE BESSA LOPES	E0177 - CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	193
1432249 - QUEZIA FELICIANO NEVES RODRIGUES	E0377 - CEI AMELIO ROSSIN	214
1436546 - JULIANA BULGURLU DA SILVA MEMET	E0315 - CEI DULCINEIA REGINA BITTENCOURT ALVES	219
1425722 - TATIANA GOMES MARTINS	E0305 - CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI	234
1425331 - ANA CLARA DIAS IDINO DA SILVA	E0171 - CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	239
1426753 - CELMA NUNES	E0356 - EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	248
1426354 - VERA MEDEIROS MENDES TEIXEIRA	E0216 - EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	249
1435760 - JULIETH SILVA SOARES	E0317 - CEI MARGARIDA MARIA ALVES	252
1434594 - SABRINA OLIVEIRA DA CUNHA MENDES	E0267 - CEI PROF HILTON FEDERICCI	257
1433970 - PAULO EDSON SCHINK GONCALVES	E0174 - CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST	260
1429612 - FABIANA EUGENIO DOS SANTOS	E0303 - CEI PROFA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ	271
1448463 - DAIANA ANGELICA PEREIRA DA COSTA	E0385 - CEI DR RUY DE ALMEIDA BARBOSA	273
1430238 - DANIELA DE MOURA LOURENÇO	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	277
1448293 - JESSICA VERGINIA GRANA DA SILVA WALDERRAMA	E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	279
1445758 - ELLEN CRISTINE SOUZA MESQUITA	E0176 - CEI JOSE FIDELIS	281
1440594 - FERNANDA LISBOA PEREIRA	E0176 - CEI JOSE FIDELIS	284
1441140 - ANA CRISTINA FREITAS CORTEZIA	E0414 - EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMOES MAGRO	285
1447157 - MARIANA DA COSTA CAGLIARI	E0226 - EMEF PROFA ELVIRA MURARO	286
1459325 - PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA	E0139 - CEI PROFA CLÉLIA PIRES BARBOSA BOSELLI	*5
1460315 - ENIO CARLOS SILVA FROES	E0888 - CEI DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI	*12

* DOCENTE INGRESSANTE - CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

COMPONENTE CURRICULAR: ANOS INICIAIS
PERÍODO: INTEGRAL

UE	TURMAS	H/A
E0412 - EMEFEI PE FRANCISCO SILVA	4C	24

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
------------------	------	-------

1190652 - KELLY CRISTINA DA SILVA	E0143 - EMEFEI/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	97
1195212 - CLARISSA PERES FONTANA	E0353 - EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	100
1193244 - FERNANDA SANTOS VIEIRA	E0234 - EMEFEI ORLANDO CARPINO	105
1192345 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA	E0143 - EMEFEI/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	131
1352890 - ARIANE SOARES VITORINO FELICIANO	E0412 - EMEFEI PE FRANCISCO SILVA	181
1352881 - MELINA MOREIRA NAVARRO	E0285 - EMEFEI/EJA RAUL PILA	191
1441124 - TALITA MARTINS DE OLIVEIRA SGOBI	E0412 - EMEFEI PE FRANCISCO SILVA	209
1383574 - ANA LUIZA WERNECK FERREIRA	E0225 - EMEFEI PE AVELINO CANAZZA	211
1440861 - ERIKA CRISTINA BIZARI	E0286 - EMEFEI DR LOURENÇO BELLOCCHIO	259
1425420 - SABRINA SANTOS PAES DA SILVA	E0217 - EMEFEI JULIO DE MESQUITA FILHO	263
1193996 - ELIANA RAMALHO DA SILVA	E0143 - EMEFEI/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	115
1459465 - FELIPE JOSE CARLINI	E0286 - EMEFEI DR LOURENÇO BELLOCCHIO	*2

* DOCENTE INGRESSANTE - CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO.

PERÍODO: MANHÃ
COMPONENTE CURRICULAR: ARTE

UE	TURMAS	H/A
E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	5º A E 5º B	04
E0221 - EMEF PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	1º A, 1ºB, 2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºA, 4ºB, 5ºA, 5ºB	23

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1369610-RAPHAEL LUIZ DOS SANTOS MENDES	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	2
1385062-RICARDO ROCHA PASSOS	E0357 - EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELOS	5
1369733-YEDA ENDRIGO RABELO DE CARVALHO	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	14

PERÍODO TARDE: ATRIBUIÇÃO ÀS 13H30

COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO: TARDE

UE	TURMAS	H/A
E0272 - CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA ALAÍDE LOURENÇO SANTIAGO	AG III F	24
E0379 - CEI PRES CASTELO BRANCO	AGIII B	24

COMPONENTE CURRICULAR: ANOS INICIAIS
PERÍODO: TARDE

UE	TURMAS	H/A
E0219 - EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO	2ºA	24

CONVOCADOS: (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - MANHÃ)

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1428870 - ESLANE DE JESUS SUARES	E0308 - CEI MARILENE CABRAL C	238
1438905 - THALITA VIANI FERREIRA	E0388 - CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER	241
1425889 - CINTHIA SIMOES DOS SANTOS	E0325 - CEI JARDIM AMAPAT	242
1427229 - ROSEMEIRE DA SILVA MUCIO	E0226 - EMEF PROFA ELVIRA MURARO	243
1426125 - MARIANE MONTIBELLER SILVA	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	246
1432575 - FABIANE APARECIDA DE OLIVEIRA TREVISAN	E0392 - CEI SEBASTIÃO SANDES GUIMARÃES	250
1425447 - ANDREIA GALDINO DE SANTANA	E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI	253
1437674 - YASMIN NOGUEIRA SANTANA	E0161 - CEI CATARINA MILANI MARNARINI	256
1425625 - REGINA DANIELLI ARAUJO GUIMARAES	E0219 - EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO	262
1427938 - GIOVANNA DA SILVA OLIVEIRA	E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	268
1433504 - ISABELA COUTINHO LINO	E0316 - CEI PROF ZEFERINO VAZ - CAIC	274
1434489 - ANANDA GADELHA NECOS VICENTINI	E0313 - CEI PROFA THERMUTIS ARAUJO MACHADO C	275
1429558 - ADRIANA RODRIGUES BUENO	E0381 - CEI MARIA AMELIA RAMOS MASSUCCI	276
1459376 - RAFAEL DOS SANTOS BARBOZA	E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	347
1460005 - LIGIANE TELES BRITO GOMES	E0403 - CEI IVANILDE APARECIDA ANACLETO RONDON	*4
1460315 - THAYLA CRISTINA DE SOUZA CAMILO	E0888 - CEI DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI	*9
1460137 - NOEMI ANGELICA VIEIRA	E0139 - CEI PROFA CLÉLIA PIRES BARBOSA BOSELLI	*11
1459651 - ROSENILDA NUNES PINHEIRO SILVA	E0171 - CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	*14
1459104 - GIOVANA VIEIRA MOTA SEREBRENIC	E0219 - EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO	*15
1459422 - PAMELLA SILVA ALVES	E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	*17
1459589 - WILLIAM GONCALVES DE SIQUEIRA	E0305 - CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI	*18

COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA

PERÍODO: TARDE

UE	TURMAS	H/A
E0223 - EMEF/EJA PROFA MARIA DE FÁTIMA FARIA ÁREA	7ªA, 8ª A E B, 9ªA, 9º B, M14A	28

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1374303 - JOSEPH CESAR FERREIRA DE ALMEIDA	E0144 - EMEF/EJA PE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	4
1387723 - CLAYTON HERNANDEZ TOZATTI	E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	20

COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA

PERÍODO: TARDE

UE	TURMAS	H/A
E0144 - EMEF/EJA PE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	7A	4

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1193503 - FABIO MURILO QUEIROZ MACEDO BERALDO	E0216 - EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	6

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE

PERÍODO: TARDE

UE	TURMAS	H/A
E0221 - EMEF PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	5ºC, 7ªA E 7ºB	6
E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	1ªA, 2ªA, 3ªA, 4ªA, 5ªA,	15

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1199650-ANDREA CRISTINA FANTINI	E0140 - EMEF PE DOMINGOS ZATTI	1
1217569-ANA BEATRIZ LOURENCO SILVA	E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	3
1349287-CARLOS HENRIQUE CALLE-GARI COPPI	E0413 - EMEF/EJA PE LEO VALLERIE	9
1349635-BRUNO TROCHMANN	E0224 - EMEF LEONOR SAVI CHAIB	12
1388851-CARINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	17
1460471-CAMILA BARBOSA HEBLING	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	*12

* DOCENTE INGRESSANTE - CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO.
Campinas, 31 de julho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** dos processos nº19526240 e 19532880 solicitada através do SEI PMC.2026.00121847-83 a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do interessado informado no requerimento.

Campinas, 31 de julho de 2026
CRISTHIANE REGINA PERUZZO
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do processo 19231729 solicitada através do SEI 2026.00121783-84 a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do interessado informado no requerimento.

Campinas, 31 de julho de 2026
CRISTHIANE REGINA PERUZZO
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do processo 2025.00004665-68 solicitada através do SEI 2026.00127691-53 a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do interessado informado no requerimento.

Campinas, 31 de julho de 2026
CRISTHIANE REGINA PERUZZO
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

Em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a expedição da Certidão de Inteiro Teor referente ao processo **SEI. PMC.2019.00037826-15**, solicitada por meio do processo SEI.PMC.2026.00140417-42.

A certidão será encaminhada por correio eletrônico ao endereço de e-mail do(a) interessado(a), conforme informado no requerimento.

Campinas, 31 de julho de 2026
RENATA MORAIS DE CARVALHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº114, DE 31 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; CONSIDERANDO a necessidade de definir comissão formada por servidores(as)

para organizar e executar processos de chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2021.00033917-04, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes servidores(as) para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem a Comissão Permanente de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para efeito da Lei 11.947 de 2009:

- I - Mariana Raquel Leonel, matrícula nº 138.836-3;
II - Rogério Mendonça de Carvalho, matrícula nº 144.617-7;
III - Filipe Augusto da Silva, matrícula nº 142.348-7;
IV - Marciene Oliveira Pereira Lima, matrícula nº 36.447-9;
V - Everton Gabriel André, matrícula nº 144.546-4;
VI - Irena Vibly Teixeira de Araujo, matrícula nº 145.547-8; e
VII - Luciana Scharlack Correa, matrícula nº 123.759-4.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora Mariana Raquel Leonel, matrícula nº 138.836-3.

Art. 3º A comissão deve atuar para efeito do disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947 de 2009, seguindo as normativas da Resolução CD/FNDE/MEC nº 06 de 2020, por meio de reunião com seus integrantes, sempre que houver demanda.

Parágrafo único. A organização dos trabalhos da comissão deve obedecer aos procedimentos indicados na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria SME nº 012, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de janeiro de 2026, mantidos os efeitos dos atos administrativos realizados durante a sua vigência.

Campinas, 31 de julho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº219, DE 31 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o contido no processo SEI PMC.2026.00044190-41 (DESPACHO 19735820),

COMUNICA que fica alterado o Anexo Único do comunicado SME nº 210, de 14 de julho de 2026, publicado no Diário oficial do Município (DOM) de 15 de julho de 2026:

I - O curso C.23MEET (MEDICAL EDUCATION EMPOWERED BY THEATER) NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, passa a vigorar com a seguinte redação: C.23) MEET (MEDICAL EDUCATION EMPOWERED BY THEATER) NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Formador: Adilson Doniseti Ledubino
Ementa: O curso MEET na formação de educadores(as) pretende ser um espaço de reflexão crítica e construção de conhecimentos que impacte efetivamente no cotidiano escolar, constituindo-se ainda como oportunidade de cuidado da saúde mental dos(as) profissionais da educação. Por meio de jogos teatrais, improvisações e simulações de situações vivenciadas no chão da sala de aula, a proposta se baseia na pedagogia de Paulo Freire e no Teatro de Augusto Boal para propor a busca colaborativa por melhores práticas pedagógicas, aprofundamento do processo de ensino-aprendizagem e das relações sócio-emocionais, organizada em encontros temáticos.

Público-alvo: Diretor(a) Educacional, Vice-diretor(a), Orientador(a) Pedagógico(a), Agente de Apoio Administrativo, Agente Administrativo, Agente de Apoio Operacional, Agente de Educação Infantil, Monitor(a) Infantojuvenil I, Agente de Organização Escolar, Ajudante de Cozinheiro(a), Cozinheiro(a), Inspetor(a) de Alunos(as), Tradutor e Interpretador de Libras/Português, Instrutor(a) Surdo(a), profissionais terceirizados(as), Professores(as) de Educação Infantil, Professores(as) de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Professores(as) de Educação Especial, exclusivamente os(as) lotados(as) na Emeffi Doutor Lourenço Bellocchio.

Carga horária semanal: 2 horas e 30 minutos

Carga horária total: 12h30

Nº de vagas: 30

Nº de encontros: 05 Dia e horário: quarta-feira, das 15h40 às 18h10.

Local: Emeffi Doutor Lourenço Bellocchio, Rua Lucia Helena Zampieri, nº 340, Jardim Boa Esperança.

II - O curso C.24) MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS: LITERATURA, MAJOG E OUTROS JOGOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

C.25) MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS: LITERATURA, MAJOG E OUTROS JOGOS

Campinas, 31 de julho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 30 de julho de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00003094-62

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 05/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 09/2026, no valor de R\$ 45.744,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2024.0001363-39

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de dados 4G com fornecimento de SIM CARD e MINI MODEM sob o regime de comodato para utilização no município de Campinas/SP para uso de alunos e servidores da FUMEC.
INTERESSADA: Fumec

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

- 1) A celebração de termo de aditamento visando a prorrogação do Termo de Contrato nº 34/2024 assinado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/ MF nº 02.558.157/0001-62)** pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 8.1 do instrumento contratual, nas condições constantes na manifestação do Setor de Coordenação de Contratos da fundação;
- 2) A despesa respectiva no valor global de R\$ 331.839,36 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos), sendo que o valor de R\$ 110.613,12 (cento e dez mil seiscentos e treze reais e doze centavos) deverá onerar o exercício de 2026 e o restante o exercício seguinte, nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1053.4324.33.90.39 FR 01.200.000, 60402.12.122.1053.4325.33.90.39 FR 01.220.000 e 60404.12.366.1053.4326.33.90.39 FR 01.220.000;
- 3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a celebração do termo de aditamento;
- 4) Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2024.00001275-18

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica; envio eletrônico de recortes (e-mail)
INTERESSADA: Fumec

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

- 1) A celebração de termo de aditamento visando a prorrogação do Termo de Contrato nº 27/2024 assinado com a empresa **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF nº 26.579.777/0003-08)** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 8.1 do instrumento contratual, nas condições constantes na manifestação do Setor de Coordenação de Contratos da fundação;
- 2) A despesa respectiva no valor global de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), devendo o seu montante onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.1053.4325.339039 FR 01.220000;
- 3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a celebração do termo de aditamento;
- 4) Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO
- 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 11 de agosto de 2026, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2018/03/07385
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
Advogado(a): Joaquim Vaz de Lima Neto - OAB/SP 254.914
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Principal
AIIM Nº: 003391/2018
Recurso Voluntário: Processo 2021/03/01119
Relator(a): Alexandre Fávoro

02) PROCESSO PMC.2022.00015151-12
Interessado(a): JATIUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3422.21.71.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00060260-21
Relator(a): Vinícius Gonçalves Ribeiro (com pedido de vista do Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro)

03) PROCESSO PMC.2023.00017180-72
Interessado(a): JATIUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3422.21.71.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00042018-36
Relator(a): Vinícius Gonçalves Ribeiro

04) PROCESSO PMC.2023.00100304-52
Interessado(a): TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA
Advogado(a): Guilherme Achete - OAB/SP 288.250
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3252.41.60.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00021990-87
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu (com pedido de vista do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários)

05) PROCESSO PMC.2025.00013320-69
Interessado(a): ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA
Requerente: Diego de Lima Medeiros
Tributo: ISSQN
Assunto: Impugnação do Lançamento
AIIM Nº: 003727/2025
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00120678-92
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO
- 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 14 de agosto de 2026, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2017/03/10733
Interessado(a): CLARO S/A
Advogado(a): André Mendes Moreira - OAB/SP 250.627
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Principal
AIIM Nº: 003203/2017
Recurso Voluntário: Processo 2022/03/00615
Relator(a): Antônio Roberto Fernandes

02) PROCESSO 2018/03/00373
Interessado(a): HQ DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): Rodrigo Corrêa Martone - OAB/SP 206.989
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Principal
AIIM Nº: 003321/2018
Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00494
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

03) PROCESSO 2020/03/00415
Interessado(a): 99 TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a): Fernando Gomes de Souza Ayres - OAB/SP 151.846
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Acessório
AIIM Nº: 007409/2020
Recurso Voluntário: Processo 2021/03/01139
Relator(a): Alex Sanches Tranche

04) PROCESSO 2022/03/00130
Interessado(a): VOTORANTIM 81 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Advogado(a): Paulo Henrique Rodrigues Júnior - OAB/SP 288.392
Tributo: ISSQN
Assunto: Construção Civil
Guia de Lançamento Nº: 036.825/2022
Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00060
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

05) PROCESSO PMC.2025.00064849-41
Interessado(a): HENRIQUE HILSDORF MAROTTA
Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3214.63.66.2512.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00114425-25
Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 13 de agosto de 2026, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2014/03/01177

Interessado(a): CAEP CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISA LTDA **Advogado(a):** Pedro Scudellari Filho - OAB/SP 194.574

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM Nº: 002434/2014

Recurso Voluntário: Processo 2016/03/21178

Relator(a): Leandro Lucon

02) PROCESSO 2020/03/00391

Interessado(a): MAC BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Advogado(a): José Renato Camilotti - OAB/SP 184.393

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM Nº: 003495/2020

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/01166

Relator(a): José Antônio Khattar (com pedido de vista da Sra. Julgadora Yumi Mizuta)

03) PROCESSO 2021/03/00109

Interessado(a): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a): Paulo Ayres Barreto - OAB/SP 80.600

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Acessório

AIIM Nº: 000004/2021

Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00022655-43

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

04) PROCESSO PMC.2025.00022418-06

Interessado(a): JOSÉ EDUARDO NOGUEIRA PORTO

Advogado(a): Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3214.54.58.0569.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00062049-21

Relator(a): Diego Luis Ferrari

05) PROCESSO PMC.2025.00162855-17

Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4313.11.48.0622.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00082830-21

Relator(a): José Antônio Khattar

06) PROCESSO PMC.2026.00021448-78

Interessado(a): LOTEAMENTO JARDIM MADRID - CAMPINAS LTDA

Requerente: Rafael Fernando Pereira Silva

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Isenção - Loteamento

Código Cartográfico Nº: 3144.42.75.0001.00000

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Processo: PMC.2026.00023416-06

Interessado: VECCON CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Requerente: RAFAEL URBANO

Código Cartográfico: 3361.23.90.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21 a 23, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento desta notificação fiscal, apresente os documentos complementares para análise dos pedidos apresentados no protocolo PMC.2026.00023416-06 e seus anexos, sob pena de não conhecimento dos mesmos:

i) Para análise da atividade rural

a) cópias das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos e similares envolvidos na atividade rural e utilizados no imóvel para o exercício de 2026;

b) cópias das notas fiscais de venda ou saída e respectivas GTAs emitidas no exercício de 2026, vinculadas ao imóvel dos autos;

c) Relatórios "Declaração do Rebanho" e "Sistema GEDAVE-CDA" atualizados e completos;

d) croqui do imóvel contendo indicação das atividades desenvolvidas e respectivas dimensões em metros quadrados para o exercício 2026;

e) escrituração contábil referente ao exercício de 2026 (Livro Razão, Diário, Balanço, Demonstrativos de Resultados etc), indicando se os documentos apresentados são exclusivos do imóvel em questão;

f) fotos atualizadas das estruturas instaladas no imóvel para manejo do rebanho.

ii) Formas de entrega:

a) Presencialmente, comparecendo à Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Setor do Porta Aberta - andar térreo -, com prévio agendamento para juntada de documentos ao protocolo PMC.2026.00023416-06, através do Portal de Serviços:

- <https://campinas.sp.gov.br/servico/agendamento-atendimento-tributario-porta-aberta>

b) Eletronicamente, mediante envio dos documentos para o endereço de e-mail sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2026.00023416-06.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido, implicará o não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do artigo 83, inciso VIII da Lei Municipal 13.104/07.

Campinas, 31 de julho de 2026

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Marta Silva Lyra, matrícula 91551-3

Data: 04/08/2026 às 09h00

José Antonio Gomes, matrícula 124707-7

Data: 04/08/2026 às 09h30

Bruna Nascimento, matrícula 121830-1

Data: 04/08/2026 às 10h00

Campinas, 30 de julho de 2026

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CORAL DOS(AS) SERVIDORES(AS)



CORAL DOS(AS) SERVIDORES(AS)

Inscrições abertas para novos(as) participantes

De 3 a 21 de agosto

Encontros todas as segundas e quartas-feiras, das 18h às 20h

Teatro Bento Quirino
Rua Luzitana, 1576 - Centro

Inscreva-se



Informações
19 2515-7131
19 2515-7130

EGDS
EQUIPE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

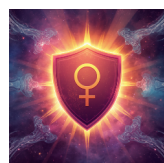
Coral dos(as) Servidores(as) abre inscrições para novos(as) participantes

Estão abertas, entre os dias 3 e 21 de agosto, as inscrições para os(as) servidores(as) da ativa ou aposentados interessados(as) em participar do Coral dos(as) Servidores(as) da Prefeitura de Campinas.

Promovido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, o Coral é uma oportunidade tanto de aprender a soltar a voz quanto formar novas conexões e amizades, num ambiente diverso e respeitoso.

A regência é do maestro Leandro Cavini, com apoio da pianista Natalia Spostes. Os encontros acontecem todas as segundas e quartas-feiras, sempre das 18h às 20h, no Teatro Bento Quirino (Rua Luzitana, 1576, Centro), e são abertos a todos(as) os(as) interessados(as), bastando fazer a inscrição prévia no link: <https://forms.cloud.microsoft/r/c14uURFZ5z>

EMPODERE-SE



OFICINAS EMPODERE-SE

**TÉCNICAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Não é preciso inscrição nem ter experiência prévia. Evento gratuito. Interessadas a partir de 14 anos já podem participar

21 de julho - 19h	Praça Vila Formosa - R. Antônio Guilherde da Costa s/n
25 de julho - 19h	Igreja do Evangelho Eterno Rua Cel. Serafim Miguéis, 143 - Jardim Eulina
26 de julho - 10h	Feirinha Hippie do Centro de Convivência - Cambuí
4 de agosto - 19h30	Quilomba Vôlei (Escola Humberto Castelo Branco)
8 de agosto - 9h	Igreja Evangelho Quadrangular R. Constantino Suriane, 843 - Jardim Oliveiras

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS **PREFEITURA DE CAMPINAS**

Empodere-se ensina mulheres a se defenderem

A Prefeitura de Campinas promove durante os meses de julho e agosto uma série de oficinas gratuitas de defesa pessoal voltadas a mulheres, com organização da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

As aulas são oferecidas pela equipe da Empodere-se, são gratuitas e não é preciso fazer inscrição ou ter experiência prévia.

O objetivo é capacitar mulheres para reconhecer e enfrentar situações de risco. As oficinas usam técnicas físicas e psicológicas de autodefesa, promovem a prevenção de relacionamentos abusivos e trazem reflexões sobre diferentes formas de violência.

Para participar, basta comparecer aos locais vestindo roupas confortáveis ou de uso cotidiano. As oficinas são abertas a servidoras, trabalhadoras de instituições parceiras, familiares e mulheres da comunidade em geral, com idade a partir de 14 anos.

O conteúdo inclui reconhecimento de categorias de violência, percepção de ambiente e proteção do espaço íntimo, movimentos básicos de autodefesa, uso da voz como ferramenta de defesa e saídas de agressões típicas, como pegada de braço, cabelo, estrangulamento, abraços por trás e violência sexual.

As participantes também aprendem a transformar objetos do dia a dia, como canetas, chaves e bolsas, em potencializadores de força.



Programa de Educação Financeira Avançada

Sobre Gestão Financeira Estratégica, focada na construção de patrimônio, proteção financeira e planejamento sucessório.

Facilitador: Jonathas Ferreira
Datas: 11, 25 de Agosto e 08 de Setembro de 2026
Horário: 09h às 12h
Local: Plenarinho / PAÇO Municipal

Inscriva-se pelo QRCode
ou acesse o link: <https://forms.cloud.microsoft/r/nDKDTGVN7w>

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS **PREFEITURA DE CAMPINAS**

Programa de Educação Financeira Avançada Planejamento, Crescimento e Sucessão Patrimonial

Modalidade: Presencial

Objetivos: Desenvolver inteligência financeira avançada; capacitar para decisões estratégicas; estruturar crescimento patrimonial sustentável; preparar para a aposentadoria com segurança; e introduzir sucessão patrimonial.

Conteúdo:

- Diagnóstico Financeiro Avançado;
- Planejamento Financeiro Estratégico;
- Mentalidade de Crescimento Patrimonial.

Apresentação: Jonathas Ferreira- Formado em Relações Internacionais pela Facamp, MBA pela FGV e University of Miami em Finanças e Administração, especialização em Ciências Políticas e 14 anos de experiência no setor privado.

Datas: 11 e 25 de Agosto e 8 de Setembro de 2026

Horário: 9h às 12h

Local: Plenarinho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200

Duração: 9h

Quantidade de vagas: 50

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/nDKDTGVN7w>

Informações: WhatsApp (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

CURSO



PARENTALIDADE RESPONSÁVEL

Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

9 e 10 de setembro de 2026
8h30 às 16h00
Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS **EGDS** **PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA**

Inscrições aqui

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS **PREFEITURA DE CAMPINAS**

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível. Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 09/09/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 10/09/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 9 e 10 de setembro de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=433>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

CURSO EAD



CURSO: SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINserção SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

**INSCRIÇÕES ABERTAS
E LIMITADAS**
MODALIDADE: EAD (Assíncrono)

FREE MIND EAD TRAINING **EGDS** **SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS** **PREFEITURA DE CAMPINAS**

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"**Apresentação:**

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h

Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE

SERVIDOR, PRATIQUE SOLIDARIEDADE

SUA DOAÇÃO PODE SALVAR ATÉ 4 VIDAS

Data: 03/09/2026 (quinta-feira)

Local: Carreta do Hemocentro no Paço Municipal

Horário: Das 8h30 às 12h

Informações: (19) 2515-7131

Inscriva-se



O servidor público não perderá seu direito ao Abono Assiduidade devido à doação de sangue (Lei nº 8.299, de 24 de fevereiro de 1995 e Lei Complementar nº 453, de 14 de março de 2024)

Outros postos de coleta

Unicamp - Hemocentro

Mário Gatti - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Ambos atendem de segunda à sábado, inclusive feriados, das 7:30h às 15:00h

DEPARTAMENTO DE
PROMOÇÃO À
SAÚDE DO
SERVIDOR



O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de setembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, sendo obrigatória a inscrição prévia para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm garantido o abono assiduidade, conforme a Lei nº 453/2024.

Para doar, é necessário ter entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:

<https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao-de-sangue/>

Data: 03/09/2026 (quinta-feira)

Horário: 8h30 às 12h

Local: Paço Municipal

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/nKvLpFXA4i?origin=lprLink>

Saiba mais: (19) 25157131

**ARRECADAÇÃO DE TAMPINHAS**

DIA 14 DE AGOSTO

DAS 9 ÀS 17 HORAS

SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL



Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade

SECRETARIA DE
GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS



SerSol convida os servidores para uma grande campanha de cuidado e proteção animal dia 14 de agosto

ONG Gatos da Lagoa será a beneficiada com a arrecadação solidária de tampinhas plásticas dia 14 de agosto, das 9 às 17 horas, no Paço Municipal.

Durante um dia de ação, o SerSol - programa da Prefeitura de Campinas de fomento e fortalecimento de projetos e ações de solidariedade - reservou esse momento para a arrecadação de tampinhas plásticas no Paço Municipal. A campanha busca engajar os servidores de todas as secretarias, inclusive das instituições descentralizadas, em um gesto de apoio ao trabalho realizado pela ONG Gatos da Lagoa. O SerSol espera doar neste dia mais de 300 quilos de tampinhas.

Em dois anos de atuação, foram arrecadadas quase duas toneladas de tampinhas. O programa de mobilização demonstra que pequenos gestos geram grandes resultados. Essas tampinhas deixaram de ser lançadas na natureza e nos lixões para contribuir com a sociedade, entidades e ONGs.

A comunidade também é convidada a participar desta grande corrente de mobilização, ajudando a garantir alimentação, atendimento veterinário e cuidados com animais resgatados pela ONG, no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral). Os recursos arrecadados com a venda das tampinhas e lacre de alumínio são totalmente revertidos à causa desses gatos.

A arrecadação de tampinhas plásticas mobiliza os servidores desde a criação do SerSol e tem contribuído com o Projeto Quem Ama Protege, Centro Cultural Louise Braille e a ONG Gatos da Lagoa. Demais entidades, comunidade e outros pontos de arrecadação interessados em receber ou doar as tampinhas para o SerSol podem entrar em contato pelo portal da Prefeitura (campinas.sp.gov.br/ser-sol) e preencher o cadastro.

PARCERIAS EGDS**Parcerias EGDS****Cursos ENAP**

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br>

ou QR Code



Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE
GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendi-

zados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 31 de julho de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO REFERENTE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020, que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória **CONVOCA** o(a) servidor(a) estagiário(a) para comparecer no dia **07/08/2026 (sexta-feira)**, **CONFORME HORÁRIO ABAIXO DISCRIMINADO, ao Paço Municipal** (Avenida Anchieta, 200, Centro) - 5º andar (sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória), para ciência do contido no processo indicado:

MATRÍCULA DO(A) SERVIDOR(A) ESTAGIÁRIO(A)	HORÁRIO	PROCESSO SEI
142522-6	10H30	PMC.2026.00103210-23

Campinas, 31 de julho de 2026
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA
COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(*Edital 01/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Cláudia Meira Botelho
Avaliação Médica: Apto

Nome: Leandro Biondi Guanais
Avaliação Médica: Apto

Nome: Otavio Cesar Daminao Melo
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 31 de julho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(*Edital 05/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Aline Gonçalves de Almeida
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 31 de julho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(*Edital 03/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 03/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Agente Administrativo
Nome: Bruna Leticia Alves Lopes

Campinas, 31 de julho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(*Edital 06/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Vice-Diretor**:

Nome: Caroline Rodrigues Dias Ramos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 31 de julho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(*Edital 01/2024*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico Veterinário**:

Nome: Julia de Carvalho Candido
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 31 de julho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107058/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2026.00139599-08 e, nos termos do artigo 31, da Lei Municipal nº 12.985/2007, Lei Municipal nº 15.139/2016, artigo 92 e artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083/1998

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/08/2026, o item da Portaria nº 101417/2024, que designou a servidora MARINA AKEMI SHINYA FUZITA, matrícula 121000-9, como Autoridade Sanitária III.

PORTARIA Nº 107059/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00141675-09

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 30/07/2026, a servidora STELA PEREIRA VANIN, matrícula 124161-3, do cargo de Agente de Apoio à Saúde Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 107060/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00140629-10

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 31/07/2026, o servidor MURILO ROBERTO MALAMAN, matrícula 140298-6, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107061/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00142835-92

RESOLVE

Revogar, a partir de 03/08/2026, o item da Portaria nº 104384/2025, que designou o servidor THIAGO JOSE ZANOTTI, matrícula 110241-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Designar, a partir de 03/08/2026, a servidora CLEIDILENE NASCIMENTO BOSMAK, matrícula 145052-2, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA Nº 107062/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00101356-61

RESOLVE

Nomear, a partir de 04/08/2026, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para a gestão 2026 a 2028, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 15.641, de 29 de junho de 2018.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Titular: Bruna Pereira dos Santos
Suplente: Amarildo Galdino de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Suplente: Veridiana Weinlich

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Titular: Eros de Marconsini e Vizel - Departamento de Turismo
Suplente: Juliana Midori Asato Tomishima - Departamento de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Geraldine Ribeiro de Andrade Neto
Suplente: Paulo Ricardo Egydio de Carvalho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Rosângela Aparecida de Figueiredo
Suplente: Renata Landucci Ortale

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Titular: Julia Ganzerla
Suplente: João Pedro Sangaletti Serrano

EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Titular: Osmir Alves
Suplente: Stella Marques Campos

ABEOC/SP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE SÃO PAULO
Titular: Henri Maeda
Suplente: Michelle da Silveira Rosa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ABEOP/SP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ORGANIZADO-

RAS DE EVENTOS

Titular: Auro Nardelli Wandermüren
 Suplente: Osvaldo Barbosa de Oliveira
 ABIH/SP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE SÃO PAULO
 Titular: Antônio Maurício Simões Dias
 Suplente: Rodrigo Bassitt Nogueira Porto
 SINHORES - SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CAMPINAS
 Titular: José Haroldo Monteiro Viegas
 Suplente: André Luis Castilho Viegas
 CRC&VB - CAMPINAS E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU
 Titular: Luis Felipe Campos Almeida
 Suplente: José Fernando Vernier
 PUCCampinas - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (CURSO TURISMO)
 Titular: Profª. Dra. Ana Maria Vieira Fernandes
 Suplente: Profª. Dra. Marina Piason Breglio Pontes Oliveira
 UNICAMP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 Titular: Rafael Brandão Valois Leite
 Suplente: Bruna Freitas Monteiro
 UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA (CURSO TURISMO)
 Titular: Prof. Fábio Pozati
 Suplente: Prof. Fábio dos Santos Ferreira
 ACIC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS
 Titular: Mário Eduardo de Alvarenga Campos
 Suplente: Gilberto Antonioli
 SENAC CAMPINAS - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
 Titular: Juliana Trombetta Reis
 Suplente: Sueli Cristina Firmino Miwa
 SEBRAE CAMPINAS - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 Titular: Aline Chermont Casalecchi Cândido
 Suplente: Silvio Glauco
 OAB CAMPINAS - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 Titular: Cláudio Aparecido Vieira
 Suplente: Leidiane Serafim Melo
 SINDEGTUR - SINDICATO ESTADUAL DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Titular: Maria Cristina Borges Franco
 Suplente: Cássia Cristina Leite de Campos
 ABRASEL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
 Titular: Marcel Theodoro Moraes
 Suplente: Maria Fernanda Brito Biazzo
 SESC CAMPINAS - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
 Titular: Sheila Cristina Andriani
 Suplente: Patrícia Moraes Piazzzo
 POLO CERVEJEIRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
 Titular: Bruno Oliveira Cardoso
 Suplente: Fernanda Brito de Souza
 SINFRECAR- SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSA-

GEIROS POR FRETAMENTO DE CAMPINAS E REGIÃO

Titular: Regina Rocha de Souza Pinto
Suplente: Debora Regina Charkani

PORTARIA N° 107063/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00143797-86

RESOLVE

Designar a servidora BRUNA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 137135-5, para responder pelo Departamento de Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, durante o afastamento da servidora DAYANE OLIVEIRA CORDEIRO, matrícula 145049-2, no período de 30/07/2026 a 16/01/2027, por licença-maternidade.

PORTARIA N° 107064/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00140415-81

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/08/2026, o item da Portaria nº 98125/2022, que designou a servidora MARIA IEDA ALVES LOPES, matrícula 67339-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Departamental de Patrimônio, do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

Revogar, a partir de 01/08/2026, o item da Portaria nº 100101/2023, que designou a servidora THAIS CRISTINA KITAKA, matrícula 110244-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Padronização de Catálogos, da Coordenadoria Departamental de Gestão de Catálogo de Produtos e Serviços, do Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/08/2026, a servidora GIOVANNA VITORIA UMBELINO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 144748-3, para exercer a Função Gratificada de Agente de Contratação Nível I, junto ao Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/08/2026, o servidor LEONARDO ABREU DE PAULA PEREIRA, matrícula 138467-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Padronização de Catálogos, da Coordenadoria Departamental de Gestão de Catálogo de Produtos e Serviços, do Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/08/2026, a servidora THAIS CRISTINA KITAKA, matrícula 110244-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Patrimônio Mobiliário, da Coordenadoria Departamental de Patrimônio, do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE SECRETÁRIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

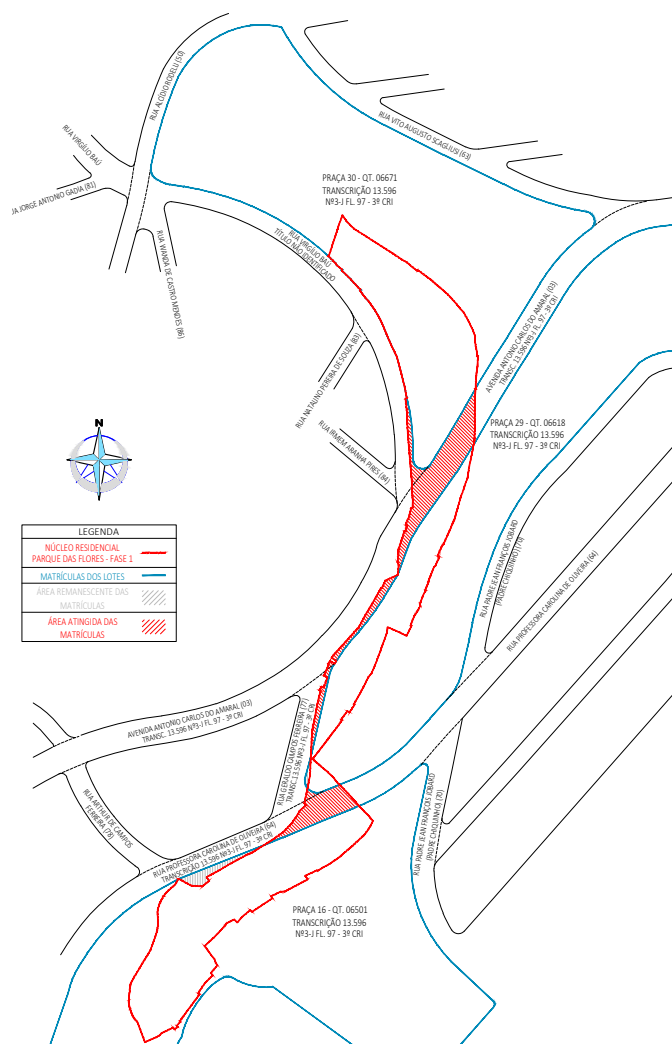
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação** e representado pela **Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas**, no exercício de suas competências legais e em estrita conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, e no **Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** os **Titulares das Matrículas** e demais interessados sobre processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)** referente ao **N.R. PARQUE DAS FLORES - FASE 1**.

Este processo está sendo conduzido em observância às fases e preceitos estabelecidos na **Lei Federal nº 13.465/2017**, que regem a Reurb, suas competências municipais, os procedimentos de busca de titularidade, notificação dos interessados e a aprovação do projeto de regularização fundiária.

O N.R. PARQUE DAS FLORES - FASE 1 está localizado na região **noroeste** do município, com distância de **12,5**km do centro de Campinas, a **oeste** da Rod. dos Bandeirantes. Tem como principal acesso a **Av. John Boyd Dunlop**, a **Rua Victor Augusto Scagliusi** e **Rua Alcídio Rodelli**.

A área de implantação do núcleo compreende áreas públicas **Praças 29, 30 e 16** e parte da **Avenida 03 e Ruas 64 e 77** do **Jardim Campo Grande - Transcrição 13.596, nº 3-J, Folha 97 - 3º CRI**. Delimitada pela **Rua Virgílio Baú, Avenida Antonio Carlos do Amaral (antiga Avenida 03)** e **Rua Professora Carolina de Oliveira (antiga Rua 64)**, conforme representado na planta e descrito na tabela anexas à esta publicação.

QUADRO DE ÁREAS INTEGRANTES, ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES								
CONCORDÂNCIA DOS PROPRIETÁRIOS QUE AS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES - FASE 1								
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	BAIRRO / LOTEAMENTO	TITULAR	ATO DE REGISTRO	CRI	ÁREA DA MATRÍCULA (M²)	ÁREA RETIFICADA APURADA NO VETOR (M²)	ÁREA INTEGRANTE DO NÚCLEO (M²)	ANU-ÉNCIA
PRAÇA 30 - QT. 06671	JARDIM CAMPO GRANDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 13.596, Nº 3-J, FOLHA 97	3ºCRI	58.500,00	-	12.147,93	0
PRAÇA 29 - QT. 06618	JARDIM CAMPO GRANDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 13.596, Nº 3-J, FOLHA 97	3ºCRI	70.620,00	-	7.562,70	
PRAÇA 16 - QT. 06501	JARDIM CAMPO GRANDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 13.596, Nº 3-J, FOLHA 97	3ºCRI	401.110,00	-	13.278,46	
RUA VIRGÍLIO BAÚ	JARDIM CAMPO GRANDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TÍTULO NÃO IDENTIFICADO	3ºCRI	-	-	326,38	
AVENIDA ANTONIO CARLOS DO AMARAL (03)	JARDIM CAMPO GRANDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 13.596, Nº 3-J, FOLHA 97	3ºCRI	37.203,10	-	3.173,35	
RUA GERALDO CAMPOS FERREIRA (77)	JARDIM CAMPO GRANDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 13.596, Nº 3-J, FOLHA 97	3ºCRI	1.452,20	-	349,57	
RUA PROFESSORA CAROLINA DE OLIVEIRA (64)	JARDIM CAMPO GRANDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 13.596, Nº 3-J, FOLHA 97	3ºCRI	101.009,15	-	1.298,80	
TOTAL							38.137,19	
CONCORDAMOS COM AS MEDIDAS APRESENTADAS NESTA PLANTA E MEMORIAL ANEXO NO TOCANTE AOS ESPAÇOS EM QUE OS REFERIDOS IMÓVEIS FAZEM CONFRONTAÇÃO COM O IMÓVEL DE NOSSA PROPRIEDADE, CIENTES DOS TERMOS DO §10 DO ARTIGO 213 DA LRP PARA ÁREAS DE PROPRIEDADE PARTICULAR. PARA ÁREAS PÚBLICAS AFETADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, ANUIMOS O AVANÇO PERIMETRAL DO NÚCLEO ESCOPO DA PLANTA E DESTES MEMORIAL, RATIFICANDO AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS ORA EXPOSTAS NESTE MATERIAL, NÃO SE OPONDO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), CONFORME LEI 13.465/17 E TOMANDO COMO VERDADEIRO E ATUAL O PERÍMETRO REMANESCENTE DOS LOGRADOUROS DE AFETAÇÃO PÚBLICA.								



Campinas, 31 de julho de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
 Secretário de Habitação

GABINETE SECRETÁRIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação** e representado pela **Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas**, no exercício de suas competências legais e em estrita conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, e no **Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** os **Titulares das Matrículas** e demais interessados sobre processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)** referente ao **N.R.JARDIM MARIALVA - FASE 1**.

Este processo está sendo conduzido em observância às fases e preceitos estabelecidos na **Lei Federal nº 13.465/2017**, que regem a Reurb, suas competências municipais, os procedimentos de busca de titularidade, notificação dos interessados e a aprovação do projeto de regularização fundiária.

O N.R.JARDIM MARIALVA - FASE 1 está localizado na região **NOROESTE** do município, com distância de **9,7km** do centro de Campinas, a **Oeste** da **RODOVIA DOS BANDEIRANTES**. Tem como principal acesso a **AV. DEP. LUIS EDUARDO MAGALHÃES**.

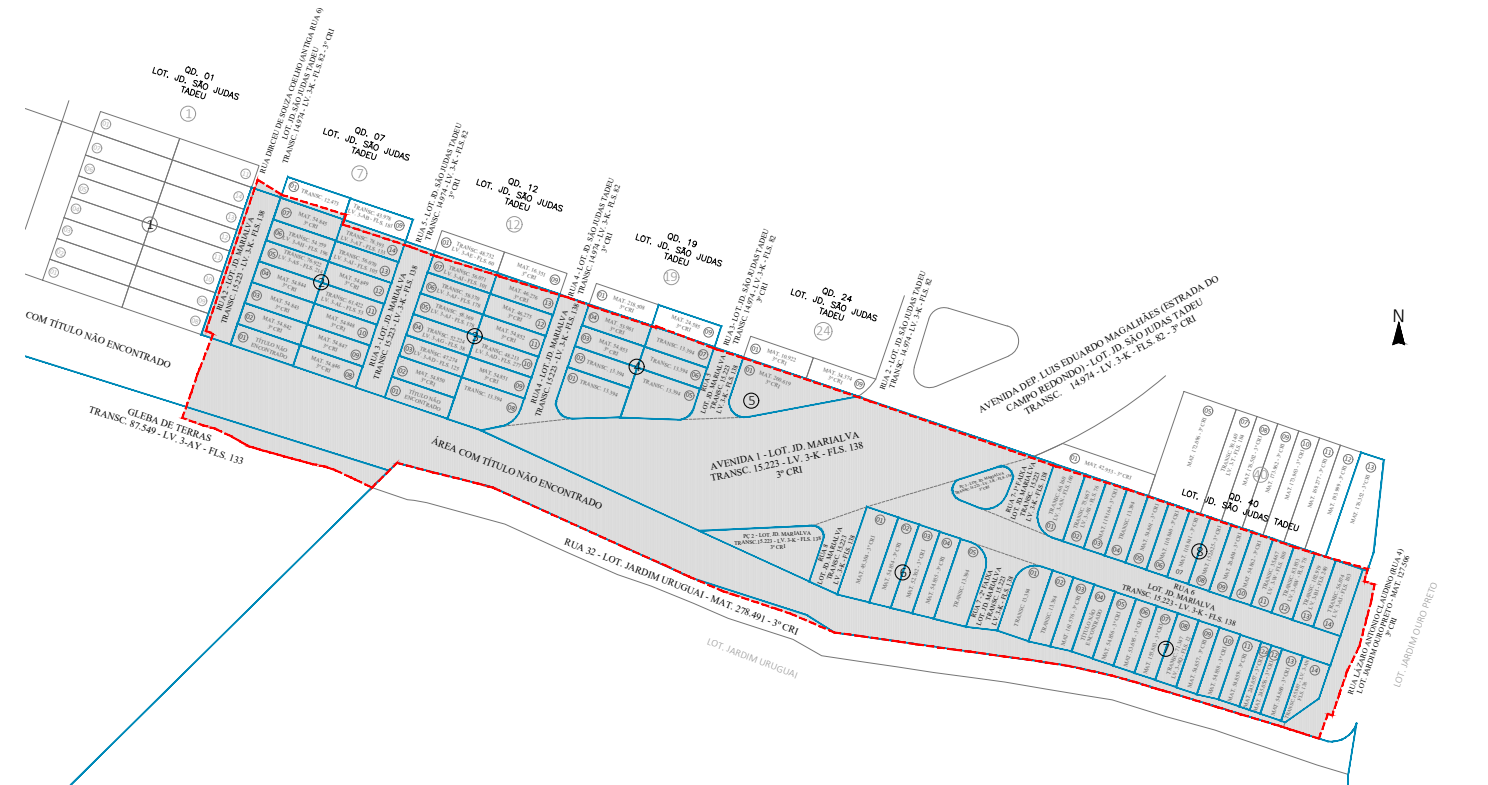
A área de implantação do núcleo compreende **ÁREAS PARTICULARES E PÚBLICAS** do **LOT. JD. MARIALVA** e **LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU**, **ÁREAS PÚBLICAS** do **LOT. JD. OURO PRETO**, **LOT. JD. URUGUAI** e **GLEBA DE TERRAS- TRANSCRIÇÃO 87.549 DO - 3º CRI**; Delimitada pela **RUA 32, RUA LAZARO ANTONIO CLAUDINO (antiga Rua 4), LOT. SÃO JUDAS TADEU** e **GLEBA DE TERRAS - TRANSCRIÇÃO 87.549 DO - 3º CRI** conforme representado na planta e descrito na tabela anexas à esta publicação.

QUADRO DE ÁREAS ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES				
OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM MARIALVA - FASE I				
IDENTIFICAÇÃO ÁREA	CONFRONTANTES	ATO DE REGISTRO	ÁREA TO-TAL (M²)	ÁREA (M²) INTEGRANTE DO NÚCLEO
RUA 2 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	987,00	873,95
RUA 3 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	980,00	955,65
RUA 4 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	863,00	862,65
RUA 5 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	514,00	467,23
RUA 6 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	2.894,00	3.118,86
RUA 7 - 1ª FAIXA LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	538,50	531,82
RUA 7 - 2ª FAIXA LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	437,20	539,92
RUA 8 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	510,00	520,59
RUA DIRCEU DE SOUZA COELHO (ANTIGA RUA 6) LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 14.974 LV.: 3-K FLS.: 82	9.918,80	35,27
AVENIDA 1 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	7.900,00	8.440,37
RUA LÁZARO ANTONIO CLAUDINO (RUA 4) - LOT. JD. OURO PRETO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 127.506 3º CRI DE CAMPINAS	2.553,27	719,42
ÁREA COM TITULO NÃO ENCONTRADO	PREJUDICADO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	8.962,17
RUA 32 LOT. JARDIM URUGUAI	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 278.491 3º CRI DE CAMPINAS	5.422,22	89,11

PRAÇA 2 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	733,00	733,00
PRAÇA 3 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	383,00	383,00
LOTE 01 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	PREJUDICADO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	300,00
LOTE 02 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.842 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 03 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.843 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 04 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.844 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 05 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	MIGUEL CONRADO	TRANSCRIÇÃO 76.922 LV.: 3-AS FLS.: 214	300,00	300,00
LOTE 06 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	MARCOS AURELIO DE SOUZA CASTELLANO	TRANSCRIÇÃO 54.759 LV.: 3-AH FLS.: 196	300,00	300,00
LOTE 07 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MATRÍCULA 54.845 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 08 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.846 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 09 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.847 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 10 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.848 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 11 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	MABEL DA SILVA	TRANSCRIÇÃO 61.422 LV.: 3-AL FLS.: 53	300,00	300,00
LOTE 12 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.849 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 13 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	GUARACIABA CHAGAS REIS	TRANSCRIÇÃO 56.070 LV.: 3-AI FLS.: 105	300,00	300,00
LOTE 14 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	FRANCISCO GOMES SILVANO	TRANSCRIÇÃO 78.393 LV.: 3-AT FLS.: 133	300,00	246,02
LOTE 01 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	PREJUDICADO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	300,00
LOTE 02 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.850 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 03 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	MARINA RAPPA	TRANSCRIÇÃO 47.274 LV.: 3-AD FLS.: 125	300,00	300,00
LOTE 04 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	MOTOHO CHIOTA	TRANSCRIÇÃO 52.224 LV.: 3-AG FLS.: 38	300,00	300,00
LOTE 05 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	PAULO CHAGAS	TRANSCRIÇÃO 58.369 LV.: 3-AJ FLS.: 178	300,00	300,00
LOTE 06 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	PAULO CHAGAS	TRANSCRIÇÃO 58.370 LV.: 3-AJ FLS.: 178	300,00	300,00
LOTE 07 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	GUARACIABA CHAGAS REIS	TRANSCRIÇÃO 56.071 LV.: 3-AI FLS.: 101	300,00	253,36
LOTE 08 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	480,00	536,15
LOTE 09 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.851 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 10 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	FRANCISCO CARILLO	TRANSCRIÇÃO 48.213 LV.: 3-AD FLS.: 277	300,00	300,00
LOTE 11 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.852 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 12 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	LUIZ PIRES E LUCIA DE OLIVEIRA PIRES	MAT. 46.275 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 13 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	LUIZ PIRES E LUCIA DE OLIVEIRA PIRES	MAT. 46.276 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	274,96
LOTE 01 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	385,00	561,94
LOTE 02 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	300,00	300,00
LOTE 03 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.853 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 04 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	IRANI RAMOS CUCCOLO DA SILVA E SILAS EUGENIO DA SILVA	MAT. 53.961 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	287,80
LOTE 05 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	570,00	579,89
LOTE 06 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	300,00	300,00
LOTE 07 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	300,00	295,14
LOTE 01 - QD. 05 LOT. JD. MARIALVA	MANOEL APARECIDO DE OLIVEIRA LOPES E OUTROS	MAT. 260.619 3º CRI DE CAMPINAS	840,00	799,50
LOTE 01 - QD. 06 LOT. JD. MARIALVA	JOANA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA E JOSÉ RICARDO PEREIRA	MAT. 45.304 3º CRI DE CAMPINAS	662,50	662,50
LOTE 02 - QD. 06 LOT. JD. MARIALVA	SEBASTIANA TRANCOSO MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS	MAT. 54.854 3º CRI DE CAMPINAS	405,00	405,00
LOTE 03 - QD. 06 LOT. JD. MARIALVA	JOSÉ IVANILDO DA SILVA	MAT. 52.302 3º CRI DE CAMPINAS	395,00	395,00
LOTE 04 - QD. 06 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.855 3º CRI DE CAMPINAS	385,00	385,00
LOTE 05 - QD. 06 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	562,50	562,50
LOTE 01 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	517,50	517,50
LOTE 02 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	335,00	335,00
LOTE 03 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	MARIANA PEREIRA MACHADO	MAT. 161.576 3º CRI DE CAMPINAS	325,00	325,00
LOTE 04 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	PREJUDICADO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	320,00
LOTE 05 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.856 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	320,00
LOTE 06 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	INTERVOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELÉTRICOS	MAT. 53.695 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	320,00
LOTE 07 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	CATARINA DE OLIVEIRA RONCADA E OUTROS	MAT. 155.883 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	320,00
LOTE 08 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA PRIMO	TRANSCRIÇÃO 71.347 LV.: 3-AQ FLS.: 12	320,00	320,00
LOTE 09 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.857 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	320,00
LOTE 10 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.858 3º CRI DE CAMPINAS	315,00	315,00
LOTE 11 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.859 3º CRI DE CAMPINAS	310,00	310,00
LOTE 12 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	EDUARDO TADEU BARACAT FILHO E MARIANA GONÇALVES GOMES BARACAT	MAT. 245.056 3º CRI DE CAMPINAS	155,00	155,00
LOTE 12A - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	EDUARDO TADEU BARACAT FILHO E MARIANA GONÇALVES GOMES BARACAT	MAT. 245.057 3º CRI DE CAMPINAS	155,00	155,00
LOTE 13 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.860 3º CRI DE CAMPINAS	310,00	310,00
LOTE 14 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	YVONNE SAMARA JABBUR	TRANSCRIÇÃO 65.987 LV.: 3-AN FLS.: 138	306,00	306,00
LOTE 01 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	JAIR COSTA	TRANSCRIÇÃO 66.160 LV.: 3-AN FLS.: 160	480,00	467,82
LOTE 02 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	REINALDO PESTANA	TRANSCRIÇÃO 75.967 LV.: 3-AS FLS.: 76	320,00	314,10
LOTE 03 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	SÉRGIO GALIB	MATRÍCULA 119.164 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	315,88
LOTE 04 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	IRINEU LUPPI	TRANSCRIÇÃO 13.394	320,00	316,77
LOTE 05 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.861 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	316,49
LOTE 06 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	JOSÉ GUEDES DE SOUZA E ILDA DE JESUS SOUZA	MAT. 110.840 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	316,20
LOTE 07 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	MARCELINO RAMOS E ELIANA DE FATIMA MARTINS RAMOS	MAT. 110.841 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	315,92
LOTE 08 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	ARSENIO BRUGINERI FILHO E APARECIDA MARIA VICENTIN BRUGINERI	MAT. 152.625 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	315,70
LOTE 09 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	FRANCISCO DE ASSIS	MAT. 20.404 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	315,55
LOTE 10 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.862 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	315,40
LOTE 11 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	ARMANDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	TRANSCRIÇÃO 35.467 LV.: 3-W FLS.: 180	320,00	315,33
LOTE 12 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	LAERTE LOBANCO	TRANSCRIÇÃO 83.853 LV.: 3-AW FLS.: 78	320,00	316,22
LOTE 13 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	OLIMPIO MATARAZZO FILHO	TRANSCRIÇÃO 102.919 LV.: 3-BI FLS.: 240	320,00	319,21

LOTE 14 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	GEORGES TRABULSI	TRANSCRIÇÃO 56.074 LV.: 3-AI FLS.: 103	480,00	480,00
LOTE 01 - QD. 07 LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU	EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA	TRANSCRIÇÃO 12.473	300,00	56,16
LOTE 09 - QD. 07 LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU	SILVIO CARLINI	TRANSCRIÇÃO 43.978 LV.: 3-AB FLS.: 181	300,00	1,23
LOTE 09 - QD. 19 LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU	JOSE NUNES DE AVELAR NETO E MARIA LUIZA SILVA DE AVELAR	MAT. 24.585 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	3,51
LOTE 13 - QD. 40 LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU	GILBERTO URBANO DE OLIVEIRA E LINDOMAR CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	MAT. 176.352 3º CRI DE CAMPINAS	750,00	7,72
GLEBA DE TERRAS	FRANCISCO ORTO	TRANSCRIÇÃO 87.549 LV.: 3-AY FLS.: 133	96.800,00	698,44
TOTAL				51.433,92

NÃO HAVENDO DÚVIDA QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, O TÍTULO ANTERIOR A RETIFICAÇÃO PODERÁ SER LEVADAS A REGISTRO DESDE QUE REQUERIDO PELO ADQUIRENTE PROMOVENDO-SE O REGISTRO EM CONFORMIDADE COM A NOVA DESCRIÇÃO. DECLARAMOS NA QUALIDADE DE CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DESTA DESCRIÇÃO PERIMETRAL E QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DE ÁREA CONSIGNADAS NA PRESENTE PLANTA E QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DOS FATOS AQUI REGISTRADOS. * A DIFERENÇA DA ÁREA REGISTRADA DIFERE DO CÁLCULO ANALÍTICO EXECUTADO COM AS MEDIDAS DO TÍTULO EM QUESTÃO, SENDO PARA ESTE FIM ADOPTADO A ÁREA CALCULADA ANALITICAMENTE.



Campinas, 31 de julho de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:
Prot. 2025/10/00165 - Carlos de Moraes Toledo Neto
“Convocação do interessado para apresentar a certidão de matrícula do CRI conforme projeto aprovado f.68. Aguardar no compareça por 30 dias, após archive-se”
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2026/10/00080 - Manoel Pereira Bueno
PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2026/10/04221 - Dro Leste Celia Maria da Silva
PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:
Prot. 2022/11/12204 - Crescencio Guilherme da Silveira Carvalho
Prot. 2022/11/03531 - Itaja Comercio e Empreendimentos Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA
Referente a publicação do dia 30/07/2026, aonde lê-se:
“**PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:**
Prot. 2024/10/03848 - Fundacao Roberto Rocha Brito”
Leia-se:
“**PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:**
Prot. 2026/10/04221 - Dro Leste Celia Maria da Silva”
RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2025/10/04270 - Rene Buzon Tabor
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00115345-78 - Rafaela Ambiel Caria
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00121010-80 - Alaor Sergio Catao
Prot. PMC.2026.00121817-68 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.
Prot. PMC.2026.00114923-95 - Julcemar Santos Amaral
Prot. PMC.2026.00096276-96 - Leonardo Genizelli
Prot. PMC.2026.00122606-33 - Leticia Aparecida Alves
Prot. PMC.2026.00114944-10 - Lilian Aparecida Prodóssimo
Prot. PMC.2026.00114937-91 - Missulia de Lima Ribeiro
Prot. PMC.2026.00114943-39 - Mônica Elisa Moro Sgarbi
Prot. PMC.2026.00122602-18 - Rosangela Tavares Fonseca
Prot. PMC.2026.00114915-85 - Sergio Kazuyuki Kinchoku
Prot. PMC.2026.00095440-57 - Transportadora Padre Donizetti Ltda.
Prot. PMC.2026.00116429-74 - Valdemir Javarez
Prot. PMC.2026.00114940-96 - Vitor Hugo da Silva Alves

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PMC.2026.00117113-72

INTERESSADA: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

OBJETO: Contratação direta da empresa Territorialize Ltda. para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação e execução do Programa “Desenvolve Mulher Campinas”.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo; com fulcro no Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações; do disposto na Resolução nº 001/2023 - PGM e no Decreto Municipal nº 23.207/2024; e consoante Minuta de Contrato sob documento SEI nº 19692170, **AUTORIZO:**

1. a contratação direta da empresa **Territorialize Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.798.526/0001-70**, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação e execução do Programa “Desenvolve Mulher Campinas”.

2. a despesa no valor global de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)** a onerar o presente exercício

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00043885-29

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2020.00062576-77

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.4199436), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 98/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 98/21, e no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de julho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00045094-15

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2020.00029755-75

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.4261732), considerando os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/21, e no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de julho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00043304-40

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2020.00020640-33

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.4199034), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/21, e no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de julho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00051846-68

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2020.00037881-67

LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.252/0001-09, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.6206937), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 331/20, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 331/20, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de julho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00067251-15

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2020.00062224-58

SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.7327796), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de julho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00059477-42

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2020.00025398-30

HIGIAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **HIGIAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.758.579/0001-01, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.7327739), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de julho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00112923-88 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Entidade:** CASA DE MARIA DE NAZARÉ **CNPJ n.º** 58.391.681/0001-46 **Termo de Colaboração n.º** 118/26 **Objeto:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes **Prazo:** 180 dias **Valor:** R\$ 3.888.828,00 **Assinatura:** 29/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00051944-77 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes **Contratada:** LACO CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA **CNPJ n.º** 46.298.749/0001-68 **Termo de Aditamento n.º** 144/26 **Objeto:** Alteração da razão social **Prazo:** inalterado **Valor:** inalterado **Assinatura:** 30/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00073335-12 Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **Contratada:** AXIS INSTITUTO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA **CNPJ n.º** 60.888.574/0001-70 **Termo de Aditamento n.º** 138/26 **Objeto:** Alteração da razão social **Prazo:** inalterado **Valor:** inalterado **Assinatura:** 31/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00104778-81 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA **CNPJ n.º** 46.044.368/0001-52 **Termo de Aditamento n.º** 016/26 **Objeto:** Incrementos e adequações **Prazo:** inalterado **Valor:** R\$ 4.192.550,44 **Assinatura:** 31/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00012329-51 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 408/26 **Locadores:** NATALINO NAZARENO ANASTÁCIO, CPF nº 005.707.608-10; RODRIGO ANASTÁCIO, CPF nº 340.956.498-52; ALEX ANASTÁCIO, CPF nº 229.900.808-05 **Termo de Locação n.º** 010/2026 **Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua das Gardênia, nº 44, Vila Mimosa - Campinas/SP, destinado à implantação do Centro de Atenção Psicossocial infanto juvenil - CAPS Infanto-Juvenil Espaço Criativo. **Valor total:** R\$ 210.482,28 **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 31/07/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE JULHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2023.00020425-01

A vista das informações e justificativas (19419523 e 19458717) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc.19651528), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19670978) e finalmente, do Despacho PMC-SMJ-GAB (19671438), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (19724695), AUTORIZO:

1-) A celebração de **Termo Aditivo ao Termo de Convênio n. 007/23(8414953)** celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.018.676/0001-76, que tem por objeto a revitalização de salas cirúrgicas do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, a aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao fortalecimento da assistência prestada pela Rede Mário Gatti e a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2027, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

2-) A despesa no valor total de R\$ 1.126.519,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil quinhentos e dezenove reais), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho 19703820.

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo Aditivo" (19419524) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2026

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE JULHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2024.00047396-15

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº449/2025 (16768406), firmado com a empresa INTER HELP EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.933.239/0001-75, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (19746919) e aprovação do Comitê Gestor (19738113), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05 e suas alterações, AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste de 3,80% calculados sobre os valores unitários vigentes, válidos a partir de 20/02/2026, no valor de R\$ 7.027,08 (sete mil vinte e sete reais e oito centavos), sendo que o valor global do contrato vigente passa a ser R\$ 191.978,38 (cento e noventa e um mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme documentos nº19652271e19652251.

Publique-se.

Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de julho de 2026

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE JULHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2020.00062018-84

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento à Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº075/2022 (6050560), firmado com a empresa FRX FACILITIES SERVICE LTDA. - CNPJ Nº 10.956.877/0001-04, pós parecer técnico do Sr. Economista (19462120 e 19461942), manifestação da Diretoria do Departamento Administrativo (19728213) e aprovação do Comitê Gestor (19703595), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05, naqueles termos, **AUTORIZO** a repactuação dos valores contratados e a despesa decorrente no valor total de R\$ 1.224.096,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, noventa e seis reais).

Publique-se.

À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização da repactuação, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de julho de 2026

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE JULHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2023.00125174-05
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº418/2024 (13110557), firmado com a empresa MP BIOMEDICALS DO BRASIL LTDA - CNPJ 07.776.689/0001-90, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (19742924) e aprovação do Comitê Gestor (19721502), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05 e suas alterações, AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste de 3,92% calculados sobre os valores unitários vigentes, válidos a partir de 10/07/2026, no valor de R\$ 7.925,70 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), sendo que o valor global do contrato vigente passa a ser R\$ 209.925,70 (duzentos e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme documentos nº 19519104 e 19519090.
Publique-se.
Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de julho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2025.00129443-20 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:**Pregão nº 069/2026 - Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de eletrodos para bisturis eletrônicos e de alta frequência.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento19690825,e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,AUTORIZOas despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES LTDA., itens02(R\$ 29,85),03(R\$ 59,00),04(R\$ 59,00),05(R\$ 59,00),06(R\$ 59,00),07(R\$ 59,00),08(R\$ 59,00),09(R\$ 59,00),10(R\$ 59,00),11(R\$ 59,00),12(R\$ 59,00),13(R\$ 59,00),18(R\$ 29,85) e19(R\$ 29,85), no valor global de R\$ 30.153,00 (trinta mil cento e cinquenta e três reais);
-MEDICAL CIRÚRGICA LTDA., item17(R\$ 48,00), no valor global de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais); e
-MEDLIFE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA., itens01(R\$ 30,00),14(R\$ 30,00) e15(R\$ 30,00), no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Campinas, 31 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE JULHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2025.00104778-81
À vista das informações e justificativas (19657077) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.19683049), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19702123) e finalmente, do Despacho PMC-SMJ-GAB (19710037), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (19747211), AUTORIZO:
1-) A celebração deTermo Aditivo ao Termo de Convênio n.019/2025(15991094) celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade sem fins lucrativosSERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52,com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, objetivando a manutenção da oferta de vagas da Casa das Oficinas e do Núcleo das Oficinas de Trabalho (NOT), a adequação da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), da matriz de monitoramento, do Plano de Aplicação Financeira, do Cronograma de Desembolso e da contrapartida, bem como o incremento de recursos vinculados à Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 23.146/2024;
2-) A despesa no valor total deR\$ 4.192.550,44 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos),aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho19744882.
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme Minuta de Termo Aditivo (19657728) e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
2-) Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2025.00103790-13 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:** Pregão nº 343/2025 - Eletrônico -**Objeto:** Registro de Preços? de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 6º inciso IV do Decreto Municipal nº 23.207/2024,AUTORIZO,a despesa total deR\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
-CONVATEC BRASIL LTDA.no valor total deR\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais), para o fornecimento do lote 11, Ata Registro de Preços nº 384/2026.

Campinas, 31 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00185959-63 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 012/2026 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de sondas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 18292453, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 19733738, AUTORIZO a despesa total de R\$ 14.567,40 (quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.,no valor total de R\$ 4.756,20 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) para fornecimento dos itens 22, 23, 24 e 26, Ata Registro de Preços nº 221/2026;
W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.,no valor total de R\$ 7.845,00 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para fornecimento dos itens 03, 04, 05 e 06, Ata Registro de Preços nº 224/2026;
W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.,no valor total de R\$ 1.870,30 (um mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos) para fornecimento do item 02, Ata Registro de Preços nº 379/2026;
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.,no valor total de R\$ 95,90 (noventa e cinco reais e noventa centavos) para fornecimento do item 20, Ata Registro de Preços nº 380/2026.

Campinas, 30 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2025.00173762-81**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2026 **Objeto:** Registro de Preços de anestésicos de uso odontológico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 18347023, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 19733816, AUTORIZO a despesa total de R\$ 35.898,78 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
PRESTAMED HOSPITALAR LTDA.,no valor total de R\$ 35.898,78 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) para fornecimento dos itens 03 e 05, Ata Registro de Preços nº 389/2026.

Campinas, 30 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00140920-61
INTERESSADO:GABASSI & RAMOS JR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ/CPF:32.063.304/0001-94
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCO ANTONIO FONTES GABASSI CRO:118585
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00133039-13
INTERESSADO:RPS -CLINICAMEDICALTDA
CNPJ/CPF:06.788.960/0001-44
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00127932-91
INTERESSADO:GISELE CRISTINA ROSSI
CNPJ/CPF:253.523.558-70
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00127229-47
INTERESSADO:PPS GINECOLOGIA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF:21.067.297/0001-82
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00126524-77
INTERESSADO:HSS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF:25.058.366/0001-42
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL(CNAE: 8630-5/01) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DIRCEU THIAGO PESSOA DE MELO, CRM/SP: 124601.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00126522-13
INTERESSADO:HSS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF:25.058.366/0001-42
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL(CNAE: 8630-5/02) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DIRCEU THIAGO PESSOA DE MELO, CRM/SP: 124601.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00126510-71
INTERESSADO:PAMELA MARQUES PAULINO DA COSTA
CNPJ/CPF:089.916.027-32
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAMELA MARQUES PAULINO DA COSTA, CROSP: 99552.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00114232-37
INTERESSADO:SMART DOCTOR ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:66.675.082/0001-82
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00106549-36
INTERESSADO:GABRIELA PEREIRA DE ANDRADE
CNPJ/CPF:368.555.788-29
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GABRIELA PEREIRA DE ANDRADE, CROSP100963.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00092999-15
INTERESSADO:NOITTER CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:50.426.134/0001-47
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARLIERIA MARTINS FERREIRA NOITER, CROSP 118307.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00192241-79
INTERESSADO:THAIZE APARECIDA SOARES DE LAZARI
CNPJ/CPF:31.388.744/0001-59
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HAIZE APARECIDA SOARES DE LAZARI,CRO116965.
DEFERIDO

31 de julho de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
- EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE
JULHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO**

SEI: PMC.2025.00120193-16
À vista das informações e justificativas (19609121) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.19695018), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19715303), do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.19723956), e finalmente, do Despacho PMC-SMJ-GAB (19724669), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (19734190), AUTORIZO:

1-) A celebração de**Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.004/26**celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a**AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.018.676/0001-76, que tem por objeto a implementação do Programa SUS Paulista Municipal, instituído pelo Decreto nº. 70.643/2026 e pela Resolução SS nº 108 de 29/05/2026 e a posterior Resolução SS nº 124 de 24.06.26, destinado ao custeio complementar da assistência hospitalar à saúde em média e alta complexidade, prestados diretamente pelos Municípios aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 23.146/2024;

2-) A despesa decorrente no valor total de até R\$ 59.564.409,60 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho 19710747.Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo Aditivo" 19609131 e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:**

PROTOCOLO: PMC.2026.00129751-36
INTERESSADO: FARMÁCIA SÃO PAULO CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 62.955.018/0001-02
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DERENATA COSLOVIC SIMÃO, CRF Nº 60265.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00140859-52
INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0020-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00105398-35
INTERESSADO: FARMÁCIA SÃO PAULO DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 62.955.018/0001-02
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DEANTONIO JOSE DA SILVA DOS ANJOS JUNIOR - CRF Nº 122540/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00133690-01
INTERESSADO: EBERT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
CNPJ/CPF: 61.132.700/0002-05
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MAYLA BITTENCOURT GIORA - CRF/SP Nº 62.083
DEFERIDO

31 de julho de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:**

PROTOCOLO:PMC.2026.00143643-21

A LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL LUANA SILVA BARROS, CNPJ/CPF: 115.665.296-03, NO ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 472,COM ATIVIDADE DE ODONTOLOGIA, PELO TERMO TRM Nº02334, APÓS A REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS.

31 de julho de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados

dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 13/05/2026, não poderão ser renovadas. Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI: PMC.2026.00140222-84
Interessado:IMO - INSTITUTO MÉDICO OFTALMOLÓGICO LTDA
CNPJ/CPF:11.148.206/0001-80
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00140300-31
Interessado:ANDREIA CARDOSO GOMES LEAL LTDA
CNPJ/CPF:25.240.328/0001-06
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00138387-87
Interessado:CLINICA EVE DE ESTETICA LTDA
CNPJ/CPF:54.282.184/0001-59
Assunto: Licença vencida

31 de julho de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2026.00122497-45
Interessado: SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA
CNPJ/CPF: 08.980.035/0071-59
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00132656-47
Interessado: Aparecido Delega Rodrigues EPP
CNPJ/CPF: 58.347.535/0001-13
Assunto:Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2026.00138291-09
Interessado: SERENA IDADE CASA DE REPOUSO LTDA
CNPJ/CPF: 15.128.057/0001-48
Assunto:Licença Sanitária Inicial

31 de julho de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.DIRETORA
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo PMC.2026.00094330-69 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Contratação de solução integrada para a realização de Evento em Saúde Digital do Plano de Ação do Programa SUS Digital de Campinas, contemplando os seguintes serviços: Locação de espaço adequado para a realização do evento com disponibilização de equipamentos de multimídia necessários para o suporte às atividades programadas. Serviço de coffee break no período da manhã. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa HOTEL NACIONAL INN CAMPINAS LTDA CNPJ 00.124.587/0001-40, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor global de R\$ 45.344,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais), conforme autorização do Comitê Gestor (19397630). Publique-se conforme a Lei, ressaltando que, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24, as contratações diretas, com fundamento nos incisos I e II do caput e no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser acompanhadas da divulgação do ato autorizativo ou do extrato do contrato, com a devida manutenção à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município. Além disso, o contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua assinatura, como condição para a sua eficácia.

Campinas, 31 de julho de 2026
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
Diretor(a)

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.**

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto de**Punch Dermatológico Descartável**, para o uso na Rede Pública Municipal de Saúde, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	167224	PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA N ° 3 COM CABO 8,5 CM A 12 CM	PC
2	167225	PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA N ° 4 COM CABO 8,5 CM A 12 CM	PC
3	167226	PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA N ° 5 COM CABO 8,5 CM A 12 CM	PC
4	167227	PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA N ° 6 COM CABO 8,5 CM A 12 CM	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encami-

nhar o pedido de adesão por meio do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso. Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 31 de julho de 2026
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00107476-08
INTERESSADO:ADJ INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXADORES ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA
CNPJ/CPF:00.904.050/0001-01
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00131421-38
INTERESSADO:UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. J. A. PINOTTI - CAISM
CNPJ/CPF:46.068.425/0001-33
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00139448-97
INTERESSADO:SINTASE - SOLUCOES EM QUIMICA ORGANICA SINTETICA LTDA
CNPJ/CPF:42.671.203/0001-50
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00141404-81
INTERESSADO:RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF:61.585.865/2052-09
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

31 de julho de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00124079-10
INTERESSADO:MANARA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/CPF:11.123.375/0001-65
ASSUNTO:RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NÃO CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DE RECURSO CONTRA A NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA E POR JÁ SE ENCONTRAR ENCERRADA A FASE RECURSAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO.

PROTOCOLO:PMC.2026.00130025-57
INTERESSADO:JLS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF:51.837.034/0001-76
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

31 de julho de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00115786-05
INTERESSADO:PATRICIA ROCKENBACH BARBATO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:45.145.763/0001-69
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00137616-28
INTERESSADO:LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF:51.313.096/0002-60
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

31 de julho de 2026
REGIANE ALVES FREITAS DE CARVALHO
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 73/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
RESOLVE
Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 35/2026 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2026.00142920-79**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - inciso VI, artigo 185 - inciso VI e artigo 198 - inciso IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso III da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **28.008-9**.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.
Campinas, 29 de julho de 2026
MISAE L ROGERIO DE SOUZA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 054/2026 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública em exercício, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE
Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2026.00142920-79, os seguintes servidores:
Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0**, como presidente;
Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como membro;
Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº **129.185-8**, como membro.
Campinas, 30 de julho de 2026
MISAE L ROGERIO DE SOUZA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 74/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
RESOLVE
Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 36/2026 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2026.00142950-94**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 2º - inciso IV da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **28.008-9**.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.
Campinas, 30 de julho de 2026
MISAE L ROGERIO DE SOUZA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 055/2026 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública em exercício, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE
Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2026.00142950-94, os seguintes servidores:
Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0**, como presidente;
Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como membro;
Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº **129.185-8**, como membro.
Campinas, 30 de julho de 2026
MISAE L ROGERIO DE SOUZA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00140828-56	CAMILA ROWE APOLONIO

Campinas, 30 de julho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 31 DE JULHO DE 2.026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo n.º PMC.2023.00119318-95 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 170/2024 - Objeto: Registro de Preços de serviços de execução de bases de concreto para instalação de academia ao ar livre e serviços de execução de bases de areia para instalação de playground, compreendendo mão de obra, material, ferramental, transporte, instalação dos equipamentos, plantio de grama, desmobilização dos equipamentos e limpeza do local.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa a favor da empresa **NEXUS ENGENHARIA LTDA.**, no valor de **R\$ 1.366.650,18** (um milhão trezentos e sessenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais e dezoito centavos),**para ordem de serviço referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preço nº682/2024.**
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00134861-47
Interessado:Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Assunto:Aquisição com instalação de persianas tipo tela solar (screen) com fator de abertura de 5% destinadas ao controle de luminosidade e conforto térmico na nova unidade da “Casa do Trabalhador”.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO TOTAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da primeira publicação deste Aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato por meio do e-mail: jefferson.ramos@campinas.sp.gov.br, com cópia para a secretaria.trabalho-erenda@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência.
Após tomar conhecimento das condições da contratação, o interessado deverá apresentar sua proposta de preços, acompanhada da documentação de habilitação, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 22.241/2022, até o 6º (sexto) dia útil contado da primeira publicação deste Aviso.
Não havendo manifestação dentro do prazo aplicável, a Administração considerará que a empresa desistiu da contratação.

Campinas, 31 de julho de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Resumo da ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 28/07/2026 referente aos processos julgados DEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000603/2026	DZA3D89	SI-779189-47	DEFERIDO	28/07/2026
4-000621/2026	FXE9D85	SI-810229-27	DEFERIDO	28/07/2026
4-000776/2026	BWW8H42	SI-828687-27	DEFERIDO	28/07/2026
4-000862/2026	KOP7G68	A-07146361-3	DEFERIDO	28/07/2026
4-000867/2026	RNC1G52	SI-695168-17	DEFERIDO	28/07/2026
4-001033/2026	QWV9F37	A-0759683-1	DEFERIDO	28/07/2026
4-001114/2026	QOF9817	SI-781984-57	DEFERIDO	28/07/2026
4-001129/2026	EZV4A35	SI-866708-77	DEFERIDO	28/07/2026
4-001231/2026	EXCTI96	SI-907489-07	DEFERIDO	28/07/2026
4-001266/2026	EGX2D49	SI-704126-57	DEFERIDO	28/07/2026
4-001319/2026	FEFG3H63	SI-845632-77	DEFERIDO	28/07/2026
4-001431/2026	FRX0C26	SI-884738-87	DEFERIDO	28/07/2026
4-001433/2026	DSY1F03	SI-911619-57	DEFERIDO	28/07/2026
4-001532/2026	OOZ5845	SI-942445-97	DEFERIDO	28/07/2026
4-001607/2026	EZK4A20	SI-956769-07	DEFERIDO	28/07/2026
4-001609/2026	FNTI190	A-07359874-5	DEFERIDO	28/07/2026
4-001622/2026	RAN9F64	A-07508808-6	DEFERIDO	28/07/2026
4-001625/2026	EKN3614	SI-893786-37	DEFERIDO	28/07/2026
4-001631/2026	BVN9388	SI-930803-57	DEFERIDO	28/07/2026
4-001632/2026	BVN9388	SI-930804-67	DEFERIDO	28/07/2026
4-001633/2026	BVN9388	SI-926698-37	DEFERIDO	28/07/2026
4-001634/2026	BVN9388	SI-929524-27	DEFERIDO	28/07/2026
4-001657/2026	CESSG41	SI-847613-87	DEFERIDO	28/07/2026
4-001659/2026	RTF9E43	SI-965508-57	DEFERIDO	28/07/2026
4-001663/2026	ROQ0G55	A-07355595-7	DEFERIDO	28/07/2026
4-001665/2026	FUC1A91	A-07612858-8	DEFERIDO	28/07/2026
4-001666/2026	FQO4312	SI-961302-17	DEFERIDO	28/07/2026
4-001669/2026	DCL6A24	A-07104477-7	DEFERIDO	28/07/2026
4-001708/2026	CPU9E29	SI-917835-67	DEFERIDO	28/07/2026
4-001711/2026	PTG5508	SI-778947-47	DEFERIDO	28/07/2026
4-001712/2026	PTG5508	SI-781537-97	DEFERIDO	28/07/2026
4-001713/2026	PTG5508	SI-787081-97	DEFERIDO	28/07/2026
4-001714/2026	PTG5508	SI-792208-07	DEFERIDO	28/07/2026
4-001715/2026	PTG5508	SI-809589-07	DEFERIDO	28/07/2026
4-001716/2026	PTG5508	SI-786935-67	DEFERIDO	28/07/2026
4-001717/2026	PTG5508	SI-809591-27	DEFERIDO	28/07/2026
4-001723/2026	UFK7F88	A-07016581-3	DEFERIDO	28/07/2026
4-001736/2026	FMM9617	A-07401042-3	DEFERIDO	28/07/2026

TOTAL DE RECURSOS 38

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

Resumo da ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 28/07/2026 referente aos processos julgados INDEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000600/2026	DIV9C16	SI-802903-27	INDEFERIDO	28/07/2026
4-000777/2026	LMF8J59	SI-762784-07	INDEFERIDO	28/07/2026
4-000851/2026	LMF8J59	SI-720591-37	INDEFERIDO	28/07/2026
4-000865/2026	RNC1G52	SI-706702-77	INDEFERIDO	28/07/2026
4-000866/2026	RNC1G52	SI-705244-17	INDEFERIDO	28/07/2026
4-000905/2026	GGJ5G36	SI-777023-57	INDEFERIDO	28/07/2026
4-000913/2026	HIO3757	SI-788151-17	INDEFERIDO	28/07/2026
4-000919/2026	UEW3B27	SI-843349-17	INDEFERIDO	28/07/2026
4-000920/2026	UEW3B27	SI-840450-67	INDEFERIDO	28/07/2026
4-000922/2026	GEY1C63	SI-794750-07	INDEFERIDO	28/07/2026

4-000959/2026	UEW3B27	SI-814273-97	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001000/2026	UEW3B27	SI-822863-87	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001001/2026	UEW3B27	SI-824673-37	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001030/2026	DMR8G19	SI-834519-47	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001032/2026	RVX1F87	SI-826486-17	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001163/2026	GEY1C63	SI-844759-37	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001178/2026	SVX7H38	SI-845983-67	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001192/2026	CUN2F26	SI-822723-07	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001193/2026	CUN2F26	SI-824420-37	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001199/2026	FMIOG31	SI-877019-07	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001269/2026	AZH3E96	SI-767537-17	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001287/2026	GGJ5G36	SI-788615-37	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001321/2026	FMIOG31	SI-826428-97	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001405/2026	GIS5J81	SI-910552-57	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001417/2026	FXW5B74	A-07597378-0	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001487/2026	QQU3J51	SI-871702-77	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001527/2026	TEZ7G48	SI-924125-47	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001530/2026	BPQ4005	A-07492553-7	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001543/2026	FWZ6A74	A-07500626-8	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001545/2026	BYL3G11	SI-923252-67	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001547/2026	SWT3H94	A-07492584-7	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001553/2026	BMW7E62	SI-911413-87	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001555/2026	BMW7E62	SI-900128-97	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001556/2026	DRY9E76	SI-889420-47	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001557/2026	UGC7B50	A-07108244-0	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001578/2026	DVX7006	SI-868174-07	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001579/2026	DVX7006	SI-868178-37	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001580/2026	DVX7006	SI-868176-17	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001581/2026	DVX7006	SI-874958-77	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001582/2026	KWB9L51	A-07350604-2	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001583/2026	FIT8H11	A-07321436-0	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001601/2026	RRD6A79	SI-893091-17	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001602/2026	TLI7I48	A-07495513-4	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001603/2026	FRM8G52	A-07492583-9	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001604/2026	EYG2646	SI-894519-07	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001605/2026	LUM6G71	SI-890396-17	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001608/2026	TJP9J05	SI-892159-47	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001611/2026	GGJ5H34	A-07062019-7	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001612/2026	FNN3B10	A-07499926-3	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001619/2026	TEZ7G48	SI-940455-07	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001621/2026	TEZ7G48	SI-939119-57	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001623/2026	DLE2A29	A-07380821-9	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001627/2026	UDB0D30	SI-931963-07	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001630/2026	GIY5550	A-07624090-6	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001635/2026	FUQC694	A-07603604-7	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001636/2026	ERZ5J63	A-07614270-0	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001637/2026	SVT5B58	A-07090544-2	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001638/2026	FVN8G76	A-07603182-7	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001639/2026	DTF0823	A-07325859-5	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001640/2026	TLP8I67	A-07128214-7	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001641/2026	FRU9831	SI-898088-47	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001642/2026	EVE2E82	A-07348992-0	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001643/2026	TLA8C55	SI-896985-17	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001660/2026	UFJ0D10	SI-909012-57	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001661/2026	UFJ0D10	SI-926910-67	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001662/2026	RVS7I51	A-07548796-7	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001667/2026	EKN3C74	SI-927619-07	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001668/2026	EKN3C74	SI-924591-87	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001670/2026	ASI3C02	SI-920603-27	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001671/2026	ASI3C02	SI-910974-97	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001672/2026	RRD6A79	SI-915675-27	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001673/2026	EKF4I19	SI-922040-97	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001674/2026	EKF4I19	SI-922043-17	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001675/2026	EKF4I19	SI-914259-57	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001676/2026	EKF4I19	SI-917818-07	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001677/2026	FCI1037	SI-827514-67	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001678/2026	QSS8A26	A-07593666-4	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001691/2026	EWA0A89	SI-894784-07	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001692/2026	FMH4C20	A-07396634-5	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001696/2026	RMV4F49	A-07016408-6	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001702/2026	FEF8A51	SI-907677-17	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001703/2026	GBF0C44	A-07344872-7	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001704/2026	DEO0H03	SI-979894-37	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001706/2026	EPJ8G07	A-07312700-9	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001707/2026	EPJ8G07	A-07312701-7	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001709/2026	QJT0005	A-07352464-4	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001720/2026	PPH5I12	A-07301057-8	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001721/2026	UDF8F89	SI-929068-87	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001722/2026	SIH5G08	A-07606428-8	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001724/2026	FNL1E49	SI-970387-07	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001728/2026	DSR2782	A-07608231-6	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001731/2026	FZK5A27	A-07628050-9	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001732/2026	GGM6E02	A-07603500-8	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001733/2026	EWB1I12	A-07388802-6	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001737/2026	FYM7G67	A-07272437-2	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001756/2026	KWQ4706	A-07360065-0	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001763/2026	BDE3D13	A-07390462-5	INDEFERIDO	28/07/2026
4-001776/2026	FNR6H02	A-07016620-8	INDEFERIDO	28/07/2026

4-001853/2026	FMM8G70	A-07024684-8	INDEFERIDO	28/07/2026
TOTAL DE RECURSOS				99

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 235/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 30/07/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

AACA529	U113128177	74550	23/07/2026	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	CXXG840	U113419457	60503	23/07/2026	CYBS528	U113564217	60503	24/07/2026
ABMG624	U113638467	74550	23/07/2026	AAI5L6G3	U113426937	74550	23/07/2026	CY36479	U113645397	60503	25/07/2026	YI7865	U113939717	60503	23/07/2026
AKASH26	U113616247	74550	23/07/2026	AIY1H47	U113463677	74550	23/07/2026	CYK0622	U113388217	74630	23/07/2026	YJ1373	U113415167	74550	23/07/2026
AKG2601	U113542037	60503	24/07/2026	AKG2601	U113541007	74550	24/07/2026	CYH2613	U113641373	74550	24/07/2026	CY20676	U113469267	60503	23/07/2026
AKURJ37	U113393057	74550	23/07/2026	ALW4254	U113387557	74550	23/07/2026	CZHA625	U113505707	60503	23/07/2026	CZJF112	A076651260	75870	29/07/2026
AMQ3A66	A076313474	55412	29/07/2026	API4A64	U113426827	74550	23/07/2026	CZL7E85	U113575327	74550	24/07/2026	CZMR932	U113044687	74550	21/07/2026
APU1683	A076313520	55412	29/07/2026	AQO7H41	U113598857	74550	24/07/2026	CZS9D05	U113394157	74550	23/07/2026	CZSR050	U113394597	74550	23/07/2026
AQT7E67	U113542547	74550	24/07/2026	AQX4A395	U113618117	60503	25/07/2026	CZT9542	U113508557	74550	23/07/2026	CZT9542	U113583027	74550	24/07/2026
ASU1526	U113616247	74550	23/07/2026	AQX4395	U113618117	60503	25/07/2026	CZT9906	U113390087	74550	23/07/2026	CZVW437	U113612407	74550	25/07/2026
ASF5D60	A076684871	55412	29/07/2026	ARG8531	U113470507	74550	23/07/2026	CZVW437	U113390087	74550	23/07/2026	CZVW437	U113612407	74550	25/07/2026
AST5E60	U113474787	74550	23/07/2026	ASS2J15	U113679827	74550	25/07/2026	DAF5D32	U113423197	60503	23/07/2026	DAF5D32	U113494477	60503	23/07/2026
ATHE831	U113513277	74550	23/07/2026	ATBF09F	A076742197	55500	28/07/2026	DAF5E59	U113427707	74550	23/07/2026	DAMOC16	U113566527	60503	24/07/2026
AUSTG49	U113389757	74630	23/07/2026	ATT6H81	U113540677	74550	24/07/2026	DAM6A59	U113426167	56732	23/07/2026	DAP1E24	U113555747	74550	24/07/2026
AXT7D92	U113608437	74550	25/07/2026	AVL2C04	U113455207	74550	23/07/2026	DAR0129	U113632207	74550	25/07/2026	DAS0948	U113080547	74550	22/07/2026
AZB0E38	A075517645	54521	28/07/2026	AXT7D92	U113608877	74550	25/07/2026	DAI9G28	U113489657	74630	23/07/2026	DATP927	U113489657	74550	23/07/2026
AZMG504	U113488317	74550	23/07/2026	AZK7C36	U113448087	74550	23/07/2026	DAI9G28	U113489657	74630	23/07/2026	DAU7435	A07674235	59412	28/07/2026
BAW8E15	A076652171	75870	29/07/2026	BAN8N39	A076622396	55412	28/07/2026	DAZ0818	U113440027	74550	23/07/2026	DAZ4937	U113468077	74550	23/07/2026
BBG8G03	U113602057	74550	25/07/2026	BBAZC13	A070147319	57380	28/07/2026	DBJ0E27	U113631358	55412	29/07/2026	DBK9A92	U113619657	60503	25/07/2026
BDQ4H38	U113629227	74550	25/07/2026	BZK0178	U113601617	74550	25/07/2026	DBP0562	U113452677	60503	23/07/2026	DBP0562	U113573677	74550	24/07/2026
BEN2H21	U113131807	74550	23/07/2026	BEX9D10	U113488977	74550	23/07/2026	DCB0H38	U113680607	60503	25/07/2026	DCB0H38	U113680607	60503	25/07/2026
BENZ2H2	U113501077	74550	23/07/2026	BH3D3D3	U113465107	74550	23/07/2026	DCB0H38	U113680607	60503	25/07/2026	DCB0H38	U113680607	60503	25/07/2026
BHA3E23	U113616797	74710	25/07/2026	BH3D3D3	U113465107	74550	23/07/2026	DCB0H38	U113680607	60503	25/07/2026	DCB0H38	U113680607	60503	25/07/2026
BHA3E23	U113678397	60503	25/07/2026	BHA3E23	U113678177	74550	25/07/2026	DCB0H38	U113680607	60503	25/07/2026	DCB0H38	U113680607	60503	25/07/2026
BHU5440	U113702607	74550	25/07/2026	BHU3D97	U113273817	74550	21/07/2026	DDG8551	U113560697	60503	24/07/2026	DDJ2120	U113621197	74550	25/07/2026
BJO3579	U113182077	74550	23/07/2026	BIM3362	A076663947	75870	29/07/2026	DDJ2F80	A076622434	55412	28/07/2026	DDK0J97	A076684855	55412	29/07/2026
BLQ6033	U113570597	60503	24/07/2026	BKJ9709	A076663947	75870	29/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BMH3A23	U113600407	74550	24/07/2026	BKM3362	A076663947	75870	29/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BMV0061	U113666077	74630	20/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BMV0061	U113458397	74550	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BMV0061	U113436397	74630	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BNV9771	U113389317	74550	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BOU9685	U113652437	74550	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BPL4F25	U113524947	74550	24/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BPG6A34	U113128837	74550	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BPZ9D46	A076313504	55412	29/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BOH0821	U113433207	60503	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BOP1J16	U113516367	74550	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BQZ0828	U113453187	74550	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BRP9G97	U113694787	74550	25/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BSH9C68	U113517467	74550	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BSX3C26	U113671137	74550	25/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BSZ9G04	U113459277	74550	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BZG0350	U113697107	60503	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BUC7380	U113435187	74550	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BVD1358	U113681917	60503	25/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BVT0475	U113626707	74550	25/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BWW1E64	A076622604	55412	28/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BWZ2969	U113435077	56732	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BXD7572	U113428587	74550	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BXJ7162	U113498017	74550	24/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BXP3783	U113577197	74550	24/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BY12140	U113656287	74550	25/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BYJ1C63	A071300226	76331	16/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U113686107	74550	25/07/2026	DDMSB39	U113463787	74550	23/07/2026
BYJ4C51	U113402307	74550	23/07/2026	BKQ7033	U113639897	60503	25/07/2026	DDK8K01	U1136861						

DPQ9327	U112918077	60503	20/07/2026	DPV3C89	U113444647	74550	23/07/2026	EIQ3H72	U113626697	74550	25/07/2026	EIR0RE96	U113572357	74550	24/07/2026
DPV3C89	U113702927	74550	20/07/2026	DPV5972	U113597007	74630	24/07/2026	EVID093	U113668937	74630	25/07/2026	EIW9H96	U113429687	74550	23/07/2026
DPW9164	U113645727	74630	23/07/2026	DPW9D21	U113492607	60503	23/07/2026	EIX0925	A07668497	55412	20/07/2026	EIX4H26	U113494807	60503	23/07/2026
DPW9D90	U113435197	74550	23/07/2026	DPW9D90	U113561797	74550	24/07/2026	EIX8132	U113659707	74550	25/07/2026	EJC4145	U113386567	74550	23/07/2026
DPY2B80	U113430887	56732	23/07/2026	DPY8103	A07668087	57380	28/07/2026	EJC4145	U11346417	74630	24/07/2026	EJC4145	U113602607	74630	25/07/2026
DOE1B31	U114074294	55412	28/07/2026	DQES184	A07349592	57380	29/07/2026	EJC4145	U113602717	74630	25/07/2026	EJC4145	U113603607	74630	25/07/2026
DQESH21	U114932667	60503	23/07/2026	DQE6105	U113486227	74550	23/07/2026	EJC4145	U113603707	74710	25/07/2026	EJC4145	U113603817	74550	25/07/2026
DQG6673	U113531007	74550	24/07/2026	DQG9168	A07674212	55412	28/07/2026	EJESA91	A076651795	57030	28/07/2026	EJH1B39	U113524407	74630	24/07/2026
DOI0171	U113435737	60503	23/07/2026	DQI15H22	U113396357	74550	23/07/2026	EJID055	U113566967	60503	24/07/2026	EJO1B05	U113481937	74550	23/07/2026
DQMI1175	U113639457	74550	25/07/2026	DQO8H61	U113618887	74550	25/07/2026	EJP1274	U113495807	74550	23/07/2026	EJS8298	U113441567	74550	23/07/2026
DQSB964	A076542387	74412	28/07/2026	DQY56267	U113529627	74550	24/07/2026	EJL1187	U113481827	74550	23/07/2026	EJL1019	U113600497	74550	23/07/2026
DQWFR80	U113627687	74550	25/07/2026	DQY71J49	U113521867	74550	24/07/2026	EJL2570	U113989667	60503	23/07/2026	EJL1B35	U113548487	74550	23/07/2026
DQY8527	U113481387	74550	23/07/2026	DQY8894	U113395917	74550	23/07/2026	EJU3125	U113391847	60503	23/07/2026	EKB5229	U113449927	60503	23/07/2026
DRC4227	U113423307	74550	23/07/2026	DRD1B91	U113413627	74550	23/07/2026	EKB7A91	U113396687	74550	23/07/2026	EKE3148	A076664234	75870	29/07/2026
DRE0227	A076651807	60412	25/07/2026	DRE0H37	U113503497	74550	23/07/2026	EKG3678	U113437827	74550	23/07/2026	EKNH815	A070147300	76332	28/07/2026
DRE7143	U113700947	60503	25/07/2026	DREH1E15	U113570707	60503	24/07/2026	EKL9656	U113497667	74550	23/07/2026	EKN1555	U113360037	74550	24/07/2026
DRG3516	U113072957	74550	22/07/2026	DRH9H78	A076663882	75870	29/07/2026	EKN3505	U113130927	60503	23/07/2026	EKN3158	U113633847	74550	25/07/2026
DRISB67	U113529677	74550	24/07/2026	DRN6B72	U113481167	74550	23/07/2026	EKN4112	A076684898	55412	29/07/2026	EKN6135	U113552007	74550	24/07/2026
DRO5732	U113449607	74550	23/07/2026	DRO5732	U113395367	74550	23/07/2026	EKN7602	U113651667	74550	25/07/2026	EKN7614	U113609647	60503	25/07/2026
DRO5732	U113615697	60503	25/07/2026	DRR9473	U113429357	74550	23/07/2026	EKN8926	U113633077	74550	25/07/2026	EKN9043	U113585997	74550	24/07/2026
DRXMD70	U113477757	74550	23/07/2026	DRAA1G50	A073366410	76331	28/07/2026	EKP7B74	U113505587	74550	23/07/2026	EKOQA92	A073779723	76960	28/07/2026
DRXC247	U114955247	74550	23/07/2026	DRSD3C30	A076674243	55412	28/07/2026	EKOJ1333	U113556307	74550	24/07/2026	EKW7C64	U113580387	74550	24/07/2026
DSE0D21	U113617907	74550	25/07/2026	DSIE6B19	U113450807	74550	24/07/2026	EKZ1069	U113419127	74550	23/07/2026	EKZ7C05	A076622574	55412	29/07/2026
DSHOH38	A073495911	60501	29/07/2026	DSIA4008	U113520437	74550	24/07/2026	EKZ5287	U113632527	74550	25/07/2026	EKZ7967	U113455647	74550	23/07/2026
DSK2178	U113124657	74710	23/07/2026	DSK2178	U113386127	74550	23/07/2026	EKL2F833	U113688307	74550	25/07/2026	ELBD042	U113434857	74550	23/07/2026
DSK2178	U113124767	74710	23/07/2026	DSK2178	U113395697	74630	23/07/2026	ELBD645	U113522417	74710	24/07/2026	ELBD645	U113522527	74630	24/07/2026
DSK2178	A076405921	75870	23/07/2026	DSN2976	U113513947	74630	23/07/2026	ELBD645	U113522637	74710	24/07/2026	ELBD645	U113522747	74710	24/07/2026
DTNNA39	U113515167	74550	23/07/2026	DTNNA39	U113515167	74550	23/07/2026	ELB2422	U113421827	74710	23/07/2026	ELB2422	U1134961267	60503	23/07/2026
DSPI745	U113479407	60503	23/07/2026	DSN6749	U113574337	74550	24/07/2026	ELH8E27	U113671817	74550	23/07/2026	ELH8E27	U113471927	74550	23/07/2026
DQSG943	A076406103	75870	29/07/2026	DSS2F27	U113127517	74550	23/07/2026	ELI5H33	U113659497	74550	25/07/2026	ELI5H38	A076313458	55412	29/07/2026
DS2F27	U113127627	74550	23/07/2026	DS2F27	U113389427	74550	23/07/2026	ELIRD93	U113541557	74550	24/07/2026	EL00I46	U113456307	60503	23/07/2026
DST1D09	U113622297	74550	25/07/2026	DSY5C87	A076443122	76332	28/07/2026	ELQ7H08	U113524837	74550	24/07/2026	ELORA19	U113650237	74550	25/07/2026
DTA1D61	U113129057	74550	23/07/2026	DTF8547	U113544857	74550	24/07/2026	ELQ2G46	A076663912	75870	29/07/2026	ELQ9G54	U113517027	74550	23/07/2026
DTJ5D54	U113582547	74550	23/07/2026	DTJ5D64	U113429067	74550	23/07/2026	ELQ2G46	U113429067	74550	23/07/2026	ELQ9G54	U113517027	74550	23/07/2026
DTJ5D64	U113477867	74630	23/07/2026	DTJ5D64	U113478637	74630	23/07/2026	ELU2F24	U113499097	74550	23/07/2026	ELUGD02	U113454327	74550	23/07/2026
DTJ5D64	U113488647	74550	23/07/2026	DTJ5D64	U113649687	74630	25/07/2026	ELW0G65	U113491407	74550	23/07/2026	ELW6A69	U113408457	60503	23/07/2026
DTJ5D64	U113622957	74630	25/07/2026	DTQ1040	U113493707	74550	23/07/2026	ELY5H83	U113442207	74550	23/07/2026	ELY5H83	U113444227	74550	23/07/2026
DTS6893	U113551017	74550	24/07/2026	DTX4B63	A076742138	55412	28/07/2026	ELY5H83	U113517247	74550	23/07/2026	ELY5H83	U113445207	74550	23/07/2026
DTX7D12	U113572807	74550	24/07/2026	DTX8668	U113587647	74550	24/07/2026	EMA9J14	U113485017	74550	23/07/2026	EMC6E61	U113595127	74550	24/07/2026
DYB7285	U113531217	74550	24/07/2026	DYB7285	U113531217	74550	24/07/2026	EMD4214	U113492977	60503	23/07/2026	EMD4214	U113493427	60503	23/07/2026
DYU1790	U113544307	74550	24/07/2026	DUN7C62	U113675317	60503	25/07/2026	EMK6A26	A076622469	55412	28/07/2026	EMM5J56	U113572247	60503	24/07/2026
DUO3D38	U113449487	74550	23/07/2026	DUO9B08	U113677077	60503	25/07/2026	EMM6H85	U113638687	74550	25/07/2026	EMM6H85	U113638807	74550	25/07/2026
DUR0043	U113640117	74550	25/07/2026	DUS6F53	U113646167	74550	25/07/2026	EMY3F56	U113431117	60503	23/07/2026	EMY5D72	U113507237	74550	23/07/2026
DUT1949	A073366402	58433	28/07/2026	DUT1C85	A076742154	55412	28/07/2026	EMY5C98	U112881777	74550	20/07/2026	ENAF706	A076663939	75870	29/07/2026
DVAC308	U113635707	74550	25/07/2026	DVAC4G63	U113470717	74550	23/07/2026	ENC0339	U113679277	74550	23/07/2026	ENAF103	U113386897	74550	23/07/2026
DVBF306	U113623807	74550	25/07/2026	DVAC4G63	U113470717	74550	23/07/2026	ENC0339	U113679277	74550	23/07/2026	ENAF103	U113386897	74550	23/07/2026
DVJ8F34	A071300242	57030	21/07/2026	DVM7075	U113547167	74550	24/07/2026	END2997	U113405927	74550	23/07/2026	END7B03	U113441677	74630	23/07/2026
DVN2B44	U113540127	74550	24/07/2026	DVN4748	U113601177	74550	25/07/2026	ENE5186	U113696007	74550	25/07/2026	ENE7F73	U113492277	74710	23/07/2026
DVN9425	U113650907	74550	25/07/2026	DVO0B64	A075250002	75870	29/07/2026	ENIOF36	U113618997	74550	25/07/2026	ENIN101	U113568407	74550	24/07/2026
DVRS542	U113597657	74550	24/07/2026	DVR6542	U113398557	74550	23/07/2026	ENI3J25	A071283640	57030	29/07/2026	ENNRD04	U113591277	74550	24/07/2026
DVRS642	U113597657	74550	24/07/2026	DVR6542	U113398557	74550	23/07/2026	ENI3J25	A071283640	57030	29/07/2026	ENNRD04	U113591277	74550	24/07/2026
DVR6542	U113597657	74550	24/07/2026	DVR6542	U113398557	74550	23/07/2026	ENI3J25	A071283640	57030	29/07/2026	ENNRD04	U113591277	74550	24/07/2026
DVR6542	U113597657	74550	24/07/2026	DVR6542	U113398557	74550	23/07/2026	ENI3J25	A071283640	57030	29/07/2026	ENNRD04	U113591277	74550	24/07/2026
DVR6542	U113597657	74550	24/07/2026	DVR6542	U113398557	74550	23/07/2026	ENI3J25	A071283640	57030	29/07/2026	ENNRD04	U113591277	74550	24/07/2026
DVS4760	U113706777	60503	24/07/2026	DVS9A34	U113541777	74550	24/07/2026	ENY0B73	U113598977	74550	24/07/2026	ENT9Y48	U113647157	74550	25/07/2026
DVU8588	U113705017	74630	19/07/2026	DVU9A30	U113634947	74550	25/07/2026	ENZ0079	U113125207	74550	23/07/2026	ENZ0079	U113125317	74550	23/07/2026
DVU8588	U113705017	74630	19/07/2026	DVU9A30	U113634947	74550	25/07/2026	ENZ0079	U113125207	74550	23/07/2026	ENZ0079	U113125317	74550	23/07/2026
DVU8588	U113705017	74630	19/07/2026	DVU9A30	U113634947	74550	25/07/2026	ENZ0079	U113125207	74550	23/07/2026	ENZ0079	U113125317	74550	23/07/2026
DVU8588	U113705017	74630	19/07/2026	DVU9A30	U113634947	74550	25/07/2026	ENZ0079	U113125207	74550	23/07/2026	ENZ0079	U113125317	74550	23/07/2026
DVU8588	U113705017	74630	19/07/2026	DVU9A30	U113634947	74550	25/07/2026	ENZ0079	U113125207	74550					

EYGT7J15	U113504487	74550	23/07/2026	EYGR8050	U113617897	74550	25/07/2026	FMV3937	U113482707	74550	23/07/2026	FMV3937	U113554097	74630	24/07/2026
EYGT8249	U113676197	60503	23/07/2026	EYGR8437	A07018754	74550	28/07/2026	FMV3937	U113651337	74550	23/07/2026	FMV3937	U113634837	74550	23/07/2026
EYGT9C55	U113448607	60503	23/07/2026	EYK7198	U113592817	74550	24/07/2026	FMV3937	U113635057	74550	25/07/2026	FMV3937	U113635167	74550	25/07/2026
EYVL1685	U113400317	60503	23/07/2026	EYLS013	U113623947	74550	25/07/2026	FMV3937	U113635057	74550	25/07/2026	FMV3937	U113639397	74710	25/07/2026
EYVMTF13	U113548047	74550	24/07/2026	EYMT6C66	U113623947	74550	23/07/2026	FMV6442	A07026427	74550	23/07/2026	FMV6442	U113477427	56732	23/07/2026
EYOS3556	U113632967	74550	25/07/2026	EY09H7	U113698087	74550	25/07/2026	FMV2H55	U113636137	74550	25/07/2026	FMV2H55	U113636137	74550	25/07/2026
EYPI062	A074142125	76332	28/07/2026	EYSD80	U113450367	74550	23/07/2026	FMX7H75	U113641217	74550	25/07/2026	FMX7H75	U113641217	74550	25/07/2026
EYSSD80	U113450477	74550	23/07/2026	EY76J32	U113491177	74630	23/07/2026	FNB4B67	U113700507	60503	25/07/2026	FNB4B67	U113624607	74550	25/07/2026
EYU0434	U113626367	74630	25/07/2026	EYW4950	U113640997	74550	25/07/2026	FNE4B21	U113547277	74550	24/07/2026	FNE4B21	U113500197	74550	23/07/2026
EYW4978	U113470387	74550	23/07/2026	EYXZ492	U113479187	74550	23/07/2026	FNNH345	U113428477	74550	23/07/2026	FNNH345	U113550247	74550	24/07/2026
EYZ0040	U113687317	74550	25/07/2026	EZ00B84	U113471207	74550	23/07/2026	FNNH345	U113471207	74550	23/07/2026	FNNH345	U113471207	74550	23/07/2026
EYWB144	U113635497	74550	25/07/2026	EZF9E97	U113525717	74550	24/07/2026	FNL6144	U113671577	74550	25/07/2026	FNL6144	U113671577	74550	25/07/2026
EZG0377	U113568947	74550	24/07/2026	EZG0377	U113685877	74550	25/07/2026	FNN4280	U113675207	60503	25/07/2026	FNN4280	U113465627	74550	23/07/2026
EZG0377	U113653207	74630	25/07/2026	EZH6B43	U113622957	60503	25/07/2026	FNP2530	U113551567	74550	24/07/2026	FNP2530	U113616027	74550	23/07/2026
EZISJ55	U113588637	74550	24/07/2026	EZIG672	U113401747	60503	23/07/2026	FNO1117	U113422647	60503	23/07/2026	FNO1117	U113577207	60503	24/07/2026
EZJPC89	U113522087	74550	24/07/2026	EZJPC49	A075110235	76331	28/07/2026	FNU0H30	U113528027	74550	24/07/2026	FNU0H30	U113529777	74550	25/07/2026
EZMEC27	U113700727	60503	25/07/2026	EZM7F72	U113519447	74550	24/07/2026	FNU4A29	U113471377	74550	23/07/2026	FNU4A29	U113574227	74550	24/07/2026
EZPRD54	U113454987	74550	23/07/2026	EZRF815	U113604707	74550	25/07/2026	FNX4082	A076663955	75870	29/07/2026	FNX4082	U113457307	74550	23/07/2026
EZRF815	U113604807	74550	25/07/2026	EZRF815	U113604917	74550	25/07/2026	FNB9C99	U113132807	74630	23/07/2026	FNB9C99	U113609867	60503	25/07/2026
EZW3396	A076405930	75870	29/07/2026	EZY4170	U113469067	74550	23/07/2026	FOG2G90	U113443547	74550	23/07/2026	FOG2G90	U113472707	74550	23/07/2026
EZZ5770	U113452567	74550	23/07/2026	EZB4442	U113621747	74550	23/07/2026	FOG5083	U113396467	74550	23/07/2026	FOG5083	U113513507	74550	23/07/2026
FAEZC93	U113578737	74550	24/07/2026	FAHC340	U113670697	74550	25/07/2026	FOH7558	A073790719	75500	28/07/2026	FOH7558	A076684774	55412	29/07/2026
FAHAF16	U113675647	60503	25/07/2026	FAK8176	U113427607	74550	23/07/2026	FOL3866	A076664297	75870	29/07/2026	FOL3866	U113423087	74550	23/07/2026
FAMOH99	U113398887	74630	23/07/2026	FAN2988	A076622566	55412	28/07/2026	FOL7787	U113050187	74550	22/07/2026	FOMOF99	U11327487	74550	23/07/2026
FAO4D02	U113659937	74550	25/07/2026	FAR1F89	U113682027	60503	25/07/2026	FOM9C30	U113554427	74550	24/07/2026	FOG4564	A071107477	60501	29/07/2026
FAR5H86	A076622447	55412	28/07/2026	FAU0C44	U113402407	74550	23/07/2026	FOP6620	U113588527	74550	24/07/2026	FOP6620	A076622590	55412	29/07/2026
FAU0U11	U113613707	74550	25/07/2026	FAU3A35	U113643417	74550	25/07/2026	FOPB7E5	U113125757	74550	23/07/2026	FOPB7E5	U113702817	74550	25/07/2026
FAWSG49	U113474587	74550	23/07/2026	FAV4H13	A076622744	55412	28/07/2026	FOS0E84	A071341807	74550	23/07/2026	FOS0E84	U113452457	74550	23/07/2026
FAYOH24	U112973737	74550	21/07/2026	FAY4H13	A076622744	55412	28/07/2026	FOS0E84	U113418027	74550	23/07/2026	FOS0E84	U113509327	74550	23/07/2026
FBA5A32	U113659477	74550	25/07/2026	FBA7F51	U113438267	74550	23/07/2026	FOSD3D2	U113536937	74550	24/07/2026	FOT1A38	A076217971	55500	28/07/2026
FBBR385	A076313979	55412	29/07/2026	FBBR439	U113550577	74630	24/07/2026	FOV0A50	U113388877	74550	23/07/2026	FOV1E17	U113597767	74550	24/07/2026
FBBR439	U113620317	74550	25/07/2026	FBBR181	U113386907	60503	23/07/2026	FOV9084	U113651007	74550	25/07/2026	FOV9B39	U113638137	74550	25/07/2026
FBBR410	U113411977	60503	23/07/2026	FBI1923	U113402187	60503	23/07/2026	FOV9084	U113520267	60503	23/07/2026	FOV1C59	A076313490	55412	29/07/2026
FBD0999	U113640217	74550	25/07/2026	FBI1923	U113402187	60503	23/07/2026	FOV9084	U113520267	60503	23/07/2026	FOV1C59	A076313490	55412	29/07/2026
FBR0750	U113627357	74550	25/07/2026	FBR2158	U113681477	74550	25/07/2026	FPA2E33	U112962847	74550	21/07/2026	FPA2E33	U113217957	74550	23/07/2026
FBR2158	U113629667	74550	25/07/2026	FBR4A79	U113130817	60503	23/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPCE1E4	A076622655	55412	28/07/2026
FBR4419	U113505367	74550	23/07/2026	FBR4419	A075998058	60412	28/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	U113671467	74550	25/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	U113671467	74550	25/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	U113671467	74550	25/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	U113671467	74550	25/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	U113671467	74550	25/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	U113671467	74550	25/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	U113671467	74550	25/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	U113671467	74550	25/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	U113671467	74550	25/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	U113671467	74550	25/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	U113671467	74550	25/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/2026
FBR4419	A075998066	60501	28/07/2026	FBT0561	U113530447	60503	24/07/2026	FPCE1E4	A076742227	55412	28/07/2026	FPD9112	U113553767	74630	24/07/20

GBL3993	U113650567	60503	25/07/2026	GBL5173	U113654747	74550	25/07/2026	JHT6128	U113654197	74630	25/07/2026	JOS4628	U113078897	74550	22/07/2026
GBL8C45	U113673447	74550	24/07/2026	GBM3725	U113434527	60503	23/07/2026	JOS4628	U113598207	74550	24/07/2026	JP00052	U113557177	74550	24/07/2026
GBM4D95	U113530007	60503	24/07/2026	GBPOC86	U113126527	74550	25/07/2026	JPLC270	A076622537	55412	28/07/2026	JQC6461	U113495467	74550	23/07/2026
GBPE232	U113657387	74550	25/07/2026	GBPH844	U113686097	74550	25/07/2026	QJC2641	U113422537	74550	23/07/2026	QJCD804	U113417707	74550	23/07/2026
GBQ1179	U113402077	60503	23/07/2026	GBQ1739	U113469177	74550	23/07/2026	QJCD804	U113422537	74550	23/07/2026	QJCD804	U113422537	74550	23/07/2026
GBR5J32	U113579177	74630	24/07/2026	GBT4152	A073384567	60501	28/07/2026	JVR2494	U113468247	74550	25/07/2026	JWN5712	U113458177	74630	24/07/2026
GBU2H33	A076722838	54521	28/07/2026	GBU3C14	U113410327	74550	23/07/2026	JWN5712	U113458287	74550	23/07/2026	JWN5712	U113537707	60503	24/07/2026
GBV1518	U113477647	74550	23/07/2026	GBW0432	U113407137	60503	23/07/2026	JWN5712	U113537927	74550	24/07/2026	JWN5712	U113538367	74550	24/07/2026
GBY6101	U113414727	74550	23/07/2026	GBZ2100	A076663971	75870	29/07/2026	JWN5712	U113553327	60503	24/07/2026	JWN5712	U113693027	74550	25/07/2026
GCA7469	U113475997	74550	23/07/2026	GCD4A45	U113670707	74550	25/07/2026	JWN5712	U113630547	74550	25/07/2026	KKBK845	U113432107	60503	23/07/2026
GCD6A94	U113408787	74550	23/07/2026	GCE4597	U113535397	74550	24/07/2026	KQD7B08	A07664064	75870	25/07/2026	KLXSE52	U113607557	74550	25/07/2026
GCE4F89	A076664366	76331	29/07/2026	GCH6930	U113550137	74550	24/07/2026	KGX4530	U113483147	74550	23/07/2026	KOD0486	U113464227	74550	23/07/2026
GC13107	A076622752	55412	28/07/2026	GCJ4G12	A076651760	65992	28/07/2026	KOH8764	A076622485	55412	28/07/2026	KPX5H19	U113441127	74550	23/07/2026
GCM3H43	U113438597	74550	23/07/2026	GCM8D63	U113413077	74550	23/07/2026	KOR6989	U113573787	74550	24/07/2026	KQV1C80	U113503167	60503	23/07/2026
GCN1C67	A076651779	65992	28/07/2026	GCN9249	U113392177	60503	23/07/2026	KVS8192	U113598427	74550	24/07/2026	KWO3D25	U113399107	60503	23/07/2026
GCO6J55	U113644737	74550	25/07/2026	GCO8Q17	U113436947	74550	23/07/2026	KWS1927	U113631427	74550	23/07/2026	KXA0100	A070187612	76331	28/07/2026
GCT6G87	U113470497	74550	23/07/2026	GCY7829	A075091109	76331	28/07/2026	KXMAA63	U113449047	60503	23/07/2026	KYU2139	U113584787	60503	24/07/2026
GD6B499	U113449817	74550	23/07/2026	GDE3219	U113567307	60503	24/07/2026	KYU5D75	A075517750	55500	28/07/2026	KZJ8124	U113637477	74550	25/07/2026
GDE7007	A075110146	56221	28/07/2026	GDE8H56	A076622728	55412	28/07/2026	KYZ3C32	U113130157	74550	23/07/2026	LBW6690	U113130267	74550	23/07/2026
GDG3C01	A070127466	76331	28/07/2026	GDG3H43	A076608318	60501	28/07/2026	LLG2L36	U113634617	74550	25/07/2026	LMNP546	U113662667	74550	25/07/2026
GDG6B33	U113433877	74550	23/07/2026	GDH8H75	U113390857	60503	23/07/2026	LMP3960	U113592047	74550	24/07/2026	LNPO348	U113537157	74550	25/07/2026
GDID656	U113508117	74550	23/07/2026	GDI7H46	U113484577	74550	23/07/2026	LNXN774	U113437607	74550	23/07/2026	LOD0692	U113558387	74550	24/07/2026
GDK3200	A071283712	57030	29/07/2026	GDI0059	U113691157	74550	25/07/2026	LPZ5660	A070187582	60501	28/07/2026	LOQ5181	U113644847	74550	25/07/2026
GLD0D59	U113691267	60503	23/07/2026	GDL9132	U113482607	74550	23/07/2026	LOFD067	U113598647	74550	24/07/2026	LQR3522	U113614377	60503	25/07/2026
GDM2M19	U113475007	74550	23/07/2026	GDN7289	U113526047	74550	24/07/2026	LRA5C27	U113585227	60503	24/07/2026	LRA9J29	A073495903	76252	28/07/2026
GDN8H99	U113626037	60503	25/07/2026	GDP0E11	U113461257	74550	23/07/2026	LRAC012	A076651892	60412	28/07/2026	LRWJ244	U113672907	74550	25/07/2026
GDP6D55	U113599637	74550	24/07/2026	GDE0K80	U113398227	74550	23/07/2026	LRW5373	U113403947	74550	23/07/2026	LTK9C99	U113624167	74550	25/07/2026
GDR3D09	U113545077	74550	24/07/2026	GDE2F92	U113429587	74550	23/07/2026	LRW5373	U113403947	74550	23/07/2026	LTK9C99	U113624167	74550	25/07/2026
GDD0D45	U113527697	60503	24/07/2026	GEA0135	U113130487	60503	23/07/2026	LRW5373	U113403947	74550	23/07/2026	MEB2E05	A073288185	74550	25/07/2026
GDE8D27	U113631207	74550	25/07/2026	GEF3C58	U113431557	74710	23/07/2026	MDF8K09	U113606677	74550	25/07/2026	MEA7049	U113131367	74550	23/07/2026
GEF4B96	U113530997	60503	24/07/2026	GEH5H32	U113464447	74550	23/07/2026	MFG5135	U113576207	74550	24/07/2026	MEF13918	U113577307	74550	25/07/2026
GEI2A47	U113521427	74550	24/07/2026	GEK8255	A076622710	55412	28/07/2026	MFO0154	U113695887	60503	25/07/2026	MEF2H14	U113476437	60503	23/07/2026
GEK8F40	U113399877	74550	23/07/2026	GEK9B24	U113491837	74550	23/07/2026	MFO6D46	U113656177	60503	25/07/2026	MPN7626	U113682467	74550	25/07/2026
GEW6G47	U113561447	74550	23/07/2026	GEK9B24	U113491837	74550	23/07/2026	MFO6D46	U113656177	60503	25/07/2026	MPN7626	U113682467	74550	25/07/2026
GENT7A3	U113687747	74550	25/07/2026	GEQ5D13	A073790794	55500	28/07/2026	MMD8583	U113099807	60503	22/07/2026	MPN9156	U113668717	74550	25/07/2026
GEQ5I33	A076218013	55500	28/07/2026	GEPC217	U113444537	74550	23/07/2026	MOF3B51	U113411207	74550	23/07/2026	MPN9990	U113692807	76732	25/07/2026
GEQ5H65	U113568617	74550	24/07/2026	GEQ8I29	U113623727	74550	25/07/2026	MU07822	U113486557	74630	23/07/2026	MWC7483	A076608270	55500	28/07/2026
GES3J68	U113498987	74550	23/07/2026	GEU4D13	U113594357	74550	24/07/2026	NEG3D25	U113684777	74630	23/07/2026	NHV5542	A076608270	74550	24/07/2026
GEU9E82	U113557727	74550	24/07/2026	GEW0A26	U113478087	74550	23/07/2026	NIX7C99	U113518677	74630	23/07/2026	NOU0H23	U113434207	60503	23/07/2026
GEW0A26	U113498987	74550	23/07/2026	GEY1E94	U113495687	74550	23/07/2026	NPH1D12	U113695227	74550	25/07/2026	NOV8E42	A076684827	54512	29/07/2026
GEY9G68	U113611077	60503	25/07/2026	GEZ7I37	U113624937	74550	25/07/2026	NP07A41	U113504597	74550	23/07/2026	NPO7A41	U113433317	74550	23/07/2026
GFBI1B6	U113613497	74550	25/07/2026	GF0C124	U113611627	60503	25/07/2026	NRUC605	U113680817	74550	25/07/2026	NPR4115	A076313440	55412	29/07/2026
GFCA271	U113696437	74550	25/07/2026	GFCD591	A073790700	55500	28/07/2026	NULX3E0	U113625047	74550	25/07/2026	NRY1626	U113397457	74550	23/07/2026
GFED2R5	A075998139	55413	28/07/2026	GFEE6E7	U113436067	60503	23/07/2026	NULX3E0	U113625047	74550	25/07/2026	NXY7416	U113414287	60503	23/07/2026
GFH59J14	U113599414	74550	24/07/2026	GFEE6E7	U113436067	60503	23/07/2026	NULX3E0	U113625047	74550	25/07/2026	NXY7416	U113414287	60503	23/07/2026
GFH7C93	A076217947	55500	28/07/2026	GFJ8R84	U113648257	74550	25/07/2026	NYG8F21	U113442887	74550	23/07/2026	NTY9E07	U113523077	74550	24/07/2026
GFK4G25	U113502507	74550	23/07/2026	GFKA7A8	U113644407	74550	25/07/2026	NZB3G75	U113511417	74550	23/07/2026	ODW4G80	U113566307	74550	24/07/2026
GFL4243	U113671357	74550	25/07/2026	GFL7H00	A076136011	55412	29/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GFMA486	U113497337	74550	23/07/2026	GFN2C28	U113410807	74550	23/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GFN3G66	U113475557	74550	23/07/2026	GFQ5A03	U113565867	74550	24/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GFN6G50	A073856840	54600	29/07/2026	GFQ5A03	U113565867	74550	24/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GFN6B53	A076217980	55500	28/07/2026	GFQ5E73	U113653107	74630	25/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GFQ5A03	U113568067	74550	24/07/2026	GFQ5E73	U113653107	74630	25/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GFSS146	U113493597	74550	23/07/2026	GFQ7H47	A070248476	76331	28/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GFY9060	U113432877	74550	23/07/2026	GFU3C83	U113545077	74550	24/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GFW6A28	U113484727	74550	23/07/2026	GFU3C83	U113545077	74550	24/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GFZC001	U113522307	74550	24/07/2026	GG2A2D9	A073495954	59910	29/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GGC0C21	U112901137	74710	20/07/2026	GGC9032	U113399327	74550	23/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GGD5027	U113606897	74550	25/07/2026	GGD5G61	U113563007	74550	24/07/2026	OEI7987	A076684723	55412	29/07/2026	OPFC8R1	U113496997	60503	23/07/2026
GGD9B76	U113390637	74550	23/07/2026	GGE2E57	U113589627										

RTS0G34	A011341741	60503	23/07/2026	RTVC92	U113666517	74550	20/07/2026	TEW3F48	U113446297	74550	24/07/2026	TEWJ566	U113454107	74550	23/07/2026
RTW0C96	A076651914	60412	28/07/2026	RTW9G09	U113695117	74550	25/07/2026	TEY1D59	U113660577	74550	25/07/2026	TEWJ696	U113572687	74550	24/07/2026
RTX4C12	U113646607	74550	25/07/2026	RUG0E14	U113636607	74550	25/07/2026	TEY7F08	A076313547	55412	29/07/2026	TEZBZ57	A071107531	60501	29/07/2026
RUG8G81	U113504267	74550	23/07/2026	RUIH92	U113588747	74550	24/07/2026	TEY7G61	U113570267	60503	24/07/2026	TGN1C74	U113675427	60503	23/07/2026
RUIH92	U113592697	74630	24/07/2026	RUI9C91	U113466997	74550	23/07/2026	TEY7H09	A076406111	75870	24/07/2026	TGN1D28	U113411647	74550	23/07/2026
RUK2B12	U113699847	60503	25/07/2026	RUW8B91	U113422207	74550	23/07/2026	TI07E11	U113400427	74550	23/07/2026	TI2P178	U113394927	60503	23/07/2026
RUYS522	U113558277	74550	24/07/2026	RVA1G66	U113445857	74550	23/07/2026	TI09P54	U113602497	74550	25/07/2026	TIQ1A40	U113597987	74550	24/07/2026
RVB3D94	U113605247	74630	25/07/2026	RVFD014	U113391957	60503	23/07/2026	TI09T17	U113488107	74550	23/07/2026	TI0H668	U113520877	74550	24/07/2026
RVGSJ06	U113467637	74550	23/07/2026	RWH7C91	U113493377	74550	23/07/2026	TI02C40	U113492387	74550	23/07/2026	TI0G604	U113649907	74550	24/07/2026
RVJ8J57	A076622531	55412	28/07/2026	RVLE206	U113474567	74550	23/07/2026	TIY7B72	U113564877	74550	24/07/2026	TI2S666	U113394817	74550	23/07/2026
RVMI1B72	U113699187	74503	23/07/2026	SVJ0B23	A076651949	74550	28/07/2026	TK19H18	U113626637	74550	23/07/2026	TK4B443	U113703017	74550	23/07/2026
RVRC222	U113561907	74550	24/07/2026	RVU6H93	U113662877	74550	25/07/2026	TK14H50	U113492057	60503	23/07/2026	TK8E2E8	A076684995	55412	29/07/2026
RWGF7B95	U113419347	74550	23/07/2026	RWH7F76	U113637587	74550	25/07/2026	TDJ2B36	U113698747	74550	25/07/2026	TDJ8F41	U113694127	74550	25/07/2026
RWJ5B25	U113707217	74710	19/07/2026	RWJ5B25	U113390417	74710	23/07/2026	TGJ1G44	U113487217	74550	23/07/2026	TGJ8F91	U113436407	74550	25/07/2026
RYCZG64	U113465987	74550	23/07/2026	RYF2C63	U113467967	74550	23/07/2026	TGJ9J27	U113437167	74550	23/07/2026	TJH7H68	U113419177	74550	23/07/2026
RYM6F68	U113526487	60503	24/07/2026	RYZ4G40	U113399767	60503	23/07/2026	TJH9F09	U113652987	74550	25/07/2026	TJTD759	A076313628	55412	29/07/2026
RZKZE66	U113632307	74550	25/07/2026	SCP4118	U113549147	74710	24/07/2026	TJH9E87	U113127307	74550	23/07/2026	TJTA440	U113458597	60503	23/07/2026
SDJ1J30	U113565427	74550	24/07/2026	SDR6E02	U113390307	74550	23/07/2026	TJK5D84	U113571477	74550	24/07/2026	TL6A339	U113415497	74550	23/07/2026
SDU4I52	U113125867	74550	23/07/2026	SDU4I52	U113126747	74550	23/07/2026	TJM0I71	U113132797	74550	23/07/2026	TJM6G16	U113443327	74550	23/07/2026
SDU4I52	U113387887	74550	23/07/2026	SDZ9E34	A073454131	55500	28/07/2026	TJN6F41	U113566197	74550	24/07/2026	TJP1B38	U113500087	74550	23/07/2026
SEESC07	U113636817	74550	25/07/2026	SEO1E40	U113506247	74550	23/07/2026	TJP2G65	U113131587	74550	23/07/2026	TJP4D65	U113512847	74550	23/07/2026
SESA05	A075110243	54600	28/07/2026	SEV3G34	U113419907	74550	23/07/2026	TJPE742	A075887501	60412	29/07/2026	TJP8B88	U113636267	74550	25/07/2026
SEW9A38	U113631757	74550	25/07/2026	SEV8B79	U113533747	74630	24/07/2026	TJP9F19	U113669137	74550	25/07/2026	TJTT136	U113561807	74550	24/07/2026
SFB1C20	U113533857	74550	24/07/2026	SFB2C33	U113649027	74550	25/07/2026	TJUIH76	U113596887	74550	24/07/2026	TJW2B95	U113616357	74550	25/07/2026
SFJ2B26	U113129387	74550	23/07/2026	SFK1D88	U113533307	74550	24/07/2026	TJXD053	A075110170	60411	28/07/2026	TJXJ052	U113522197	74550	24/07/2026
SFW8I50	U113676637	74550	25/07/2026	SGD1I91	U113513287	74550	23/07/2026	TJX9A75	A073814995	76251	28/07/2026	TJY5I67	U113683977	74550	25/07/2026
SGY2H26	U113637367	74550	25/07/2026	SHDP967	U113612947	74550	25/07/2026	TKA9H73	U113452017	74550	23/07/2026	TKB3E99	A073746450	76332	28/07/2026
SHB2B48	U113480287	74550	23/07/2026	SHJ2C81	U113623781	56732	23/07/2026	TKD5E38	U113526607	74550	24/07/2026	TKC7E28	A076722807	67690	23/07/2026
SHJ2H40	U113388547	74550	23/07/2026	SHJ4I58	U113631977	74550	23/07/2026	TKF3A08	U113417697	56732	23/07/2026	TKG2D02	U113640487	74550	23/07/2026
SHN1I87	U113654967	74550	25/07/2026	SHN3E40	U113692037	60503	25/07/2026	TKG2G16	U113408677	60503	23/07/2026	TKH4C66	U113596117	74550	24/07/2026
SHW0A63	U113529567	74550	24/07/2026	SHW4G91	U113479297	74550	23/07/2026	TKI4H56	U113589847	74550	24/07/2026	TKJ0J05	U113132057	74550	23/07/2026
SHB8G85	U113443007	74550	23/07/2026	SHI6G10	U113131707	74550	23/07/2026	TKJ3A86	U113492167	74550	23/07/2026	TKJ8I16	U113482817	74550	23/07/2026
SIP9F16	U113695447	74550	25/07/2026	SIJ9I04	U113660687	74550	25/07/2026	TKJ8I16	U113482927	74550	23/07/2026	TKL4G33	U113494257	74550	23/07/2026
SIP9H45	U113427137	74550	23/07/2026	SIQ2I34	U113521647	74550	23/07/2026	TKL8F49	U113526607	74550	23/07/2026	TKM0F43	U113412707	74550	23/07/2026
SIL6B75	U113471487	74550	23/07/2026	SIQ1H46	U113395147	74550	23/07/2026	TKM2I76	U113579617	74550	24/07/2026	TKM2I76	U113616807	74550	25/07/2026
SIQ2F59	U113687207	60503	25/07/2026	SIRS514	U113553217	74550	23/07/2026	TKM3G98	U113431887	60503	23/07/2026	TKMS417	A074303811	76332	28/07/2026
SIS1E45	U113516477	74550	23/07/2026	SIU5A11	U113465657	74550	23/07/2026	TKM9C70	U113480727	74550	23/07/2026	TKNOA61	U113542877	74550	24/07/2026
SIX7J93	U113533407	74550	24/07/2026	SJE7C87	A071203883	76331	28/07/2026	TKN1D16	U113497007	74550	23/07/2026	TKN2E35	U113493047	74550	25/07/2026
SKA5A28	U113546507	74550	24/07/2026	SMF7A77	U113484797	60503	23/07/2026	TKN7C47	A076722978	76331	29/07/2026	TKO2C00	U113640007	74550	25/07/2026
SNH3F36	U113483737	74550	23/07/2026	SPO2D36	U113521177	74550	23/07/2026	TKO2C00	U113640007	74550	23/07/2026	TKP3E38	U113462167	74550	23/07/2026
SQA0H02	U113479307	74550	23/07/2026	SQI0C38	U113520217	74550	24/07/2026	TKQ4F02	U113481507	74550	23/07/2026	TKR8A70	A076652074	75870	29/07/2026
SRW2A77	U113504817	74550	23/07/2026	SAOJ004	A076405999	75870	29/07/2026	TKT5B17	U113656507	74550	25/07/2026	TKT9E78	U113571257	74550	24/07/2026
SSH3F82	U113646717	74550	25/07/2026	SSR3D12	U113534847	74550	24/07/2026	TKU0J56	U113515377	74550	23/07/2026	TKU1A33	A073454140	55500	24/07/2026
SSR3H79	U113690937	74550	25/07/2026	SSS6J14	U113659917	74550	25/07/2026	TKU4E86	U113466482	74550	24/07/2026	TKUC835	U113596667	74550	24/07/2026
SSR7G91	U113558827	74550	24/07/2026	SSS8J07	U113573347	60503	24/07/2026	TKV2F76	U113468427	75870	29/07/2026	TKUGG25	U113423967	74630	23/07/2026
SSU4B55	U113624277	74550	25/07/2026	SSU1E30	U113621017	74550	23/07/2026	TKW4E77	U113621777	74550	23/07/2026	TKV2F76	U113468427	75870	29/07/2026
SSU0A10	U113407577	74550	23/07/2026	SSU0H52	U113491947	74630	23/07/2026	TKY0I57	U113612177	74630	25/07/2026	TKY5E22	U113685767	74550	25/07/2026
SSU5E28	A073246261	60501	28/07/2026	SSV4G29	U113705347	60503	24/07/2026	TKZ4B96	U113543867	74550	24/07/2026	TLA8G47	U113523407	74550	24/07/2026
SSV9D61	U113683677	74550	25/07/2026	SSX3I22	U113592597	74630	24/07/2026	TLB1F06	U113492937	74630	23/07/2026	TLCF294	U113598577	74550	24/07/2026
SSX4C24	U113434087	74550	23/07/2026	SSX6B81	A071283658	57030	29/07/2026	TLI5C54	U113682577	74550	25/07/2026	TLCTE73	U113703697	74550	25/07/2026
STX5H77	U113629887	74550	23/07/2026	STAH791	U113589737	74710	23/07/2026	TLI8E73	U113453667	60503	23/07/2026	TLF4E90	U113593027	74630	23/07/2026
STB3I47	U113242427	74550	23/07/2026	STB3I47	U113637907	74550	25/07/2026	A076723862	U113453667	60503	28/07/2026	TLF4E90	A076722919	74550	24/07/2026
STC9B85	U113457077	74550	23/07/2026	STD1E09	U113417587	74550	23/07/2026	TLF4H25	U113412967	74550	23/07/2026	TLF6H52	U113488537	74550	23/07/2026
STD9D37	U113571587	74550	24/07/2026	STF7J60	A076663963	75870	29/07/2026	TLH7D46	U113634507	60503	25/07/2026	TLK0A33	U113477977	74550	23/07/2026
STF2B17	U113550807	74630	24/07/2026	STF5I84	U113596447	74630	24/07/2026	TLK7H95	U113533967	74550	24/07/2026	TLK9A72	U113620097	74550	23/07/2026
STF6D28	U113593697	74550	24/07/2026	STP7J22	U113500637	74550	23/07/2026	TLLOB96	U113418357	74550	23/07/2026	TLLAG55	U113452347	74550	23/07/2026
STG2G25	U113591737	74550	24/07/2026	STP8I88	A076722817	55000	28/07/2026	TLLOD82	U113410827	74550	23/07/2026	TLN0B91	U113620207	74550	23/07/2026
STJ4B12	U113698527	74550	25/07/2026	STK6E47	U113413407	60503	23/07/2026	TLH4B18	A075110286	76331	29/07/2026	TLMH722	U113383597	74550	22/07/2026
STK6E71	U113422537	60503	23/07/2026	STL1D08	U113453447	74550	23/07/2026	TLN9H40	U113133237	74630	23/07/2026	TLN9H40	U113133347	74550	23/07/2026
STL1G22	U113574007	74550	24/07/2026	STL4H73	U11347										

UDCI1F11	U113124987	74550	23/07/2026	UDC2A16	U113505917	74550	23/07/2026
UDEB2B32	U113651227	74550	25/07/2026	UDE2B8C7	U113442997	74550	23/07/2026
UDF5H06	U114309997	74550	23/07/2026	UDF5H27	U113483697	74550	23/07/2026
UDF6C81	U113482267	74550	23/07/2026	UDF6I28	U113478758	57380	28/07/2026
UDFPA68	U113674767	60503	25/07/2026	UDFPA68	U113674987	60503	25/07/2026
UDH0H65	U113568177	74550	24/07/2026	UDH5F18	U113530117	74550	24/07/2026
UDJ2I56	U114977777	74630	23/07/2026	UDJ7B49	U113590617	74550	24/07/2026
UDJ7B49	U113661237	74550	25/07/2026	UDK6H90	U076664027	75870	29/07/2026
UDMD6D08	A076651809	57030	28/07/2026	UDM7H98	A073790808	55500	28/07/2026
UDN4H79	U113692367	74550	25/07/2026	UDP0D52	U113467747	74550	23/07/2026
UDPD4D8	U113489307	74630	23/07/2026	UDQ8E54	U113468147	74550	25/07/2026
UDSG18I	U113644187	74550	25/07/2026	UDT5F79	U113526597	60503	24/07/2026
UDT7J79	U113693357	74550	25/07/2026	UDU7D07	U113407907	56732	23/07/2026
UDW5A88	U113445307	74550	23/07/2026	UDX1C63	U113570607	74550	24/07/2026
UDY0E70	U113662447	74550	25/07/2026	UDY0F13	U113466107	74630	23/07/2026
UDZ9H72	U113548377	74550	24/07/2026	UEA8E19	A073889979	60501	23/07/2026
UEARJ21	U113439147	74550	23/07/2026	UEB7F55	U113414397	74550	23/07/2026
UEBER87	A075517700	57380	28/07/2026	UEC9E55	U113491507	74630	23/07/2026
UEDH817	U113393387	74550	23/07/2026	UEF0G62	U113406477	60503	23/07/2026
UEF0G62	U113411537	74550	23/07/2026	UEG5D87	U113607227	74550	25/07/2026
UEH1G62	U113611847	74550	25/07/2026	UEK1C81	U113412437	74550	23/07/2026
UEK1F08	U113706337	74550	19/07/2026	UEL0C08	U113654307	74550	25/07/2026
UELIE55	U113608657	74550	25/07/2026	UEL5A44	U113508007	60503	23/07/2026
UELSA44	U113584677	60503	24/07/2026	UEM1C86	U113446077	74550	23/07/2026
UENIA69	U113591937	74630	24/07/2026	UEN6E57	U113666407	74550	20/07/2026
UEO1A17	U113521537	74550	24/07/2026	UEP6C49	A073779677	76252	28/07/2026
UEP7G17	U113464637	74550	24/07/2026	UEQ1F36	U113471736	74630	24/07/2026
UEQ4C54	U1134439037	74550	23/07/2026	UER9C68	U11351247	74550	23/07/2026
UETG6H5	U113498657	74550	23/07/2026	UET6H05	U113501737	74550	23/07/2026
UEU7B59	U113689067	74550	25/07/2026	UEW2I09	U113443987	74550	23/07/2026
UEX3A59	U113596227	74550	24/07/2026	UEZ2B12	U113602507	74550	25/07/2026
UEZ2C18	U113636047	74550	25/07/2026	UEZ27A48	U113472477	74550	23/07/2026
UEZPA48	U113443487	74550	24/07/2026	UEZ27A48	U113472477	74550	23/07/2026
UEZTA48	U113413737	74630	23/07/2026	UEZTA48	U113415277	74550	23/07/2026
UEZTA48	U113478967	74550	23/07/2026	UFC5H33	U113628237	74550	25/07/2026
UFC7D71	A073658349	56221	28/07/2026	UFD4A84	U113636487	74550	25/07/2026
UFD4E19	A076664340	75870	28/07/2026	UFD6F09	U113555527	74550	24/07/2026
UFE4H50	U113645617	74550	25/07/2026	UFE8F45	U113625597	74550	25/07/2026
UFG0D23	U113519137	74550	25/07/2026	UFG0E82	U113503287	74550	25/07/2026
UFI1C00	U113481827	74550	23/07/2026	UFJ2A47	U113599197	74550	24/07/2026
UFK9A17	U113462467	74550	23/07/2026	UFL0B27	U113416817	74550	23/07/2026
UFMJ254	A076722935	55500	28/07/2026	UFM3E07	U113471267	74550	23/07/2026
UFMSE09	U113504607	74550	23/07/2026	UFM7C36	U113689407	74550	25/07/2026
UFM7T74	U113655307	74550	20/07/2026	UFM8B56	U113472437	74550	24/07/2026
UFQZD15	U113578867	74550	24/07/2026	UFQZD15	U113578867	74550	24/07/2026
UFG0G86	U113535177	74550	24/07/2026	UFG0G86	U113535177	74550	24/07/2026
UFOR821	U113437387	74550	23/07/2026	UFP0B61	U113707767	74550	24/07/2026
UFP2A95	A074064086	65800	25/07/2026	UFS2A31	U113540907	74630	24/07/2026
UFS2A31	A074064086	65800	25/07/2026	UFS2C33	U113660467	74550	25/07/2026
UFT4D38	U113678667	74550	23/07/2026	UFT4D38	U113678667	74550	23/07/2026
UFT9D76	U113478477	60503	24/07/2026	UFU5J13	U113503287	60503	24/07/2026
UFU8D59	U113576757	74550	24/07/2026	UFV6A26	U113442227	74550	23/07/2026
UFW0G92	U113433537	74550	23/07/2026	UFW1D79	U113576537	74550	24/07/2026
UFW4H13	U113568287	60503	24/07/2026	UFW4H13	U113635717	74550	24/07/2026
UFW6G12	U113576097	74550	24/07/2026	UFW8C58	A075110162	54521	28/07/2026
UFG2I66	U113519557	74550	24/07/2026	UFG2I66	A075110162	54521	28/07/2026
UFWB999	U113624717	74550	25/07/2026	UWZ2I64	A076652180	75870	29/07/2026
UFZ7G40	U113395477	74550	23/07/2026	UGA0F60	U113126207	74550	23/07/2026
UGA2I24	A076723010	60681	28/07/2026	UGA5C70	A075998147	55413	28/07/2026
UGBG058	U113512627	74550	23/07/2026	UGB6H67	U113549257	74550	24/07/2026
UGB7D81	U113906417	74550	23/07/2026	UGC9B90	A076684863	55412	29/07/2026
UGC9C21	U113519557	74550	24/07/2026	UGD2E27	A076622407	74550	25/07/2026
UGE3I20	U113642207	74550	25/07/2026	UGE7G67	U113609537	60503	25/07/2026
UGFIH66	U113645877	74550	23/07/2026	UGHSB36	U113507787	74550	23/07/2026
UGH8J97	U113643527	74550	25/07/2026	UGI2E95	A075998040	60412	28/07/2026
UGJ2G92	U113486117	74550	23/07/2026	UGJ4C63	U113409887	56732	23/07/2026
UGJ7G57	U113480837	74550	23/07/2026	UGK4E19	U113585887	60503	24/07/2026
UGL4G80	U113658867	74550	25/07/2026	UGL5H26	U113503287	74550	24/07/2026
UGMLD33	U113651197	74550	23/07/2026	UGM5F24	U113133457	74550	23/07/2026
UGOZ2F8	U113396907	74630	23/07/2026	UGO3J62	U113560257	74550	24/07/2026
UGP9I90	A076622736	55412	28/07/2026	UGR3F77	U11283682	57030	29/07/2026
UGRT766	A071283666	76331	28/07/2026	UGS1I89	U113584457	60503	24/07/2026
UGTT7C8	A073790735	55500	28/07/2026	UGT7L59	A075517718	60501	28/07/2026
UGU5A49	U113447287	74550	23/07/2026	UGU5A49	U113447287	74550	23/07/2026
UOLE01E	U113650127	74550	25/07/2026	UON1C49	A076217963	55500	28/07/2026
UOUG797	U113669157	74550	25/07/2026	UOQ1W98	U113421217	74550	23/07/2026
UDZ2H98	U113634177	74550	25/07/2026	UPA9F47	U113398337	74550	23/07/2026
UPD4A44	U113517577	74630	23/07/2026	UPD8C59	U113501187	74550	23/07/2026
UPY4D10	U113497117	74550	23/07/2026	UPF3B87	U113134067	60503	23/07/2026
UPJ0F54	U113424737	74550	23/07/2026	UPJ9C29	U113388767	74630	23/07/2026
UPI9C29	U113670807	74550	25/07/2026	UPI5A55	U113466317	74550	23/07/2026
UPL2C77	A076622698	55412	28/07/2026	UPN7E68	U113412307	74550	23/07/2026
UPL4I30	U113479977	74550	23/07/2026	UPS0G27	A076651990	75870	29/07/2026
UPQ9B07	U113628567	74630	25/07/2026	UPS2H24	A076622582	55412	28/07/2026
UPR5D80	U113396247	74550	23/07/2026	UPW8D80	U113595897	74550	24/07/2026
UPIH2I0	U112993537	74550	21/07/2026	UQO8F80	U113603667	74550	24/07/2026
UOPTG40	U113451137	74550	23/07/2026	UQS8G79	U113576317	74550	24/07/2026
UTQ4D00	U113491727	74550	23/07/2026	UQV4B88	U113472367	74550	23/07/2026
URAP9A53	U113692477	74550	25/07/2026	URB1H34	U113446047	74550	24/07/2026
URC0I04	U113637697	74550	25/07/2026	URH0A53	U113566857	74550	24/07/2026
URH2B54	U113472477	74550	23/07/2026	URK5D07	U113582917	60503	24/07/2026
URN4I14	U113393277	74550	23/07/2026	URN6G59	A07338459	60501	28/07/2026
URN1B70	A076684901	55412	29/07/2026	URO2J11	U113658817	74550	25/07/2026
URP4I01	U113514507	74550	23/07/2026	URP7D10	A076663904	75870	29/07/2026
URS0G14	U113645177	74550	25/07/2026	URT4E70	A076665215	75870	29/07/2026
URS5B57	U113579077	74550	24/07/2026	URX5D34	U113595897	74550	24/07/2026
URS5D34	U113688297	60503	24/07/2026	URX5D34	U113652107	74550	24/07/2026
URS5D34	U113695007	74550	25/07/2026	URY5I00	U113696547	60503	25/07/2026
USA7J82	U113485567	74550	23/07/2026	USB0F38	A075250029	54526	29/07/2026

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 236/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 30/07/2026, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

<https://portal.emdec.com.br/webprotocolo> ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA ANTONIO MANUEL, 50 VILA INDUSTRIAL

CAMPINAS/SP - CEP 13035-280. (é importante anotar o assunto no envelope)

PLACA	AIT	COD. INFR.	DATA INFR.	VALOR R\$	PLACA	AIT	COD. INFR.	DATA INFR.	VALOR R\$
-------	-----	------------	------------	-----------	-------	-----	------------	------------	-----------

AAAR56	Z145740314	50020	03/06/2026	390,46	AAAR56	Z145760114	50020	03/06/2026	260,32
AAAP0076	U104280877	74550	01/06/2026	130,16	AAAS1015	U104280877	65053	01/06/2026	293,47
AAAW8E36	A073109663	55500	04/06/2026	130,16	AAAY6227	U104524527	74550	28/05/2026	0,00
AABJ0617	U104910737	74550	31/05/2026	0,00	ABLB3699	A076367117	74550	30/06/2026	0,00
ABAB0161	Z145740314	50020	29/05/2026	130,16	ABBM7F48	Z145740314	50020	02/06/2026	260,32
ABBSA619	A07185903	76332	03/05/2026	130,16	ABBLA426	U104791307	74550	03/06/2026	130,16
AET0A191	U104583607	74550	31/05/2026	130,16	AFDS5892	U104611207	65053	01/06/2026	293,47
AFB13391	U104593277	74550	31/05/2026	0,00	AFFD3D84	U104203417	74550	30/05/2026	130,16
AFJ7A111	A076449056	54521	08/06/2026	195,23	AFFR4800	U076480710	65992	02/06/2026	293,47
AHAC0343	A076449056	54521	08/06/2026	130,16	AFH36607	U104589729	74550	01/06/2026	130,16
AHFD3D66	U104718237	74550	30/05/2026	0,00	AHFH3D66	U104763337	74550	30/05/2026	0,00
AHNOA934	A076346135	55412	03/06/2026	195,23	AHHTD774	U104469967	74550	29/05/2026	130,16
ABIB7131	U104382487	74550	29/05/2026	130,16	AIOUA111	U104802171	65053	02/06/2026	293,47
AIZ41412	U104198207	74550	31/05/2026	130,16	AJB0A315	U076421552	60412	08/06/2026	0,00
AJC7F779	A076291667	74550	29/05/2026	130,16	AJHT7807	U104525627	74550	30/05/2026	130,16
AJF6E272	A076291667	74550	02/06/2026	195,23	AJHJ0333	U104589729	74550	01/06/2026	130,16
AJKJ5125	U104611427	74550	31/05/2026	130,16	AKCSD274	U104326967	74550	30/05/2026	130,16
AKT12226	U1045878177	74550	01/06/2026	130,16	AKW35333	U104756297	56732	29/05/2026	130,16
AKX3E28	U070999690	55500	07/06/2026	130,16	AKWGA011	U104364767	74550	30/05/2026	130,16
AKMZG466	A075372175	76251	04/06/2026	293,47	AKZ73738	U104885987	56732	01/06/2026	130,16
ALB1F465	A076449056	54521	08/06/2026	130,16	ALB27029	U104589729	74550	01/06/2026	130,16
ALM3786	U104665897	60503	04/05/2026	130,16	ALM3786	U104296607	74550	30/05/2026	130,16
ALQ7834	A076330972	57030	02/06/2026	130,16	ALQ7T70	A076075468	54512	03/06/2026	195,23
ALOTC18	U104170217	74550	31/05/2026	130,16	ALW6E55	U104430037	74530	29/05/2026	293,47
AMDMB43	U104817457	74550	02/06/2026	130,16	AMF6C50	U104989827	65053	03/06/2026	293,47
AMG7442	U104906667	74550	31/05/2026	130,16	AMG8011	Z145658634	50020	03/06/2026	586,94
AMH3660	A076449056	54521	08/06/2026	130,16	AMH3660	U104589729	74550	01/06/2026	130,16
AMP9G38	U104760917	74550	30/05/2026	195,23	AMN16198	U104762137	65053	29/05/2026	293,47
AMT9506	U104162957	74630	01/06/2026	130,16	ANHT4476	U104671227	56732	30/05/2026	130,16
ANODR70	U104659607	74550	30/05/2026	130,16	ANRID03	U104985627	74550	30/05/2026	195,23
ANNSW3D1	A076367892	75870	05/06/2026	293,47	AOAC8641	U104206407	74550	31/06/2026	130,16
AOA362	A076449056	54521	08/06/2026	130,16	AOB362	U104589729	74550	01/06/2026	130,16
AOR11116	A076291950	54521	04/06/2026	130,16	AOT3J62	U104347207	74550	30/05/2026	130,16
AOU9156	U104901717	56732	31/05/2026	130,16	AOXB095	U104641607	74550	29/05/2026	130,16
AOXB095	A074750707	74550	29/05/2026	130,16	AOXB095	U104301617	74550	30/05/2026	130,16
APA6S29	Z145653854	50020	03/06/2026	260,32	APDA460	U104657737	74550	30/05/2026	130,16
APF6K29	A076449056	54521	08/06/2026	195,23	APFHG41	U104589729	74550	01/05/2026	293,47
APK1262	Z145700313	74630	02/06/2026	130,16	APH3660	U104589729	74550	01/06/2026	130,16
APKID59	A076331057	74550	30/05/2026	130,16	APL1312	U104595707	74550	31/05/2026	0,00
APTS469	U104332807	74550	30/05/2026	130,16	APUI683	U104721647	74550	29/05/2026	130,16
APZC37	U104188917	74550	31/05/2026	130,16	AQB9519	A074362940	76331	06/06/2026	293,47
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	195,23	AQCSA05	Z145742844	50020	03/06/2026	0,00
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQCSA05	Z145742844	50020	03/06/2026	0,00
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U104573800	57030	02/06/2026	130,16
AQOQ2H16	A076292655	51851	06/06/2026	130,16	AQOQ127	U			

BOY4364	U104201127	74550	31/05/2026	130,16	BPD9182	U104351507	74710	30/05/2026	880,41	CBN1485	U104210807	65053	31/05/2026	293,47	CCE4460	U104501647	74550	28/05/2026	130,16
BPFE513	U104614947	74550	31/05/2026	130,16	BP03165	U104085077	74550	01/06/2026	130,16	CCF6H47	U07583190	55412	05/06/2026	195,23	CC12577	U104706027	74550	30/05/2026	130,16
BPO5J01	U104518117	74550	29/05/2026	0,00	BP06C48	U104624187	74710	30/05/2026	880,41	CC12577	U104568637	74550	31/05/2026	130,16	CC12577	U104568667	74550	31/05/2026	130,16
BPQB28	U104899377	60503	01/05/2026	293,47	BP08F34	U104763897	75030	08/06/2026	130,16	CC15550	U104844507	74550	01/06/2026	130,16	CC15576	U104117967	74630	01/06/2026	195,23
BPO0411	U104536117	55412	03/06/2026	195,23	BP03F51	U104380927	74550	31/05/2026	130,16	CCB3678	U14557347	50020	03/06/2026	130,16	CC15814	U104720897	60503	29/05/2026	293,47
BPO1377	U104901937	56732	31/05/2026	130,16	BPQ1A76	U076292447	74550	04/06/2026	293,47	CC15814	U104310407	74550	30/05/2026	130,16	CC15814	U104918767	74550	02/06/2026	130,16
BQF5E84	U104618505	55412	03/06/2026	195,23	BPQ8427	U104263507	74550	31/05/2026	130,16	CCU7113	U104204097	74550	31/05/2026	130,16	CCUD9D8	U104702177	74550	30/05/2026	130,16
BPFS9C6	A076333440	60412	07/06/2026	195,23	BPSC9C6	A076333440	60501	07/06/2026	293,47	CCW4758	U104600427	74550	31/05/2026	130,16	CCY8796	U104548067	74550	28/05/2026	130,16
BPZ3405	U104686057	74550	01/06/2026	130,16	BPZ7D56	U104742327	74550	29/05/2026	130,16	CCZ5532	U076395940	55412	09/06/2026	195,23	CDAC00C	A076369399	75870	08/06/2026	293,47
BOA3D43	U104699867	74550	29/05/2026	130,16	BQBZC14	U104523207	74550	28/05/2026	130,16	CCD6C43	U104636837	56732	30/05/2026	130,16	CDG8111	U104614727	74550	31/05/2026	130,16
BQD3026	U104518017	74550	01/06/2026	130,16	BQD3026	U104518017	74550	01/06/2026	130,16	CCD6C43	U104636837	56732	30/05/2026	130,16	CDG8111	U104614727	74550	31/05/2026	130,16
BQGT719	U104577577	74550	29/05/2026	130,16	BQGT719	U104577577	74550	29/05/2026	130,16	CDG6C43	U104636837	56732	30/05/2026	130,16	CDG8111	U104614727	74550	31/05/2026	130,16
BQGT719	U104244137	74710	31/05/2026	880,41	BQGT719	U104258327	60503	31/05/2026	293,47	CDN1725	U104271087	60503	31/05/2026	293,47	CDG8111	U104614727	74550	31/05/2026	130,16
BQGT719	U104259107	60503	31/05/2026	293,47	BQGT719	U104564677	74550	31/05/2026	130,16	CDR3441	U104796227	74550	02/06/2026	130,16	CDG8111	U104614727	74550	31/05/2026	130,16
BQGT719	U104863897	74550	31/05/2026	130,16	BQGT719	U104807667	74710	01/06/2026	880,41	CDR8886	U104731170	60503	29/05/2026	293,47	CDG8111	U104614727	74550	31/05/2026	130,16
BQGT719	U104828897	74550	01/06/2026	130,16	BQGT719	U145722604	50020	03/06/2026	390,46	CDR8886	U104248097	74630	31/05/2026	195,23	CDG8111	U104614727	74550	31/05/2026	130,16
BQGT719	U145730414	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U145730524	50020	03/06/2026	390,46	CDR8886	U104248097	74630	31/05/2026	195,23	CDG8111	U104614727	74550	31/05/2026	130,16
BQGT719	U145730634	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U145745484	50020	03/06/2026	260,32	CDU0792	U104532287	74710	30/05/2026	880,41	CDG8111	U104614727	74550	31/05/2026	130,16
BQGT719	U145745594	50020	03/06/2026	1.760,82	BQGT719	U145762644	50020	03/06/2026	1.760,82	CDV9828	A074201553	55500	03/06/2026	130,16	CDV9828	U145678494	50020	03/06/2026	586,94
BQGT719	U145762864	50020	03/06/2026	260,32	BQGT719	U145762974	50020	03/06/2026	260,32	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U145778924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U145779584	50020	03/06/2026	260,32	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,16
BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	BQGT719	U14578924	50020	03/06/2026	390,46	CEB2307	U104693287	74550	29/05/2026	130,16	CEB2307	U104760477	74550	29/05/2026	130,1

CTD7502	A076075778	55412	08/06/2026	195,23	CTOE667	U104883017	60503	01/06/2026	293,47	DDE3H373	U104792337	60503	02/06/2026	293,47	DDFD729	A076293104	66532	07/06/2026	195,23
CTE1840	U104760177	74630	29/05/2026	195,23	CTE1840	U104752667	74630	29/05/2026	195,23	DDF8052	U104875537	74550	01/06/2026	130,16	DDH7C39	U104898637	74550	31/05/2026	130,16
CTE1840	U104314427	74550	30/05/2026	130,16	CTE1840	U104491297	74630	03/06/2026	195,23	DDH3G13	U104247767	74630	31/05/2026	195,23	DDH3G13	U104882137	74630	01/06/2026	195,23
CTE1840	U104954307	74550	03/06/2026	130,16	CTG7B71	U104617037	74710	31/05/2026	880,41	DDH4824	Z145684874	50020	03/06/2026	260,32	DDH6155	U104989435	55412	09/06/2026	195,23
CTG7B71	U104617037	74550	31/05/2026	130,16	CTG7B71	U104617037	74550	31/05/2026	130,16	DDH6155	U104989435	55412	09/06/2026	195,23	DDH6155	U104989435	55412	09/06/2026	195,23
CTG7B71	U104619567	74550	31/05/2026	130,16	CTH6F47	U104889407	74550	01/06/2026	130,16	DDJ2210	Z145696424	50020	03/06/2026	260,32	DDJ2210	U104989435	55412	09/06/2026	195,23
CTI5327	U104194967	60503	31/05/2026	293,47	CTK0003	U104872347	60503	01/06/2026	293,47	DDJ3866	U104904797	60503	31/05/2026	293,47	DDJ5516	U104982567	74550	03/06/2026	130,16
CTLSB90	U104291767	74630	30/05/2026	195,23	CTLSB90	U104182977	74630	30/05/2026	195,23	DDJ5A20	U104914927	74550	03/06/2026	130,16	DDJ7F31	A076117098	55500	05/06/2026	0,00
CTM0152	Z145711824	50020	03/06/2026	260,32	CTM1120	A076369542	75870	08/06/2026	293,47	DDJ9P81	U104788254	55412	03/06/2026	195,23	DDJ9P81	U104307497	74550	30/05/2026	130,16
CTM5372	U104760177	74550	01/06/2026	130,16	CTN2511	U104441477	74550	29/05/2026	130,16	DDL3F13	U106292671	51851	06/06/2026	195,23	DDL3F13	U106292680	65992	06/06/2026	293,47
CTN2511	U104314377	74550	29/05/2026	130,16	CTN2511	U104418917	74550	31/05/2026	130,16	DDN2886	U104733954	74550	01/06/2026	130,16	DDN2886	U104450497	74550	30/05/2026	130,16
CTN2511	U104765097	74550	01/06/2026	130,16	CTN2511	U104418917	74630	01/06/2026	195,23	DDN2886	U104733954	74550	01/06/2026	130,16	DDN2886	U104450497	74550	30/05/2026	130,16
CTN5617	U104275707	74550	31/05/2026	130,16	CTN5E55	U104738587	60503	29/05/2026	293,47	DDQ1107	U104760587	74710	29/05/2026	880,41	DDQ1143	U104623667	74630	30/05/2026	195,23
CTN5E55	U104234147	74710	31/05/2026	880,41	CTN8515	U104431977	74550	29/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CTN8515	U104136557	74550	01/06/2026	130,16	CTN9989	U104582835	65800	08/06/2026	293,47	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CTN9D50	A076529041	57380	08/06/2026	130,16	CTN9989	U104530467	74550	28/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CTO9982	U104531347	74630	28/05/2026	195,23	CTO9982	U104742107	74710	29/05/2026	880,41	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CTO9982	U104415307	74710	29/05/2026	880,41	CTO9982	U104266687	74550	31/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CTO9982	U104789517	74550	02/06/2026	130,16	CTP0832	A076272913	51851	08/06/2026	195,23	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CTP1841	U104981467	74550	03/06/2026	130,16	CTP3P56	A076346291	55412	05/06/2026	195,23	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CTP7C62	U104329387	74550	30/05/2026	130,16	CTP9943	U104711637	74550	30/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CTQ3345	U104846667	74550	01/06/2026	130,16	CTQ3753	U104716157	74550	31/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CTQ8G99	U104456437	74550	29/05/2026	130,16	CTT4115	U104411337	74550	29/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CTXSD54	U104444557	74550	29/05/2026	130,16	CTZ4172	A073790034	75870	09/06/2026	293,47	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CTZ7568	U104649047	74550	30/05/2026	130,16	CUA1F35	Z145681134	50020	03/06/2026	260,32	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUA5701	Z145787394	50020	03/06/2026	586,94	CUB1E38	A076272832	55500	03/06/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUB2090	U104838027	56732	01/06/2026	0,00	CUB3357	A076481180	54521	06/06/2026	195,23	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUB3G46	U104838027	56732	01/06/2026	0,00	CUB3357	A076481180	54521	06/06/2026	195,23	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUB9117	U104340047	74630	30/05/2026	195,23	CUC2157	A070948621	55500	06/06/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUC5126	U104964197	60503	03/06/2026	293,47	CUC7H04	U104519907	74550	28/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUC8H03	U104525737	60503	28/05/2026	293,47	CUC9H02	A076369062	57030	08/06/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUF1977	U104103117	74550	31/05/2026	130,16	CUF3E89	U104811297	56732	02/06/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUG0111	U104938017	74630	02/06/2026	195,23	CUG1E78	A073388311	55900	03/06/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUG5E09	U104431377	74550	29/05/2026	130,16	CUG2G29	U104716229	74550	31/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUG6A87	A076367396	57030	04/06/2026	130,16	CUG9D09	U104876007	60503	01/06/2026	293,47	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUH7C68	A076368325	57030	05/06/2026	130,16	CUJ0C72	U104736827	74550	29/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUJ9646	Z145655944	50020	03/06/2026	0,00	CUJ5E14	U104253267	74550	31/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUJ5165	U104895777	74550	31/05/2026	0,00	CUJ7F73	A076520992	55412	08/06/2026	195,23	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUJ9H70	U104515727	74550	28/05/2026	130,16	CUK0D95	Z145756604	50020	03/06/2026	260,32	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUK0H15	U104895777	74550	28/05/2026	130,16	CUK0D95	Z145756604	50020	03/06/2026	260,32	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUK2952	U104399897	74550	29/05/2026	130,16	CUK6G62	A076317594	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUK6H11	U104222357	60503	31/05/2026	293,47	CUK6G62	A076317594	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUK6A05	A076252165	55412	02/06/2026	195,23	CUK6G62	A076317594	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUN2E34	Z145669040	50020	03/06/2026	586,94	CUN3607	U104309457	74550	29/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUN4D07	A076292248	66532	04/06/2026	195,23	CUN4D07	A076292248	66532	04/06/2026	195,23	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUN5E55	A076292248	66532	04/06/2026	195,23	CUN5E55	A076292248	66532	04/06/2026	195,23	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUO7707	U104767597	74550	24/05/2026	130,16	CUP0A78	U104208507	74550	31/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUP0A78	U104208507	74550	31/05/2026	130,16	CUP0C38	Z145787614	50020	03/06/2026	260,32	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUP1C88	U104438407	74550	29/05/2026	130,16	CUE0E80	U104503517	74550	28/05/2026	130,16	DDQ2251	U104099577	74550	01/06/2026	130,16	DDQ2251	A072946332	55500	02/06/2026	0,00
CUR2E99	U104938457	60503																	

DJF9B48	U104306287	74550	30/05/2026	130,16	DJH4777	U104340277	74550	30/05/2026	130,16	DQC0622	U104295287	74630	29/05/2026	195,23	DQC0622	U104815147	74550	02/06/2026	130,16	
DJL4G31	A073557933	56221	03/05/2026	88,38	DJL9J38	A073109582	55500	03/06/2026	130,16	DQC1235	A076304076	75412	08/06/2026	195,23	DQC1235	A071024482	55500	07/06/2026	130,16	
DJN4107	U104954407	56732	03/06/2026	130,16	DJM4150	U104933507	74630	02/06/2026	195,23	DQD1D81	A073355613	55500	06/06/2026	130,16	DQD1E69	A076333238	57030	06/06/2026	130,16	
DJN1078	U104400117	74550	29/05/2026	130,16	DJP0J73	U104790947	60503	02/06/2026	195,23	DQD7D90	U104898787	74550	28/05/2026	130,16	DQD8S93	U104130397	75412	01/06/2026	130,16	
DJP5B33	U104590087	74550	30/05/2026	130,16	DJP5I48	Z145759234	50020	03/06/2026	260,32	DQD8S93	A076341600	55412	03/06/2026	195,23	DQD8S93	U104329717	74630	30/05/2026	195,23	
DJQ4231	U104380317	60503	30/05/2026	130,16	DJQ4E55	U104405057	74550	29/05/2026	130,16	DQD8S93	U104665887	74550	31/05/2026	130,16	DQD8S93	U104396597	60503	29/05/2026	195,23	
DJQ6A88	U104190677	74630	30/05/2026	195,23	DJW0369	U104443017	74630	29/05/2026	130,16	DQD8S93	A074958664	55412	09/06/2026	195,23	DQD8S93	U104205967	74550	31/05/2026	130,16	
DJW0369	U104455007	74630	29/05/2026	195,23	DJX1E67	U104121487	74630	01/06/2026	195,23	DQD8S93	A073777534	51851	04/06/2026	195,23	DQD8S93	U104087497	74550	01/06/2026	130,16	
DKD0678	U104815067	74550	30/05/2026	130,16	DKD3C87	U104953857	60503	03/06/2026	195,23	DQD8S93	A076304432	55412	08/06/2026	195,23	DQD8S93	U104754235	55680	04/06/2026	195,23	
DKD3J63	Z145705334	50020	03/06/2026	390,46	DKD6C38	U104469197	74550	29/05/2026	130,16	DQD8S93	A076304432	55412	08/06/2026	195,23	DQD8S93	U104204537	74630	30/05/2026	195,23	
DKD7I85	A07304060	55412	31/05/2026	95,23	DKE5F18	A076117026	55500	08/06/2026	195,23	DQD8S93	A076304432	55412	08/06/2026	195,23	DQD8S93	U104406057	55412	08/06/2026	130,16	
DKE3945	A077590123	75870	09/06/2026	293,47	DKF0A87	U104725057	56732	29/05/2026	130,16	DQD8S93	A075470134	55500	09/06/2026	130,16	DQD8S93	U1047639074	75870	09/06/2026	293,47	
DKF7467	A073526965	55500	07/06/2026	130,16	DKF9F16	A076461708	54525	03/06/2026	195,23	DQD8S93	U105001817	74550	03/06/2026	130,16	DQD8S93	U104139197	74550	01/06/2026	130,16	
DKG7G53	U104326857	74550	30/05/2026	130,16	DKH1A46	U104341317	60503	30/05/2026	293,47	DQD8S93	A075420897	74550	28/05/2026	130,16	DQD8S93	U104712160	76331	05/06/2026	293,47	
DKH1J19	A075393741	75870	08/06/2026	293,47	DKH1A49	U104995217	74550	03/06/2026	130,16	DQD8S93	U104547847	74550	28/05/2026	130,16	DQD8S93	U104620290	75870	09/06/2026	293,47	
DKI0K04	U104856617	74550	01/06/2026	130,16	DKI8B21	A076188530	55412	03/06/2026	195,23	DQD8S93	A075372302	74550	08/06/2026	130,16	DQD8S93	U104680729	65992	02/06/2026	293,47	
DKI8D50	U104808507	74550	02/06/2026	130,16	DKK0D08	U104721427	74550	29/05/2026	130,16	DQD8S93	A076346704	55412	05/06/2026	195,23	DQD8S93	U104534867	74550	28/05/2026	130,16	
DKK6D75	U104542907	74550	28/05/2026	130,16	DKK7D36	A073128293	60503	08/06/2026	293,47	DQD8S93	U104898087	60503	31/05/2026	293,47	DQD8S93	U104597127	74550	31/05/2026	130,16	
DKK8J07	U104461057	74550	29/05/2026	130,16	DKN1G33	U104941617	74550	28/05/2026	130,16	DQD8S93	U104141397	74550	01/06/2026	0,00	DQD8S93	U1047583140	74550	05/06/2026	195,23	
DKN0P55	U104157907	60503	01/06/2026	293,47	DKO3E32	U104433227	60503	29/05/2026	293,47	DQD8S93	U104339177	74710	30/05/2026	880,41	DQD8S93	U104684027	74630	30/05/2026	195,23	
DKP9H59	U075809585	51851	03/06/2026	195,23	DKP7C21	U104755197	60503	29/05/2026	293,47	DQD8S93	U104355787	60503	30/05/2026	293,47	DQD8S93	U104643547	74550	30/05/2026	195,23	
DKP9P37	A073109884	55500	06/06/2026	130,16	DKQ8Q04	Z145662564	50020	31/06/2026	390,46	DQD8S93	U104900727	60503	31/05/2026	293,47	DQD8S93	U104673777	74550	30/05/2026	130,16	
DQK8004	Z145725002	76331	03/06/2026	390,46	DKR3883	U104683807	74550	30/05/2026	130,16	DQD8S93	U104630509	55412	03/06/2026	195,23	DQD8S93	U104516277	74550	28/05/2026	130,16	
DKR9D87	A076224951	50020	03/06/2026	293,47	DKT6878	U104584257	74550	30/05/2026	130,16	DQD8S93	U10472287	74630	30/05/2026	195,23	DQD8S93	U104248317	74550	31/05/2026	130,16	
DKT1T12	U104808107	74550	02/06/2026	130,16	DKT8B35	U104731327	74550	29/05/2026	0,00	DQD8S93	A071046397	76331	02/06/2026	293,47	DQD8S93	U075372043	55500	03/06/2026	130,16	
DKT9A38	U104503077	74550	28/05/2026	130,16	DKU4A84	U104417607	74550	29/05/2026	0,00	DQD8S93	U104344237	74550	30/05/2026	0,00	DQD8S93	U076481032	51851	08/06/2026	195,23	
DKUGS78	Z145793334	50020	03/06/2026	586,94	DKW5X80	U104702617	74550	29/05/2026	130,16	DQD8S93	Z145782444	50020	03/06/2026	586,94	DQD8S93	U076075700	74550	05/06/2026	195,23	
DKVW538	U104801726	74550	31/05/2026	130,16	DKX1S80	U104713800	74550	31/05/2026	130,16	DQD8S93	Z145782444	50020	03/06/2026	586,94	DQD8S93	U076075700	74550	05/06/2026	195,23	
DKY1H65	U104484597	74550	29/05/2026	0,00	DKY1G82	U104198607	60503	31/05/2026	130,16	DQD8S93	U104489594	74550	28/05/2026	130,16	DQD8S93	U076075700	74550	05/06/2026	195,23	
DKY1G82	U104200647	60503	31/05/2026	0,00	DKY2319	U104886647	74630	01/06/2026	195,23	DQD8S93	U104818197	60503	31/05/2026	293,47	DQD8S93	U104921517	60503	03/06/2026	293,47	
KYI4D68	U104251827	55412	02/06/2026	0,00	DKY6583	U104163617	60503	01/06/2026	293,47	DQD8S93	U104545097	74550	28/05/2026	130,16	DQD8S93	U104731957	74550	30/05/2026	130,16	
DKY7D62	A076347500	55412	08/06/2026	195,23	DKY7127	Z145683004	50020	03/06/2026	390,46	DQD8S93	U075838034	76251	03/06/2026	293,47	DQD8S93	U104324217	74550	30/05/2026	130,16	
DKY8029	U104377787	60503	30/05/2026	293,47	DKY8623	U104200907	60503	31/05/2026	293,47	DQD8S93	U104381197	74550	30/05/2026	130,16	DQD8S93	U104375807	74550	30/05/2026	130,16	
DLK0P25	A076350490	55412	03/06/2026	130,16	DKY8A05	A076117926	55500	03/06/2026	130,16	DQD8S93	U104907277	74550	03/06/2026	130,16	DQD8S93	U104324217	74550	08/06/2026	130,16	
DLA8J00	A076272824	55500	03/06/2026	130,16	DLB4B76	A073812844	55500	08/06/2026	130,16	DQD8S93	DY1882	Z145776834	50020	03/06/2026	260,32	DQD8S93	U104856397	60503	01/06/2026	293,47
DLK2830	U104271367	60503	31/05/2026	293,47	DLCSF63	Z145766604	50020	03/06/2026	260,32	DQD8S93	U104343687	60503	30/05/2026	293,47	DQD8S93	U076345740	55412	02/06/2026	195,23	
DLDT741	A076332240	60412	04/06/2026	195,23	DLDT741	A076332258	60501	04/06/2026	293,47	DQD8S93	U104343687	60503	30/05/2026	293,47	DQD8S93	U104918327	74550	02/06/2026	130,16	
DLF3E26	U104517400	74550	28/05/2026	130,16	DLF3E26	U104706797	74550	29/05/2026	130,16	DQD8S93	U1047158002	55412	03/06/2026	195,23	DQD8S93	U076331081	54521	02/06/2026	195,23	
DLF3E26	U104293207	74550	30/05/2026	130,16	DLG1G64	U106332835	75870	05/06/2026	293,47	DQD8S93	U104329827	60503	30/05/2026	293,47	DQD8S93	U104392307	60503	29/05/2026	293,47	
DLG1I48	U104973297	74630	31/05/2026	195,23	DLG1G64	U106332835	75870	05/06/2026	293,47	DQD8S93	U104329827	60503	30/05/2026	293,47	DQD8S93	U104392307	60503	29/05/2026	293,47	
DLGSH99	U104515067	74550	28/05/2026	130,16	DLG7G09	U104949777	60503	03/06/2026	293,47	DQD8S93	U104665117	74550	30/05/2026	130,16	DQD8S93	U104633757	74550	30/05/2026	130,16	
DLHTD63	U104871027	74550	01/06/2026	130,16	DLI3E90	U104140957	74550	01/06/2026	130,16	DQD8S93	U10482967	74630	30/05/2026	195,23	DQD8S93	U104620337	74550	30/05/2026	130,16	
DLJ2E41	U104647397	74550	30/05/2026	130,16	DLJ7G26	Z145721944	50020	03/06/2026	0,00	DQD8S93	U104306617	74550	30/05/2026	130,16	DQD8S93	U104884557	74550	01/06/2026	130,16	
DLLE460	A076303860	55412	06/06/2026	195,23	DLM6A34	A076481199	66531	08/06/2026	195,23	DQD8S93	U104805687	74550	02/06/2026	130,16	DQD8S93	U104778969	75870	09/06/2026	293,47	
DLN2492	U104272307	74550	31/05/2026	130,16	DLN6A77	A073013836	66532	02/06/2026	195,23	DQD8S93	Z145359747	74550	30/05/2026	130,16	DQD8S93	U104447747	74550	29/05/2026	130,16	
DLN6A77	U104272307	74550	31/05/2026	130,16	DLN6A77	A073013836	66532	02/06/2026	195,23	DQD8S93	Z145359747	74550	30/05/2026	130,16	DQD8S93	U104447747	74550	29/05/2026	130,16	
DLN6A77	U104272307	74550	31/05/2026	130,16	DLN6A77	A073013836	66532	02/06/2026	195,23	DQD8S93	Z145359747	74550	30/05/2026	130,16	DQD8S93	U104447747	74550	29/05/2026	130,16	
DLN6A77	U104272307	74550	31/05/2026	130,16	DLN6A77	A073013836	66532	02/06/2026	195,23	DQD8S93	Z145359747	74550	30/05/2026	130,16	DQD8S93	U104447747	74550	29/05/2026	130,16	
DLN6A77	U104272307	74550	31/05/2026	130,16	DLN6A77	A073013836	66532	02/06/2026	195,23	DQD8S93	Z145359747	74550	30/05/2026	130,16	DQD8S93	U104447747	74550	29/05/2026	130,16	

DZ07263	A076291586	51851	02/06/2026	0.00	DUR0043	U104366657	74550	30/05/2026	130.16	DZM1197	A070987198	55500	04/06/2026	0.00	DZ05701	U104566657	74550	31/05/2026	130.16
DUR0043	U104275917	74630	30/05/2026	195.23	DUR0043	U104716857	74550	30/05/2026	130.16	DZRI177	A070851117	74550	01/06/2026	130.16	DZ58F12	U1047451567	74550	29/05/2026	130.16
DUR0043	U1042717907	74630	30/05/2026	195.23	DUR0043	U104275597	74550	31/05/2026	130.16	DZS9137	U104801507	74630	02/06/2026	195.23	DZT7775	A076369097	57030	08/06/2026	130.16
DUR0043	U104275637	74630	31/05/2026	195.23	DUR0043	U104276367	74630	31/05/2026	195.23	DZU0G61	A074959027	74550	03/06/2026	130.16	DZU2D89	U104603507	74550	31/05/2026	130.16
DUR0043	U104276887	74550	31/05/2026	130.16	DUR0043	U104568207	74550	31/05/2026	130.16	DZV1152	U104897017	74630	01/06/2026	195.23	DZV2693	A076440816	55500	02/06/2026	130.16
DUR0043	U104275523	74550	31/05/2026	195.23	DUR0043	U104278567	74550	31/05/2026	130.16	DZV4185	U104899277	74550	31/05/2026	130.16	DZV45617	A074256127	74550	31/05/2026	130.16
DUR0043	U104275430	74550	31/05/2026	195.23	DUR0043	U104278567	74550	31/05/2026	130.16	DZV4185	U104899277	74550	31/05/2026	130.16	DZV45617	A074256127	74550	31/05/2026	130.16
DUR3967	A076481040	66020	08/06/2026	293.47	DUR4872	U104886427	74550	01/06/2026	130.16	DZV8044	U104952757	74550	03/06/2026	130.16	DZW0184	U104215537	60503	31/05/2026	293.47
DUS9165	A074412657	60503	29/05/2026	293.47	DUT1240	U104603167	60503	31/05/2026	293.47	DZW0940	U073777470	72340	03/06/2026	130.16	DZW1760	U104928337	60503	02/06/2026	293.47
DUT1598	U104826147	74550	01/06/2026	130.16	DUT1918	U104685677	74550	29/05/2026	130.16	DZX3F69	A076366985	75870	03/06/2026	293.47	DZY2A19	U1047416557	74710	30/05/2026	880.41
DUT1918	U104385157	74550	30/05/2026	130.16	DUT3012	A076346879	53800	08/06/2026	130.16	DZY2A19	U104714827	60503	30/05/2026	293.47	DZY2A19	U104715157	74630	30/05/2026	195.23
DUT3012	A076212537	55000	08/06/2026	130.16	DUT3012	A076212537	55000	08/06/2026	130.16	DZY2A19	U104715157	74630	30/05/2026	293.47	DZY2A19	U104715157	74630	30/05/2026	195.23
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DUT7143	U104408197	74550	01/06/2026	130.16	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47
DZU0743	U104274737	60503	02/06/2026	293.47	DZU0743	U104													

EEH3041	U104340507	60503	30/05/2026	293,47	EEH5C80	U104286267	74550	30/05/2026	130,16	EJOSD40	U104659937	74550	30/05/2026	130,16	EJR3D55	U104332247	74550	30/05/2026	130,16		
EEH5F27	U104095347	60503	31/05/2026	293,47	EEH5G92	U104915577	74550	03/06/2026	130,16	EJRD225	U074958541	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	U076333335	60412	07/06/2026	195,23		
EEI9009	U104114557	74550	01/06/2026	130,16	EEI9009	U104980477	74550	03/06/2026	130,16	EJTB098	U076333343	60501	07/06/2026	293,47	EJTB098	U104317727	74550	30/05/2026	130,16		
EEI9C71	A076346127	55412	03/06/2026	195,23	EEI9F63	A073557895	76331	03/06/2026	293,47	EJTB098	U104415407	74550	28/05/2026	130,16	EJTB098	U104312667	74710	30/05/2026	880,41		
EEI9M07	U104139857	74550	01/06/2026	130,16	EEI9M09	A075047193	55500	04/06/2026	130,16	EJTB098	U104313107	74550	30/05/2026	130,16	EJTB098	U104313107	74550	30/05/2026	195,23		
EEI9M09	U104376577	74550	30/05/2026	130,16	EEI9M09	U104070777	74550	01/06/2026	130,16	EJTB098	U104702507	74630	30/05/2026	195,23	EJTB098	U104315197	74550	30/05/2026	130,16		
EEI9M09	U104083537	74550	01/06/2026	130,16	EEI9M09	U104508027	74550	28/05/2026	130,16	EJTB098	A073355583	55741	06/06/2026	2.934,70	EJTB098	U104718821	55412	03/06/2026	195,23		
EEI9M09	U076293023	66532	07/06/2026	195,23	EEI9M09	U104253487	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	U104112687	74550	01/06/2026	130,16	EJTB098	U104114667	74630	01/06/2026	195,23		
EEI9M09	A074221890	60501	07/06/2026	293,47	EEI9M09	U104778077	60503	02/06/2026	293,47	EJTB098	U104665777	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	U104864207	74530	01/06/2026	130,16		
EEI9M09	U104573707	74550	30/05/2026	130,16	EEI9M09	U104813937	74550	01/06/2026	130,16	EJTB098	EJTB2118	60501	04/06/2026	293,47	EJTB098	EJTB5F53	U104754317	60503	29/05/2026	293,47	
EEI9M09	U104768727	55500	21/05/2026	195,23	EEI9M09	U104768727	55500	21/05/2026	195,23	EJTB098	EJTB9C99	U104480117	74550	21/05/2026	130,16	EJTB098	EJTB9C99	U104740082	74530	09/06/2026	195,23
EEI9M09	A076461783	54525	04/06/2026	0,00	EEI9M09	U104235327	60503	31/05/2026	293,47	EJTB098	EJTB2333	U104898527	60503	31/05/2026	293,47	EJTB098	EJTB6461	U104668077	74550	30/05/2026	130,16
EEI9M09	U076292841	54521	06/06/2026	195,23	EEI9M09	Z1457440424	50020	03/06/2026	260,32	EJTB098	EJTBXES0	U104252057	74630	31/05/2026	0,00	EJTB098	EJTB9155	Z145732404	50020	03/06/2026	260,32
EEI9M09	U104897207	56732	31/05/2026	130,16	EEI9M09	E073557909	51851	03/06/2026	195,23	EJTB098	EJTB3812828	55500	08/06/2026	130,16	EJTB098	EJTB9H31	U104825717	74550	30/05/2026	130,16	
EEI9M09	U104952427	60503	03/06/2026	293,47	EEI9M09	U104501097	74550	28/05/2026	130,16	EJTB098	EJTB71178	A076367566	57030	04/06/2026	130,16	EJTB098	EJTB9272	U104676657	60503	30/05/2026	293,47
EEI9M09	U104745107	60503	29/05/2026	293,47	EEI9M09	U104148107	60503	01/06/2026	293,47	EJTB098	EJTBZ0E4	U104495077	74550	28/05/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ0E4	U104495597	74630	28/05/2026	195,23
EEI9M09	U104664007	74550	30/05/2026	130,16	EEI9M09	U104875057	74550	01/06/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ6E6	U104638309	57030	05/06/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ6E6	U104919647	60503	03/06/2026	293,47
EEI9M09	U104725408	55412	05/06/2026	195,23	EEI9M09	U104709007	74550	30/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104488067	60503	29/05/2026	293,47	EJTB098	EJTBZ9D6	U104161337	60503	01/06/2026	293,47
EEI9M09	U104257007	74550	31/05/2026	130,16	EEI9M09	U10478937	74630	03/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	U104496067	60503	03/06/2026	293,47	EJTB098	EJTBZ9D6	U104700967	74550	29/05/2026	0,00
EEI9M09	A076303207	55412	03/06/2026	195,23	EEI9M09	U104544007	74550	28/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104497787	74550	03/06/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104825927	74550	01/06/2026	130,16
EEI9M09	U104958367	74550	03/06/2026	130,16	EEI9M09	E076461023	75870	03/06/2026	293,47	EJTB098	EJTBZ9D6	U104622949	60501	07/06/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104292647	74550	30/05/2026	130,16
EEI9M09	Z145716444	50020	03/06/2026	260,32	EEI9M09	U104424317	74550	29/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U10445317	74550	31/05/2026	0,00	EJTB098	EJTBZ9D6	U104919647	60503	03/06/2026	293,47
EEI9M09	A07378934	75870	09/06/2026	293,47	EEI9M09	E078181157	60503	02/06/2026	293,47	EJTB098	EJTBZ9D6	U10481997	74550	01/06/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	Z145783434	50020	03/06/2026	260,32
EEI9M09	U104253047	74550	31/05/2026	130,16	EEI9M09	E076461562	75870	03/06/2026	293,47	EJTB098	EJTBZ9D6	E07504290	60412	07/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	U104148657	74550	01/06/2026	130,16
EEI9M09	U104204977	60503	31/05/2026	293,47	EEI9M09	U104483937	74550	29/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	E074331037	60503	30/05/2026	293,47	EJTB098	EJTBZ9D6	U104242927	74630	31/05/2026	195,23
EEI9M09	U104582497	74550	31/05/2026	130,16	EEI9M09	U104611707	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104189137	74550	31/05/2026	130,16
EEI9M09	U104139857	74550	01/06/2026	130,16	EEI9M09	E075047193	55500	04/06/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104186937	74550	31/05/2026	130,16	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104711417	74630	30/05/2026	195,23	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104135237	74550	01/06/2026	130,16	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104403307	74550	29/05/2026	130,16	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	Z145675524	50020	03/06/2026	260,32	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	A07676827	55500	21/05/2026	195,23	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104307717	60503	30/05/2026	293,47	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	Z145645164	50020	03/06/2026	260,32	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104973547	74550	03/06/2026	130,16	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104729337	74550	31/05/2026	130,16	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104831427	74630	29/05/2026	195,23	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U10761607	60503	02/06/2026	293,47	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104761607	60503	02/06/2026	293,47	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104738807	74550	29/05/2026	130,16	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104601207	74630	31/05/2026	195,23	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104635247	74550	30/05/2026	130,16	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104411617	60503	01/06/2026	293,47	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104580517	74550	31/05/2026	130,16	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104761607	60503	02/06/2026	293,47	EEI9M09	E075958630	55412	09/06/2026	195,23	EJTB098	EJTBZ9D6	E074241607	74550	31/05/2026	130,16	EJTB098	EJTBZ9D6	U104838797	74550	01/06/2026	195,23
EEI9M09	U104735257	74550																			

ENQ6E57	A014216967	74550	31/05/2026	130,16	ENR0650	A014353037	74550	30/05/2026	130,16	ERB4165	A076441081	51851	08/06/2026	195,23	ERB6164	A073172330	75870	09/06/2026	293,47
ENR0650	A014353037	74550	30/05/2026	130,16	ENR1184	A076520615	53800	02/06/2026	130,16	ERB7924	A014254367	60503	31/05/2026	293,47	ERB8219	A014420357	74550	29/05/2026	130,16
ENR2280	A014847297	60503	01/06/2026	293,47	ENR2638	A075393660	75870	08/06/2026	293,47	ERB9C33	A014839787	60503	01/06/2026	293,47	ERB9E80	A014339947	74550	30/05/2026	130,16
ENT0154	A075250909	76332	08/06/2026	0,00	ENT0311	A0104500657	74550	28/05/2026	130,16	ERCI1588	A072946316	55500	02/06/2026	130,16	ERCI1A58	A0104818557	56732	02/06/2026	130,16
ENT0680	A014569181	60503	31/05/2026	260,32	ENT1200	A076290374	51851	07/06/2026	195,23	ERD14847	A0140466607	74550	28/05/2026	130,16	ERD10A31	A0104970027	74550	03/06/2026	130,16
ENT2136	A076304517	55412	08/06/2026	195,23	ENT1G26	A0104557307	50020	31/05/2026	130,16	ERD40A86	A0142413072	60503	31/05/2026	293,47	ERE01275	A0104979047	74550	03/06/2026	130,16
ENT3527	Z145710394	50020	03/06/2026	260,32	ENT3A45	Z1456600784	50020	03/06/2026	586,94	EREOG777	A014211467	74550	31/05/2026	130,16	ERIC12A4	A076331880	75870	03/06/2026	293,47
ENT3A59	A0104112577	74710	31/05/2026	880,41	ENT3A59	A0146662887	74710	31/05/2026	880,41	ERE2135	A076303287	55412	06/06/2026	195,23	ERE5666	A076292230	67690	04/06/2026	130,16
ENT3A59	A0104116647	74710	31/05/2026	880,41	ENT3C73	A074663383	65300	03/06/2026	195,23	EREG6G74	A075026358	55412	08/06/2026	195,23	ERESM63	A010742877	74550	29/05/2026	130,16
ENT3C77	A073858798	51851	07/06/2026	195,23	ENT3J25	A0104565777	60503	31/05/2026	293,47	ERFD466	A073866740	58433	03/06/2026	195,23	ERGA3A93	A0104298697	74550	30/05/2026	130,16
ENT4B12	A0104591267	60503	01/06/2026	293,47	ENT4D97	A073858844	76331	08/06/2026	293,47	ERH13587	A074688017	74550	29/05/2026	130,16	ERH2D275	A0104781627	60503	02/06/2026	293,47
ENT4D97	A0104938372	74550	02/06/2026	130,16	ENT5T63	A073858844	76331	08/06/2026	293,47	ERH5334	A076331782	58700	03/06/2026	293,47	ERH5A933	A076252467	55412	05/06/2026	195,23
ENT6J25	A076075581	55412	03/06/2026	195,23	ENT7Z77	A0104324327	74550	30/05/2026	130,16	ERH13587	A075432437	55500	05/06/2026	0,00	ERH3R39	A074623654	58511	08/06/2026	130,16
ENT7343	A073858879	76331	09/06/2026	293,47	ENT8236	A0104245677	60503	31/05/2026	293,47	ERH61489	Z145749634	50020	03/06/2026	260,32	ERH9F25	A014332997	74550	30/05/2026	130,16
ENT8946	A0104146697	74630	01/06/2026	195,23	ENT9219	A0104860857	74550	01/06/2026	130,16	ERID09A4	A0104304607	74550	30/05/2026	130,16	ERH9C662	A0104438397	74550	29/05/2026	130,16
ENU3F62	A0104752557	60503	29/05/2026	293,47	ENU61661	A0710066042	55900	06/06/2026	130,16	ERJG502	A076346646	55412	03/06/2026	195,23	ERJ9C66	A0104288577	60503	30/05/2026	293,47
ENUB113	A0104509127	74550	28/05/2026	130,16	ENW0243	A0104772137	57463	28/05/2026	130,16	ERK5B75	A0104873557	74550	01/06/2026	130,16	ERK9F66	A0104911287	74550	31/05/2026	130,16
ENW0H07	A010485957	74550	01/06/2026	130,16	ENW3738	A0104977067	74550	03/06/2026	130,16	ERL2994	A0104589107	60503	31/05/2026	293,47	ERL3C02	A0104414527	74550	28/05/2026	130,16
ENW4G87	A0104940007	74550	03/06/2026	130,16	ENW8E52	Z145744824	50020	03/06/2026	260,32	ERL4A484	Z145667834	50020	03/06/2026	260,32	ERL7026	A0104261187	74550	31/05/2026	130,16
ENX2385	A076251959	55412	02/06/2026	195,23	ENX2883	A0104957487	74550	03/06/2026	130,16	ERN0110	A076292345	76252	04/06/2026	293,47	ERNG316	A0104707347	74550	29/05/2026	130,16
ENX7307	A010754537	56732	29/05/2026	130,16	ENX7437	A0104968877	74550	30/05/2026	130,16	ERN6F35	A076292345	60503	31/05/2026	293,47	ERN9C905	A073526957	75870	07/06/2026	293,47
ENX7437	A010496887	74550	30/05/2026	130,16	ENY37437	A0104308597	74550	30/05/2026	130,16	ERQ3385	A0148183637	74550	30/05/2026	130,16	ERQ4447	A0104297377	74550	31/05/2026	130,16
ENY1103	A0104937272	74550	02/06/2026	130,16	ENY3JDT3	A0104086947	74630	01/06/2026	195,23	ERQ3G02	A0104353257	74550	30/05/2026	130,16	ERQ3K67	A0104106637	60503	01/06/2026	293,47
ENY6F95	A0104266807	74550	31/05/2026	130,16	ENY6F95	A0104268887	74550	31/05/2026	130,16	ERQ4345	A076224854	54521	03/06/2026	195,23	ERORC56	A0104468317	60503	29/05/2026	293,47
ENY8E60	A01049876	55500	06/06/2026	130,16	ENY9509	A0104858777	74550	01/06/2026	130,16	ERORC56	A0104195737	60503	31/05/2026	293,47	ERORC56	A0104158337	60503	01/06/2026	293,47
ENZ4D50	Z145756704	50020	03/06/2026	260,32	ENZ4F13	A0104118077	74550	31/05/2026	130,16	ERORC56	A0104195673	60503	01/06/2026	293,47	ERORC56	A0104159307	74550	01/06/2026	130,16
ENZ4F13	A010482507	74550	29/05/2026	130,16	ENZ6615	A0104895777	74550	29/05/2026	130,16	ERORF830	A0104203007	60503	31/05/2026	293,47	ERQ8E00	A076293309	53800	07/06/2026	130,16
ENZ9001	A010450266	74550	29/05/2026	130,16	EOA2411	A0104371156	60503	03/06/2026	195,23	ERQ8E00	A0104203007	60503	31/05/2026	293,47	ERQ8E00	A0104203007	60503	31/05/2026	293,47
EOA4J71	A010493272	74550	28/05/2026	130,16	EOA6D42	Z1457291074	50020	03/06/2026	260,32	ERQ9H29	A0104307994	50020	03/06/2026	293,47	ERQ9H29	A0104603947	74630	11/06/2026	195,23
EOA9G39	A0104791387	56732	02/06/2026	130,16	EOB2084	A076293252	51851	07/06/2026	195,23	ERQ9H29	A010497727	74550	31/05/2026	130,16	ERSE1R8	A0104732797	74550	29/05/2026	130,16
EOB3B98	A0104554777	74550	31/05/2026	130,16	EOB5166	A0104598667	74550	31/05/2026	130,16	ERS1F159	A0104431357	74550	29/05/2026	130,16	ERS9J38	A0104715597	74550	30/05/2026	130,16
EOC2H05	A010453137	60503	30/05/2026	0,00	EOC6J62	A0104420647	74550	28/05/2026	130,16	ERS9J38	A0104374707	74550	30/05/2026	130,16	ERS9J38	A0104374707	74550	30/05/2026	130,16
EOC7D21	A076520917	54521	08/06/2026	195,23	EOCH9H90	A0104916787	60503	03/06/2026	0,00	ERSW5760	A0104523757	74550	28/05/2026	130,16	ERW5D75	A0104763817	57030	07/06/2026	130,16
EOC8J12	A010415267	60503	01/06/2026	293,47	EOC8J12	A010415267	60503	01/06/2026	293,47	ERW5D75	A0104523757	74550	28/05/2026	130,16	ERW5D75	A0104763817	57030	07/06/2026	130,16
EOC8H70	A076117179	75030	06/06/2026	130,16	EOC8H70	A076117179	75030	06/06/2026	130,16	ERX3760	A076250086	55412	02/06/2026	195,23	ERX3Z02	A0105025027	74550	06/06/2026	130,16
EOD9I68	A010429157	74550	29/05/2026	130,16	EOL2E18	A0104369977	74550	30/05/2026	130,16	ERY2514	A0737900626	58700	09/06/2026	293,47	ERY4960	A074362923	51851	06/06/2026	195,23
EOFSG00	A01046592	75870	05/06/2026	293,47	EOFG693	A074966268	55920	04/06/2026	130,16	ERY4G58	A076345996	55412	03/06/2026	195,23	ERY8C13	A075393750	75870	08/06/2026	293,47
EOH5C14	A0104947037	74630	03/06/2026	195,23	EOH7B80	A075026064	76841	05/06/2026	130,16	ESC5G30	A0104815967	74550	01/06/2026	0,00	ESC6C73	A0104911727	74630	31/05/2026	195,23
EOI4493	A073526809	60503	04/06/2026	293,47	EOI4J86	A076367361	57030	04/06/2026	130,16	ESC6G73	A0104911737	74710	31/05/2026	880,41	ESC6G73	A0104911737	74710	31/05/2026	880,41
EOI4887	A0104949977	74550	28/05/2026	130,16	EOI4J86	A076367361	57030	04/06/2026	130,16	ESC6G73	A0104911737	74710	31/05/2026	880,41	ESC6G73	A0104911737	74710	31/05/2026	880,41
EOI5J05	A010769497	74550	24/05/2026	130,16	EOI5J05	A010770597	74550	25/05/2026	130,16	ESD9730	A0104978367	74550	30/05/2026	130,16	ESD405	A0104578447	74630	30/05/2026	195,23
EOJ9B42	A0104101137	74550	01/06/2026	130,16	EOK8E08	A0104965297	74550	03/06/2026	130,16	ESD405	A0104978367	74550	30/05/2026	130,16	ESD405	A0104578447	74630	30/05/2026	195,23
EOK8I03	A0104833737	74550	02/06/2026	130,16	EOK9H13	A0104726047	74550	29/05/2026	130,16	ESD405	A0104978367	74550	30/05/2026	130,16	ESD405	A0104578447	74630	30/05/2026	195,23
EOL4F47	A010456087	74630	30/05/2026	195,23	EOL5254	A0104864687	74550	01/06/2026	130,16	ESD405	A0104978367	74550	30/05/2026	130,16	ESD405	A0104578447	74630	30/05/2026	195,23
EOL5942	A010445657	74550	01/06/2026	130,16	EOL5A53	A0104988517	60503	03/06/2026	293,47	ESD405	A0104978367	74550	30/05/2026	130,16	ESD405	A0104578447	74630	30/05/2026	195,23
EOL5942	A010445657	74550	01/06/2026	130,16	EOL5A53	A0104988517	60503	03/06/2026	293,47	ESD405	A0104978367	74550	30/05/2026	130,16	ESD405	A0104578447	74630	30/05/2026	195,23
EOL6953	A010435567	74550	30/05/2026	130,16	EOL7526	A0104380647	74550	30/05/2026	130,16	ESD405	A0104978367	74550	30/05/2026	130,16	ESD405	A0104578447	74630	30/05/2026	195,23
EOL7780	A0104879717	74550	01/06/2026	130,16	EOL8267	A0104975087	74710	03/06/2026	880,41	ESD405	A0104978367	74550	30/05/2026	130,16	ESD405	A0104578447	74630	30/05/2026	195,23
EOL8J97	A010185822	57380	03/06/2026	293,47	EOL8J97	A010185830	52152	03/06/2026	293,47	ESD405	A0104978367	74550	30/05/2026	130,16	ESD405	A0104578447	74630	30/05/2026	195,23
EOMIOA50	A073858747	76331	05/06/2026	293,47	EOM1359														

FCASJ76	A014792817	60503	02/06/2026	293,47	FCATJ753	A076461627	75870	03/06/2026	293,47	FFG3200	U044492517	74550	28/05/2026	130,16	FFGAC43	A076118094	60412	08/06/2026	195,23
FCAYF56	U104375477	74550	30/05/2026	130,16	FCB0E66	U104316077	60503	30/05/2026	293,47	FFG5552	A073109868	55500	06/06/2026	130,16	FFGH5H2	U104194197	74550	31/05/2026	0,00
FCSC515	U104482847	74550	01/06/2026	130,16	FCD7167	U104238087	74550	31/05/2026	130,16	FFI3119	A076461626	75870	03/06/2026	293,47	FFI3E22	U104825487	74550	02/06/2026	293,47
FCCT763	U104369857	74550	31/05/2026	130,16	FCE1009	Z145689504	55500	03/06/2026	0,00	FFI4888	U104832747	74550	02/06/2026	130,16	FFI6115	A077225140	60501	04/06/2026	130,16
FCDB268	U104379237	74550	01/06/2026	0,00	FCD2C62	U104280277	74630	31/05/2026	195,23	FFI7G21	A076520623	60501	03/06/2026	0,00	FFI7J31	U104283847	74550	30/05/2026	130,16
FCDF357	A072567050	55500	08/06/2026	130,16	FCD8437	A07636241	55412	05/06/2026	195,23	FFI7M21	U104707526	74550	29/05/2026	130,16	FFI8100	U104851007	74550	01/06/2026	130,16
FCES663	U104293937	74550	02/06/2026	130,16	FCE8H25	A076332487	55412	05/06/2026	130,16	FFK0F79	U104227087	74550	31/05/2026	130,16	FFK1E91	U104876967	74550	01/06/2026	130,16
FCEH225	U104369003	70303	08/06/2026	130,16	FCE9942	Z145773534	50020	03/06/2026	260,32	FFK6338	U104269987	74630	31/05/2026	195,23	FFK6K38	U104564017	60503	31/05/2026	293,47
FCFI610	U104720107	55030	29/05/2026	293,47	FCF4H73	A074362958	76332	06/06/2026	293,47	FFK6338	U104278447	74550	31/05/2026	130,16	FFK6G25	A076367949	57030	05/06/2026	0,00
FCF4499	U104256017	74550	31/05/2026	130,16	FCFI988	U104732107	60503	29/05/2026	293,47	FFLD020	A073245940	76331	08/06/2026	0,00	FFL6833	U104115987	74550	01/06/2026	130,16
FCFG493	U104390217	60503	29/05/2026	293,47	FCG1987	Z145725774	50020	03/06/2026	586,90	FFM0J24	U104319017	74550	32/06/2026	130,16	FFM0J24	U104949457	57030	05/06/2026	130,16
FCG5G03	U104943267	60503	03/06/2026	293,47	FCFH147	A076332914	54251	05/06/2026	195,23	FFM0C74	U104675115	60503	30/05/2026	0,00	FFM1B70	U104188037	74550	30/05/2026	130,16
FCH5C28	U104438807	74550	01/06/2026	130,16	FCH8D57	U104699977	74550	29/05/2026	130,16	FFM4A17	A076117519	55500	06/06/2026	130,16	FFM6E26	U104278787	74550	31/05/2026	130,16
FCH9F27	A076421609	55412	09/06/2026	195,23	FCH1D65	U104811767	60503	02/06/2026	293,47	FFN2F24	A075221038	75870	05/06/2026	293,47	FFO2E45	U104730117	60503	29/05/2026	293,47
FCI7G74	A074494028	76331	09/06/2026	293,47	FCI9C77	Z145708634	50020	03/06/2026	260,32	FFO2G07	U104572927	74550	31/05/2026	130,16	FFO5950	A076441065	76332	08/06/2026	293,47
FCJ2868	U104395467	74550	28/05/2026	130,16	FCJ3193	U104688757	74550	29/05/2026	130,16	FFP0000	U104314207	74550	30/05/2026	130,16	FFO5B51	U104850907	74550	01/06/2026	130,16
FCJ3B29	A076461600	75870	03/06/2026	293,47	FCK0F92	U104679957	74550	30/05/2026	0,00	FFQ0012	U104217187	74630	31/05/2026	195,23	FFQ1J20	U104080683	74550	01/06/2026	130,16
FCK0F92	Z145743404	50020	03/06/2026	0,00	FCCK1H05	U104235447	74630	31/05/2026	0,00	FFQ3H86	U104437187	74550	29/05/2026	130,16	FFQ4402	A075371950	54252	02/06/2026	195,23
FCK1I34	U104210697	56732	31/05/2026	130,16	FCKE8E4	A076303622	55412	06/06/2026	195,23	FFQ4196	A076346208	60501	05/06/2026	293,47	FFQ4620	A076345910	55412	03/06/2026	195,23
FCL2B13	A073028221	55090	03/06/2026	130,16	FCL7A22	U104888737	60503	01/06/2026	293,47	FFQ6F28	U104691727	74630	29/05/2026	0,00	FFQ7229	U104537397	74550	28/05/2026	0,00
FCL7J43	U104411227	55090	29/05/2026	130,16	FCM2D51	U104407377	74550	29/05/2026	130,16	FFR2152	U104926467	60503	03/06/2026	293,47	FFR2391	U104835797	74550	02/06/2026	0,00
FCMA354	Z145669484	50020	03/06/2026	260,32	FCM3A54	Z145695104	50020	03/06/2026	260,32	FFR2931	U104927127	74550	02/06/2026	0,00	FFR5491	A076332707	75870	05/06/2026	293,47
FCM3A54	Z145766504	50020	03/06/2026	260,32	FCM3E66	A076117390	57030	06/06/2026	130,16	FFR5491	A076332711	65992	05/06/2026	293,47	FFS1001	U104393517	74550	29/05/2026	130,16
FCM9F16	U104371237	75870	09/06/2026	293,47	FCN1A03	A076332690	75870	05/06/2026	293,47	FFS4C41	Z145741194	50020	03/06/2026	260,32	FFS6D52	Z145649454	50020	03/06/2026	260,32
FCO1G14	Z145704784	50020	03/06/2026	260,32	FCO1G48	A075047150	55500	04/06/2026	130,16	FFU0209	U104306067	74550	30/05/2026	130,16	FFU0J10	U104962007	60503	03/06/2026	293,47
FCO2F04	A076331243	75870	02/06/2026	293,47	FCO3D94	U104696997	74550	03/06/2026	130,16	FFU1487	A076340820	55412	03/06/2026	195,23	FFU1487	A075026242	55412	08/06/2026	195,23
FCOS524	Z145675194	50020	03/06/2026	260,32	FCO8B96	U104332357	60503	03/05/2026	293,47	FFU1B19	U104116097	60503	01/06/2026	293,47	FFU1H39	A076333602	57030	08/06/2026	130,16
FCPI774	U104390217	60503	29/05/2026	293,47	FCO8B96	U104332357	60503	03/05/2026	293,47	FFV0021	U104212187	74550	01/06/2026	0,00	FFV0021	U104949457	57030	05/06/2026	130,16
FCQ9227	U104204757	74550	31/05/2026	130,16	FCQ4A58	U104966287	74550	03/06/2026	130,16	FFV1899	A073734582	55500	07/06/2026	293,47	FFV1718	A073986095	55412	07/06/2026	195,23
FCQ9J37	U104221367	74630	31/05/2026	195,23	FCR4D83	Z145765054	50020	03/06/2026	260,32	FFV9D22	U104558847	74550	31/05/2026	130,16	FFW0871	U104877517	74550	01/06/2026	130,16
FCSR593	U104174507	74550	31/05/2026	130,16	FCR5A11	A071106144	55920	07/06/2026	130,16	FFW1C25	U104237977	74550	31/05/2026	130,16	FFW4634	U104953967	60503	03/06/2026	293,47
FCSG925	U104870336	74550	01/06/2026	130,16	FCI9F62	U104555037	74550	28/05/2026	130,16	FFW5037	U104713997	60503	30/05/2026	293,47	FFW5625	Z145692684	50020	03/06/2026	260,32
FCUI876	A076332398	75030	04/06/2026	130,16	FCV1A48	U104895997	60503	31/05/2026	293,47	FFW5F25	Z145755904	50020	03/06/2026	260,32	FFW9640	U104684467	74550	29/05/2026	130,16
FCV2B93	U104920207	74550	31/05/2026	0,00	FCV2A42	U104219642	50020	03/06/2026	260,32	FFX0929	U104219017	74550	30/05/2026	130,16	FFX1899	A076333602	57030	08/06/2026	130,16
FCV3F41	Z145666463	50020	03/06/2026	260,32	FCV4H77	U104192227	74550	31/05/2026	130,16	FFX1778	U104556687	60503	31/05/2026	293,47	FFX1899	A076333602	57030	08/06/2026	130,16
FCV4H77	U104587557	74550	31/05/2026	130,16	FCW0J34	A076368473	59910	07/06/2026	293,47	FFX3485	A075789761	75870	09/06/2026	293,47	FFX1D90	U104604387	74550	31/05/2026	130,16
FCW3218	U104367887	74550	30/05/2026	130,16	FCX2092	A072705009	54521	04/06/2026	195,23	FFY7G24	U104437867	74550	29/05/2026	130,16	FFY9E86	U104361617	74550	30/05/2026	130,16
FCX5H25	U104357837	74630	28/05/2026	0,00	FCX5H36	U104634197	60503	30/05/2026	293,47	FFZ6604	U104777417	74550	02/06/2026	130,16	FFY9E86	Z145649674	50020	03/06/2026	0,00
FCX7G25	A076076006	55412	08/06/2026	195,23	FCY1A82	A076368562	55500	07/06/2026	0,00	FGA4980	A076116911	59910	04/06/2026	293,47	FGA6B64	U104684797	56732	29/05/2026	0,00
FCY2B93	U104920207	74550	31/05/2026	0,00	FCZ0C13	Z145675194	50020	03/06/2026	260,32	FGA7183	U104267975	70300	01/05/2026	130,16	FGA7183	A076333602	57030	08/06/2026	130,16
FCZ6R18	U104872277	75870	29/05/2026	130,16	FCZ7Y75	Z145778594	50020	03/06/2026	260,32	FGBOI21	U104361397	60503	30/05/2026	293,47	FGA9499	U104538717	74550	28/05/2026	130,16
FDA5E20	U105004997	74550	03/06/2026	130,16	FDB1G20	A074953838	55412	09/06/2026	195,23	FGBOI48	U104882357	74550	01/06/2026	130,16	FGBA9A5	Z145698624	50020	03/06/2026	260,32
FDB3I52	A074623565	50292	03/06/2026	880,41	FDB3I52	A074623573	65992	03/06/2026	293,47	FGC1I62	U104144707	74630	01/06/2026	195,23	FGC1I62	Z145660894	50020	03/06/2026	260,32
FDB4347	A076304181	55412	08/06/2026	195,23	FDB5D75	Z145786624	50020	03/06/2026	390,46	FGC5160	U104076497	74550	01/06/2026	130,16	FGC1J29	U105043507	74550	06/06/2026	130,16
FDC4E78	Z1457593890	75870	08/06/2026	293,47	FDC6E41	Z145674104	50020	03/06/2026	260,32	FGD3124	A076219252	55500	08/06/2026	130,16	FGC1E19	A076461988	55500	08/06/2026	0,00
FDE4B69	U104326197	74550	03/06/2026	130,16	FDE4B69	U104326197	74550	03/06/2026	130,16	FGD3124	A076219252	55500	08/06/2026	130,16	FGC1E19	A076461988	55500	08/06/2026	0,00
FDD7I22	U104549507	74550	28/05/2026	130,16	FDD7D49	U104181877	55412	31/05/2026	130,16	FGG7554	U104144657	74550	01/06/2026	130,16	FGH3G78	A075470070	75870	09/06/2026	293,47
FDD7682	U104607687	60503	31/05/2026	293,47	FDD8A17	U104656637	60503	30/05/2026	293,47	FGH3245	A076346216	54251	05/06/2026	195,23	FGH4360	U104134907	60503	01/06/2026	293,47
FDD8C83	U104567317	60503	31/05/2026	0,00	FDE0A94	U104824277	74550	02/06/2026	130,16	FGH1E75	U103789648	76252	05/06/2026	293,47	FGH2I46	U104581287	74550	30/05/2026	130,16
FDE3A48	U104958037																		

FPQ2103	U1047346658	55412	05/06/2026	195,23	FPQ2103	A076369623	75870	09/06/2026	293,47	FTN6315	U104586017	74550	31/05/2026	130,16	FTQ4A94	U104547407	74550	28/05/2026	130,16
FPQ4C92	Z145731514	50020	03/06/2026	260,32	FPQ6A87	U104674447	57463	02/06/2026	130,16	FTQ4A94	U104681057	60503	30/05/2026	293,47	FTQ4A94	U104641907	74630	30/05/2026	195,23
FPQ7165	A076075844	55412	03/06/2026	195,23	FPQ8H56	U1046870587	56732	01/06/2026	130,16	FTQ4A94	U104649987	74630	30/05/2026	195,23	FTQ4A94	U104238967	74550	31/05/2026	130,16
FPQ9B66	U1043336607	60503	30/05/2026	293,47	FPQ9956	U104845727	74550	01/06/2026	130,16	FTQ4A94	U104912277	74630	31/05/2026	195,23	FTQ4A94	U104266027	74550	31/05/2026	130,16
FPQ6761	U104618946	55412	03/05/2026	130,16	FPQF052	U1048181167	74550	01/06/2026	130,16	FTQ5H99	U104912387	74630	31/05/2026	195,23	FTQ5H99	A075026218	55412	08/06/2026	195,23
FPQ6B79	Z145727434	50020	03/06/2026	260,32	FPQF502	A075092331	55900	04/06/2026	0,00	FTQ5H99	U104690517	74550	29/05/2026	130,16	FTQ5H99	A076212333	55500	08/06/2026	130,16
FPQ7D45	U104344017	74550	30/05/2026	130,16	FPQF5D7	A076368210	57030	05/06/2026	130,16	FTQ4H37	U104435867	74550	29/05/2026	130,16	FTQ4H37	U104455007	74550	29/05/2026	130,16
FPQ1E51	A076421692	55412	09/06/2026	195,23	FPQ7D45	U104977057	60503	03/06/2026	293,47	FTQ4H37	Z145677044	50020	03/06/2026	586,94	FTQ4H37	Z145763524	50020	03/06/2026	586,94
FPQ7B49	A076303576	55412	03/06/2026	195,23	FPQ6A71	U104812407	74550	02/06/2026	130,16	FTQ4H37	U104631510	75870	03/06/2026	293,47	FTQ9E24	U104673266	54521	05/06/2026	195,23
FPQ1E68	U104618946	55412	03/05/2026	130,16	FTP3E69	U104939847	74550	29/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FTP7A97	U104882907	74550	01/06/2026	130,16	FTP3E69	U1048181167	74550	01/06/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FTP8382	U104622427	60503	30/05/2026	293,47	FTP7D05	U104320037	74630	30/05/2026	195,23	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FTP1A47	U104232587	60503	31/05/2026	293,47	FTPUD27	U104590277	74550	31/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FTP6U109	A076332762	75870	05/06/2026	293,47	FTP6U109	A076366942	75870	03/06/2026	293,47	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FTP7J80	A076347000	55412	08/06/2026	195,23	FTPV2B75	U105001377	74550	03/06/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FTP9D67	U104861017	74550	01/06/2026	130,16	FTPV3028	A075372337	55500	08/06/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FPW5165	U104078917	74550	01/06/2026	130,16	FTPV3028	U104861017	74550	01/06/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FPX0F25	U104609777	74550	31/05/2026	130,16	FPW9339	Z145688284	50020	03/06/2026	260,32	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FPX7036	U104611689	59910	04/06/2026	293,47	FPX6J03	U104583597	74550	31/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FPX9959	U104652787	74550	30/05/2026	130,16	FPX8476	Z145790584	50020	03/06/2026	586,94	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FPY4C93	A076247488	60501	05/06/2026	293,47	FPX9E53	A076345660	55412	02/06/2026	195,23	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FPY9689	U104377347	60503	30/05/2026	293,47	FPY4109	U104594607	74550	31/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FPZSH04	Z145764404	50020	03/06/2026	260,32	FPZ0D79	U104868467	60503	01/06/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQA2659	A070031760	56570	06/06/2026	130,16	FQA1D93	U104684687	60503	29/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQB2191	Z145622974	50020	03/06/2026	586,94	FQA2A24	A076520984	55413	08/06/2026	195,23	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQB5061	U104847047	56732	01/06/2026	130,16	FQB2C04	A076402833	75870	09/06/2026	293,47	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQD1921	U104618946	55412	03/05/2026	130,16	FQC4C53	U104319737	74550	30/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQD3398	A072160444	55500	08/06/2026	130,16	FQD1L48	U104178412	50020	02/06/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQE4H44	A073086582	54521	05/06/2026	195,23	FQEI606	U106116970	59910	04/06/2026	293,47	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQF8173	U104681607	74550	30/05/2026	130,16	FQEQC77	A076116709	55500	02/06/2026	0,00	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQGGF11	U104190567	74550	31/05/2026	130,16	FQEG653	A073967368	60501	08/06/2026	293,47	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQH3A03	U104847597	56732	01/06/2026	130,16	FQH3H61	U1044230827	74550	31/05/2026	0,00	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQI3E68	U104618946	55412	03/05/2026	130,16	FQH3H44	U104997857	74550	03/06/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQI0B89	A076293368	66532	08/06/2026	195,23	FQI3B11	U104618946	55412	03/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ3C23	U104439607	74550	29/05/2026	130,16	FQJ3291	U104584147	74550	31/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ3C23	U104566547	74550	31/05/2026	130,16	FQJ3C23	U104443787	74550	29/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ4G81	U104635407	74550	30/05/2026	0,00	FQJ3C23	U104267127	74550	31/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ0K27	U104594597	74550	31/05/2026	130,16	FQJ5D45	U104407927	74550	29/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ3A65	U104189807	74550	01/06/2026	130,16	FQJ2199	U104334007	74550	30/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQK8644	U104788417	74550	02/06/2026	130,16	FQJ3D44	U104119177	60503	29/06/2026	293,47	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQK9G31	U104256907	60503	31/05/2026	293,47	FQK9C27	U104038827	74550	01/06/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ9F07	U104933067	74550	03/06/2026	130,16	FQJ5F35	U104209267	74550	31/05/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ1C69	A07640275	75870	09/06/2026	293,47	FQJ5F35	U104605784	74550	31/05/2026	0,00	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ5387	U104286607	60503	30/05/2026	293,47	FQJ5F35	U104605784	74550	31/05/2026	0,00	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ5387	U104286607	60503	30/05/2026	293,47	FQJ5F35	U104605784	74550	31/05/2026	0,00	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ4167	U104346007	74630	30/05/2026	195,23	FQJ5F35	A073558000	55500	04/06/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ0B41	Z145762534	50020	03/06/2026	260,32	FQJ5F35	A072666987	56221	03/06/2026	88,38	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ8720	U104833957	74550	02/06/2026	130,16	FQJ5F35	U104923927	74630	03/06/2026	195,23	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24	U104593607	60503	31/05/2026	293,47
FQJ8720	U104940217	74550	03/06/2026	130,16	FQJ5F35	U104120267	74550	01/06/2026	130,16	FTQ9E24	U104578977	60503	31/05/2026	293,47	FTQ9E24</				

FXA5428	U104969147	74550	03/06/2026	0,00	FXA7B12	A076117438	57030	06/06/2026	130,16	GAD3409	A075026269	55412	08/06/2026	0,00	GAD4C46	A076421668	55412	09/06/2026	195,23
FXA8E23	U104367337	74550	30/05/2026	130,16	FXB1A41	A075047045	60501	02/06/2026	293,47	GAD4H26	U10445017	74550	31/05/2026	130,16	GAD6I29	U104302307	60503	30/05/2026	293,47
FXB4F61	U104949567	74550	02/06/2026	130,16	FXB6F12	Z145658364	50020	03/06/2026	0,00	GAD7275	U104311017	74550	30/05/2026	293,47	GAD9F66	A073172101	55500	02/06/2026	130,16
FXB6F12	Z145713704	50020	03/06/2026	0,00	FXB7007	Z145734044	50020	03/06/2026	260,32	GAD9G03	U105393768	74570	08/06/2026	293,47	GAE0B91	A073191667	55500	31/05/2026	130,16
FXB7007	Z145773314	50020	03/06/2026	260,32	FXB7337	Z145773314	50020	03/06/2026	130,16	GAE0B91	U1046292507	74550	03/06/2026	130,16	GAE5016	A076292507	74550	05/06/2026	130,16
FXB8J91	U104949567	74550	31/05/2026	130,16	FXB8J91	U104949567	74550	31/05/2026	130,16	GAE5016	A076292507	74550	03/06/2026	130,16	GAE89847	U10489847	74550	31/05/2026	130,16
FXB8J91	U104949567	74550	31/05/2026	130,16	FXB9D78	U104734307	55412	29/05/2026	130,16	GAF6H73	A070926950	55500	05/06/2026	130,16	GAG4427	U104530027	74630	28/05/2026	195,23
FXC3512	A072748891	51851	08/06/2026	195,23	FXC4G28	U104462157	60503	29/05/2026	293,47	GAG4427	U104462227	74710	29/05/2026	880,41	GAG4427	U104479757	74550	29/05/2026	130,16
FXD3E73	U104947367	74550	03/06/2026	130,16	FXD5294	U104795787	74550	02/06/2026	130,16	GAG4427	U104888297	74710	01/06/2026	880,41	GAG4427	U104450967	74630	01/06/2026	195,23
FXD6108	Z145761324	50020	03/06/2026	260,32	FXD7E12	U104913487	74550	31/05/2026	130,16	GAG4427	U104098167	74710	01/06/2026	880,41	GAG4427	U104946267	7470	03/06/2026	880,41
FXE1E31	U104685247	74020	28/05/2026	130,16	FXE2537	U104566907	60503	03/06/2026	293,47	GAIH249	U104496147	74550	28/05/2026	130,16	GAIH249	U104976307	74550	03/06/2026	130,16
FXE3268	U104111147	74550	01/06/2026	130,16	FXE6007	U104799787	74550	02/06/2026	0,00	GAIH294	Z145675964	50020	03/06/2026	260,32	GAIH294	U104298367	74550	30/05/2026	130,16
FXE6007	Z145751644	50020	03/06/2026	260,32	FXE8F12	U104929217	56732	03/06/2026	195,23	GAIH294	U104301557	74550	30/05/2026	130,16	GAIH294	Z145663644	50020	03/06/2026	260,32
FXF1D50	A075047100	55500	04/06/2026	130,16	FXF3P96	A076481164	66532	08/06/2026	195,23	GAIH294	U1046440875	76332	05/06/2026	293,47	GAIH294	A074012485	54526	03/06/2026	195,23
FXF4147	U104901707	74550	31/05/2026	130,16	FXF7R83	Z145649784	50020	03/06/2026	260,32	GAIH294	U104678417	56732	30/05/2026	130,16	GAIH294	U104476347	74550	29/05/2026	130,16
FXF8F06	U104541357	74550	28/05/2026	130,16	FXF8F06	U104447277	74550	29/05/2026	130,16	GAK0B57	U104583174	55412	05/06/2026	195,23	GAK0B57	U104579604	50020	03/06/2026	260,32
FXF8F06	U104381307	74550	30/05/2026	130,16	FXG2E22	A076117080	55500	05/06/2026	130,16	GAK2040	Z145682344	50020	03/06/2026	390,46	GAK6C93	U104573147	60503	31/05/2026	0,00
FXG0J26	A076481091	55500	08/06/2026	130,16	FXG1H89	U104091897	74550	01/06/2026	130,16	GAL1B49	U104320147	74550	30/05/2026	130,16	GAL2AD4	A076303649	55412	06/06/2026	195,23
FXG2E22	A070926946	55500	05/06/2026	130,16	FXG2E22	A076117080	55500	05/06/2026	130,16	GAM1D95	U104462707	74550	29/05/2026	130,16	GAM2A75	A076367493	57030	04/06/2026	130,16
FXG7D03	U104115007	74550	01/06/2026	130,16	FXH0J35	U104506587	74550	31/05/2026	130,16	GAM4D55	A076292558	53800	06/06/2026	130,16	GAM5065	U104704267	74550	29/05/2026	130,16
FXH5G09	U104313007	60503	30/05/2026	0,00	FXH9G42	Z145775074	50020	03/06/2026	0,00	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAN2848	U104085187	60503	01/06/2026	0,00
FXH8I46	U10426437	60503	31/05/2026	293,47	FXI8I46	U104269767	60503	31/05/2026	293,47	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	A074201555	55500	03/06/2026	130,16
FXJ9D95	U104244807	74550	01/06/2026	130,16	FXK4G14	U104279227	74550	31/05/2026	0,00	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXK6E38	A076304017	55412	06/06/2026	195,23	FXK9C97	U104624307	60503	30/05/2026	0,00	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXMG654	U104972447	74550	03/06/2026	130,16	FXM6I46	U104797547	74550	02/06/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXMX755	U104745077	60503	29/05/2026	293,47	FXN0E34	A076369453	75870	08/06/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXN3C15	U104688097	74550	29/05/2026	130,16	FXN3S39	U104115327	74550	01/06/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXN7681	U104688097	74550	29/05/2026	130,16	FXN3S39	U104115327	74550	01/06/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXO9G59	Z145747464	50020	03/06/2026	260,32	FXO9J69	U104831317	74550	02/06/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXPH059	A072768388	60501	08/06/2026	293,47	FXQ1C73	U104731987	74550	29/05/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXR0902	U104434300	74550	29/05/2026	130,16	FXR0E34	U104731987	74550	29/05/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXR3J50	U104159877	74550	01/06/2026	130,16	FXR5A66	U104881147	60503	01/06/2026	293,47	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXR6017	A076304025	55412	06/06/2026	195,23	FXR7D17	U104464807	74550	29/05/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXS9P27	U10426437	60503	31/05/2026	293,47	FXS9P27	U10426437	60503	31/05/2026	293,47	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXSH622	U104358537	74550	30/05/2026	130,16	FXS7047	U104232917	74550	31/05/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXST574	U104382077	74550	30/05/2026	130,16	FXU6D64	U104203217	74550	31/05/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXUT775	A075838468	51851	08/06/2026	195,23	FXU8B54	U104626607	60503	30/05/2026	293,47	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXV3J75	U104253707	74550	31/05/2026	130,16	FXU8E18	U104652677	74550	30/05/2026	0,00	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXV9D55	U104958697	60503	03/06/2026	293,47	FXV7R17	U104416947	74550	29/05/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXV9P27	U10426437	60503	31/05/2026	293,47	FXV7R17	U104416947	74550	29/05/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXWG632	U104806567	74550	02/06/2026	130,16	FXW7C41	A076088241	55412	05/06/2026	195,23	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXX8960	U104968597	56732	03/06/2026	130,16	FXX3F83	U104147447	74550	01/06/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXX4B77	A073889117	55500	08/06/2026	130,16	FXX5929	A07604269	60501	03/06/2026	293,47	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXXG6E2	A076441111	51851	08/06/2026	195,23	FXX6J94	Z145662004	50020	03/06/2026	586,94	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXXD823	U104693157	74550	29/05/2026	130,16	FXX9P56	U104831867	74550	02/06/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXY1F66	U104672697	74550	30/05/2026	130,16	FXY1F66	U104672697	74550	30/05/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXY1J33	Z145762094	50020	03/06/2026	260,32	FXY1J33	Z145762094	50020	03/06/2026	260,32	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXY6H48	Z145771164	50020	03/06/2026	586,94	FXY9Y02	U104552797	74550	28/05/2026	130,16	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXZ1J96	U105001597	74550	03/06/2026	130,16	FXZ5H37	U104995107	60503	03/06/2026	293,47	GAM6475	U104794467	74550	02/06/2026	130,16	GAP1622	U1047041187	56732	30/05/2026	130,16
FXZ7G03	U104730025	74550	03/06/2026	130,16	FXZ7G03	U104730025	74550</												

GDBS503	A073172390	75870	09/06/2026	293,47	GDBF621	Z145721274	50020	03/06/2026	0,00	GGE0E29	A076118248	57030	08/06/2026	130,16	GGE0H23	U104175057	74630	31/07/2026	195,23
GDBF621	Z145728654	50020	03/06/2026	0,00	GDBF621	Z145740974	50020	03/06/2026	0,00	GGE2C01	A073866871	55090	09/06/2026	130,16	GGE2A25	A074562809	51930	07/06/2026	195,23
GDBY946	U104897867	74550	31/05/2026	0,00	GDC3J13	Z145675674	74550	31/05/2026	130,16	GGE9Y07	U104394287	60503	29/05/2026	293,47	GGE7B37	U104534977	74550	28/05/2026	130,16
GDCS383	A073557984	55500	04/06/2026	130,16	GDCB805	Z145667340	50020	03/06/2026	586,94	GGE2123	U1045456217	74550	29/05/2026	0,00	GGE7837	A076367841	75870	05/06/2026	0,00
GDD0E43	Z145709040	60503	03/06/2026	293,47	GDDA598	Z145673374	74550	31/05/2026	130,16	GGE2G43	A076367841	75870	03/06/2026	130,16	GGE7C43	A076367841	75870	09/06/2026	293,47
GDD0E44	Z145709040	74630	30/05/2026	195,23	GDE0A81	U1046093487	74550	29/05/2026	130,16	GGE3G34	A076119600	70730	04/06/2026	130,16	GGE3G34	U104609347	74550	31/05/2026	130,16
GDE0G69	Z145525297	74550	28/05/2026	130,16	GDE0I67	Z145748894	50020	03/06/2026	260,32	GGE6786	A073773113	75870	02/06/2026	293,47	GGE7168	U104599327	60503	31/05/2026	0,00
GDFI1420	U104607807	74550	31/05/2026	130,16	GDFI181	U104413267	74550	01/06/2026	130,16	GGEH326	U104634087	60503	30/05/2026	293,47	GGEH396	A076272794	55500	03/06/2026	0,00
GDFE711	U104924707	74630	02/06/2026	195,23	GDF8185	U104941097	74550	03/06/2026	130,16	GGEH545	Z145749944	50020	03/06/2026	586,94	GGEH599	U104568307	74550	31/05/2026	0,00
GDFY9B22	A075432267	55090	04/06/2026	130,16	GDG7G07	U104836487	56732	02/06/2026	130,16	GGEH660	U104688977	74550	29/05/2026	130,16	GGEH849	U104584707	74550	30/05/2026	0,00
GDG8H25	Z1457128267	74550	31/05/2026	130,16	GDG9A46	U1046213276	74550	03/06/2026	195,23	GGEH873	Z145737074	74550	29/05/2026	260,32	GGEH926	Z104785204	74550	08/05/2026	130,16
GDE5E63	Z145259647	74550	31/05/2026	130,16	GDH5G76	U104466777	74550	29/05/2026	130,16	GGI1745	U104958707	74550	03/06/2026	130,16	GGEI206	U104878717	56732	31/05/2026	130,16
GDH5G76	U104709107	74630	29/05/2026	195,23	GDH5G76	U104311347	74550	30/05/2026	130,16	GGI4C26	A073866901	54521	09/06/2026	195,23	GGR1859	U104857497	74550	31/05/2026	130,16
GDH5G76	U104728017	74550	31/05/2026	130,16	GDH5G76	U104278347	60503	31/05/2026	293,47	GGI5782	A076461678	75870	03/06/2026	0,00	GGEJ656	A073172438	75870	09/06/2026	293,47
GDI9B157	U104211577	74550	31/05/2026	130,16	GDI9G087	U104908007	60503	01/06/2026	293,47	GGI9H01	U104904807	74550	31/05/2026	0,00	GGEK347	U104856177	74550	31/05/2026	130,16
GDI9B157	U104335327	74550	30/05/2026	130,16	GDI9D59	U104689417	74710	29/05/2026	880,41	GGI9H84	U104806677	74550	02/06/2026	293,47	GGL2C51	Z145715904	50020	03/06/2026	586,94
GDL0D59	U104909857	60503	03/06/2026	293,47	GDI9D59	U104999177	74550	03/06/2026	130,16	GGL4A13	U104602407	74550	31/05/2026	130,16	GGL5178	U104741557	74550	29/05/2026	130,16
GDL1C00	U104931967	74550	03/06/2026	130,16	GDM3C51	U104806897	56732	02/06/2026	130,16	GGL7833	A072783571	51930	02/06/2026	293,47	GGL7445	U104536227	74550	30/05/2026	130,16
GDM5F72	U1049047223	55500	04/06/2026	130,16	GDM6D59	U104661147	60503	31/05/2026	293,47	GGM1E88	A076369461	75870	08/06/2026	293,47	GGM2F89	A076075891	55412	08/06/2026	195,23
GDM9B78	U104533987	60503	28/05/2026	293,47	GDN5J94	Z145775044	50020	03/06/2026	0,00	GGMN426	A076088314	55412	05/06/2026	195,23	GGMN479	U104495707	60503	28/05/2026	293,47
GDN6E41	U104900607	60503	31/05/2026	293,47	GDOZ275	Z1457633211	55500	03/06/2026	130,16	GGMN636	U104502207	74550	28/05/2026	130,16	GGMN636	U104330157	74550	30/05/2026	130,16
GDO3E60	Z145719634	50020	03/06/2026	260,32	GDO5891	U104889087	74550	29/05/2026	130,16	GGMN636	U104582417	74550	02/06/2026	130,16	GGMN636	U104795347	74550	02/06/2026	130,16
GDO5977	U104288627	74550	30/05/2026	130,16	GDO7F08	U104832417	74550	02/06/2026	130,16	GGMN741	U104558807	74550	31/05/2026	130,16	GGMN848	A076118086	55992	08/06/2026	293,47
GDO9231	U104754567	60503	29/05/2026	130,16	GDP3A10	A076303665	55412	06/06/2026	195,23	GGO1114	U104608811	55412	05/06/2026	195,23	GGO2C98	Z145705664	50020	03/06/2026	260,32
GDP3J76	U104663127	74550	30/05/2026	130,16	GDP4F69	A076402752	75870	09/06/2026	293,47	GGO4585	U1046831667	60503	30/05/2026	293,47	GGO7234	U104769717	74550	24/05/2026	130,16
GDP8259	A076421790	55412	09/06/2026	195,23	GDP6Q84	A076332592	57030	05/06/2026	130,16	GGO7H35	U106083122	55412	05/06/2026	0,00	GGO8H52	U104168677	60503	31/05/2026	293,47
GDR0A18	Z145839777	56732	01/06/2026	130,16	GDR0A18	U104641198	75870	05/06/2026	293,47	GGP4F71	U104808907	74550	01/06/2026	130,16	GGP6D65	U104564567	74550	31/05/2026	0,00
GDR2H14	Z145621738	74550	29/05/2026	130,16	GDR2H14	U104610338	74550	29/05/2026	130,16	GGP4F71	Z145737074	74550	29/05/2026	130,16	GGP6D65	Z145737074	74550	03/06/2026	293,47
GDRSD00	U104422007	74550	29/05/2026	130,16	GDR6D14	A076088284	55412	05/06/2026	195,23	GGP3F05	A076117861	55000	07/06/2026	0,00	GGP6H36	U104763729	55500	03/06/2026	293,47
GDR7H27	A071747827	55680	04/06/2026	195,23	GDR9808	U104922947	60503	02/06/2026	293,47	GGO4F86	U104222807	60503	31/05/2026	293,47	GGRSC24	U104206517	74550	31/05/2026	130,16
GDS0E61	U104338077	74550	30/05/2026	130,16	GDS1I67	A073355527	60681	07/06/2026	0,00	GGRSH17	U104077287	74550	01/06/2026	130,16	GGRSH17	U104087507	74550	01/06/2026	130,16
GDS2110	U104875427	60503	01/06/2026	293,47	GDS2B32	U104429927	74550	29/05/2026	130,16	GGRSH88	U1042074057	60503	31/05/2026	293,47	GGRSH88	A076251018	55412	08/06/2026	195,23
GDS3560	U104683257	74550	30/05/2026	130,16	GDS9277	U1040126516	75870	02/06/2026	293,47	GGS6H23	U1042074057	60503	31/05/2026	293,47	GGRS827	A075432380	55090	05/06/2026	0,00
GDS9162	U104335701	29/05/2026	130,16	GDS9162	U104335701	29/05/2026	130,16	GDS9162	U104335701	29/05/2026	130,16	GDS9162	U104335701	29/05/2026	130,16	GDS9162	U104335701	29/05/2026	130,16
GDS9539	U104310107	74630	30/05/2026	195,23	GDS9539	U104310107	74630	30/05/2026	195,23	GDS9539	U104310107	74630	30/05/2026	195,23	GDS9539	U104310107	74630	30/05/2026	195,23
GDS9D39	A076332509	7030	05/06/2026	0,00	GDT0S62	U104649157	74550	30/05/2026	130,16	GDT5D74	U104861237	56732	01/06/2026	130,16	GDT5D74	Z145689944	50020	03/06/2026	260,32
GDT1014	Z145645504	50020	03/06/2026	260,32	GDT3J95	A072605870	55500	04/06/2026	130,16	GDT7E07	U104671247	74550	01/06/2026	0,00	GDT7E07	U104530807	74550	28/05/2026	130,16
GDT6B97	U104916347	50020	03/06/2026	130,16	GDT7293	Z145757144	50020	03/06/2026	586,94	GDU01699	U104965737	74550	03/06/2026	130,16	GDU01699	U104761247	74550	29/05/2026	0,00
GDU0U56	U104942527	74550	03/06/2026	130,16	GDU1598	U104965887	74550	28/05/2026	130,16	GDU1598	U104965887	74550	28/05/2026	130,16	GDU1598	U104965887	74550	28/05/2026	130,16
GDU1G12	U104335701	29/05/2026	130,16	GDU1G12	U104335701	29/05/2026	130,16	GDU1G12	U104335701	29/05/2026	130,16	GDU1G12	U104335701	29/05/2026	130,16	GDU1G12	U104335701	29/05/2026	130,16
GDU5G84	U104312837	51851	09/06/2026	195,23	GDU7F55	U104413677	74550	29/05/2026	130,16	GDU7F55	U104413677	74550	29/05/2026	130,16	GDU7F55	U104413677	74550	29/05/2026	130,16
GDU8390	U104712357	75870	09/06/2026	293,47	GDU9D74	U104260417	74550	31/05/2026	130,16	GDU9D74	U104260417	74550	31/05/2026	130,16	GDU9D74	U104260417	74550	31/05/2026	130,16
GDUV1A22	U104794357	74550	02/06/2026	130,16	GDUV2B81	U104653227	56732	30/05/2026	130,16	GDUV2B81	U104653227	56732	30/05/2026	130,16	GDUV2B81	U104653227	56732	30/05/2026	130,16
GDW0E09	A076334677	60412	07/06/2026	195,23	GDW0E09	A076334677	60501	07/06/2026	293,47	GDW0E09	A076334677	60501	07/06/2026	293,47	GDW0E09	A076334677	60501	07/06/2026	293,47
GDW1A49	Z145826927	60503	30/05/2026	293,47	GDW1F68	A076334677	55412	03/06/2026	195,23	GDW1F68	A076334677	55412	03/06/2026	195,23	GDW1F68	A076334677	55412	03/06/2026	195,23
GDW1H11	U104710907	74550	30/05/2026	130,16	GDW1H11	U104710907	74550	30/05/2026	130,16	GDW1H11	U104710907	74550	30/05/2026	130,16	GDW1H11	U104710907	74550	30/05/2026	130,16
GDX2837	U104402317	74550	29/05/2026	130,16	GDX3399	U104881917	56732	01/06/2026	130,16	GDX3399	U104881917	56732	01/06/2026	130,16	GDX3399	U104881917	56732	01/06/2026	130,16
GDX5F34	U104310949	55500	07/06/2026	130,16	GDX7B91	A075516460	76331	09/06/2026	293,47	GDX7B91	A075516460	76331	09/06/2026	293,47	GDX7B91	A075516460	76331	09/06/2026	293,47
GDX9F05	Z145670024	50020	03/06/2026	260,32	GDX9F05	Z145670024	50020	03/06/2026	260,32	GDX9F05	Z145670024	50020	03/06/2026	260,32	GDX9F05	Z145670024	50020	03/06/2026	260,32
GDEZ2156	Z145729424	50020	03/06/2026	390,46	GDEZ2156	Z145729424	50020	03/06/20											

GVY4559	A073889499	55500	08/06/2026	130.16	GVY694	A076878527	74550	30/05/2026	130.16	HLX1140	U104451987	74550	28/05/2026	130.16	HLX8958	U104570947	74550	31/05/2026	130.16
GVY4560	A073889499	74550	03/06/2026	130.16	GVY9248	A0773229423	56300	06/06/2026	130.16	HLZ1589	U104413807	74550	29/05/2026	130.16	HLZ3892	U104257777	74550	31/05/2026	130.16
GIZ0142	A076291764	60502	04/06/2026	130.16	GIZ1707	A073109701	55500	04/06/2026	0.00	HMD3F41	U104178247	74630	31/05/2026	130.16	HMDP141	A074966373	55500	04/06/2026	130.16
GIZ1J34	U104170777	74550	01/06/2026	130.16	GIZ2389	U104305627	74710	30/05/2026	880.41	HMJ8D95	U104911397	74550	31/05/2026	130.16	HMP2889	U104325537	74630	30/05/2026	130.16
GIZ2847	A070497387	74550	01/06/2026	130.16	GIZ2E66	A070641577	60412	04/06/2026	195.23	HMT3F67	U104218507	74550	31/05/2026	130.16	HMT3F67	U104268337	74550	31/05/2026	130.16
GIZSE96	U100313879	74522	03/06/2026	195.23	GIZ2F87	A070634997	55500	08/06/2026	130.16	HMT3F67	U104269217	74550	31/05/2026	130.16	HMT3H383	U104354537	60503	30/05/2026	130.16
GJ28825	A0769879387	74550	03/06/2026	130.16	GJAA624	U104041317	74550	02/06/2026	130.16	HNM2393	A076333483	75870	07/06/2026	130.16	HNA31787	U104218617	60503	31/05/2026	130.16
GJAA206	A0769879387	74550	03/06/2026	130.16	GJAA624	U104041317	74550	02/06/2026	130.16	HNM2393	A076333483	75870	07/06/2026	130.16	HNA31787	U104218617	60503	31/05/2026	130.16
GJC2065	A076402599	76331	06/06/2026	130.16	GJC7974	U106333696	54521	08/06/2026	195.23	HNM3747	U104214077	74550	31/05/2026	130.16	HNM3747	U104214077	74550	31/05/2026	0.00
GJD0793	U104408257	74630	29/05/2026	195.23	GJD1B29	U106333181	57030	06/06/2026	130.16	HNM3747	U104214077	74550	31/05/2026	130.16	HNM3747	U104214077	74550	31/05/2026	130.16
GJDC607	Z145738444	54020	03/06/2026	260.32	GJD7978	A070031736	76331	06/06/2026	0.00	HNNV938	U104557087	74550	31/05/2026	130.16	HNNV938	U104557087	74550	03/06/2026	130.16
GJE2E01	Z145733564	54020	03/06/2026	260.32	GJE4E32	A076524599	55412	05/06/2026	195.23	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJE2E03	Z145733564	54020	03/06/2026	260.32	GJEF807	A076524599	55412	05/06/2026	195.23	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJEE0E0	Z145733564	54020	03/06/2026	260.32	GJEF807	A076524599	55412	05/06/2026	195.23	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJF9B33	U104180007	74550	31/05/2026	130.16	GJG5F46	A076293040	60501	07/06/2026	293.47	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJG9C63	U104904467	60503	31/05/2026	130.16	GJH1G36	U104562807	56732	31/05/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH4C75	U104191887	74550	31/05/2026	130.16	GJH4F44	A076315710	57030	03/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G09	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G10	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G11	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G12	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G13	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G14	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G15	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G16	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G17	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G18	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G19	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G20	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G21	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G22	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G23	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G24	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G25	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G26	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G27	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G28	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G29	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G30	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G31	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G32	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G33	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G34	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G35	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G36	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G37	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G38	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G39	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G40	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74630	29/05/2026	130.16
GJH8G41	U104850897	74550	01/06/2026	130.16	GJH8H09	U104125997	74550	01/06/2026	130.16	HOG1769	A076367710	75870	05/06/2026	130.16	HOG1769	U104757407	74		

LNFTF26	U104453687	74550	29/05/2026	130,16	LNLOF51	U104494507	74550	03/06/2026	0,00	PPAA4854	A071105946	55500	04/06/2026	130,16	PPE1F75	U104740907	60503	29/05/2026	293,47
LNNO576	U075838204	55412	05/06/2026	130,16	LOF4522	U104492087	74550	03/05/2026	130,16	PPGB097	U104256787	74630	31/05/2026	195,23	PPG1930	U104749257	74550	29/05/2026	130,16
LNNO317	U104742217	74550	29/05/2026	130,16	LPB6599	U104101357	74550	01/06/2026	0,00	PPG1930	U104749697	74550	29/05/2026	130,16	PPG1930	U104687107	74550	29/05/2026	130,16
LPQZ645	U104357347	74550	30/05/2026	130,16	LQD8B37	U104105757	74550	31/05/2026	130,16	PPK1133	Z145676514	50020	03/06/2026	260,32	PPM7E84	U104339617	60503	30/05/2026	293,47
LQDBR37	U104511657	74550	28/05/2026	130,16	LQD8B37	U104105757	74550	31/05/2026	130,16	PPM8284	U104122727	74550	01/06/2026	130,16	PPN2884	U104093977	74550	03/06/2026	130,16
LQF3E56	U104238417	74550	31/05/2026	130,16	LQF5329	U076292108	60501	04/06/2026	293,47	PPQZ487	U104436857	74550	29/05/2026	130,16	PPZ2212	U104560717	74550	31/05/2026	130,16
LQH4180	A076368511	54521	07/06/2026	195,23	LQJ2320	U104884741	60503	01/06/2026	293,47	PPZ5B50	U104727807	60503	29/05/2026	0,00	PPQ1A96	U104348087	74550	30/05/2026	130,16
LRA0289	A076367183	65992	03/06/2026	293,47	LRC2120	A076346267	55412	05/06/2026	195,23	PQEEA70	U104318057	74630	30/05/2026	195,23	PQJ2J88	A073013909	50100	05/06/2026	880,41
LRG5F86	U104707457	65992	29/05/2026	130,16	LKR2H46	U104657187	74550	30/05/2026	130,16	PQK2J88	A073013917	51180	05/06/2026	880,41	PQK2J88	U104334117	74550	30/05/2026	130,16
LRL4E29	U104962327	74550	03/06/2026	130,16	LRL5146	Z145734594	50020	03/06/2026	260,32	PQQA330	U104214457	74550	31/05/2026	130,16	PQK2G75	U104829117	74550	01/06/2026	130,16
LRLNFA2	U104501607	74550	31/05/2026	130,16	LRLNFA2	U104501607	74550	31/05/2026	130,16	PQQA330	Z145668154	50020	03/06/2026	130,16	PQK2G75	A070926814	75932	05/06/2026	230,47
LCSD60	U104077927	74550	01/06/2026	130,16	LRL1497	U104553237	74550	31/05/2026	130,16	PR14605	U104115777	74710	28/05/2026	880,41	PR14605	U104455557	74630	29/05/2026	195,23
LSSE352	U104844517	74630	01/06/2026	195,23	LSG5G05	U104122147	74630	01/06/2026	195,23	PR14605	U104703497	74630	29/05/2026	195,23	PR14605	U104457647	74710	29/05/2026	880,41
LSGG649	A074682332	54521	06/06/2026	195,23	LSG6G49	A073790177	75870	09/06/2026	293,47	PR14605	U104353377	74630	30/05/2026	195,23	PR14605	U104698547	74550	30/05/2026	130,16
LSL1G62	U104364941	55412	08/06/2026	195,23	LSG5D66	A075088841	76331	03/06/2026	293,47	PR14605	U104351387	74550	30/05/2026	130,16	PR14605	U104258217	74710	31/05/2026	880,41
LSQ6124	U104371077	65030	30/05/2026	293,47	LSR2H54	U104315857	74550	30/05/2026	130,16	PR14605	U104262287	74550	31/05/2026	130,16	PR14605	U104263057	74630	31/05/2026	195,23
LSO1004	A076291896	54521	04/06/2026	195,23	LSU2D61	U104235117	74550	01/05/2026	0,00	PR14605	U104216747	74710	31/05/2026	880,41	PR14605	U104110317	74710	01/06/2026	880,41
LSY7197	U104296717	74630	30/05/2026	195,23	LTAS404	A070480018	60412	08/06/2026	195,23	PR14605	U104113017	74630	01/06/2026	195,23	PR14605	U104124237	74710	01/06/2026	880,41
LTAG693	Z145708414	50020	03/06/2026	260,32	LTCSG37	U104956717	74550	03/06/2026	130,16	PR14605	U104125557	74710	01/06/2026	880,41	PR14605	U104132607	74710	01/06/2026	880,41
LTCB314	A074966527	55920	09/06/2026	130,16	LTMG312	U104076607	74550	01/06/2026	130,16	PR14605	U104817237	74630	01/06/2026	195,23	PR14605	U104141837	74710	01/06/2026	880,41
LTP1533	A073128170	51930	05/06/2026	293,47	LTP4834	U104595477	74550	31/05/2026	130,16	PR14605	U104152407	74630	01/06/2026	195,23	PR14605	U104968707	74550	03/06/2026	130,16
LTHQ338	Z145649804	50020	03/06/2026	260,32	LTH8127	Z145723594	50020	03/06/2026	260,32	PRV2B54	U104567207	74550	31/05/2026	130,16	PR14605	U104142497	74550	06/06/2026	130,16
LWHOC73	U104449407	74550	29/05/2026	130,16	LWHOC73	U104449727	74550	29/05/2026	130,16	PSK1284	U104429977	74550	31/05/2026	130,16	PSK1284	U104578537	74550	31/05/2026	130,16
LWHOC73	U104310027	74630	30/05/2026	195,23	MCSOB23	U104717137	74550	30/05/2026	130,16	PSK8113	U104479957	74550	29/05/2026	130,16	PSZ7B10	U073967333	55090	06/06/2026	0,00
MCWC276	U104180447	74630	31/05/2026	195,23	MDH9C11	U104855767	60503	01/06/2026	293,47	PTK6B93	U104117527	74550	01/06/2026	130,16	PTQ5001	U104759487	60503	29/05/2026	293,47
MDJ0G70	U104626057	74630	30/05/2026	293,47	MDK8009	U104341267	74550	30/05/2026	130,16	TPH0H15	U104668337	60503	29/05/2026	293,47	PTTJ304	A073666917	75870	03/06/2026	293,47
MDK8009	U104384947	74630	30/05/2026	130,16	MDK8009	U104384947	74630	30/05/2026	130,16	PUD0B74	U106330980	57030	02/06/2026	130,16	PUGHS12	U104390767	74550	29/05/2026	130,16
MDK8009	U104384947	74630	30/05/2026	130,16	MDK8009	U104384947	74630	30/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
METS576	U1044040972	76331	08/06/2026	293,47	MFK6B17	Z145772544	50020	03/06/2026	260,32	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	Z145663974	50020	03/06/2026	260,32
MGLR844	A076293317	76331	08/06/2026	293,47	MGR4197	Z145681574	50020	03/06/2026	260,32	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MHA2140	A076291888	54521	04/06/2026	195,23	MGR8J29	A076088438	55412	06/06/2026	195,23	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MHH6D33	U104652347	74550	30/05/2026	130,16	MHHM402	U104709877	74550	30/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MIEU060	Z145778264	50020	03/06/2026	260,32	MJH5747	U104812177	74630	31/05/2026	195,23	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MJNFA42	U104501607	74550	31/05/2026	130,16	MJNFA42	U104501607	74550	31/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MKH1H04	U104607467	56732	31/05/2026	130,16	MLG8108	U104879507	74550	01/06/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MLG8108	U104879607	74550	01/06/2026	130,16	MLJ1A58	U104636287	74550	30/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MLOS186	U104967167	74630	03/06/2026	195,23	MLRSF21	U104616907	74550	31/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMK1C46	U104662807	74630	30/05/2026	0,00	MMK1C46	U104662807	74630	30/05/2026	0,00	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMZ2736	U104525847	74630	28/05/2026	195,23	MMZ2736	U104525847	74630	28/05/2026	195,23	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16
MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	MMZ1899	U104719877	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38	U104706067	74550	29/05/2026	130,16	PVQ8C38				

QPR1D65	U104749707	74550	29/05/2026	130,16	QPT3D48	Z145764954	50002	03/06/2026	260,32	RHJ4B15	U104870257	74550	01/06/2026	130,16	RHSD08	A070031493	75870	02/06/2026	293,47
QPU6E29	A075393830	75870	08/06/2026	293,47	QPU9H16	A076367744	75870	05/06/2026	293,47	RHM9F39	U104819437	74550	01/06/2026	130,16	RHPDE85	A104609887	65053	31/05/2026	293,47
QPW448	A076367752	75870	05/06/2026	293,47	QPW3B11	U104975857	74550	03/06/2026	130,16	RHQ1B14	U104818767	74550	31/05/2026	130,16	RHR0A03	Z145742734	50002	03/06/2026	0,00
QPW4D19	A076088500	55412	06/06/2026	195,23	QPZ5B75	U104399457	65053	29/05/2026	293,47	RHS1T73	A076421625	55412	09/06/2026	195,23	RHS5J06	U104300017	74630	30/05/2026	195,23
QFZ9J25	A075393930	74550	08/06/2026	293,47	QQC4B34	A076252262	55412	05/06/2026	0,00	RHT7E43	A07068649	55000	04/06/2026	130,16	RHSBDE9	A104798337	74550	02/06/2026	130,16
QQCS589	Z145760777	50020	03/06/2026	586,94	QQD5H53	A07600584	55412	06/06/2026	195,23	RHY9F38	A073739758	55090	07/06/2026	130,16	RHW5F08	A076330948	77030	02/06/2026	130,16
QOE2F62	Q04H33257	74550	02/06/2026	0,00	QQF1H31	U104193757	74630	31/05/2026	0,00	RHX5A50	U1042128967	74550	01/06/2026	130,16	RIPB737	U104566327	56732	31/05/2026	130,16
QOG1F56	A076117268	57030	06/06/2026	130,16	QQG6I68	A076272930	75870	08/06/2026	293,47	RQI1H99	U104768397	74550	24/05/2026	0,00	RIV0A14	A070099396	55090	07/06/2026	130,16
QOH7D83	U104291107	74550	30/05/2026	130,16	QQH8A81	A076252122	55412	02/06/2026	195,23	RIAGC65	A070641607	60502	08/06/2026	293,47	RIATG04	U104146787	74550	01/06/2026	130,16
QOH1H77	U104411117	74550	29/05/2026	130,16	QQKZF07	U104085737	74550	01/06/2026	130,16	REJEA72	U104994717	65053	03/06/2026	293,47	RHAHE07	U104484707	74550	29/05/2026	130,16
QSK7D21	A076117799	56732	31/05/2026	0,00	QQL1G17	U104085737	74550	01/06/2026	130,16	RJG4B30	A076367752	74550	01/06/2026	130,16	RJH4767	A07094767	74550	05/06/2026	195,18
QKH1H97	U104602157	56732	31/05/2026	0,00	QQMD2F9	U104724067	74550	29/05/2026	130,16	RJM3B18	U10476368139	57030	05/06/2026	130,16	RJM8C43	U104280987	74550	01/06/2026	130,16
QQMRD83	U104919537	74550	02/06/2026	130,16	QQNS5F8	A076331502	75870	03/06/2026	293,47	RJP2112	A076272867	55500	03/06/2026	0,00	RJP9G35	U104772687	57463	29/05/2026	130,16
QNR8F61	U104569737	74550	31/05/2026	130,16	QQO3J09	Z145793234	50020	03/06/2026	586,94	RJQ2B22	A076523977	74550	28/05/2026	130,16	RJR4B57	U104546207	55450	28/05/2026	130,16
QQORQ02	U104382407	65053	30/05/2026	293,47	QQORQ08	A070146576	75870	05/06/2026	293,47	RJR4B57	U104335007	74710	30/05/2026	880,41	RJR4B57	U104336867	74550	30/05/2026	130,16
QQRAC08	U104797247	74550	03/06/2026	130,16	QQR8A87	A076118060	60412	08/06/2026	195,23	RJR8B97	U104551917	74550	28/05/2026	0,00	RJX1S11	U104132047	74550	01/06/2026	130,16
QQA4A64	A075256868	52070	05/06/2026	88,38	QOS8G88	U104973767	74550	03/06/2026	130,16	RJY9F25	U104793477	74550	02/06/2026	130,16	RKM4J36	U104708447	74550	29/05/2026	130,16
QQT6A19	U104904027	74550	31/05/2026	130,16	QQT7B53	U104213337	74550	31/05/2026	130,16	RK09D39	A076292981	51851	07/06/2026	195,23	RKP3150	Z145686414	50020	03/06/2026	390,46
QQT9B09	A073657757	75870	03/06/2026	293,47	QRJ8J81	Z145683444	50020	03/06/2026	0,00	RK21A27	A074966330	55920	04/06/2026	130,16	RLF9C69	U104755657	74550	02/06/2026	130,16
QOQW035	A076331928	57030	04/06/2026	130,16	QQXS5C2	U104157787	74550	01/06/2026	130,16	RLG9D00	U104217307	74550	31/05/2026	0,00	RLJ6G66	A076462337	74550	30/05/2026	130,16
QOX7E37	U104191117	74550	30/05/2026	130,16	QOY8A22	A076331936	57030	04/06/2026	130,16	RLM1B54	Z145667490	50020	03/06/2026	586,94	RLOI033	A071005992	73662	03/06/2026	130,16
QOY8B50	U104797277	74550	29/05/2026	130,16	QOZ6I60	A076088549	55412	05/06/2026	195,23	RM0K4C5	A076520636	55500	03/06/2026	130,16	RML1H05	A076367748	57030	06/06/2026	130,16
QRA6G98	U104159437	74550	01/06/2026	130,16	QR1H104	U104147227	74550	01/06/2026	130,16	RMG2G41	Z145667824	50020	03/06/2026	260,32	RML3G74	U104738917	74550	29/05/2026	130,16
QRGS548	U104550407	74550	28/05/2026	130,16	QRG5J84	U104993787	74550	03/06/2026	130,16	RMJ7B56	U104165157	74550	01/06/2026	130,16	RMI8A48	U104483507	55450	29/05/2026	130,16
QRJ7I98	U104275607	74550	31/05/2026	130,16	RJR7I98	U104128747	74550	01/06/2026	130,16	RMK0C05	U104414967	65053	29/05/2026	293,47	RMK6I62	U104497907	74550	28/05/2026	130,16
QRK5D78	Z145679484	50020	03/06/2026	260,32	QSG1F29	U104368767	74550	30/05/2026	130,16	RML2H06	U104394727	74550	29/05/2026	130,16	RML6H95	A073109333	55500	06/06/2026	130,16
QSO2D44	U104480597	74550	02/06/2026	0,00	QSO2I44	U104822847	74550	02/06/2026	0,00	RMN7I77	U104604247	74550	30/05/2026	130,16	RMPS899	U104447087	74550	29/05/2026	130,16
QSO4H19	Z145729106	50020	03/06/2026	32	QSO4B32	Z145729106	50020	03/06/2026	130,16	RMN7I77	U104604247	74550	30/05/2026	130,16	RMO4B03	U104448017	74550	01/06/2026	130,16
QSO8C39	A073493978	55412	08/06/2026	0,00	QSP3D97	A075047258	55500	04/06/2026	0,00	RMNR972	U104331807	65053	01/06/2026	293,47	RMS6F90	U10410457	65053	29/05/2026	130,16
QSP3E90	A076292760	56731	06/06/2026	130,16	QSP4C39	U104298257	74550	29/05/2026	0,00	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSP5E68	U104383397	74550	30/05/2026	130,16	QSP6C88	U104461717	74550	29/05/2026	130,16	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSP6C88	U104731007	74550	29/05/2026	130,16	QSQ1J27	A07583837	54950	05/06/2026	195,23	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSQ2I52	U104919077	74550	31/05/2026	130,16	QSQ3C57	A076331405	57030	03/06/2026	0,00	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSL7A79	A070546707	74550	03/06/2026	0,00	QSL7A79	A070546707	74550	03/06/2026	0,00	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSTAI11	Z145657814	50020	03/06/2026	586,94	QSQ6H07	A076331839	75870	03/06/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSS9F30	Z145735254	50020	03/06/2026	260,32	QSR0B30	U104337747	74550	30/05/2026	0,00	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QST2A06	U104535857	74550	28/05/2026	130,16	QSR1G32	U104501757	74550	28/05/2026	130,16	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QST4B49	U104437307	74630	29/05/2026	195,23	QSR8E61	U104192437	74550	31/05/2026	0,00	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QST9H91	U104587667	74550	31/05/2026	130,16	QSS3F17	U104226537	74550	31/05/2026	130,16	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSV1D81	U104797277	74550	30/05/2026	130,16	QSS3F17	U104226537	74550	31/05/2026	130,16	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSV1G39	Z145736684	50020	03/06/2026	0,00	QSSVJ22	A076346569	55412	05/06/2026	195,23	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSV7G09	U104942857	65053	06/06/2026	293,47	QSV7G09	A076461929	58511	05/06/2026	130,16	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSW8F91	Z145685254	50020	03/06/2026	260,32	QSV9C89	U104918877	65053	03/06/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSW8C17	U104483057	65053	29/05/2026	0,00	QSW4E97	A076461465	75870	03/06/2026	0,00	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSW5A50	A076461114	55000	08/06/2026	94	QSW8B28	U104508287	74550	03/06/2026	130,16	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QSW1A80	A076461550	75870	03/06/2026	0,00	QSW8B28	U104508287	74550	03/06/2026	130,16	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QXG1G56	Z145780194	50020	03/06/2026	390,46	QSW8B28	U104508287	74550	03/06/2026	130,16	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QXG1G74	U104327627	74550	30/05/2026	130,16	QXG1G74	U104327627	74550	30/05/2026	130,16	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QXG1G74	U104327627	74550	30/05/2026	130,16	QXG1G74	U104327627	74550	30/05/2026	130,16	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	293,47	RMN7I67	U104419707	74630	29/05/2026	130,16
QXG1G74	U104327627	74550	30/05/2026	130,16	QXG1														

SAF3F20	U104391537	74550	29/05/2026	130,16	SAJ3C90	U104460837	74630	29/05/2026	195,23	STD2H90	Z145738884	50020	03/06/2026	260,32	STD6B99	U104502417	74550	28/05/2026	130,16
SRB6F99	A076304220	55412	08/06/2026	195,23	SBW1I57	U104251947	74550	31/05/2026	130,16	STD7H41	Z145758872	74550	30/05/2026	130,16	STD7J76	U104153497	74550	01/06/2026	130,16
SBW3C14	A070031744	76331	06/06/2026	293,47	SBY3F76	U104216307	74550	31/05/2026	0,00	STD7J76	U104153607	74550	01/06/2026	130,16	STDBRB3	U104939997	74550	03/06/2026	130,16
SBY3J23	U104130177	74550	01/06/2026	130,16	SDC7D99	U104883567	74550	01/06/2026	130,16	STE0I58	U104633977	74550	30/05/2026	130,16	STE1F01	U104746727	74550	29/05/2026	130,16
SC16F75	U104813057	74550	02/06/2026	130,16	SCD6A28	U104609667	74550	31/05/2026	130,16	STE2B12	Z145726454	50020	03/06/2026	260,32	STE3F40	Z145773994	50020	03/06/2026	260,32
SC3T5F9	U104764217	60503	31/05/2026	293,47	SCV1A08	A075372230	52152	06/06/2026	0,00	STE8K05	U104077267	74550	01/06/2026	130,16	STE9S37	U104600647	74550	31/05/2026	130,16
SDA6D80	U104318607	74550	30/05/2026	130,16	SDA6D80	U104319267	74550	30/05/2026	130,16	TEBP700	Z145688834	50020	03/06/2026	260,32	TEI9E21	U104830107	74550	02/06/2026	130,16
SDB7C54	U104423217	74550	29/05/2026	130,16	SDC1G55	U104485707	74550	29/05/2026	130,16	TF0C755	U104924817	74550	02/06/2026	130,16	TF6F637	U104238307	74550	31/05/2026	130,16
SDC5A88	U104583487	60503	31/05/2026	293,47	SDC5H98	A073557992	55500	04/06/2026	130,16	TF8RE04	A073789940	75870	09/06/2026	0,00	TFG3G93	U104817897	74550	02/06/2026	130,16
SDG8B70	A073558166	55411	05/06/2026	195,23	SDH7E58	U104531787	74550	28/05/2026	130,16	TF8G482	U104781607	74550	02/06/2026	130,16	TF8G482	U104781607	74550	02/06/2026	195,23
SDI1A77	U104360267	74550	31/05/2026	130,16	SDH9E31	U104839127	74550	02/06/2026	0,00	TF8J601	U104839127	74550	02/06/2026	130,16	TF8J601	U104839127	74550	02/06/2026	130,16
SDOGS51	Z145671564	60503	03/06/2026	260,32	SDO8G51	Z145720184	50020	03/06/2026	260,32	TF8J912	U104421347	74550	29/05/2026	130,16	TF8J912	U104421347	74550	29/05/2026	130,16
SDQ4A62	Z145605774	50020	03/06/2026	0,00	SDW5H34	U104184627	74550	31/05/2026	130,16	TF8J912	Z145781014	50020	03/06/2026	260,32	TF8J912	U104714507	60503	30/05/2026	293,47
SDY1A67	Z145690924	50020	03/06/2026	390,46	SDY3C01	U104384497	60503	30/05/2026	293,47	TF8J912	A076345643	55412	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SEAGB03	U104712063	55500	02/06/2026	130,16	SEC4I76	Z145694554	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SEACG24	Z1457371104	50020	03/06/2026	586,94	SED0F21	U104655127	60503	31/05/2026	293,47	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SED3A57	A076367523	57030	04/06/2026	0,00	SEE1I70	U104586127	74550	31/05/2026	0,00	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SEI1I70	Z145676304	50020	03/06/2026	0,00	SEE3D35	U104772247	57463	28/05/2026	130,16	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SEF8H88	Z145703244	50020	03/06/2026	390,46	SEG0D83	U104757067	74550	29/05/2026	130,16	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SEI1D81	Z145725134	50020	03/06/2026	586,94	SEI1E43	Z145671564	50020	03/06/2026	0,00	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SEI9G49	Z145690374	50020	03/06/2026	586,94	SEI8B49	U104608567	74630	31/05/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SEK4B61	U104605047	74550	31/05/2026	0,00	SEP1I15	U104821197	74550	02/06/2026	130,16	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SEQ0H87	U104808877	74550	02/06/2026	130,16	SET4F19	A076402809	75870	09/06/2026	293,47	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SEU5A50	A073128358	54526	09/06/2026	0,00	SEX2F35	Z145704014	50020	03/06/2026	260,32	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SEY3E74	Z145654304	50020	03/06/2026	390,46	SEZ3A03	U104781904	50020	03/06/2026	0,00	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
FAZ2H10	Z145783654	50020	03/06/2026	260,32	SFB6F18	U104634417	74630	30/05/2026	0,00	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SFD7E01	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SFD7E01	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7D101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7D101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23
SF7E101	Z145670994	50020	03/06/2026	260,32	SF7E101	Z145673844	50020	03/06/2026	586,94	TF8J912	U104680188	66332	02/06/2026	195,23	TF8J912	U104680188	66332	02/0	

SUZ4C58	U10444717	74550	29/05/2026	130,16	SUZ28B54	A07377445	60501	03/06/2026	293,47	SXG9H19	Z145687304	50020	03/06/2026	260,32	SXKH433	U104406717	74550	28/05/2026	0,00
SUZ8C13	U104516937	74550	28/05/2026	130,16	SUZ29G64	Z145742624	50020	03/06/2026	260,32	SXGJ419	Z145718104	50020	03/06/2026	260,32	SXLBH30	U104811597	74550	02/06/2026	195,23
SVAB116	U104609007	74630	29/05/2026	195,23	SVB0B75	A076461880	60501	05/06/2026	293,47	SXN0E36	Z145681904	50020	03/06/2026	260,32	SXOAS15	U104712268	55500	08/06/2026	130,16
SVB8I79	A070186195	54521	05/06/2026	195,23	SVB9B31	Z145742294	50020	03/06/2026	260,32	SXXD716	Z145751534	50020	03/06/2026	260,32	SXOAC15	A076293728	51851	04/06/2026	195,23
SVCOJ55	U104973887	74550	03/06/2026	130,16	SVCD298	Z145757914	50020	03/06/2026	260,32	SXXF040	U104338847	54512	03/06/2026	130,16	SXVAD34	Z145649234	55000	03/06/2026	0,00
SVCE2E7	Z145540924	50020	03/06/2026	130,16	SVCE2E7	Z145605744	50020	03/06/2026	260,32	SYA0F55	Z145651755	74630	28/05/2026	195,23	SVAF9E8	U104736623	55000	05/06/2026	195,23
SV2C2B2	U104430807	74550	29/05/2026	130,16	SVCE6H17	U104665657	74550	30/05/2026	130,16	SYB1A79	A076367191	59910	03/06/2026	293,47	SYB2D85	A076076014	55000	08/06/2026	195,23
SVDDI29	U104371187	74550	30/05/2026	130,16	SVDE5A28	A071006069	55500	06/06/2026	0,00	SYB4F64	A076331332	57030	03/06/2026	130,16	SYB4F73	U104650037	74550	30/05/2026	130,16
SVDSB14	Z145747684	50020	03/06/2026	260,32	SVDE3J71	A075393865	75870	08/06/2026	0,00	SYCF072	Z146346089	55012	03/06/2026	0,00	SYVC2J6	U104122917	74550	01/06/2026	130,16
SVDE442	Z145691474	50020	03/06/2026	260,32	SVESB447	U104122257	74550	01/06/2026	130,16	SYCSB97	A074500692	75870	02/06/2026	293,47	SYVCSF2	U104308817	60503	30/05/2026	293,47
SVFEC41	U104371387	74550	29/05/2026	130,16	SVF69284	Z145692084	50021	05/06/2026	260,32	SYD0H61	Z145786994	50020	03/06/2026	260,32	SYVUE22	Z145685232	55412	03/06/2026	0,00
SVFEB78	U104304207	74550	30/05/2026	130,16	SVF83D37	U104372250	55500	08/06/2026	130,16	SYD2G76	U104363817	75870	05/05/2026	130,16	SYVD427	Z145684004	50020	03/06/2026	260,32
SVFID57	A076367604	57030	04/06/2026	130,16	SVFZB61	Z145669474	50020	03/06/2026	586,94	SYD8D41	U104874557	74550	01/06/2026	130,16	SYD8R77	U1043712381	75870	09/06/2026	293,47
SVF3C48	A076251894	55412	02/06/2026	195,23	SVF4J777	U104812617	74550	02/06/2026	130,16	SYE1J08	U104433777	74550	29/05/2026	130,16	SYED4D6	U104275377	60503	31/05/2026	293,47
SVF4J77	U104963317	56732	03/06/2026	130,16	SVF8C04	U104171097	74550	31/05/2026	130,16	SYEDH05	Z145718204	50020	03/06/2026	260,32	SYF7H20	U145701044	50020	03/06/2026	390,46
SVF8C04	U104795317	60503	02/06/2026	293,47	SVG67D69	U104841107	74550	01/06/2026	130,16	SYEH852	Z145663407	74550	30/05/2026	130,16	SYF4F72	U104087717	74550	01/06/2026	130,16
SVGH069	U104145027	74550	01/06/2026	130,16	SVH0B68	U104436317	74550	30/05/2026	130,16	SYEH909	U104819217	60503	02/06/2026	0,00	SYVG0D9	U104927347	60503	03/06/2026	0,00
SVH1A74	U104092117	74550	31/05/2026	130,16	SVH2F04	U104895007	74550	31/05/2026	130,16	SYG3G28	U104092447	74550	31/05/2026	130,16	SYG5J02	Z145697964	50020	03/06/2026	260,32
SVH3H55	Z145665354	50020	03/06/2026	260,32	SVH8J78	A076345902	55412	03/06/2026	195,23	SYG7G77	U104803597	74550	02/06/2026	130,16	SYH4E99	U104444887	74550	29/05/2026	0,00
SVI2B85	A076116628	54521	02/06/2026	195,23	SVI4D91	Z145755824	50020	03/06/2026	260,32	SYH7G31	Z145697204	50020	03/06/2026	0,00	SYH9H90	U104357547	74550	30/05/2026	130,16
SVJ0B43	Z145784644	50020	03/06/2026	260,32	SVJ3J08	Z145648574	50020	03/06/2026	390,46	SYH9H90	U104185947	74550	31/05/2026	130,16	SYH1H71	A076345945	54521	03/06/2026	195,23
SVJ6A85	U104738103	74550	29/05/2026	130,16	SVJ6I0H3	U104464007	74630	29/05/2026	195,23	SYJ1J54	U104647617	56732	30/05/2026	130,16	SYK2B60	A070910080	55000	07/06/2026	130,16
SVJ9D66	U104693047	74550	29/05/2026	130,16	SVJ9I08	U104446077	74550	30/05/2026	130,16	SYK3F04	Z145786844	56732	03/06/2026	0,00	SYK9B32	Z145733604	50020	03/06/2026	260,32
SVK0E15	A075432046	55500	04/06/2026	130,16	SVK0E15	A071147819	55500	04/06/2026	130,16	SYL1H64	Z145700934	50020	03/06/2026	390,46	SYL8A58	U104360426	55412	08/06/2026	195,23
SVK7F35	U104206307	74630	31/05/2026	195,23	SVK7J63	A070926890	55500	05/06/2026	130,16	SYM7A54	Z1454547737	74550	28/05/2026	130,16	SYNSD76	Z145672664	50020	03/06/2026	260,32
SVK7J75	U104558737	74550	31/05/2026	130,16	SVL1C95	A076117403	57030	06/06/2026	130,16	SYO0B95	U104511107	74550	28/05/2026	130,16	SYOD3D4	U104360397	50020	02/06/2026	130,16
SVL2C58	Z145769134	50020	03/06/2026	260,32	SVL4B81	Z145789924	50020	03/06/2026	0,00	SYPE664	U104404847	74550	28/05/2026	130,16	SYQ5A05	A076272816	55000	03/06/2026	130,16
SVL3J64	U104729177	74550	29/05/2026	130,16	SVL4G17	Z145757914	50020	03/06/2026	260,32	SYU7E01	U104388337	74550	03/06/2026	130,16	SYQ8H78	U104088788	55000	02/06/2026	0,00
SVL8G45	Z145624597	74550	31/05/2026	130,16	SVL8G45	Z145671894	50020	03/06/2026	260,32	SYR9C47	U104871001	74550	01/06/2026	130,16	SYU2H61	U104631777	60503	05/05/2026	293,47
SVLM144	U104667087	74550	30/05/2026	130,16	SVMOH47	U104189357	74550	31/05/2026	130,16	SYS3E60	U104283627	74550	30/05/2026	130,16	SYSAF45	A074958702	55412	09/06/2026	195,23
SVMI847	Z145665404	50020	03/06/2026	260,32	SVMEZ74	U104248427	74550	31/05/2026	130,16	SYS9D93	U104576777	74550	30/05/2026	130,16	SYTHI04	Z145746914	50020	03/06/2026	0,00
SVMZ2H6	A075047282	60412	07/06/2026	195,23	SVMMSE32	U104972887	74550	03/06/2026	130,16	SYU2J42	A074966355	55920	09/06/2026	130,16	SYVUS91	A075047096	55500	04/06/2026	130,16
SVN8E64	U104141287	74550	01/06/2026	130,16	SVNM063	U104511327	74550	28/05/2026	130,16	SYUJ234	U104775217	74550	02/06/2026	130,16	SYVGE71	U104501207	74550	28/05/2026	130,16
SVN8J12	U104731387	74550	29/05/2026	130,16	SVN8J12	U104731387	74550	29/05/2026	130,16	SYUJ234	U104775217	74550	02/06/2026	130,16	SYVGE71	U104501207	74550	28/05/2026	130,16
SVNIE38	U104596797	74550	31/05/2026	130,16	SVN2H86	A076369780	75870	09/06/2026	0,00	SYU7J53	Z145704234	50020	03/06/2026	260,32	SYV9A73	A076117934	56225	07/06/2026	0,00
SVNSC54	U104792707	60503	02/06/2026	0,00	SVN6A77	U104291327	74550	30/05/2026	130,16	SYU9U17	A076075859	55412	08/06/2026	195,23	SYW3I28	Z145714024	50020	03/06/2026	0,00
SVOO417	A076369151	57030	08/06/2026	130,16	SVO3J79	U104781267	74550	02/06/2026	130,16	SYW6A30	U104681277	74550	30/05/2026	130,16	SYW8G32	U1043712284	55500	08/06/2026	130,16
SVO0410	U104923277	74550	03/06/2026	130,16	SVOG645	U104313217	74550	30/05/2026	130,16	SYXK640	Z145781674	50020	03/06/2026	0,00	SYX7H52	U1046667417	74550	05/05/2026	130,16
SVO7C08	A076212430	55500	08/06/2026	130,16	SVY0C87	U104857387	74710	01/06/2026	0,00	SYX7H73	A075169604	55500	07/06/2026	130,16	SYX8J21	U104785447	74550	02/06/2026	130,16
SVY0H47	U104771037	74550	29/05/2026	130,16	SVY4A03	U104340817	56502	03/06/2026	130,16	SYZ1H83	Z145704234	50020	03/06/2026	260,32	SYZ9E28	A076369197	60503	08/05/2026	293,47
SVY4C18	Z145713364	50020	03/06/2026	260,32	SVY4P56	Z145666504	50020	03/06/2026	0,00	SZU9G02	Z145730084	50020	03/06/2026	260,32	TAA5F50	U104517487	60503	28/05/2026	0,00
SVY5H68	A076332673	75870	05/06/2026	293,47	SVYPH18	U104968817	74550	03/06/2026	130,16	TAA5F50	U104560277	74550	31/05/2026	0,00	TAA5F70	U104253377	74550	31/05/2026	0,00
SVYPH46	U104181007	74550	31/05/2026	130,16	SVQ0B02	Z145655504	50020	03/06/2026	260,32	TAA5G47	U104619457	74550	31/05/2026	0,00	TAA5G70	U104631447	56732	30/05/2026	130,16
SVQ1I78	A076492587	74550	01/06/2026	130,16	SVQ3A98	U104095747	74550	31/05/2026	130,16	TAB4H19	U104414207	74550	29/05/2026	130,16	TAF2E07	U104386257	74550	30/05/2026	130,16
SVQ3C63	U104545107	74550	28/05/2026	130,16	SVQ5H15	U104983247	56732	03/06/2026	130,16	TAF2E27	A074048604	57380	08/06/2026	0,00	TAFGE02	U104657407	74550	30/05/2026	0,00
SVQ5C63	A076332673	75870	05/06/2026	293,47	SVQ5H15	U104983247	56732	03/06/2026	130,16	TAFGE02	U104657407	74550	30/05/2026	0,00	TAFGE02	U104657407	74550	30/05/2026	0,00
SVR2F06	A076042096	75870	04/06/2026	293,47	SVR6B81	U104429597	74550	29/05/2026	130,16	TAFGE02	U104657407	74550	30/05/2026	0,00	TAFGE02	U104657407	74550	30/05/2026	0,00
SVRF2F1	Z145652274	50020	03/06/2026	390,46	SVR9F17	Z145702474	50020	03/06/2026	260,32	TAP2A33	U104142507	74550	01/06/2026	130,16	TAP6D89	Z145745604	50020	03/06/2026	0,00
SVR9H72	U104246667	74550	31/05/2026	130,16	SVS4A95	U104833407	74550	02/06/2026	130,16	TAP6E52	Z145710724	50020	03/06/2026	586,94	TAP8E87	Z145751204	50020	03/06/2026	260,32
SVS4H11	A073383076	55500	03/06/2026	130,16	SVS6G61	Z145727994	50020	03/06/2026	0,00	TAPQ3									

TEK9C30	Z145663754	50020	03/06/2026	260,32	TEL2B80	U104094097	74550	01/06/2026	0,00	TJW5A25	U104803607	56732	02/06/2026	130,16	TJWG698	U104723627	60503	29/05/2026	293,47
TEL3F43	U104827137	50020	02/06/2026	0,00	TELSD80	U073355567	76332	02/06/2026	293,47	TJW7G32	U104093057	74630	01/06/2026	195,23	TJWG793	U104333567	74550	30/05/2026	130,16
TEL7H79	Z145752204	50020	03/06/2026	390,46	TELB806	U104598007	74550	01/05/2026	0,00	TJXB065	U104392087	74630	29/05/2026	195,23	TJX0F48	A076367477	57030	04/06/2026	195,23
TEL9J09	U104218407	54550	31/05/2026	0,00	TEM0F63	A076075735	55412	08/06/2026	195,23	TJXA169	A076303487	55412	03/06/2026	195,23	TJXE26E	A076304084	55412	03/06/2026	195,23
TEME239	A073775757	67690	05/06/2026	130,16	TEM4H51	Z145721664	50020	03/06/2026	390,46	TJXB136	Z145684564	50020	03/06/2026	260,32	TJXF677	U104098757	74550	31/05/2026	0,00
TEMAH63	U104669617	67690	30/05/2026	293,47	TEM7A65	U104308987	50020	30/05/2026	0,00	TJY2954	Z14742954	50020	03/06/2026	130,16	TJY0H29	U104735287	74550	29/05/2026	130,16
TEN4B28	A075109768	60503	05/06/2026	293,47	TENS7H4	U104453537	74550	29/05/2026	130,16	TJY3J51	U1044889287	74550	01/06/2026	130,16	TJY4A88	U104419917	74550	29/05/2026	130,16
TEN7E72	U104811187	56732	02/06/2026	0,00	TEN7G08	Z145644724	50020	03/06/2026	0,00	TJY5F18	A074043788	75870	07/06/2026	0,00	TJY8A29	U104790507	74550	02/06/2026	130,16
TEN8H50	U104274827	74550	31/05/2026	130,16	TEOC091	Z145703684	50020	03/06/2026	0,00	TJY9D63	A076346720	55412	05/06/2026	0,00	TJY9J58	Z145663094	50020	03/06/2026	260,32
TEOOD35	Z145472074	50020	03/06/2026	586,94	TEOI1C47	U104340937	74550	30/05/2026	130,16	TJZ7G70	U104715047	56732	30/05/2026	0,00	TJZ8B16	U104466007	74630	29/05/2026	195,23
TEQ3I47	U104240947	76550	09/05/2026	0,00	TEQ4I051	Z145629094	50020	04/06/2026	260,32	TKA05E1	Z144828004	59500	02/06/2026	130,16	TKA0G68	Z140528404	59200	00/06/2026	130,16
TEPE037	U104240947	76550	09/05/2026	0,00	TEPO1F9	U104870707	74550	01/06/2026	0,00	TKH7464	U104928227	74550	03/06/2026	130,16	TKA9E82	Z145771994	50020	03/06/2026	260,32
TEPIB82	U104400337	74550	29/05/2026	0,00	TEP2H63	U104830887	74550	02/06/2026	130,16	TKB0H10	Z145656824	50020	03/06/2026	0,00	TKB1D61	U104559287	74630	31/05/2026	195,23
TEP3G36	U104621327	60503	30/05/2026	0,00	TEP4I81	Z145661384	50020	03/06/2026	0,00	TKB1D61	U104567537	74550	31/05/2026	130,16	TKB1D64	U104122367	74550	01/06/2026	130,16
TEPSB76	Z1456252270	55412	05/06/2026	0,00	TEPC639	U104473047	74550	29/05/2026	0,00	TKB2I37	A070909987	55680	07/06/2026	195,23	TKB3D14	Z145712604	50020	03/06/2026	586,94
TEP6J73	Z145672444	50020	03/06/2026	0,00	TEPG90	A076402540	75870	09/06/2026	0,00	TKB4B73	Z145693674	50020	03/06/2026	0,00	TKB6G06	U104163947	74550	01/06/2026	130,16
TEQ3B49	U104150207	74550	01/06/2026	0,00	TEQ6G97	U104673667	74550	01/06/2026	0,00	TKB8D45	U104192657	74550	31/05/2026	130,16	TKBE04	Z145792344	50020	03/06/2026	260,32
TEROH76	U104335877	74550	30/05/2026	130,16	TER0H76	U104240157	74550	31/05/2026	130,16	TKB9I85	Z145688404	50020	03/06/2026	260,32	TKC0B90	Z145784754	50020	03/06/2026	260,32
TEROH76	U104158777	74550	01/06/2026	130,16	TER1B87	U104162407	74550	01/06/2026	0,00	TKC0I57	U104675227	56732	30/05/2026	0,00	TKC2G35	U104214327	74550	31/05/2026	130,16
TER3E65	U104734957	74550	29/05/2026	0,00	TER4R98	Z145687294	50020	03/06/2026	390,46	TKC4B89	U104546747	74550	28/05/2026	130,16	TKC0F69	Z145768704	50020	03/06/2026	293,47
TER7B72	U104675667	74550	30/05/2026	0,00	TER7E61	U104102567	74550	01/06/2026	130,16	TKC9H07	Z145674974	50020	03/06/2026	0,00	TKD0F59	A076480770	60502	02/06/2026	293,47
TER9J90	U104428827	74550	29/05/2026	130,16	TER8I136	U104178007	74550	31/05/2026	130,16	TKD2A00	Z145622547	74550	08/05/2026	130,16	TKD2A00	U104207947	74550	31/05/2026	130,16
TES2A22	U104195517	74550	31/05/2026	0,00	TES3I36	U104102677	74550	01/06/2026	130,16	TKD2B79	A075077240	55500	04/06/2026	130,16	TKDCS95	A073744628	55500	07/06/2026	0,00
TES3J57	U104165267	74550	01/06/2026	0,00	TES3I79	U104276707	74550	31/05/2026	0,00	TKDC972	U104915972	74550	03/06/2026	130,16	TKD0A69	A073172225	55500	08/06/2026	130,16
TES9F81	U104626827	74550	30/05/2026	0,00	TEI1C76	U104365137	74550	30/05/2026	0,00	TKDE087	U106212406	55500	08/06/2026	0,00	TKED183	U104948807	74550	03/06/2026	130,16
TEI2D67	U104100587	74550	31/05/2026	0,00	TEI2D67	U104109167	74550	31/05/2026	0,00	TKEIH93	U104961117	74550	03/06/2026	130,16	TKET7A8	A076402507	58434	07/06/2026	195,23
TEI3D17	U104457097	74550	29/05/2026	130,16	TEU0B42	U104160647	74550	01/06/2026	130,16	TKF7D35	Z145677834	50020	03/06/2026	260,32	TKEF8F1	U104142937	74550	01/06/2026	130,16
TEU0A06	U104376607	74550	03/06/2026	0,00	TEU0H15	U104109167	74550	01/06/2026	130,16	TKF7D35	Z145677834	50020	03/06/2026	260,32	TKET7A8	A076402507	58434	07/06/2026	195,23
TEU6H15	Z145734924	50020	03/06/2026	0,00	TEV3I70	U104799307	74550	02/06/2026	130,16	TKF7D35	Z145677834	50020	03/06/2026	260,32	TKEF8F1	U104142937	74550	01/06/2026	130,16
TEV4E67	U104345117	74550	30/05/2026	130,16	TEV4I20	U104570517	74550	31/05/2026	130,16	TKF7I31	U104905007	56732	31/05/2026	130,16	TKFGC77	U104487017	74630	29/05/2026	195,23
TEV9G23	U104134247	74550	01/06/2026	130,16	TEW7I84	U104882687	74550	01/06/2026	130,16	TKF7I31	U104414695	57030	05/06/2026	130,16	TKFRJ13	Z145759784	50020	03/06/2026	0,00
TEX0I75	A074966519	55920	09/06/2026	0,00	TEX1D08	U104571917	56732	03/05/2026	0,00	TKG1E25	A073712314	75870	09/06/2026	293,47	TKG2F91	A076292698	66102	06/06/2026	195,23
TEX3C90	A076367027	75870	03/06/2026	293,47	TEX3C96	A076291721	76252	02/06/2026	293,47	TKG2I65	U104932627	74550	02/06/2026	130,16	TKG2F91	U104741117	74550	29/05/2026	130,16
TEX9J90	U104428827	74550	29/05/2026	130,16	TEX4I09	Z145629094	50020	04/06/2026	260,32	TKG2I65	U104932627	74550	02/06/2026	130,16	TKG2F91	U104741117	74550	29/05/2026	130,16
TEY4D42	U104885877	74550	01/06/2026	0,00	TEY5B29	Z145655174	50020	03/06/2026	0,00	TKG9B70	U104364807	74630	30/05/2026	195,23	TKH4A41	U104931747	74550	02/06/2026	0,00
TEY5I93	Z145758794	50020	03/06/2026	0,00	TEY6A29	A075007019	51851	08/06/2026	0,00	TKH6D66	U104214017	74550	31/05/2026	0,00	TKH8I05	A075432186	55680	04/06/2026	0,00
TEY9D44	Z145665074	50020	03/06/2026	260,32	TEZ4F43	U104113457	74630	31/05/2026	0,00	TKI0A67	A073889014	55500	03/06/2026	130,16	TKI0H15	U104406507	74550	29/05/2026	130,16
TEZ4F52	U104310247	50020	03/06/2026	0,00	TEZ4F52	U104102787	74550	31/05/2026	0,00	TKI4B28	U104124017	74550	01/06/2026	130,16	TKI6H92	U104887857	74550	01/06/2026	130,16
TEZ4F52	U104865857	74550	01/06/2026	0,00	TEZ4F52	Z145723927	74550	31/05/2026	130,16	TKI7C39	U104990707	74550	03/06/2026	0,00	TKI8G39	U104468647	74550	29/05/2026	130,16
TEZ4I12	U104377209	74550	02/06/2026	130,16	TEZ4I12	U104377209	74550	02/06/2026	130,16	TKI7C39	U104990707	74550	03/06/2026	0,00	TKI8G39	U104468647	74550	29/05/2026	130,16
TFK0B01	U104917997	74550	03/06/2026	130,16	TFK0N05	Z145765414	50020	03/06/2026	260,32	TKI9J01	A073558077	55000	05/06/2026	130,16	TKI2D22	U104540697	74550	28/05/2026	130,16
TFN5H31	U104906447	74630	31/05/2026	260,32	TGE7C53	Z145779694	50020	03/06/2026	260,32	TKJ2D22	A076480672	52070	02/06/2026	88,38	TKJ3A86	U104144367	74550	01/06/2026	130,16
THC9A49	U104778044	50020	03/06/2026	586,94	THI7H09	U104131387	74550	01/06/2026	0,00	TKJ3E73	A076075808	55412	08/06/2026	195,23	TKJ5B59	A076369313	60412	08/06/2026	195,23
TIO0A77	U103172071	55500	02/06/2026	130,16	TIO1B50	U104395097	74550	29/05/2026	130,16	TKJ5B59	A076369313	60501	08/06/2026	293,47	TKJ7C66	A073967341	55900	06/06/2026	130,16
TIO1F42	U104305107	74550	30/05/2026	130,16	TIO2B82	Z145724144	50020	03/06/2026	586,94	TKJ7C95	A07373838	76251	02/06/2026	0,00	TKJ7C66	U104429267	74550	29/05/2026	130,16
TIO2B88	U104305107	74550	30/05/2026	130,16	TIO2B82	Z145724144	50020	03/06/2026	586,94	TKJ7C95	A07373838	76251	02/06/2026	0,00	TKJ7C66	U104429267	74550	29/05/2026	130,16
TIO4A38	A073812763	60503	08/06/2026	293,47	TIO4F57	A075838247	55412	05/06/2026	195,23	TKJ9C00	U104325097	74550	30/05/2026	130,16	TKJ9D28	Z145653204	50020	03/06/2026	260,32
TEOS7C9	A076421897	55412	09/06/2026	0,00	TIO6F72	A072605918	73662	05/06/2026	130,16	TKJ9G28	U104312097	74550	28/05/2026	130,16	TKK0G76	U104841007	56732	03/06/2026	130,16
TIO6J66	A073790190	75870	09/06/2026	293,47	TIO6J66	A076369358	75870	09/06/2026	293,47	TKK1G78	U104670827	74550	30/05/2026	0,00	TKK2A78	A076035551	66450	05/06/2026	195,23
TIO8G88	U104906227	74630	31/05/2026	0,00	TIO9J73	U104972337	60503	03/06/2026	293,47	TKK6B36	A								

TLT0C20	A075432178	55680	04/06/2026	195,23	TLT0D39	U104672807	74550	30/05/2026	130,16	TYK1F65	U104647177	74550	30/05/2026	130,16	TYK2D52	U104916237	74550	03/06/2026	130,16
TLT1C23	U104748047	74550	29/05/2026	130,16	TLT4730	U104640577	74550	30/05/2026	130,16	TYK2E74	A076486471	55500	02/06/2026	130,16	TYK4B27	A073383730	55500	03/06/2026	130,16
TLV5E83	A075372310	55500	08/06/2026	0,00	TLU5G19	U1043330047	74550	30/05/2026	130,16	TYK5A33	U104299797	74550	30/05/2026	130,16	TYK5D97	U104816797	74550	02/06/2026	0,00
TLU6A07	U104466647	74550	29/05/2026	130,16	TLV0C83	Z145751754	50020	03/06/2026	260,32	TYK5F44	Z145742404	50020	03/06/2026	0,00	TYK6B13	Z145744274	50020	03/06/2026	260,32
TLV1A16	A076347174	5412	08/06/2026	195,23	TLV1C77	Z145710867	74550	30/05/2026	130,16	TYL1E30	Z145752073	74550	02/06/2026	130,16	TYL1F51	Z145752854	50020	03/06/2026	260,32
TLV4E05	U104542897	74550	28/05/2026	130,16	TLV5D88	U104445757	74550	29/05/2026	130,16	TYL8F03	U104574447	74550	03/06/2026	130,16	TYL2E25	U104240717	74550	31/05/2026	130,16
TLV8G61	U104608387	74550	31/05/2026	130,16	TLV8H32	Z145720404	50020	03/06/2026	586,94	TYM0C03	U104437737	74550	29/05/2026	0,00	TYM9B75	U104476017	74550	29/05/2026	130,16
TLV8H59	U104937357	74550	02/06/2026	130,16	TLW1J87	U104234907	60503	31/05/2026	293,47	TYN3G46	U104446867	74550	29/05/2026	130,16	TYN3J10	U104099607	74550	01/06/2026	130,16
TLW3D02	A074460798	70481	07/06/2026	293,47	TLW3F56	U104248647	74550	31/05/2026	130,16	TYN4J60	A075432208	55500	04/06/2026	130,16	TYN4J60	A071147860	56222	04/06/2026	88,38
TLW3J40	A074624846	52663	03/06/2026	2.934,70	TLW4E85	Z145727774	50020	03/06/2026	260,32	TYN6A96	A076188289	55412	03/06/2026	195,23	TYN6B03	U104984877	74550	03/06/2026	130,16
TLW6J06	U104453419	50022	03/06/2026	195,23	TLX0H78	U104251177	74550	31/05/2026	0,00	TYN6B45	A074288046	74550	03/06/2026	130,16	TYN6C03	U104288097	74550	28/05/2026	130,16
TLX3D05	U076088527	55412	06/06/2026	0,00	TLX3D85	U104906117	74550	31/05/2026	130,16	TYN6G80	Z145685974	50020	03/06/2026	260,32	TYN6I80	Z145782994	50020	03/06/2026	390,46
TLX5C17	A076117349	57030	06/06/2026	130,16	TLX5J33	Z145720074	50020	03/06/2026	260,32	TYO3J63	U104134137	74550	01/06/2026	130,16	TYO4E71	U104801177	60503	02/06/2026	293,47
TLX6C70	U104695687	74550	29/05/2026	130,16	TLX7D70	U104282857	74550	30/05/2026	130,16	TYO4F69	U104502087	74550	28/05/2026	130,16	TYO4I66	Z145736904	50020	03/06/2026	0,00
TLX8B77	U104722307	60503	29/05/2026	293,47	TLX8C94	U104433117	74550	29/05/2026	130,16	TYO4P67	U104313657	74550	30/05/2026	130,16	TYO4P67	A075469934	55417	03/06/2026	195,23
TLX9B77	Z145777714	50020	03/06/2026	0,00	TLX9J81	U071060626	60175	03/06/2026	293,47	TYO9J99	U070990880	55500	06/06/2026	130,16	TYOQ634	A075469947	74550	31/05/2026	130,16
TLY0A92	U104981137	74550	03/06/2026	130,16	TLY0B72	U104528047	74550	28/05/2026	195,23	TYO9S34	U104609557	74630	31/05/2026	195,23	TYOIA33	Z145753404	60020	03/06/2026	260,32
TLY1A13	U104888847	60503	01/06/2026	0,00	TLY1D91	Z145728984	50020	03/06/2026	260,32	TYOIA37	Z145650554	50020	03/06/2026	260,32	TYOIA37	Z145659804	50020	03/06/2026	260,32
TLY3C19	Z145786734	50020	03/06/2026	260,32	TLY7C31	Z145733164	50020	03/06/2026	586,94	TYOIA37	Z145660124	50020	03/06/2026	260,32	TYOIC90	Z145668044	50020	03/06/2026	390,46
TLY8E79	U104553457	74550	31/05/2026	130,16	TLY9F20	U104475907	74550	29/05/2026	130,16	TYOJ296	U104170547	74550	31/05/2026	130,16	TYOJ296	Z104325977	74630	30/05/2026	195,23
TLZ0J43	U104164167	74550	01/06/2026	130,16	TLZ1C67	Z145678164	50020	03/06/2026	260,32	TYR4B10	U104273947	60503	31/05/2026	293,47	TYR4B10	U104274167	60503	31/05/2026	293,47
TLZ2C36	A073669243	55500	06/06/2026	0,00	TLZ3F65	Z145721404	50020	03/06/2026	260,32	TYSD187	A073109574	55090	03/06/2026	130,16	TYSS314	Z145669144	74550	28/05/2026	260,32
TLZ0J43	U104619787	74550	31/05/2026	130,16	TLZ7J17	U104881587	74630	01/06/2026	195,23	TYT4E49	U104675997	74550	30/05/2026	130,16	TYTS896	A076333645	59910	08/06/2026	0,00
TLZ9B50	U104536737	74550	28/05/2026	130,16	TMA3A50	U104161747	74550	01/06/2026	130,16	TYTS885	Z145646814	50020	03/06/2026	586,94	TYTSB13	Z145719964	50020	03/06/2026	0,00
TMA6C96	Z145685644	50020	03/06/2026	390,46	TMA7H41	Z145682904	50020	03/06/2026	390,46	TYTSB40	Z145718644	50020	03/06/2026	0,00	TYTSB42	Z145718754	50020	03/06/2026	0,00
TMA8I61	U104505937	74550	28/05/2026	130,16	TMB7F99	U104851447	74550	01/06/2026	130,16	TYTSF42	U104616707	74550	31/05/2026	130,16	TYTSF84	U104167357	74550	31/05/2026	130,16
TMC0A19	U104441197	74550	29/05/2026	0,00	TMC4B61	U104236877	74550	31/05/2026	130,16	TYTSI14	Z145632819	75870	05/06/2026	293,47	TYT0J73	U104299357	74630	30/05/2026	195,23
TMC4B61	U104513357	74550	27/06/2026	130,16	TMC4B35	Z145714335	50020	03/06/2026	260,32	TYT0J73	U104299357	74630	30/05/2026	130,16	TYT0J73	U104299357	74630	30/05/2026	130,16
TMC5B35	U104134797	74550	01/06/2026	130,16	TMC8C81	U104173187	74550	31/05/2026	130,16	TYT5P98	U104396417	74550	29/05/2026	130,16	TYT5B15	U104579857	74550	03/06/2026	130,16
TMC8C81	A071046227	60501	02/06/2026	293,47	TMC8H56	U104338407	74550	30/05/2026	130,16	TYT5V49	U104381207	74550	30/05/2026	130,16	TYT5V62	U104466667	74550	29/05/2026	130,16
TMC8H56	U104945277	74550	02/06/2026	130,16	TMD0J03	U104276807	60503	31/05/2026	293,47	TYT5V62	U104358182	51851	06/06/2026	195,23	TYT5V62	U104466667	74550	29/05/2026	130,16
TMD2H22	U104324877	74550	30/05/2026	130,16	TMD2H22	U104705477	74550	30/05/2026	130,16	TYT5V96	U104618247	74550	31/05/2026	130,16	TYT5V96	U104618247	74550	31/05/2026	130,16
TMD2H22	U104608087	74550	31/05/2026	130,16	TMD2H25	U104191337	60503	31/05/2026	293,47	TYT5B54	U104898967	74550	31/05/2026	130,16	TYT5B54	U104133367	60503	01/06/2026	293,47
TMD2H26	U104511807	50022	03/06/2026	195,23	TMD2H26	U104511807	50022	03/06/2026	195,23	TYT5B54	U104898967	74550	31/05/2026	130,16	TYT5B54	U104133367	60503	01/06/2026	293,47
TMD6D73	U104569864	50020	03/06/2026	586,94	TMD7B84	U104141507	74550	01/06/2026	130,16	TYT5B54	U104898967	74550	31/05/2026	130,16	TYT5B54	U104133367	60503	01/06/2026	293,47
TMD8B52	A074640824	55500	02/06/2026	0,00	TMD7F28	U104118307	74550	01/06/2026	130,16	TYT5B54	U104898967	74550	31/05/2026	130,16	TYT5B54	U104133367	60503	01/06/2026	293,47
TMD8B52	A074643868	58000	07/06/2026	195,23	TME3G73	U104466557	74550	29/05/2026	130,16	TYT5B54	U104898967	74550	31/05/2026	130,16	TYT5B54	U104133367	60503	01/06/2026	293,47
TME3G99	Z145671784	50020	03/06/2026	260,32	TME4C88	U104745297	74550	29/05/2026	130,16	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME4C88	U104729567	74550	29/05/2026	130,16	TME7F43	Z145753074	50020	03/06/2026	586,94	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME8E01	U104589677	74550	31/05/2026	130,16	TME7F43	Z145753074	50020	03/06/2026	586,94	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME8E01	U104589677	74550	31/05/2026	130,16	TME7F43	Z145753074	50020	03/06/2026	586,94	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME8E01	U104589677	74550	31/05/2026	130,16	TME7F43	Z145753074	50020	03/06/2026	586,94	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME8E01	U104589677	74550	31/05/2026	130,16	TME7F43	Z145753074	50020	03/06/2026	586,94	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME8E01	U104589677	74550	31/05/2026	130,16	TME7F43	Z145753074	50020	03/06/2026	586,94	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME8E01	U104589677	74550	31/05/2026	130,16	TME7F43	Z145753074	50020	03/06/2026	586,94	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME8E01	U104589677	74550	31/05/2026	130,16	TME7F43	Z145753074	50020	03/06/2026	586,94	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME8E01	U104589677	74550	31/05/2026	130,16	TME7F43	Z145753074	50020	03/06/2026	586,94	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME8E01	U104589677	74550	31/05/2026	130,16	TME7F43	Z145753074	50020	03/06/2026	586,94	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME8E01	U104589677	74550	31/05/2026	130,16	TME7F43	Z145753074	50020	03/06/2026	586,94	TZAD097	U104494917	74630	28/05/2026	0,00	TZAD097	U104830217	74550	02/06/2026	130,16
TME8E01	U104589677	74550	31/05/2026	1															

UDPT917	U104799637	56732	02/06/2026	0,00	UDP8F81	U104176267	74550	31/05/2026	130,16	UFU2H88	U104076387	74630	01/06/2026	195,23	UFUF34F	U104190017	74550	31/05/2026	130,16
UDP9P16	U104662607	74550	30/05/2026	130,16	UDQ2C01	U145717494	50020	03/06/2026	260,32	UFU3H28	U104929877	74550	03/06/2026	130,16	UFUS3H1	A074201580	55250	05/06/2026	130,16
UDQ4B87	U104549277	74550	28/05/2026	130,16	UDQ5F35	U104981577	74550	03/06/2026	130,16	UFU6B85	A072666925	55500	03/06/2026	130,16	UFU6I07	U104521557	74550	28/05/2026	130,16
UDQ6B81	U104664557	74550	30/05/2026	130,16	UDQ8H80	A076368317	57030	05/06/2026	130,16	UFU8D41	U104356607	74550	01/06/2026	130,16	UFV1J60	Z145770124	50020	03/06/2026	260,32
UDQ9G80	U104574637	50020	03/06/2026	260,32	UDR2A63	U104949457	74550	02/06/2026	130,16	UFV2D39	U104356607	74550	30/05/2026	130,16	UFV2C17	U104500107	74550	28/05/2026	130,16
UDR2A63	U104736823	57030	05/06/2026	130,16	UDR4F47	U104297047	50020	03/05/2026	130,16	UFV2C19	A076116687	55000	02/06/2026	130,16	UFV2D18	U104905017	74550	31/05/2026	130,16
UDSTJ26	Z145729644	50020	03/06/2026	260,32	UDS7J00	Z145673544	50020	30/05/2026	586,94	UFV3C16	U104881797	65003	01/06/2026	0,00	UFV4I26	Z145772214	50020	03/06/2026	260,32
UDS8B67	U104715267	65003	30/05/2026	293,47	UDT0E10	U104709437	74550	30/05/2026	130,16	UFV9B65	A071430407	74550	01/06/2026	130,16	UFW0G92	U104487457	65003	28/05/2026	293,47
UDT0E10	Z145693014	50020	03/06/2026	260,32	UDT2F96	A075372213	55500	06/06/2026	130,16	UFW4E04	U104622095	54521	08/06/2026	195,23	UFWS5D7	U104940437	74550	02/06/2026	130,16
UDT2G86	U104415737	74550	29/05/2026	130,16	UDU0U44	A076303479	55412	03/06/2026	195,23	UFW5D97	U104932847	74550	03/06/2026	130,16	UFX2E44	A076212473	55500	08/06/2026	130,16
UDU1B18	Z145716307	74550	30/05/2026	130,16	UDU2C55	U104532667	65003	28/05/2026	293,47	UFX3D49	U104928007	74550	03/06/2026	130,16	UGF5B68	U104755617	65003	30/05/2026	130,16
UDUSG74	Z145716307	74550	30/05/2026	130,16	UDV5I36	U104532667	65003	28/05/2026	293,47	UFX7L36	U104385747	65003	30/05/2026	293,47	UFY7I36	U104905327	74550	31/05/2026	130,16
UDV3D45	Z145651104	50020	03/06/2026	390,46	UDV4B00	Z145687374	50020	03/06/2026	260,32	UFY9F25	U104331697	74550	30/05/2026	0,00	UFY1I87	U104866607	65003	01/06/2026	293,47
UDV6H78	U104595987	65003	03/06/2026	0,00	UDV8B55	U104971347	74550	03/06/2026	130,16	UFY2D19	Z145654844	50020	03/06/2026	586,94	UFY3I90	U104479537	74550	29/05/2026	130,16
UDV9A20	U104304307	74550	30/05/2026	130,16	UDW2G22	Z145665304	50020	03/06/2026	390,46	UFY7D53	U104279667	65003	31/05/2026	293,47	UFY9D90	A076345651	55412	02/06/2026	0,00
UDW3I31	U104716697	74550	30/05/2026	130,16	UDW5I40	A070999901	55500	07/06/2026	130,16	UFY9G08	U104877307	65003	01/06/2026	0,00	UFY9E00	Z145764294	50020	03/06/2026	260,32
UDW6F36	U104556207	74550	31/05/2026	130,16	UDW8D26	U104584837	65003	28/05/2026	0,00	UFZ0E00	Z145765394	50020	03/06/2026	260,32	UFZ2I68	A075516416	55500	07/06/2026	130,16
UDW9B90	U104776427	74550	02/06/2026	130,16	UDX1C10	U104717197	65003	01/06/2026	293,47	UFZ3A25	U104691067	74550	29/05/2026	130,16	UFZ3A71	U104585357	74550	31/05/2026	130,16
UDX1H28	U104046497	65003	29/05/2026	293,47	UDX2C64	Z145779144	50020	03/06/2026	260,32	UFZ3C51	U104599547	74550	31/05/2026	130,16	UFZ6F55	U104462817	74550	29/05/2026	130,16
UDX5I67	U104590527	74550	30/05/2026	130,16	UDY5E66	U104483387	74550	29/05/2026	130,16	UFZ6H30	U10482127	74630	01/06/2026	195,23	UFZ7E01	A076251843	55412	02/06/2026	195,23
UDY6I68	U104169337	74550	31/05/2026	130,16	UDY6I68	U104766930	60412	08/06/2026	195,23	UFZ8A26	U104596687	74550	31/05/2026	130,16	UGA0C60	A073789826	75870	09/06/2026	293,47
UDY6I68	A076369348	75870	08/06/2026	260,32	UDY7A06	U104484297	74550	01/06/2026	130,16	UGA0E60	U104312447	74550	30/05/2026	0,00	UGA0F60	U104672267	74550	30/05/2026	130,16
UDY9C56	U104248867	74550	31/05/2026	130,16	UDZ0D67	A076114797	57030	06/06/2026	130,16	UGA5D26	A076303380	55412	03/06/2026	195,23	UGA5J07	U104606037	74550	31/05/2026	130,16
UDZ2B44	U104874327	74550	01/06/2026	130,16	UDZ3E66	A075169647	55500	07/06/2026	130,16	UGA5I07	Z145720954	50020	03/06/2026	260,32	UGAGF34	Z145771334	50020	03/06/2026	260,32
UDZ4H31	U104343357	74550	30/05/2026	130,16	UDZ4J44	U104844307	74550	01/06/2026	130,16	UGA7B20	Z145749554	50020	03/06/2026	586,94	UGA7G76	Z145692794	50020	03/06/2026	260,32
UDZ4J69	U104926797	65003	02/06/2026	293,47	UDZ5D17	U104977177	65003	03/06/2026	293,47	UGB0C81	U104925917	65003	02/06/2026	293,47	UGB3V98	U104738707	65003	29/05/2026	293,47
UDZ7C67	U104458207	74550	29/05/2026	0,00	UDZ7J40	U104200247	65003	31/05/2026	293,47	UGB7H39	U104345997	74550	30/05/2026	130,16	UGC0I10	A076331944	57030	04/06/2026	0,00
UDZ8I21	U104281207	74550	28/05/2026	130,16	UDZ8B99	U104738967	74550	03/06/2026	130,16	UGB8D39	U104890254	74550	02/06/2026	0,00	UGC8R28	U104658328	74550	04/06/2026	195,23
UEAD001	U104730227	74550	29/05/2026	130,16	UEA2C02	U104641567	74550	30/05/2026	130,16	UGC0D19	A076461953	51930	05/06/2026	293,47	UGC7G65	Z145753184	50020	03/06/2026	0,00
UEA6I08	U104896107	74550	31/05/2026	130,16	UEA9B27	A076292310	76252	04/06/2026	293,47	UGC1E15	U1046367272	75870	03/06/2026	293,47	UGC1F10	U104637497	74550	30/05/2026	0,00
UEA9H87	A077324408	75870	03/06/2026	293,47	UEB2B81	U1044808217	74550	02/06/2026	130,16	UGC2B64	U104463237	74550	29/05/2026	130,16	UGC3C50	U104631077	76732	30/05/2026	130,16
UEB2C22	U104827077	74550	01/06/2026	130,16	UEB3I38	U104535307	65003	28/05/2026	293,47	UGC4I43	U104230167	65003	31/05/2026	0,00	UGC5B90	U104134577	74550	01/06/2026	130,16
UEB4D31	U104767407	74550	31/05/2026	130,16	UEB4Z20	U104139417	74550	01/06/2026	130,16	UGC5D33	U104410567	74550	29/05/2026	130,16	UGD2G74	U104649817	74550	30/05/2026	130,16
UEB4B36	A076369348	75870	08/06/2026	260,32	UEU2G39	Z145694004	50020	03/06/2026	260,32	UGD3D47	U104818717	65003	02/06/2026	130,16	UGD5I07	U104135017	74550	01/06/2026	130,16
UEC5C79	U104175387	74630	31/05/2026	195,23	UEC5C79	A076463117	75870	03/06/2026	293,47	UGD4G18	U104095207	74550	01/06/2026	130,16	UGD5B05	U104470517	74550	29/05/2026	130,16
UEC8C38	U104174177	74630	31/05/2026	293,47	UED0H40	Z145671014	50020	03/06/2026	260,32	UGD5D89	U104250407	74550	31/05/2026	130,16	UGD5G79	A076117691	57030	07/06/2026	130,16
UED3E94	A076480702	66102	02/06/2026	0,00	UED9B81	U104786767	74550	02/06/2026	130,16	UGD6I08	U104223907	74550	31/05/2026	130,16	UGE4H57	U104899957	74550	31/05/2026	130,16
UED9B81	Z145649894	50020	03/06/2026	260,32	UEE0G94	U104817907	56732	02/06/2026	130,16	UGE7B77	U104938347	74550	02/06/2026	130,16	UGE9A28	Z145651004	50020	03/06/2026	390,46
UEE0J52	Z145771884	50020	03/06/2026	586,94	UEE8F30	U104757037	74550	30/05/2026	130,16	UGE9E51	U104255997	74550	31/05/2026	130,16	UGF1I99	Z145789264	50020	03/06/2026	260,32
UEE8F30	U104757037	74550	30/05/2026	130,16	UEE9J52	U104757037	74550	30/05/2026	130,16	UGF3I49	U104818717	65003	02/06/2026	130,16	UGF5H79	A070989782	55500	03/06/2026	130,16
UEF3J66	Z145720624	50020	03/06/2026	260,32	UEF6D64	U104877537	65003	02/06/2026	293,47	UGF7B31	U104662357	74550	30/05/2026	0,00	UGG0I81	U104510117	74550	28/05/2026	130,16
UEG2A50	U104508137	74550	28/05/2026	0,00	UEG3G33	A075432259	55500	04/06/2026	130,16	UGG1C40	U104884227	74550	01/06/2026	130,16	UGGB215	A073905559	76252	03/06/2026	293,47
UEG5D87	A076461422	75870	03/06/2026	293,47	UEG9A73	A073109760	55090	04/06/2026	130,16	UGG4F74	U104639147	74550	30/05/2026	130,16	UGH1B50	A073858852	65001	08/06/2026	293,47
UEH1B20	U104550597	74550	28/05/2026	130,16	UEH4E48	U104456657	74550	29/05/2026	130,16	UGH3C25	U104901827	65003	31/05/2026	293,47	UGH7I39	U104772027	57463	28/05/2026	130,16
UEI0I11	U104907327	74550	31/05/2026	130,16	UEH4C14	U104983667	74550	03/06/2026	0,00	UGH0J03	U104691827	74550	30/05/2026	130,16	UGH5D82	U104422227	74550	29/05/2026	130,16
UEI1C17	U104573587	74550	03/06/2026	260,32	UEI2J39	A075432259	55500	04/06/2026	130,16	UGH9C49	U104351247	74550	01/06/2026	130,16	UGI0I73	U104135017	74550	01/06/2026	130,16
UEI5I14	U104328507	74630	30/05/2026	195,23	UEI7C78	U104953417	74550	03/06/2026	130,16	UGI1A53	U104633137	74630	30/05/2026	195,23	UGJ3D40	U104689637	74550	29/05/2026	130,16
UEI7H55	U104218397	74630	31/05/2026	130,16	UEI8J42	U104907217	74550	31/05/2026	130,16	UGJRE80	Z145754614	50020	03/06/2026	260,32	UGK0I50	U104712307	74550	30/05/2026	130,16
UEJ0D05	Z145770454	50020	03/06/2026	390,46	UEJ0D05	Z145737904	50020	03/06/2026	260,32	UGK1E69	A076332061	57030	04/06/2026	130,16	UGK2E30	A076291969	66332	04/06/2026	195,23
UEJ0D05	Z1457435																		

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13480/2026
Proprietário da Obra: BS MINAS ALAMEDA GRAMADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15225/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9273/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Alfredo Stahlberg Neto
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4841/2024 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Fernando Ferreira Boin
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13130/2026
Proprietário da Obra: LAURENT ALAIN PIERRE BESNARD
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15226/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI-A-BG, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6546/2025
Proprietário da Obra: Julio Cesar Peralis
Decisão: Indeferir projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7565/2025
Proprietário da Obra: Suéli Malvessi
Decisão: Indeferir projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7906/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Dener Araújo Silva
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6758/2025 - Prorrogação de Prazo 04
Proprietário da Obra: Roberto Fernandes Machado
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7774/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: NOVA ERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6482/2025
Proprietário da Obra: Edson Colacioppo Gonçalves
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6813/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Humberto Moreira Pullin
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7688/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Nelson de Lima Junior
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 11339/2026
Proprietário da Obra: Fabio Henrique de Araujo
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 5858/2025
Proprietário da Obra: Mauricio Caversan Scarpellini
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15227/2026 e Certificado de Conclusão de Obra Nº 10598/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9704/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: FERNANDA SOARES DE MARIALVA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13532/2026
Proprietário da Obra: Mariangela Vieira Costa
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15228/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 6455/2025
Proprietário da Obra: HUGO RUANO
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15229/2026 e Certificado de Conclusão de Obra Nº 10599/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13536/2026

Proprietário da Obra: Carlos Eduardo da Silva Davantel
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15230/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5431/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: JULIANA CRISTINA PATTARO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8144/2025
Proprietário da Obra: ALAN SERGIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 8075/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: SAMIR NEHMETALLAH KARAM
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7042/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Vanilda Felipe da Silva
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13213/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: CARLOS MAKOTO FURUKAWA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA - ARTIGOS 45.

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SALLES JUNIOR** - CNPJ **68.010.180/0001-26** - AIM - 19573741 - Processo SEI PMC.2024.00010169-90 - Data: 16/07/2026.

Campinas, 31 de julho de 2026
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9748/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Fernando Togni Andres
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13394/2026
Proprietário da Obra: Evandro Lara Machado

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15231/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 945/2022 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: ANDRESSA DELILO BOMFIM
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6213/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: MAURICIO PEREIRA DIAS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de H-1
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 12519/2026
Proprietário da Obra: OMCC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 25/11/4344 CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA CAMPC.

CANCELA-SE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 1081
PROT. 25/11/4344 CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA CAMPC.
Campinas, 31 de julho de 2026

CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA
SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23.443/2024.
PROT. 26/11/2491 MATEUS SERPI ROSOLEN;
PROT. 26/11/2445 PATRICK JUAN DE OLIVEIRA.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23.443/2024.
PROT. 26/11/2436 NATASHA A. OLIVEIRA MENDES.

PRAZO SUSPENSO CONFORME DECRETO 23443/2024.
PROT. 26/11/2440 ROMULO ESPINOZA BUSTAMANTE;
PROT. 26/11/2441ROMULO ESPINOZA BUSTAMANTE.

PRAZO INDEFERIDOCONFORME DECRETO 23443/2024.
PROT. 26/11/2448 URBANO IMÓVEIS LTDA.
Campinas, 31 de julho de 2026

MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 26/11/2251 NG BOSCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
PROT. 26/11/2266 VALPELINE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA;
PROT. 26/11/2198 ROSE CLER SOLANGE SEGURA;
PROT. 26/11/1587 FERNANDO LUIS DE MORAES;
PROT. 26/11/625 GUILHERME DINI FRAY;
PROT. 26/11/2207 HUANG YUH ZHANG.

Campinas, 31 de julho de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7987/2025
Proprietário da Obra: Rosangela Ribeiro
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12519/2026
Proprietário da Obra: OMCC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15232/2026 para projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2889/2024 - Análise CAP 00

Proprietário da Obra: Clodoaldo de Farias Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 164/182.
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FERNANDA CRISTINA - CNPJ 67.991.828/0001-20** - INTIMAÇÃO 19723735 - Processo SEI PMC.2024.00148174-65 - Data: 29/07/2026.
2) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO MARCELO - CNPJ 68.007.954/0001-60** - INTIMAÇÃO 19723584 - Processo SEI PMC.2024.00148176-27 - Data: 29/07/2026.
Campinas, 31 de julho de 2026
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7245/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Matheus Fávero de Amorim
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 7812/2025
Proprietário da Obra: JUVENAL AMANCIO DE OLIVEIRA
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 2182/2023
Proprietário da Obra: Maria Josefa Gaspar do Amaral
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10600/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9711/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: ANA MATILDE MORALES DE BARROS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS
DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 24/11/08945 RADIOLOGIA ODONTOLOGICA BARRETO LEME LTDA.
INDEFERIDO
PROT. 25/11/03425 RETIFICA ALPES LTDA.
Campinas, 31 de julho de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 11154/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: PAULO ANDRE TEIXEIRA KIMAI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 2620/2023 - Análise CAP 00

Proprietário da Obra: ROBERTO HENRIQUE DE SOUZA VASCONCELLOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 4501/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: CLAUDIO ANTONIO CAIADO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 13493/2026
Proprietário da Obra: Axel Kreuels
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 8208/2025
Proprietário da Obra: JULIANA DE OLIVEIRA
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 13493/2026
Proprietário da Obra: Axel Kreuels
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 8208/2025
Proprietário da Obra: JULIANA DE OLIVEIRA
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7386/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Altenei Antão Fernandes
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 6861/2025
Proprietário da Obra: Luciana Chagas Beluomini
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10601/2026 para projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6245/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Paulo Tryfon kazitoris
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de HCSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 3828/2024 - Cumprimento de Exigências 07
Proprietário da Obra: Mauro Cesar Alves da Cruz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13055/2026
Proprietário da Obra: Leonardo Henrique Furone
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13333/2026
Proprietário da Obra: Stela Maris Ranucci
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15233/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

SEI Nº PMC.2026.00139751-81 (Requerimento Padrão)
Deixo de conhecer o recurso apresentado Requerimento 19644676 (CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO do Auto de Infração nº Ccom/cps2026412164834-199-OC-GM) e pelo Anexo Defesa 19644677 (Auto de Infração nº.: Ccom/cps20260624215556-149-OC-GM.), uma vez que não temos competência para tal solicitação, tendo em vista que se trata de Auto de Infração lavrado pela Guarda Municipal.
Campinas, 31 de julho de 2026
EMÍLIO C. ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2026.00021982-93 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro os requerimentos 17894578 (PMC.2026.00032436-32) e 17942894 (PMC.2026.00034960-93) pelo fato do prazo solicitado ter expirado.

SEI Nº PMC.2025.00134211-93 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00123107-54 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2026.00122520-29 (Comunicação por Ofício)
Fica cancelada a Intimação 15589.

SEI Nº PMC.2025.00175414-01 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o requerimento 16830294 (PMC.2025.00175611-86) pelo fato do prazo solicitado ter expirado.

SEI Nº PMC.2026.00110821-46 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Fica cancelada a Intimação 15564.

SEI Nº PMC.2026.00028100-11 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Fica cancelada a Intimação 15420.
Campinas, 31 de julho de 2026
SANDRA AP. RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SEI Nº PMC.2026.00113816-40 (Requerimento Padrão)
DEFIRO a solicitação de Substituição de Autor de Projeto do requerimento APROVA FÁCIL nº 7516/2025.

SEI Nº PMC.2026.00111473-70 (Requerimento Padrão)
DEFIRO a solicitação de Substituição de Autor de Projeto do requerimento APROVA FÁCIL nº 2036/2023.

Campinas, 31 de julho de 2026
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

SEI Nº PMC.2026.00137224-87 (Requerimento Padrão)
INDEFIRO o protocolo 19584693, com base no Art. 19, § 5º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, diante da perda do objeto da petição em razão do deferimento de alvará de uso.

Campinas, 22 de julho de 2026
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00140625-88
Requerente: GILBERTO MARTURANO DE OLIVEIRA PRATA
Protocolo solicitado: 2012/11/5028
Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2012/11/5028.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00140357-77
Requerente: LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN
Protocolo solicitado: 2014/11/15049
Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 2014/11/15049, fls.62 até fls.132 (Principal 1991/0/44745).

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00140147-70
Requerente: JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE

Protocolo solicitado: 2010/11/2442
Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 1961/0/11131, fls.226 até fls.296 (Principal 1961/0/11131).

Campinas, 31 de julho de 2026
MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado até 14/08/2026 para tomar ciência. Para tanto deverá agendar atendimento através da Central (19) 3766.2300.
OBS: Após publicação no DOM a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.
PROT.2023/11/6431 PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
Campinas, 30 de julho de 2026
DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado para apresentar documentação.
OBS: Após publicação no DOM a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.
PROT.2022/11/10006 SILVIA BASTOS RITTNER
Campinas, 30 de julho de 2026
DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

Protocolo 2022/19/03 - Área 535 - Alteração de Responsável Técnico de Carlos Grandin para Thiago Abrão em 30/07/2026
Campinas, 30 de julho de 2026
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 003/2025 - Pregão Eletrônico 027/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2026.00001335-00 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 05.820.499/0001-05. Onde está escrito "Data de assinatura: 27/07/2026" - Leia-se "Data de assinatura: 30/07/2026".

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação - SEI nº EMDEC.2026.00001602-21 - Doadora: EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Donatária: Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, CNPJ: 45.781.184/0001-02 - Objeto: Doação de materiais de sinalização viária - Sem ônus para as partes - Em 30/07/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o Esclarecimento nº 02, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00002354-18. Contratação de empresa especializada para fornecimento por locação de 2 (dois) servidores, com sistema operacional Microsoft Windows Server, com serviço de migração, suporte e manutenção para hardware e software. Em: 31/07/2026

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2023.00002961-07

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes, AUTORIZO O APOSTILAMENTO com aplicação de reajuste contratual pelo prazo de 03 (três) meses, pelo índice IPC-FIPE de 3,90656% a partir de 16/07/2026 abaixo identificado:

Empresa: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 09.158.640/0010-90
Termo de Contrato nº 002/2022:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiologia, exames de diagnóstico por imagem e emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, hardwares, softwares e insumos, para atendimento dos pacientes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti.
Valor Global: R\$ 4.811.693,15 (quatro milhões, oitocentos e onze mil seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos)
Dotação orçamentária: Doc.19729234
Autorização da Diretoria Financeira: Doc.19728081
Minuta de termo de Apostilamento: Doc.19733445
Campinas, 30 de julho de 2026
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2022.00001167-11.**Modalidade:**Artigo 25 I, Da lei 8666/93.
Objeto: Contratação a empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS em Aparelho de RX telecomandado, marca Shimadzu, modelo RS 50, NS 0262R13909, Patrimônio PMC 230489 e Aparelho de RX Portátil motorizado, marca Shimadzu, modelo MUX100, NS 0262P70309, Patrimônio PMC 230488. **Termo de Aditamento:** H00128/2026. **Contratada:** SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.**CNPJ:** nº58.752.460/0001-56. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2026, com reajuste pelo INPC de 4,327080%. **Valor do Contrato Atualizado:R\$ 98.015,28. Assinatura:** 30/07/2026.

Campinas, 31 de julho de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N° HMMG.2026.00000471-74. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2026. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar (sonda endotraqueal aramada e outros). **Empresa:** J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA-EPP.**CNPJ:** 07.370.983/0001-05. Item 1- R\$ 12,87.Item 13- R\$ 2,97. Item15- R\$ 2,45. Item17- R\$ 2,47. Item 18- R\$ 2,47. Item 20- R\$ 2,47. Item21- R\$ 2,87. Item23- R\$ 2,87. Item 25- R\$ 2,93. Item27- R\$ 2,93. Item29- R\$ 3,00. **Empresa:** DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME.**CNPJ:** 29.032.826/0001-14. Item 2- R\$ 11,63. Item 3- R\$ 11,63. Item 4- R\$ 11,88. Item 5- R\$ 11,63. Item6- R\$ 11,63. Item 7- R\$ 12,00. Item 8- R\$ 11,63. Item 9- R\$ 11,63. Item 10- R\$ 11,63. Item 11- R\$ 11,88. Item22- R\$ 3,41. Item 24- R\$ 3,50. Item 26- R\$ 3,41. Item 28- R\$ 3,38. Item30- R\$ 3,38. Item31- R\$ 3,38. Item32- R\$ 3,38. Item33- R\$ 3,36. Item34- R\$ 3,36. **Empresa:** CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA-EPP.**CNPJ:** 53.968.717/0001-98. Item 12- R\$ 3,04. Item 14- R\$ 3,60. Item 16- R\$ 3,60. Item19- R\$ 3,60. **Empresa:** GVFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME.**CNPJ:** 31.531.888/0001-12. Item 36 - R\$ 7,20. **Empresa:** CI-RUROMA COMERCIAL LTDA.**CNPJ:** 05.515.873/0001-50. Item 37- R\$ 0,83. Item 38- R\$ 0,83. **Prazo:**O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**30/07/2026.

Campinas, 31 de julho de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90129/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00001564-61

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de envelopes timbrados e pastas de prontuários. A vista das informações contidas no presente protocolo, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela **T.F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA** e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na Resolução RMG nº 07/2024. Publique-se.

Campinas, 31 de julho de 2026
RAFAEL QUEIROGA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90131/2026 - N° gov.br PE 24/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002352-56. RP mat. hosp.(cat. perf. longo); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 18/08/2026.** **2) Pregão Eletrônico nº 90133/2026 - N° gov.br PE 28/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002110-71. Aq. de Med. (amida. e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 19/08/2026.** **3) Pregão Eletrônico nº 90134/2026 - N° gov.br PE 27/2026** Prot. nº HMMG.2026.00001447-06. RP de Ex. de eletroencef. à beira leito; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 21/08/2026.****4) Pregão Eletrônico nº 90137/2026 - N° gov.br PE 30/2026** Prot. nº HMMG.2025.00003070-95. RP de Ex. de Mat. Hosp. c/ comodato de aparelho de ultrassom (PICC); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 24/08/2026.** **5) Pregão Eletrônico nº 90138/2026 - N° gov.br PE 31/2026** Prot. nº HMMG.2026.00001986-28.Cont. de Emp. p/ prest. de serv. de ex. de cintilografia; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 24/08/2026.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia **03/08/2026** no site <https://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> ou pelo e-mail: pregao@redemariogatti.sp.gov.br.

Campinas, 31 de julho de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

DECISÃO DE RECURSO

HMMG.2026.00002040-24

Pregão Eletrônico nº 90107/2026

Objeto: Registro de Preços de medicamentos diversos (Captopril e outros). A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 19754872 e da manifestação técnica doc. 19721163, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 31 de julho de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS
GRUPO VIDA - CNPJ: 05.488.068/0001-85 - C.C.:
3414.42.65.0393.01001 - I.M.: 157760-3

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2025 A 31/12/2025 expresso em R\$			Página: 1	
EMPRESA: 107 - SERVICO DE ASSISTENCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA			CAMPINAS/SP - CNPJ.05.488.068/0001-85	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	2025	2024
1	1	ATIVO	141.671,270	145.797,600
3	1.01.01	ATIVO CIRCULANTE	133.419,490	137.545,620
9	1.01.01.01	DISPONIBILIDADES	125.617,380	131.869,630
7	1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	70.045,990	670,36C
10	1.01.01.02.03	Caixa Econômica Federal	70.044,990	2.163,890
906	1.01.01.02.03.002	AG 4004 C/C 2805-0 - Federal	0,00	80,000
907	1.01.01.02.03.003	AG 4004 C/C 2806-9 - Municipal	0,00	15,000
1086	1.01.01.02.03.008	AG 4004 C/C 577511252-7 Municipal	0,00	2.068,890
1156	1.01.01.02.03.012	AG 4004 C/C 577511248-9 - Nova Emenda	69.964,990	0,00
1157	1.01.01.02.03.013	AG 4004 C/C 577511247-0 Nova Emenda	80,000	0,00
955	1.01.01.02.04	Banco Itaú S.A.	1,000	2.834,25C
898	1.01.01.02.04.009	AG 0009 C/C 99833-7	1,000	2.834,25C
13	1.01.01.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	52.817,750	129.886,650
14	1.01.01.03.01	APLICAÇÕES ITAÚ	1.313,760	0,00
957	1.01.01.03.01.002	Aut. Itaú	1.313,760	0,00
16	1.01.01.03.03	Aplicações C.E.F.	51.503,990	129.886,650
908	1.01.01.03.03.003	Aplicações Recursos Federais	0,00	1,030
909	1.01.01.03.03.004	Aplicações Recursos Municipais	0,00	58,320
1088	1.01.01.03.03.007	Aplicação Municipal - C/C 577511252-7	2.512,220	29.620,620
1089	1.01.01.03.03.008	Aplicação Federal - C/C 577511253-6	20.454,110	0,020
1096	1.01.01.03.03.009	Aplicação Emenda 50884449-3	28.537,640	100,060,760
1158	1.01.01.03.03.010	Aplicação Emenda 577511248-9	0,020	0,00
36	1.01.01.09	OUTRAS DISPONIBILIDADES	2.753,340	2.753,340
37	1.01.01.09.09	Outras Disponibilidades	2.753,340	2.753,340
38	1.01.02	CREDITOS	7.602,410	5.576,190
39	1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	6.609,310	4.383,090
41	1.01.02.01.02	Adiantamentos a Funcionários	4.383,090	4.383,090
548	1.01.02.01.04	Adiantamento de Férias	2.226,220	2.963,340
55	1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.193,100	1.193,100
630	1.01.02.03.07	Impostos e Taxas a Recuperar	1.193,100	1.193,100
90	1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.251,780	8.251,780
144	1.02.03	IMOBILIZADO	8.251,780	8.251,780
145	1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	10.996,700	10.996,700
151	1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	1.889,100	1.889,100
152	1.02.03.01.07	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	9.107,600	9.107,600
605	1.02.03.03	(-) Depreciação Acumulada	2.744,920	2.744,920
606	1.02.03.03.01	(-) Deprec Acum Móveis e Utensílios	2.131,06C	2.131,06C
607	1.02.03.03.02	(-) Deprec Acum Máquinas e Equipamentos	613,86C	613,86C
196	2	PASSIVO	141.671,270	145.797,600
197	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	342.578,67C	344.052,80C
198	2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	342.578,67C	344.052,80C
200	2.01.01.01	SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	274.325,71C	282.625,19C
209	2.01.01.01.01	Salários a Pagar	32.995,28C	38.641,64C
201	2.01.01.01.02	INSS a Recolher	16.761,97C	17.339,93C
202	2.01.01.01.03	FGTS a Recolher	78.993,88C	72.195,83C
526	2.01.01.01.04	Contribuição Confederativa	6.591,30C	6.591,30C
528	2.01.01.01.05	Rescões Trabalhistas a Pagar	124.000,80C	133.622,84C
532	2.01.01.01.06	IR s/ Folha de Pagamento	10.725,34C	9.903,82C
549	2.01.01.01.12	Contribuição Assistencial	2.293,31C	2.290,35C
552	2.01.01.01.13	Pis s/ Folha Pagamento	2.034,45C	1.293,63C
719	2.01.01.01.15	GRPP a Recolher	328,78C	585,85C
204	2.01.01.02	FORNECEDORES - CIRCULANTE	17.813,87C	7.038,93C
205	2.01.01.02.01	Fornecedores - No País - Circulante	12.763,87C	7.038,93C
213	2.01.01.04	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	52.535,47C	52.535,47C
943	2.01.01.04.23	Empréstimos de Terceiros	52.535,47C	52.535,47C
221	2.01.01.05	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	2.733,62C	1.853,21C
586	2.01.01.05.04	IRRF Retido s/ Aluguel	2.714,05C	1.844,21C
587	2.01.01.05.05	IR Retido s/ NF	10,57C	0,00
592	2.01.01.05.06	ISQN Retido	9,00C	9,00C
243	2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	485.312,79C	487.753,09C
244	2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	485.312,79C	487.753,09C
245	2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	48.835,590	0,00
250	2.02.01.01.05	Duplicatas Descontadas - Longo Prazo	8.021,29C	0,00
254	2.02.01.01.09	Arendamento Mercantil - no País - Longo Prazo	56.856,860	0,00
975	2.02.01.04	PARCELAMENTOS	534.148,36C	487.753,09C
976	2.02.01.04.001	Parcelamento Previdenciário	489.867,66C	408.651,49C
977	2.02.01.04.002	(-)Juros a Transcorrer s/ Parcelamento Previdenciário	49.982,330	21.057,840
978	2.02.01.04.003	Parcelamento Federal	98.841,41C	104.837,77C
979	2.02.01.04.004	(-)Juros a Transcorrer s/ Parcelamento Federal	4.678,360	4.678,360
280	2.05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	686.020,190	686.008,260
300	2.05.05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	686.020,190	772.416,950
301	2.05.05.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	686.020,190	772.416,950
302	2.05.05.01.01	Superávits/Déficits Acumulados	686.020,190	772.416,950

ARYMANA CONTABILIDADE LTDA - ME

30/06/2026 09:53 - SCl Ambiente Contábil UNICO

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2025 A 31/12/2025 expresso em R\$			Página: 2	
EMPRESA: 107 - SERVICO DE ASSISTENCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA			CAMPINAS/SP - CNPJ.05.488.068/0001-85	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	2025	2024
516	2.05.06	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	86.408,69C
517	2.05.06.01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	86.408,69C
518	2.05.06.01.01	Resultado do Exercício	0,00	86.408,69C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R \$ 141.671,27 - (Cento e Quarenta e Um Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos), transcrito nas páginas 1 a 2 do livro diário número 0.

Campinas, 31 de Dezembro de 2025

ARYMANA CONTABILIDADE LTDA JAKELINE BARBOSA GOMES Contador CPF: 327.128.008-85 CRC: SP-264148/O-9	JULIA LOPES DE CAMPOS Diretor(a) CPF: 460.652.238-08
---	--

ARYMANA CONTABILIDADE LTDA - ME

30/06/2026 09:53 - SCl Ambiente Contábil UNICO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 01/01/2025 A 31/12/2025

EMPRESA: 107 - SERVIÇO DE ASSISTENCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA

CAMPINAS/SP - CNPJ:05.488.068/0001-85

Página: 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	2025	2024
01	RECEITA BRUTA	1.563.268,61C	1.468.757,51C
01.009	Outras Receitas	3.112,93C	0,00
01.003	Receita de Doações	64.980,47C	78.271,87C
01.001	Receita de Subvenções	1.485.036,94C	1.388.519,11C
01.007	Receitas Financeiras	10.136,27C	1.966,53C
03	(+) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.563.268,61C	1.468.757,51C
05	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.563.268,61C	1.468.757,51C
06	DESPESAS OPERACIONAIS	1.555.247,32D	1.382.348,82D
06.002	Despesas Administrativas	612.650,93D	500.905,33D
06.001	Despesas Com Recursos Humanos	923.621,83D	839.631,08D
06.003	Despesas Financeiras e Tributárias	18.974,56D	41.812,41D
07	SUPERÁVIT (DÉFICIT) OPERACIONAL BRUTO	8.021,29C	86.408,69C
08	SUPERÁVIT ANTES DO IRPJ E CSLL	8.021,29C	86.408,69C
08.001	(+) Superávit/Déficit Operacional Bruto	8.021,29C	86.408,69C
12	SUPERÁVIT (DÉFICIT) OPERACIONAL LÍQUIDO	8.021,29C	86.408,69C

Campinas, 31 de dezembro de 2025

ARYMANA CONTABILIDADE LTDA

JAKELINE BARBOSA GOMES

Contador

CPF: 327.128.008-85

CRC: SP-264148/O-9

JULIA LOPES DE CAMPOS

Diretor(a)

CPF: 460.652.238-08

NOTA 06 –SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, o Serviço de Assistência aos Enfermos Grupo Vida presta contas de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. O Serviço de Assistência aos Enfermos Grupo Vida recebeu no decorrer do período as seguintes Subvenções do Poder Público Federal e Municipal:

EXERCÍCIO	CONCEDENTE	VALOR RECEBIDO
2025	FEDERAL	372.000,00
2025	MUNICIPAL	1.043.036,94
2025	MUNICIPAL - EMENDA	70.000,00

NOTA 07 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Superávit do exercício de 2025 no total de R\$ 8.021,29 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

JAKELINE BARBOSA GOMES
Contador
CRC SP-264148/O-9
CPF 327.128.008-85

JULIA LOPES DE CAMPOS
Presidente
CPF 460.652.238-08

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA

CNPJ: 05.488.068/0001-85

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Serviço de Assistência aos Enfermos Grupo Vida, entidade civil e filantrópica de caráter beneficente e sem fins lucrativos. Tem por finalidade assistência social a promoção e reintegração de pessoas carentes e portadoras de doenças na sociedade, abrigar, manter e cuidar de pessoas enfermas, independentemente de cor, raça ou religião, e também cumprir com as exigências previstas em lei.

NOTA 02

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte classificados no Circulante, enquanto que, os que vencerão após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 05 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente, o Serviço de Assistência aos Enfermos Grupo Vida recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas, prevista em seu Estatuto Social. No decorrer do ano de 2025 a entidade recebeu o montante de R\$ 64.980,47, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da entidade.

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRÁVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPQ)



DEPARTAMENTO DE EXTERIORES



SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAMPINAS



PREFEITURA DE CAMPINAS